

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2025

Edição 36

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.268, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 71, os incisos I, II, XI, XIII e XIX e o **caput** do art. 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 71. Fica criada a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, vinculada à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, cujas competências estão detalhadas no art. 138-A desta Lei Complementar.

Art. 159. À Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Órgão Central do Sistema Operacional de Desenvolvimento Social e Proteção, compete formular, executar e supervisionar a política de assistência social, desenvolvimento humano, direitos humanos e combate à pobreza, em âmbito estadual, competindo-lhe ainda:

I - coordenar, executar, desenvolver, implantar e acompanhar os planos, programas, projetos e processos de assistência social dirigidos ao idoso, aos portadores de necessidades especiais, às famílias e ao atendimento de crianças e adolescentes que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos sociais no estado de Rondônia;

II - coordenar e promover a consolidação da Política de Assistência Social no Estado de Rondônia vinculada ao desenvolvimento das ações de enfrentamento da pobreza e da exclusão dos mínimos sociais, conforme Lei Orgânica da Assistência Social;

XI - atender, diretamente ou por parcerias, pessoas, em especial, crianças e adolescentes privados das condições essenciais à sua subsistência com alimentação, habitação, instrução fundamental e formação profissional, atuando por meio de programas e projetos culturais;

XIII - implantar e desenvolver programas de atendimento a crianças e adolescentes, desde a gestação, em situação de risco social, que ofereçam igualdade de oportunidades e padrões compatíveis com os diversos estágios do desenvolvimento pessoal e social;

XIX - formular, articular, coordenar, fomentar, supervisionar e executar planos, programas, projetos e ações que se refiram aos direitos humanos, em especial os da criança, adolescente, mulher, idoso, pessoas com deficiência, populações tradicionais, de igualdade racial, pessoas institucionalizadas e em situação de rua e afins, por meio de políticas públicas específicas; e

” (NR)

Art. 2º Fica acrescido o art. 131-A, a Seção VI ao Capítulo VI e o art. 138-A à Lei Complementar nº 965, de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 131-A. Integra a área de competência da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, por vinculação, a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Seção VI

Da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease

Art. 138-A. A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, vinculada à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, terá por finalidade o atendimento socioeducativo do estado de Rondônia, por meio da implementação e manutenção das execuções de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, destinadas a adolescentes em conflito com a lei, a qual compete:

- I - administrar os centros de atendimento a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;
- II - administrar orçamentária e financeiramente os recursos destinados à Fundação;
- III - coordenar a programação física e financeira das ações desenvolvidas pelos centros de atendimento a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;
- IV - elaborar e implementar a política de formação, qualificação e capacitação dos Agentes de Segurança Socioeducativo para atendimento a adolescentes;
- V - estabelecer, em parceria com outros órgãos da administração pública estadual, iniciativa privada, organismos não governamentais, nacionais e internacionais, a execução de programas e projetos que visem à formação e qualificação profissional para o grupo pertencente à faixa etária dos 16 (dezesesseis) anos e esteja sob medida socioeducativa, promovendo a capacitação mínima necessária à melhoria de qualidade de vida, por intermédio do trabalho;
- VI - implantar e desenvolver as unidades de internação de adolescentes;
- VII - desenvolver programas, projetos e processos socioeducativos que ofereçam igualdade de oportunidades aos padrões compatíveis com os diversos estágios do desenvolvimento pessoal e social, direcionado exclusivamente ao grupo de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;
- VIII - acompanhar a organização e a administração dos centros de medidas socioeducativas do estado, proporcionando, por meio das suas unidades, condições necessárias à execução das medidas impostas aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; e
- IX - realizar a supervisão dos centros de atendimento a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, bem como proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da Coordenadoria.” (NR)

Art. 3º Onde se lê: “Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas”, leia-se: “Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas”, em todos os decretos e leis correlatas.

Art. 4º Ficam revogados da Lei Complementar nº 965, de 2017:

- I - o art. 158;
- II - o inciso XX do art. 159; e
- III - o art. 161 e a Seção I do Capítulo X.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057562978

LEI Nº 5.985, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei nº 2.760, de 5 de junho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I ao VIII do art. 2º da Lei nº 2.760, de 5 de junho de 2012, que “Dispõe sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - CONEDCA e revoga a Lei nº 1.990, de 26 de novembro de 2008.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

- I - 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog;
- II - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação - Seduc;
- III - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde - Sesau;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas;
- V - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec;
- VI - 1 (um) representante da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease;
- VII - 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Finanças - Sefin;
- VIII - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel;
-”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057563019

LEI Nº 5.986, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui o Selo Social Rondoniense de práticas inovadoras para promoção, valorização e defesa de direitos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo Social Rondoniense de práticas inovadoras para promoção, valorização e defesa dos direitos, no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, nas seguintes categorias:

- I - políticas públicas e defesa dos direitos da mulher;
- II - desenvolvimento, promoção, valorização e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- III - empregabilidade;
- IV - incentivo ao desenvolvimento de ações de acessibilidade;
- V - segurança alimentar e nutricional;
- VI - defesa dos direitos humanos; e
- VII - ações de incentivo à qualidade de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º O Selo Social Rondoniense visa certificar entidades da iniciativa privada e governamental que exerçam boas práticas no campo da responsabilidade social.

Art. 3º A certificação do Selo Social Rondoniense terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de cerimônia de concessão.

Parágrafo único. O Selo Social Rondoniense poderá ser renovado por igual período, desde que o interessado atenda ao contido nesta Lei e no respectivo Decreto regulamentador.

Art. 4º O Selo consiste na declaração de preenchimento dos requisitos desta Lei e seu respectivo Decreto regulamentador, não representando o direito ao recebimento de prêmio em pecúnia.

Art. 5º A certificação e o Selo correspondente poderão ser utilizados em:

- I - documentos de comunicação institucional;
- II - correspondência física interna e externa;
- III - correspondência eletrônica interna e externa;
- IV - envelopes, etiquetas e papel timbrado de empresas;
- V - peças publicitárias na imprensa, *outdoors* e assemelhados; e
- VI - papelaria, documentos fiscais, adesivos, sacolas, *banners*, uniformes, produtos, serviços e outros.

Art. 6º Fica o Governo do Estado autorizado a promover campanha publicitária que estimule a opção do consumidor para produtos que exibam o Selo Social Rondoniense de que trata esta Lei.

Art. 7º Decreto do Poder Executivo estabelecerá critérios para a concessão do selo e regulamentará o necessário ao cumprimento desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LEI Nº 5.987, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui os Programas Educacionais Policial Militar Mirim e Bombeiro Militar Mirim a crianças e adolescentes, no âmbito do estado de Rondônia, e revoga as Leis nº 2.089, de 15 de junho de 2009, e nº 4.882, de 27 de outubro de 2020, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no âmbito das Unidades Operacionais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, vinculado ao Programa Criança Protegida, o “Programa Educacional Policial Militar Mirim - Proepm” e “Programa Educacional Bombeiro Militar Mirim - Proebom”.

Parágrafo Único. Os Programas Educacionais desta Lei deverão obedecer ao estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º São objetivos do Programa Educacional Policial Militar Mirim - Proepm e Programa Educacional Bombeiro Militar Mirim - Proebom:

- I - oferecer atividades voltadas para o desenvolvimento da criança e dos adolescentes;
- II - estimular o aprendizado e o desenvolvimento de atitudes sociais positivas, tais como hierarquia, disciplina, respeito ao próximo, ética, cooperação mútua, amizade e cidadania;
- III - habilitar jovens com informações que lhes permitam evitar influências negativas em questões afetas a desvios de conduta, dentre os quais, a prática de violência e desrespeito para com os seus assemelhados;
- IV - estabelecer relações positivas entre alunos, servidores militares, professores, pais e demais lideranças comunitárias;
- V - permitir aos estudantes dos programas que enxerguem os militares como servidores parceiros da comunidade, transcendendo a atividade de segurança pública tradicional e estabelecendo um relacionamento fundamentado na confiança e humanização;
- VI - estabelecer uma linha de comunicação entre a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e o público infanto-juvenil;
- VII - contribuir para um diálogo permanente entre a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e a família, para discutir questões correlatas no eixo do combate à violência, entre outros assuntos;
- VIII - contribuir na formação dos jovens por meio de práticas educativas, agregando valores éticos e desenvolvendo o espírito de cidadania;
- IX - contemplar o desenvolvimento do ensino relacionado aos sistemas ambientais, culturais, palestras antidrogas e aulas expositivas;
- X - desenvolver a habilidade de trabalhar em equipe e o respeito aos limites alheios e extinguir a indisciplina e o envolvimento dos participantes em rixas e intimidações escolares, como *bullying*;
- XI - acompanhar a vida escolar das crianças e adolescentes participantes dos programas para elevar seu desempenho intelectual e cognitivo, em relação ao identificado no início dos trabalhos; e
- XII - contemplar o desenvolvimento do ensino relacionado aos sistemas ambientais, culturais, palestras antidrogas e aulas expositivas.

Art. 3º As aulas e instruções das disciplinas que compõem os programas educacionais serão ministradas por instrutores da própria corporação (Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar), com formações específicas nas áreas estabelecidas e com os devidos cursos de especialização e aperfeiçoamento, exceto quando forem necessárias palestras educacionais com instrutores de outros órgãos, entidades e empresas parceiras, a fim de agregar conhecimentos aos alunos dos referidos programas.

Art. 4º O Policial Militar Mirim e o Bombeiro Militar Mirim, quando recém formados no ensino médio, poderão compor a equipe de instrutores na condição de apoio, mediante programa de voluntários, conforme Decreto nº 22.045, de 20 de junho de 2017.

Art. 5º As crianças e adolescentes devem participar de atividades exclusivamente relacionadas à aprendizagem, inclusive atividades cívico-militares.

Art. 6º Os programas serão coordenados pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia e poderão ser desenvolvidos mediante a celebração de parcerias entre órgãos ou entidades da Administração Pública

Federal, Estadual e Municipal, participação em programas sociais, parcerias com organizações não governamentais, empresas públicas e da iniciativa privada, visando suprir as necessidades sociais e educacionais.

Parágrafo único. Deverá haver ação orçamentária específica para a execução e manutenção dos referidos programas, podendo ser realizada eventual parceria para sua ampliação específica e pontual.

Art. 7º O Poder Executivo Estadual fica autorizado a instituir, no âmbito do Programa Educacional Policial Militar Mirim e Programa Educacional Bombeiro Militar Mirim, bolsa estímulo, a ser paga mensalmente aos alunos dos programas de que trata esta Lei, no valor fixo de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

§ 1º O valor estabelecido poderá, por ato do Poder Executivo, ser atualizado monetariamente e sofrer o acréscimo de até 2 (duas) vezes o valor estabelecido no **caput**.

§ 2º A concessão do benefício observará as metas, os critérios de elegibilidade e priorização de concessão e as condicionalidades a serem definidas em ato do Poder Executivo.

§ 3º Caberá ao Poder Executivo, nos termos desta Lei, repassar mensalmente o valor de que trata o **caput** deste artigo ao agente financeiro para operacionalização dos pagamentos de benefícios.

§ 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ou na forma de descentralização orçamentária, conforme o § 5º deste artigo.

§ 5º O valor de que trata o **caput** corresponderá ao importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) quando concedido aos alunos na função de monitor, cujos critérios de elegibilidade serão estabelecidos em ato próprio do Poder Executivo, observado, ainda, o disposto no § 1º.

§ 6º Ficam autorizados a captar recursos para custeio das despesas decorrentes desta Lei a Secretaria de Estado da Cidadania, Defesa e Segurança Pública - Sesdec e seus respectivos fundos, bem como os fundos vinculados à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 8º Ato do Poder Executivo estabelecerá, mediante decreto, os critérios, parâmetros, mecanismos e procedimentos para execução do Programa Educacional Policial Militar Mirim e Programa Educacional Bombeiro Militar Mirim.

Art. 9º Ficam convalidados os procedimentos e regulamentos inerentes à operacionalização dos Programa Educacional Policial Militar Mirim e Programa Educacional Bombeiro Militar Mirim, decorrentes das Leis nº 2.089, de 15 de junho de 2009, e Lei nº 4.882, de 27 de outubro de 2020.

Art. 10. Ficam revogadas as Leis nº 2.089, de 15 de junho de 2009, e nº 4.882, de 27 de outubro de 2020.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057563252

DECRETO Nº 30.036, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 26.942, de 24 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º As alíneas "a" e "b" do inciso I e a alínea "a" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 26.942, de 24 de fevereiro de 2022, que "Nomeia membros para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON e revoga o Decreto nº 25.392, de 10 de setembro de 2020.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I -

a) FRANCO MAEGAKI ONO, Presidente do Conselho de Administração, a datar de 25 de fevereiro de 2025;

b) JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE, reconduzida, a datar de 25 de fevereiro de 2025;

II -

a) ALEXANDRE MIGUEL, reconduzido, a datar de 25 de fevereiro de 2025;

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 25 de fevereiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057597982

DECRETO Nº 30.037, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 26.910, de 22 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º A alínea “a” do inciso I, a alínea “b” do inciso II, e as alíneas “a” e “b” do inciso III, do art. 1º do Decreto nº 26.910, de 22 de fevereiro de 2022, que “Nomeia membros para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON e revoga o Decreto nº 15.671, de 27 de janeiro de 2011.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º ”

I - ”

a) Jurandir Claudio Dadda, reconduzido, a datar de 1º de fevereiro de 2025;

..... ”

II - ”

..... ”

b) Alberto Ney Vieira Silva, a datar de 1º de fevereiro de 2025;

III - ”

a) Clênio Rubstânio Rabelo de Souza, reconduzido, a datar de 1º de fevereiro de 2025;

b) Otoniel Braz Odorico, a datar de 1º de fevereiro de 2025;

..... ” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2025.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057615718

Decreto de 20 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de dezembro de 2024, LEILA MELO DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057611714

Decreto de 20 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, ROSANGELA FAE GHENO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057589778

Decreto de 20 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de janeiro de 2025, HELIZANGELA MARIA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057590442

Decreto de 20 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 5 de março de 2025, MURYLO RODRIGUES BEZERRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico da CPPOO, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057590355

Decreto de 20 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, MEDICE APARECIDA FELIPPE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057593017

Decreto de 21 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, PRISCILA YASMIN ALVES CASTILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Corumbiara, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057640642

Decreto de 21 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2025, PRISCILA YASMIN ALVES CASTILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057640459

Decreto de 20 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 3 de março de 2025, RAILANA PINTO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057594783

Decreto de 20 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de março de 2025, ALCIRENE PEREIRA BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057594229

Decreto de 20 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de fevereiro de 2025, ANANDREIA TROVO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Superintendente Regional de Educação II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057589708

Decreto de 20 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de fevereiro de 2025, NILTA MOREIRA BRAGA NUNES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Superintendente Regional de Educação II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057589794

Decreto de 20 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de fevereiro de 2025, NILTA MOREIRA BRAGA NUNES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Superintendente Regional de Educação II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057589859

Decreto de 20 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2025, JOSE FRANCA CARNEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057585695

Decreto de 20 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de dezembro de 2024, NUBIA MOREIRA LOBATO CARMONA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057610957

Decreto de 20 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de janeiro de 2025, MARIA NEUZA MIGUEL DE FIGUEIREDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057610595

Decreto de 20 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 4 de fevereiro de 2025 publicado no diário oficial nº.24 de 5 de fevereiro de 2025 que exonerou, a contar de 1 de fevereiro de 2025, SILVIA APARECIDA PIMENTEL, do Cargo de

Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador Administrativo e Financeiro III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057596694

Decreto de 20 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 4 de fevereiro de 2025 publicado no diário oficial nº.24 de 5 de fevereiro de 2025 que exonerou, a contar de 1 de fevereiro de 2025, PAULIANA APARECIDA DE BARROS MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador de Recursos Humanos III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057596865

Decreto de 20 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 4 de fevereiro de 2025 publicado no diário oficial nº.24 de 5 de fevereiro de 2025 que exonerou, a contar de 1 de fevereiro de 2025, EDILEIA FERREIRA GAMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057598003

Decreto de 20 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de fevereiro de 2025 publicado no diário oficial nº.25 de 6 de fevereiro de 2025 que nomeou, a contar de 3 de fevereiro de 2025, LUIZ GONZAGA SERRANO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057593351

Decreto de 20 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de fevereiro de 2025 publicado no diário oficial nº.25 de 6 de fevereiro de 2025 que nomeou, a contar de 3 de fevereiro de 2025, FELIPE MULLER OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057593542

Decreto de 21 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de março de 2025, PHABIANA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057658852

Decreto de 21 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de março de 2025, JEAN MORENO DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057659015

Portaria nº 73 de 20 de fevereiro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0064.000373/2025-01.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 17 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor **Ezequias Viana Bernardo**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0057598361

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 89 de 19 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.001897/2025-17;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER 06 (seis) dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração, nos dias **06.03, 07.03, 10.03, 02.05, 05.05 e 06.05.2025**, à servidora **MARISTELA FALCÃO BORGES**, matrícula siape nº xxxxxx094, lotada na Procuradoria Geral do Estado, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0057542374

Portaria nº 90 de 20 de fevereiro de 2025

Altera a Portaria nº 478 de 03 de setembro de 2024, a qual designa os servidores com domínio das regras e rotinas executadas no setor de Gestão de Pessoas em razão das regras de negócios utilizadas na composição do sistema de mensageria e-Social PRO.

O **SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º. A relação de servidores constante no artigo 1º da Portaria nº 478 de 03 de setembro de 2024 (0052429124), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores a seguir indicados, para atuarem como pontos focais junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE na implantação e operação do sistema e-Social-Pro no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO.

- I - Fabiana Back Locks, Diretora de Gestão de Pessoas, matrícula nº *****359;
- II - Teila Maria Nogueira Araújo, Coordenadora de Gestão de Pessoas, matrícula nº *****742;
- III - Priscila Monteiro Lopes, Analista da Procuradoria, matrícula nº *****389."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral

Protocolo 0057599993

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACOPP Nº 001/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADO(A):** SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA, CNPJ/MF Nº 00.394.585/0010-62. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Cooperação por mais 12 meses, a contar de 21 de janeiro de 2025. Fica alterado o quantitativo de vagas ofertadas, passando o total a ser 20 vagas destinadas a serviços gerais; Fica atualizado o valor das bolsas concedidas aos reeducandos, passando a ser R\$ 1.800,00 para serviços gerais. **5-PROCESSO:** 0032.515478/2020-14 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025.

Protocolo 0057627567

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV Nº 432/2024/PGE-DERADM. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE EPIGÂO DO OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do CONVÊNIO nº 432/2024/PGE-DERADM até a data de 02 de setembro de 2025. **8- PROCESSO:** 0009.075629/2022-47. **9- ASSINATURA:** 21/02/2025.

Protocolo 0057536937

EDITAL Nº 2/2025/PGE-CAI

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 620, de 20 de junho de 2011, **RESOLVE** tornar público o presente Edital de apoio à participação dos membros da PGE/RO em eventos de interesse institucional.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem como objetivo a seleção de membros da PGE/RO para concessão de bolsas de capacitação em eventos nacionais, visando o aprimoramento técnico e o intercâmbio de experiências no âmbito da advocacia pública.

2. EVENTOS E NÚMERO DE VAGAS

2.1. Os eventos contemplados e as respectivas vagas disponíveis são os seguintes:

Evento	Vagas	Data
Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e Distrito Federal	12	22 a 26/09
Encontro Nacional de Procuradorias Fiscais	3	14 e 15/05
Encontro Nacional de Procuradorias de Saúde	2	31/03 a 02/04
Encontro Nacional de Procuradorias de Meio Ambiente	1	Junho *
Encontro Nacional de Procuradorias Trabalhistas	3	Data não prevista
Encontro Nacional de Procuradorias Administrativas	2	Data não prevista
Seminário de Procuradorias Consultivas	2	Data não prevista
Congresso Nacional da Dívida Ativa	2	Data não prevista
Congresso Brasileiro de Direito Administrativo	2	08 a 10/10
Seminário do FONACON	2	31/07 e 01/08*
Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos	4	10 à 12/09 *
Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário	1	02 e 03/10

* Previsão

2.2. Caso algum dos eventos relacionados neste edital não venha a ocorrer, por qualquer motivo, tal fato não gerará direito de participação em outro curso, congresso ou evento em substituição.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para concorrer às bolsas disponíveis, os interessados devem atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ser Procurador(a) do quadro efetivo da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;

3.1.2. Não ter sofrido penalidade administrativa disciplinar nos últimos dois anos;

3.1.3. Demonstrar interesse, até o dia 27 de fevereiro de 2025, por meio do formulário a seguir:

<https://forms.gle/MSrWiZGNi2Ro4M2H7>

4. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Será permitida a inscrição em todos os eventos elencados no item 2.1., contudo, a participação estará limitada a apenas um deles, ressalvado o Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e Distrito Federal, para o qual será permitida a participação cumulativa com outro congresso.

4.2. O participante sorteado para um evento será automaticamente excluído dos sorteios subsequentes para os demais eventos previstos neste edital.

4.3. Terão preferência os Procuradores lotados nas áreas afetas à temática do evento.

4.4. Caso o Procurador Diretor se inscreva para o evento relacionado à sua Procuradoria, ele terá direito a uma vaga reservada, dispensando sua participação no sorteio.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DAS BOLSAS

5.1. Estão impedidos de participar desta seleção aqueles que estiverem:

5.1.1. em gozo de qualquer espécie de licença;

5.1.2. em afastamento para o exercício de mandato eletivo;

5.1.3. cedidos e/ou removidos para outros Órgãos, exceto aqueles que estiverem desenvolvendo atividades na estrutura das Procuradorias junto aos órgãos da Administração Pública Estadual direta e indireta;

5.1.4. aposentados;

5.1.5. inadimplentes com as ações de capacitação da PGE/RO;

§ 1º. O interessado que estiver em gozo de férias pode ser contemplado no sorteio, desde que suspenda suas férias, a pedido, antes do início do Congresso.

§ 2º. Caso haja número insuficiente de interessados aptos, será reaberto o prazo para novas inscrições no sorteio.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado na seguinte ordem:

6.1.1. Verificar-se-á se o Procurador Diretor da área respectiva ao evento se inscreveu; em caso positivo, ele terá direito a uma vaga;

6.1.2. Caso existam mais de uma vaga, ou caso o Procurador Diretor da área específica não tenha se inscrito para o evento, o sorteio será realizado exclusivamente entre os Procuradores lotados nas áreas temáticas do evento;

6.1.3. Por fim, caso não sejam preenchidas todas as vagas, será realizado um novo sorteio incluindo todos os Procuradores interessados, independentemente da área de atuação.

6.2. Serão sorteados suplentes até o dobro do número de vagas para o evento, para fins de eventual substituição, salvo para o Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e Distrito Federal, para o qual serão selecionados cinco suplentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Os selecionados deverão:

7.1.1. Confirmar a participação à Coordenação de Aprimoramento Institucional - CAI, no prazo de 2 dias úteis, através do e-mail: cai@pge.ro.gov.br;

7.1.2. Apresentar, após 10 dias do término do evento, certificado de participação, conforme disposto no Regulamento dos Programas Permanentes de Capacitação e de Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação no Congresso será custeada pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, da seguinte forma:

8.1.1. Inscrição e passagem aérea: mediante ressarcimento, nos termos do Regulamento dos Programas Permanentes de Capacitação e de Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;

8.1.2. Hospedagem, alimentação e transporte: mediante indenização presumida, nos termos do Regulamento dos Programas Permanentes de Capacitação e de Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;

8.2. O não cumprimento das disposições deste Edital acarretará na desclassificação do candidato e na possível devolução dos valores ofertados;

8.3. Eventual desistência por parte do sorteado deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Geral da PGE/RO, a fim de que a vaga possa ser destinada aos candidatos suplentes, que deverão suprir os mesmos requisitos discriminados no presente Edital.

8.4. A PGE/RO fará o ressarcimento dos custos com inscrição no Congresso àqueles que não forem contemplados com as bolsas indicadas neste Edital, desde que atendido o item 7.1.2.

8.5. Nenhuma bolsa será dada fora das condições previstas neste edital.

8.6. Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Geral da PGE/RO.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0057023913

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 1629/2024/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 27.968.090/0001-65. **4-OBJETO:** Serviço de hospedagem e licença para o uso do software microsoft power bi pro e google workspace business starter para atender as necessidades da gerência de inteligência penitenciária da secretaria do Estado de Justiça de Rondônia. **5-VALOR:** R\$ 9.355,55 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 1442121654076407602 - Fonte de Recurso: 1700000001 - Natureza da Despesa: 33903908 **7-PROCESSO:** 0033.002493/2023-30 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/657/2023 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 36 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025.

Protocolo 0057646735

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0106/SEDEC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDEC **3-CONTRATADA:** RH & AÇÃO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 31.232.250/0001-80. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do

prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 23 de fevereiro de 2025. **5-PROCESSO:** 0041.070810/2022-61 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2025.

Protocolo 0057646935

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 65/2025/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE CEREJEIRAS, CNPJ/MF Nº: 15.893.704/0001-08. **4-OBJETO:** Reforma e Ampliação das instalações para implantação do Centro de Reabilitação em Equoterapia. **5-VALOR:** R\$ 811.636,38 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030120844029402901, 1030220844007400701 - Fonte de Recurso: 1500007009, 1500001002, 1500007051 - Natureza da Despesa: 44504203, 44504202, 44504201 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0036.087409/2022-39 **9-DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025.

Protocolo 0057648843

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 209/2024/PGE-CGE **2-CONTRATANTE:** CGE **3-CONTRATADA:** AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.120.923/0001-09. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 01/03/2025. **5-PROCESSO:** 0007.000205/2024-19 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2025.

Protocolo 0057649823

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 844/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL POLICIA MILITAR MIRIM DO 7 BPM, CNPJ/MF Nº: 13.438.558/0001-03. **4-OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes, bem como os uniformes, com vistas à realização do Projeto "Equipando a PMM", voltado à melhorar as atividades rotineiras da associação e atendimento aos alunos. **5-VALOR:** R\$ 50.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 1500007017 - Natureza da Despesa: 44504203, 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 540,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 150 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.002832/2024-04 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024.

Protocolo 0057650327

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 470/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A, CNPJ/MF Nº: 60.924.040/0001-51 **4-OBJETO:** Fica reajustado o Contrato no percentual de 4,50%, de modo que o valor mensal da contratação passa a ser, após o reajuste, R\$ 9.368,03 e o montante total do contrato R\$ 281.040,82, com efeitos financeiros a contar de 30/09/2024. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 15001 - Programa de Trabalho: 0618121662154 - Fonte de Recurso: 15000000001 - Natureza da Despesa: 00339039 **6-PROCESSO:** 0037.166866/2021-06 **7-DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025.

Protocolo 0057649950

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 82/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** GTX ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 32.300.342/0001-13. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 06 meses, exclusivamente para utilizar a parte do quantitativo remanescente a contar de 20/02/2025 até 20/08/2025. **5-PROCESSO:** 0037.008414/2023-64 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025.

Protocolo 0057651276

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 285/PGE-2020 **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, CNPJ/MF Nº: 22.855.183/0001-60. **4-OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do Termo de Convênio, passando a constar o novo plano de trabalho ID (0052018934) como parte integrante do termo. **5-PROCESSO:** 0026.202482/2018-80 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025.

Protocolo 0057651553

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 84/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** JPS ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.921.270/0001-51. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, exclusivamente para utilizar a parte do quantitativo remanescente a contar de 20/02/2025 até 20/02/2026. **5-PROCESSO:** 0037.008414/2023-64 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025.

Protocolo 0057651813

EXTRATO

1-EXTRATO: ACCOOP Nº 6/2025/PGE-P **2-VINCULANTE:** SEDAM **3-VINCULADO:** AÇÃO ECOLÓGICA GUAPORE, CNPJ/MF Nº 34.717.686/0001-58. **4-OBJETO:** Consolidar e coordenar esforços e ações de conservação florestal e restauração ecológica em Rondônia, com foco na recuperação da vegetação nativa, especialmente em bacias hidrográficas críticas, promovendo o desenvolvimento sustentável e fortalecendo a resiliência climática das comunidades rurais. **5-VIGÊNCIA:** Prazo de 60 meses, a contar da data de publicação. **6-PROCESSO:** 0028.020267/2024-91 **7-DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2025.

Protocolo 0057652292

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 384/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, CNPJ/MF Nº: 63.762.074/0001-85 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio, por mais 180 dias, a contar de 06/03/2025. **5-PROCESSO:** 0005.004664/2023-01 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2025.

Protocolo 0057653455

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 71 de 20 de fevereiro de 2025

Define os critérios e os procedimentos para o acompanhamento e avaliação de desempenho especial dos servidores efetivos em estágio probatório no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso I do art. 41 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017 e as dispostas no inciso XXVI, art. 11 do Decreto nº 23.277 de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e seus parágrafos, que estabelece os requisitos a serem observados no estágio probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014, que dispõe que o quadro de pessoal da CGE é composto pelo cargo de Auditor de Controle Interno, com formação de nível superior, e pelo cargo de Assistente de Controle Interno, com formação de ensino médio;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014, que estabelece que durante o estágio probatório, o servidor nomeado para o quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Estado, ficará submetido à Lei Complementar nº 68, de 1992 e regulamentações pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 12.492, de 25 de outubro de 2006, que regulamenta o programa de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o programa de avaliação de desempenho dos servidores de carreira da CGE/RO, em estágio probatório com objetivo de atender as exigências legais.

RESOLVE:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Definir os critérios e os procedimentos para o acompanhamento e avaliação especial de desempenho dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Auditor de Controle Interno e Assistente de Controle Interno em estágio probatório, pertencentes ao quadro de pessoal da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, instituído pela Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - chefe imediato: servidor ocupante de cargo ou função de direção ou chefia responsável pela coordenação das atividades de Assistente e Auditor de Controle Interno sujeito a uma subordinação hierárquica direta;

II - avaliadores: servidores lotados e em efetivo exercício na CGE/RO atuantes no processo de avaliação especial de desempenho na condição de chefe imediato ou de membro da Comissão de Avaliação, Progressão e Promoção Funcional - CPPF;

III - avaliado: servidor nomeado para o quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Estado sujeito ao processo de avaliação especial de desempenho durante o período de estágio probatório de 3 (três) anos; e

IV - efetivo exercício: desempenho real e concreto das atribuições do cargo, incluídas as ausências, afastamentos e eventos que, por disposição legal, são àquele equiparados.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Art. 3º A avaliação especial de desempenho do servidor efetivo em estágio probatório consiste em um processo contínuo e sistemático pelo período de 3 (três) anos, iniciado a partir da entrada em efetivo exercício em virtude da posse no cargo, e tem por objetivo aferir a aptidão e a capacidade do avaliado, conforme as seguintes etapas:

I - 6 (seis) avaliações parciais realizadas pela chefia imediata, correspondentes a cada semestre de efetivo exercício; e

II - avaliação final conduzida pela Comissão de Avaliação, Progressão e Promoção Funcional - CPPF.

Art. 4º A aptidão e a capacidade do servidor avaliado serão apuradas com base nos seguintes requisitos:

I - responsabilidade;

II - assiduidade e pontualidade;

III - disciplina; e

IV - produtividade e capacidade de iniciativa.

Art. 5º O interstício de tempo de serviço, para fins de avaliação de estágio probatório, será computado em períodos corridos, sendo suspenso em situações que possam impactar na contagem do tempo de efetivo exercício, em especial nos casos de:

I - licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

II - licença por motivo do afastamento do cônjuge ou companheiro;

III - licença para atividade política;

IV - participação em curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Autárquica ou Fundacional;

V - falta injustificada.

§ 1º Consideram-se períodos corridos, para os efeitos deste artigo, aqueles contados de data a data, sem qualquer dedução na contagem.

§ 2º A partir do término do impedimento do servidor, a contagem do interstício será retomada.

Art. 6º A Comissão de Avaliação, Progressão e Promoção Funcional - CPPF será instituída por meio de portaria Controlador-Geral do Estado, composta por 5 (cinco) servidores em exercício na CGE/RO, sendo:

I - 1 (um) servidor da Divisão de Gestão de Pessoas;

II - 1 (um) servidor designado livremente pelo Controlador-Geral do Estado; e

III - 3 (três) servidores estáveis integrantes do quadro de pessoal instituído pela Lei Complementar n. 758/2014.

Seção I

Das Avaliações Parciais

Art. 7º Em até 10 (dez) dias após a conclusão do período de avaliação, a CPPF remeterá o processo de avaliação para o setor de recursos humanos para que seja certificado o efetivo exercício no período avaliado.

Art. 8º Após a emissão da certidão pelo setor de recursos humanos, a CPPF solicitará às chefias imediatas o preenchimento da Ficha Individual de Acompanhamento de Desempenho.

Art. 9º As chefias imediatas deverão preencher, em conjunto com o servidor avaliado, a Ficha Individual de Acompanhamento de Desempenho no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento do processo, atribuindo a pontuação aos requisitos de avaliação.

§ 1º O avaliador observará o dever de motivação, conforme discriminado no Anexo I, que será:

I - condicionado, caso em que a exposição dos motivos limitar-se-á na hipótese de atribuição de nota em patamar inferior ao máximo; e

II - incondicionada, no qual o ônus de fundamentação subsiste independentemente da pontuação atribuída.

§ 2º A chefia imediata indicará medidas corretivas ou propostas de melhoria nos quesitos cujas avaliações sejam consideradas "ruim" ou "insuficiente".

§ 3º O servidor que houver trabalhado, no período da avaliação, sob a direção de mais de um chefe, será avaliado por ambos.

§ 4º Nos afastamentos da chefia imediata, o seu substituto ou superior hierárquico poderá realizar a avaliação do servidor com o preenchimento da Ficha Individual de Acompanhamento de Desempenho.

§ 5º No caso de servidores cedidos ou designados, a avaliação da chefia imediata será submetida ao Diretor-Executivo para ratificação.

§ 6º Ao término de cada avaliação, o avaliado assinará a Ficha Individual de Acompanhamento de Desempenho como prova de sua ciência em relação ao resultado da avaliação.

Art. 10. Contra o resultado da avaliação, o servidor poderá apresentar pedido de reconsideração à chefia imediata que o avaliou, devidamente justificado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de ciência da avaliação, que será apreciado em igual prazo.

Parágrafo único. Ao servidor é facultado, na hipótese de anuência com o resultado, renunciar em caráter irrevogável ao direito de recurso e autorizar a imediata tramitação do processo pela CPPF, mediante declaração escrita de sua livre iniciativa.

Art. 11. Na hipótese de deferimento parcial ou indeferimento do pedido de reconsideração, o servidor poderá interpor recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de ciência da decisão, à CPPF, que o apreciará por meio de parecer conclusivo a ser encaminhado ao Controlador-Geral do Estado para homologação.

Parágrafo único. O Controlador-Geral do Estado determinará a adoção das medidas corretivas, se constatar a ocorrência de vício sanável.

Seção II

Da Avaliação Final

Art. 12. Após a conclusão da última avaliação parcial, a CPPF se reunirá para realizar a avaliação final de desempenho do servidor, adotando como parâmetros em seu relatório conclusivo:

I - a consolidação dos resultados parciais das fichas individuais de acompanhamento de desempenho do servidor avaliado;

II - documentos e informações relativas ao ingresso do servidor avaliado no respectivo cargo;

III - processos éticos e disciplinares cuja conclusão seja superveniente ao período de avaliação; e

IV - outras informações, ocorrências e documentos julgados pertinentes e necessários.

Parágrafo único. O resultado final da avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório corresponderá à média dos pontos obtidos em cada uma das etapas de avaliação, considerando-se aprovado o servidor que obtiver nota mínima de 70 (setenta) pontos.

Art. 13. O relatório conclusivo será instruído com documento que ateste o transcurso do prazo de 3 (três) anos de efetivo exercício e será encaminhado ao Controlador-Geral do Estado, a quem compete:

I - homologar a aprovação do servidor no estágio probatório e editar o respectivo ato declaratório de estabilidade; ou

II - adotar as providências para exoneração do servidor que, se estável, será reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Art. 14. A Divisão de Gestão de Pessoas será cientificada do resultado do processo avaliativo para fins de registro no assentamento individual e adoção de outras providências cabíveis.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 15. O servidor declarado estável na forma do art. 13, I, ficará sujeito à nova avaliação relativa à nova nomeação para ocupação de cargo efetivo em que tomar posse.

Art. 16. A Divisão de Gestão de Pessoas elaborará anualmente, em conjunto com a CPPF, plano contendo relação dos períodos de avaliação dos servidores em estágio probatório.

Parágrafo único. A Setorial de Controle Interno da CGE avaliará, por amostragem, o cumprimento das disposições desta portaria, conforme planejamento próprio.

Art. 17. Fica estabelecido o prazo de transição de 6 (seis) meses para aplicação das novas regras estabelecidas nesta portaria.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no *caput*, revoga-se a Portaria nº 60 de 31 de março de 2021, publicada no DIOF nº 74 de 09 de abril de 2021.

Art. 18. Os casos omissos desta portaria serão decididos pela CPPF.

Art. 19. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 20 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

ANEXO I - FICHA INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO

Nome do Servidor:			
Matrícula:		Setor(es) de lotação:	
Cargo:		Início do efetivo exercício:	
Tempo de Serviço:	Etapa da Avaliação:	Período da Avaliação	Início:
			Até:
1. RESPONSABILIDADE			NOTA PESO TOTAL
1.1. Demonstra conduta zelosa na utilização dos materiais e equipamentos da instituição (avaliação condicionada). O avaliador justificará eventual redução de nota indicando a prática de condutas desabonadoras que violem o critério 1.1., tendo como referência - mas não se limitando - a lista exemplificativa. A fundamentação demonstrará a proporcionalidade de qualquer redução aplicada, conforme as circunstâncias concretas relativas à conduta. • Utiliza materiais ou equipamentos da instituição para fins pessoais; • Danifica intencionalmente os materiais ou equipamentos da instituição; • Não segue as orientações e procedimentos de uso e cuidado dos materiais ou equipamentos fornecidas pela instituição; • Desperdiça deliberadamente materiais ou equipamentos da instituição; ou • Extravia materiais ou equipamentos da instituição.			1
1.2. Cumpre prazos estabelecidos (avaliação condicionada). O avaliador justificará eventual redução de nota indicando a prática de condutas desabonadoras que violem o critério 1.2., tendo como referência - mas não se limitando - a lista exemplificativa. A fundamentação demonstrará a proporcionalidade de qualquer redução aplicada, conforme as circunstâncias concretas relativas à conduta. • Entrega trabalhos ou relatórios após o prazo acordado, sem justificativa válida; • Não cumpre os prazos intermediários estabelecidos para etapas do projeto; ou • Não cumpre prazos estabelecidos em contratos ou acordos firmados com clientes ou parceiros.			1
1.3. Demonstra comprometimento com a qualidade do trabalho (avaliação incondicionada). O avaliador discorrerá sobre a conduta funcional do servidor, demonstrando de forma concreta o respeito ou a violação ao critério 1.3. e a proporcionalidade da nota atribuída, ainda que máxima. A lista abaixo relaciona aspectos visando orientar o avaliador, a quem compete discernir a aplicabilidade ou insuficiência de cada exemplo. • Assume a responsabilidade por erros e busca soluções para corrigi-los; • Participa ativamente de programas de capacitação e atualização profissional para aprimorar suas habilidades; • Estimula um ambiente de aprendizado contínuo, encorajando a busca por novos conhecimentos e experiências; • Mantém-se atualizado sobre as melhores práticas e tendências relevantes para sua área de atuação; • Demonstra atenção aos detalhes e cuidado na execução das tarefas; e • Valoriza a excelência e a busca pela melhoria contínua em todas as atividades realizadas.			2

1.4. Mantém a confidencialidade de informações sensíveis (avaliação condicionada). O avaliador justificará eventual redução de nota indicando a prática de condutas desabonadoras que violem o critério 1.4., tendo como referência - mas não se limitando - a lista exemplificativa. A fundamentação demonstrará a proporcionalidade de qualquer redução aplicada, conforme as circunstâncias concretas relativas à conduta. • Divulga informações confidenciais a terceiros sem autorização prévia; • Acessa documentos ou dados sensíveis sem autorização legal ou administrativa; • Compartilha senhas de acesso a sistemas ou arquivos confidenciais com pessoas não autorizadas; • Conversa sobre informações sensíveis em locais públicos ou sem tomar precauções para garantir privacidade; • Utiliza dispositivos pessoais não seguros para acessar ou armazenar informações confidenciais da instituição; • Negligencia a proteção de documentos físicos ou digitais contendo informações sensíveis; • Utiliza redes Wi-Fi públicas ou não seguras para acessar dados confidenciais da instituição; • Envia informações sensíveis por e-mail ou outros meios de comunicação não seguros; ou • Realiza cópias não autorizadas de documentos ou dados confidenciais, colocando em risco a sua segurança.	1													
2. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE: Refere-se ao comprometimento com a jornada de trabalho, incluindo a participação em compromissos, reuniões e atividades extraordinárias.	NOTA	PESO TOTAL												
2.1. Cumpre a jornada mensal de trabalho (avaliação condicionada). O avaliador analisará o cumprimento da jornada mensal de trabalho e, para tanto, anexará o comprovante de frequência mensal relativo ao período avaliado. A redução de nota deverá ser fundamentada, demonstrando-se a proporcionalidade, no descumprimento da carga horária mensal considerada em conjunto.	2													
2.2. Cumpre a jornada de trabalho com assiduidade (avaliação condicionada). O avaliador analisará o comparecimento diário do servidor ao local de trabalho. Na atribuição da nota, o avaliador indicará expressamente a data da falta imputada e observará a gradação fixada abaixo: <table><tr><th>Faltas injustificadas compreendidas no período avaliado</th><th>Nota</th></tr><tr><td>4 ou mais</td><td>0</td></tr><tr><td>3</td><td>1</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td></tr><tr><td>1</td><td>3</td></tr><tr><td>0</td><td>4</td></tr></table> A divergência à gradação sugerida exigirá justificativa grave e circunstanciada considerando os danos causados à administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes aplicáveis ao caso concreto e os antecedentes do agente. O avaliador observará, em qualquer caso, o disposto no art. 170, §§ 2º e 3º da Lei Complementar n. 68/92.	Faltas injustificadas compreendidas no período avaliado	Nota	4 ou mais	0	3	1	2	2	1	3	0	4	2	
Faltas injustificadas compreendidas no período avaliado	Nota													
4 ou mais	0													
3	1													
2	2													
1	3													
0	4													
2.3. Demonstra pontualidade nos compromissos (avaliação condicionada). O avaliador justificará eventual redução de nota indicando a prática de condutas desabonadoras que violem o critério avaliado, tendo como referência a lista exemplificativa. A fundamentação demonstrará a proporcionalidade da redução aplicada, conforme as circunstâncias concretas relativas à conduta. • Chega atrasado com frequência a reuniões, eventos ou compromissos agendados; • Não respeita os horários de início e término de atividades programadas; ou • Não cumpre horários estabelecidos para atendimento ao público ou clientes.	1													

2.4. Atende as convocações para as reuniões e demais atividades extraordinárias (avaliação condicionada). O avaliador justificará eventual redução de nota indicando a prática de condutas desabonadoras que violem o critério avaliado, tendo como referência a lista exemplificativa. A fundamentação demonstrará a proporcionalidade da redução aplicada, conforme as circunstâncias concretas relativas à conduta. • Não comparece a reuniões extraordinárias sem justificativa válida; • Recusa-se a participar de atividades de emergência ou situações extraordinárias sem motivo justificado; • Não atende a convocações para realizar horas extras quando necessário e previamente comunicado; • Ausenta-se sem autorização de atividades especiais programadas pela instituição; ou • Não atende a convocações para participar de comissões ou grupos de trabalho designados pela liderança.		1	
3. DISCIPLINA: Refere-se a observância das normas e rotinas de trabalho da unidade, o respeito à hierarquia funcional com o cumprimento das ordens recebidas, a responsabilidade na justificativa de eventuais ausências e na coordenação de atrasos e saídas com a chefia imediata, além do compromisso em zelar pela imagem da instituição.	NOTA	PESO	TOTAL
3.1. Segue cuidadosamente as normas e rotinas de trabalho da unidade (avaliação condicionada). O avaliador justificará eventual redução de nota indicando a prática de condutas desabonadoras que violem o critério avaliado, tendo como referência a lista exemplificativa. A fundamentação demonstrará a proporcionalidade da redução aplicada, conforme as circunstâncias concretas relativas à conduta. • Desrespeita os procedimentos operacionais estabelecidos pela instituição; • Não cumpre as normas de segurança no ambiente de trabalho; • Ignora as diretrizes de uso de equipamentos e materiais da instituição; • Não registra corretamente a entrada e saída no ponto eletrônico ou sistema de controle de jornada; • Não documenta adequadamente as atividades realizadas conforme os padrões estabelecidos; • Não participa de treinamentos ou capacitações obrigatórias para o desempenho das funções; ou • Desconsidera as políticas de qualidade e excelência adotadas pela instituição.		1	
3.2. Conhece e observa a hierarquia funcional, cumprindo as ordens recebidas (avaliação condicionada). O avaliador justificará eventual redução de nota indicando a prática de condutas desabonadoras que violem o critério avaliado, tendo como referência a lista exemplificativa. A fundamentação demonstrará a proporcionalidade da redução aplicada, conforme as circunstâncias concretas relativas à conduta. • Não segue os protocolos de comunicação interna estabelecidos; • Realiza atividades fora do escopo de suas responsabilidades sem autorização; • Posterga, injustificadamente, o início ou a conclusão de tarefas; • Não comunica previamente sobre possíveis atrasos ou dificuldades para cumprir um prazo; ou • Não atende as tentativas de contato da chefia.		1	

3.3. Eventuais faltas são justificadas. Os atrasos e saídas, antecipadas ou intermediárias, são coordenadas com a chefia imediata (avaliação incondicionada). O avaliador discorrerá sobre a conduta funcional do servidor, demonstrando de forma concreta o respeito ou a violação ao critério 3.3. e a proporcionalidade da nota atribuída, ainda que máxima. A lista abaixo relaciona aspectos visando orientar o avaliador, a quem compete discernir a aplicabilidade ou insuficiência de cada exemplo • Comunica previamente à chefia imediata qualquer falta eventual, fornecendo justificativa razoável; • Coordena antecipadamente com a chefia os atrasos ou saídas intermediárias e antecipadas, informando os motivos; • Respeita os procedimentos estabelecidos pela instituição e/ou acordados com a chefia imediata para justificar faltas e atraso; • Comunica de forma clara e objetiva os motivos das faltas ou atrasos à chefia imediata; e • Procura soluções alternativas ou compensações quando necessário, em acordo com a chefia.	2		
3.4. Zela pela imagem da instituição (avaliação condicionada). O avaliador justificará eventual redução de nota indicando a prática de condutas desabonadoras que violem o critério avaliado, tendo como referência a lista exemplificativa. A fundamentação demonstrará a proporcionalidade da redução aplicada, conforme as circunstâncias concretas relativas à conduta. • Realiza comentários comprometedores a imagem institucional da Controladoria-Geral do Estado; • Realiza comentários comprometedores a imagem dos servidores da CGE/RO, prejudiciais ao ambiente de trabalho; • Apresenta-se no ambiente de trabalho com roupas e adereços incompatíveis com a boa apresentação, a imagem institucional ou a neutralidade profissional; • Espalha boatos ou informações não verificadas que possam prejudicar a reputação da instituição; • Envolve-se em atividades que possam ser vistas como ilegais, dentro ou fora do ambiente de trabalho; • Demonstra uma atitude de descompromisso com o trabalho, afetando a percepção pública da responsabilidade da instituição; • Age de maneira imprópria ou desrespeitosa durante eventos ou atividades onde a instituição está representada; ou • Falha em fornecer um atendimento eficiente e cortês, resultando em reclamações ou insatisfação por parte dos usuários dos serviços da instituição.	1		
4. PRODUTIVIDADE E CAPACIDADE DE INICIATIVA: Refere-se ao quantitativo de tarefas e atividades realizadas com eficácia e no tempo adequado, bem como a capacidade do servidor de tomar decisões em face de problemas surgidos no contexto de suas atividades e de adaptar-se ou buscar soluções adequadas por seus próprios meios, visando o sucesso do grupo e a melhoria do trabalho.	NOTA	PESO	TOTAL
4.1. O volume de trabalho produzido é proporcional à complexidade das atividades desenvolvidas e ao tempo despendido pelo servidor, considerados os recursos disponibilizados pelo órgão (avaliação incondicionada). O avaliador discorrerá sobre a conduta funcional do servidor, demonstrando de forma concreta o respeito ou a violação ao critério 4.1. e a proporcionalidade da nota atribuída, ainda que máxima. Em essência, o avaliador discorrerá, de forma concreta e comparativa, quanto à produtividade do servidor, considerando a média esperada para a função e eventuais limitações de recursos.	2		

4.2. Coopera e participa de trabalhos de equipe para alcançar os objetivos da instituição (avaliação incondicionada). O avaliador discorrerá sobre a conduta funcional do servidor, demonstrando de forma concreta o respeito ou a violação ao critério 4.2. e a proporcionalidade da nota atribuída, ainda que máxima. A lista abaixo relaciona aspectos visando orientar o avaliador, a quem compete discernir a aplicabilidade ou insuficiência de cada exemplo. • Contribui ativamente em reuniões de equipe, compartilhando ideias e sugestões; • Colabora com colegas para resolver problemas e superar desafios; • Assume responsabilidades em projetos de equipe de acordo com suas habilidades e competências; • Mantém uma comunicação clara e transparente com os membros da equipe; • Respeita as opiniões e contribuições dos colegas, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo; e • Demonstra flexibilidade e adaptabilidade ao trabalhar em diferentes projetos ou equipes.	2		
4.3. Compartilha informações e conhecimento com os colegas e equipe de trabalho (avaliação condicionada). O avaliador justificará eventual redução de nota indicando a prática de condutas desabonadoras que violem o critério 4.3., tendo como referência - mas não se limitando - a lista exemplificativa. A fundamentação demonstrará a proporcionalidade de qualquer redução aplicada, conforme as circunstâncias concretas relativas à conduta. • Compartilha conhecimentos e experiências para fortalecer a equipe; • Oferece feedback construtivo aos colegas para ajudá-los a melhorar seu desempenho; • Compartilha recursos úteis, como documentos, modelos ou ferramentas, com a equipe; ou • Contribui para a documentação e registro de boas práticas e lições aprendidas.	1		
4.4. Envolve-se ativamente no trabalho, identificando problemas, propondo soluções e sugerindo medidas alternativas de forma criativa, além de encaminhar corretamente assuntos que não são de sua responsabilidade (avaliação incondicionada). O avaliador discorrerá sobre a conduta funcional do servidor, demonstrando de forma concreta o respeito ou a violação ao critério 4.4. e a proporcionalidade da nota atribuída, ainda que máxima. A lista abaixo relaciona aspectos visando orientar o avaliador, a quem compete discernir a aplicabilidade ou insuficiência de cada exemplo. • Monitora regularmente o andamento dos trabalhos e identifica possíveis problemas ou áreas de melhoria antes que se tornem críticos; • Sugere soluções criativas e inovadoras para problemas identificados, demonstrando capacidade de pensamento crítico e contribuir com ideias originais; • Colabora com outros departamentos para buscar soluções integradas e eficazes para problemas complexos, demonstrando espírito de unidade; • Encaminha corretamente questões que estão fora de sua responsabilidade, zelando pela resolução do problema; e • Propõe e contribui de forma construtiva para melhorar processos, produtos ou serviços, ajudando a criar um ambiente de trabalho positivo e produtivo.	2		

4.5. Organiza as tarefas e esmera-se na execução, observando as prioridades (avaliação incondicionada). O avaliador discorrerá sobre a conduta funcional do servidor, demonstrando de forma concreta o respeito ou a violação ao critério 4.5. e a proporcionalidade da nota atribuída, ainda que máxima. A lista abaixo relaciona aspectos visando orientar o avaliador, a quem compete discernir a aplicabilidade ou insuficiência de cada exemplo. • Tem o controle sobre suas demandas, priorizando as mais importante; • Planeja previamente o tempo necessário para cada tarefa, evitando a procrastinação; • Define metas claras e realistas para cada projeto ou atividade a ser realizada; • Mantém um ambiente de trabalho organizado e livre de distrações para se concentrar nas tarefas; • Monitora o progresso das tarefas e ajusta o planejamento conforme necessário; • Consulta regularmente a equipe para alinhar prioridades e distribuir responsabilidades; ou • Adapta-se a mudanças nas prioridades ou nos prazos de entrega de forma ágil e eficiente.	2	

NOTA FINAL

OBSERVAÇÕES: Além das justificativas relacionadas à atribuição da pontuação nos critérios avaliado, deverá mencionar também os PADs ou processos éticos de que tenha ciência, bem como quaisquer outros comentários pertinentes.

Chefe Imediato Assinatura	Servidor Assinatura	Porto Velho, __ de ____ de 20__
Presidente da Comissão Assinatura	Membro da Comissão Assinatura	Membro da Comissão Assinatura
Nota	Conceito	Descrição
0	Ruim	O servidor não atendeu às expectativas de desempenho definidas previamente.
1	Insuficiente	O servidor atendeu em pequena parte as expectativas de desempenho ao aspecto avaliado, necessitando de uma significativa evolução.
2	Regular	O servidor atendeu parcialmente às expectativas de desempenho definidas previamente, necessitando melhorar alguns aspectos de sua atuação.
3	Bom	O servidor atendeu a maior parte das expectativas de desempenho definidas previamente, porém ainda apresentou poucos aspectos passíveis de melhora.
4	Ótimo	O servidor apresentou desempenho plenamente satisfatório quanto ao aspecto avaliado.

ANEXO II - MODELO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

À Comissão de Avaliação de Estágio Probatório

Eu, (NOME COMPLETO DO SERVIDOR AVALIADO), matrícula nº, nomeado (a) para o cargo efetivo de, lotado na(o), venho requerer a revisão do resultado da Avaliação Parcial do Estágio Probatório, referente ao período de// a//, por discordar do conceito atribuído ao(s) requisitos(s), pelas seguintes razões:

-

-

-

-

Nestes termos, pede-se deferimento.

Porto Velho – RO, data.

Assinatura do Servidor

ANEXO III - MODELO DE RECURSO

RECURSO DE AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
À Comissão de Avaliação de Estágio Probatório
Eu, (NOME COMPLETO DO SERVIDOR AVALIADO), matrícula nº, nomeado (a) para o cargo efetivo de, lotado na(o), venho requerer a revisão do resultado da Avaliação Final do Estágio Probatório, referente ao período de// a//, por discordar do conceito atribuído ao(s) requisitos(s), pelas seguintes razões:
-
-
-
-
Nestes termos, pede-se deferimento.
Porto Velho – RO, data.
Assinatura do Servidor

ANEXO IV - MODELO DE PARECER FINAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO						
Nome:						
Cargo:			Matricula:			
Unidade de Exercício:						
2. MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO						
Presidente						
Nome:						
Matricula						
Unidade de Exercício						
Membro 2						
Nome:						
Matricula:						
Unidade de Exercício						
Membro 3						
Nome:						
Matricula						
Unidade de Exercício						
3. RESULTADOS OBTIDOS EM CADA ETAPA DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO						
FATOR	PONTUAÇÃO OBTIDA EM CADA ETAPA					
	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	4ª ETAPA	5ª ETAPA	6ª ETAPA
	_____ a _____	_____ a _____	_____ a _____	_____ a _____	_____ a _____	_____ a _____
I – Responsabilidade						
II – Assiduidade e Pontualidade						

III - Disciplina						
IV - Produtividade e Capacidade de iniciativa						
TOTAL DOS PONTOS						
Média final (E1+E2+E3+E4+E5+E6)/6=						
4. CONCLUSÃO						
A Comissão de Avaliação e desempenho, tendo em vista os resultados obtidos em cada etapa da avaliação constantes no campo 03 deste formulário, concluímos que o servidor avaliado foi considerado: () APTO() INAPTO Membro Membro Presidente						
5. NOTIFICAÇÃO AO SERVIDOR						
A Comissão de Avaliação e Desempenho notifica o (a) servidor (a) _____, do conceito obtido no Parecer Final relativo ao período de Estágio Probatório. Assinatura do Servidor (a)						

Protocolo 0057583822

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.000520/2025-21.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Teresina/PI, no período de 17 a 21 de março de 2025, com a finalidade de participar do 78º Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais (ENCAT), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS / COORDENADOR

- AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS

- SANDRA MARA ARAUJO - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS/ AFTE - GERENTE

- WAGNER ASSUNÇÃO TAVARES FILHO - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057609984

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.000675/2025-68.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Belém/PA, no período de 25 a 28 de março de 2025, com a finalidade participar da Reunião presencial do 1º ciclo do 63ª Reunião Ordinária da Comissão de Gestão Fazendária - COGEF, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MONICA PEREIRA DE CARVALHO ALMEIDA** - COORDENADORA GERAL DO EGE
 - **BONIEK BEZERRA SANTOS** - GERENTE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
- Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057610486

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.000675/2025-68.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **BRUNO CAMPOS DE OLIVEIRA**, técnico em tecnologia da informação e comunicação, lotada na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Natal/RN, no período de 11 a 15 de março de 2025, com a finalidade participar do evento EAtech Conference 2025, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057608015

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.000754/2025-57.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 11 a 15 de março de 2025, com a finalidade participar do evento denominado "7º Congresso Nacional de Investimentos da ABIPEM", com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- **MARCIA CRISTINA DOS SANTOS** - CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO
- **ISRAEL SANTOS BORGES** - CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO
- **MARCELO DE FREITAS OLIVEIRA** - CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO
- **MAURO ROBERTO DA SILVA** - CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO
- **MAURO BIANCHIN** - CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO
- **ANA CLÁUDIA MESQUITA DE ARAÚJO** - CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO
- **EMÍLIO MÁRCIO DE ALBUQUERQUE** - CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057578430

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.007592/2025-17

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Porto Esperidião/MT, no período de 22 de fevereiro a 03 de março de 2025, com a finalidade de participar do curso de Adaptação a Fronteira- 23ª Edição C-AFRON/2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **1º SGT PM RE ***876 EVANDRO DE MELO FERREIRA**
- **1º SGT PM RE ***615 VALMIR FREITAS NEVES**

- **1º SGT PM RE ***848 ENOQUE GONÇALVES DA SILVA**

- **CB PM RE ***269 JOELDES DA SILVA CORIA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057612791

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.004161/2025-30.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil - PCRO, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 18 a 27 de fevereiro de 2025, os quais realizaram diligências âmbito de inquérito policial em trâmite na DRACO, com ônus de combustível para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CLEDILSON OLIVEIRA DA SILVA** - AGENTE DE POLÍCIA

- **METU ZALEM DE SOUZA COSTA** - AGENTE DE POLÍCIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057611827

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.001616/2025-24.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CEL BM RE***581 **WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS**, à cidade de Brasília/DF, no período de 23 a 27 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar no evento de "Aperfeiçoamento em Emendas Parlamentares e as Novidades da LC 210/2024", com ônus de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de diárias e traslado para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057578874

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.006679/2025-08.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, as cidades de São Paulo/SP e Jundiaí/SP, no período de 10 a 14 de fevereiro de 2025, os quais realizaram traslado de paciente em caráter de urgência, com ônus de diárias e traslado para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom.

- TEN CEL BM RE***931 - **JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR**

- CAP BM RE***287 - **PAULO CÉSAR MACEDO**

- CB BM RE***290 - **EWERTON WENDEL PRATA MOREIRA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057608360

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0020.001966/2025-92.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 14 de fevereiro de 2025 publicado no diário oficial nº.31 de 14 de fevereiro de 2025, o qual autorizou a viagem do Procurador Geral do Estado **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, à cidade de São Paulo/SP, no período de 24 a 27 de fevereiro de 2025, com a finalidade participar do CEO Conference Brasil 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057579450

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.008380/2025-79.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Vitória/ES, no período de 24 a 28 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar dareunião de funcionamento do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES), a Parceria pela Alfabetização em Regime de Colaboração (PARC), o ICMS Educacional e os programas de avaliação PAEBES e PAEBES ALFA, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **DEBORA LUCIA RAPOSO DA SILVA** - SECRETARIA ADJUNTA
- **EDELIR SANTOS GUIZONI** - COORDENADORA DE CONVÊNIOS E TRANSPORTE ESCOLAR
- **AUGUSTO DE SOUZA LEITE** - COORDENADOR
- **LEANDRO CASTRO SOUZA** - PROCURADOR DO ESTADO CLASSE INICIAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057611286

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.000566/2025-18.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de São Paulo/SP, no período de 16 a 18 de março de 2025, com a finalidade de participar do curso "Superação da Pobreza através da Inclusão Produtiva" que é capacitar gestores na utilização de dados atualizados para diagnosticar a pobreza em seus estados e desenvolver iniciativas personalizadas para sua superação, com ônus para fonte 1.501.0.00001 - outros recursos não vinculados.

- **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO** - DIRETOR TÉCNICO DE POLITICAS PÚBLICAS
- **FABIANE APARECIDA PASSARINI** - COORDENADORA
- **BRUNO PUCCINELLI** - TÉCNICO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057635342

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.006637/2025-28.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 28 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar da partida amistosa de futebol com a equipe da polícia militar do Distrito Federal - PMDF, com ônus de combustível para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL QOPM RE *** 077 **AGLEYDSO RODRIGUES CAVALCANTE**
- 2ª SGT QPPM RE ***852 **CLENIO NOGUEIRA CARDOSO**

- 3º SGT QPPM RE ***557 **CLEILSON SOARES DOS PASSOS**
- CABO QPPM RE ***309 **KASSIO MOISES LASSEN DE OLIVEIRA**
- CABO QPPM RE ***354 - **LUIS FERNANDO GUTERRES SOARES**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057646121

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.006637/2025-28.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 28 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar da partida amistosa de futebol com a equipe da polícia militar do Distrito Federal - PMDF, com ônus de combustível para o Governo do Estado de Rondônia.

- 1º SGT QPPM RE *** 553 **CLARISMUNDO VIRGINO DA SILVA FILHO**
- 3º SGT QPPM RE ***648 **DANILO MARTINS BENÍCIO**
- 3º SGT QPPM RE ***188 **ERONILTON OLIVEIRA**
- 3º SGT QPPM RE ***963 **VALCEMIR LIMA NOGUEIRA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057651373

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.006637/2025-28.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 28 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar da partida amistosa de futebol com a equipe da polícia militar do Distrito Federal - PMDF, com ônus de combustível para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL QOPMRE ***985 **THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA**
- 3º SGT QPPM RE *** 628 **DANIEL SOUZA SILVA**
- 3º SGT QPPM RE ***718 **ROZIVALDO AGUIAR FURTADO**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057651879

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.006637/2025-28.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 28 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar da partida amistosa de futebol com a equipe da polícia militar do Distrito Federal - PMDF, com ônus de combustível para o Governo do Estado de Rondônia.

- 3º SGT QPPM RE *** 765 **RONIELSON AMÂNCIO RODRIGUES**
- 2º SGT QPPM RE ***022 **MARCOS AURELIO PASSARELLO**
- CABO QPPM RE ***531 **FERDINANDO WALTIER DE LEÃO**
- CABO QPPM RE ***389 **JEFERSON RAFAEL LIMA DE ASSIS**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057652442

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0052.000362/2025-51.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 16 a 21 de março de 2025, com a finalidade de participar do Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ROGÉRIO PEREIRA SANTANA** - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- **REVELENE LUZIA GARCIA ARAÚJO** - ASSESSORA TÉCNICA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057632572

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.001047/2025-69.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Colaborador Eventual **RODRIGO SOARES TARUEL**, de São Paulo/SP à cidade de Porto Velho/RO, no período de 8 a 10 de abril de 2025, com a finalidade de participar do Encontro Estadual sobre Trabalho Infantil, Tráfico de Pessoas e Trabalho Análogo à Escravidão: Estratégias de Prevenção, Proteção e Responsabilização, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057630651

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0020.001966/2025-92.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Procurador do Estado **TOMAS JOSE MEDIEROS LIMA**, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, à cidade de São Paulo/SP, no período de 24 a 27 de fevereiro de 2025, com a finalidade participar do CEO Conference Brasil 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057636801

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.008392/2025-12.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário de Saúde **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, à cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 21 de fevereiro de 2025, com a finalidade participar de uma reunião com o Senhor Camilo Santana- Ministro da Educação do Brasil, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057646951

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.000478/2025-10.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 16 a 21 de março de 2025, com a finalidade de participar do 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, com ônus de passagens para fonte 1.500.0.01001 - recursos não vinculados de impostos - ensino, ônus de diárias e traslado para fonte 1.899.0.00001 - outros recursos vinculados.

- **ROZIANE SOUSA MARTINS** - COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

- **DEBORA POMPEU FERREIRA** - ASSESSORA DE COMPRAS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057638879

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0012.000108/2025-20.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Presidente **PAULO RENATO HADDAD**, lotado na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERÓ, à cidade de Macapá/AP, no período de 18 a 21 de março de 2025, com a finalidade de participar da 67ª Edição do Fórum Nacional do CONFAP, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057632114

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000183/2025-54.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 18 a 19 de janeiro de 2025, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o hospital de urgência e emergência da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **RAIMUNDO LIMA PEREIRA** - MOTORISTA

- **JHONATAN CABREIRA DE OLIVEIRA** - MEDICO

- **ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA** - ENFERMEIRA

- **IZULEIDE ALVES DA SILVA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057639764

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000183/2025-54.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 29 a 30 de janeiro de 2025, os quais

conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o hospital de urgência e emergência da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **RAIMUNDO LIMA PEREIRA** - MOTORISTA
- **SIGELMHAN TAVARES DA COSTA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057641380

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000183/2025-54.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 21 a 22 de janeiro de 2025, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até a maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **EDILSON LINO MONTESSI** - MOTORISTA
- **PATRÍCIA DA SILVA SOUZA** - ENFERMEIRA
- **REGE IRES FEIJÓ OLIVEIRA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057641620

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000183/2025-54.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 25 a 26 de janeiro de 2025, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o hospital de urgência e emergência da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ANTÔNIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** - MOTORISTA
- **JHONATAN CABREIRA DE OLIVEIRA** - MÉDICO
- **RAUL DOS SANTOS AGUIRRE** - ENFERMEIRO
- **FABIOLA FERREIRA DE LIMA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057643720

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000183/2025-54.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, ida e retorno no dia 25 de janeiro de 2025, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o hospital de urgência e emergência da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ANTÔNIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** - MOTORISTA
- **MARYSON DA SILVA RIBEIRO** - MÉDICOCLÍNICO GERAL
- **SILVIA RODRIGUES DE PAULA** - ENFERMEIRA

- **SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA** - ENFERMEIRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057643992

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000183/2025-54.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, ida e retorno no dia 15 de janeiro de 2025, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o hospital de urgência e emergência da cidade de Rio Branco/AC, com ônus diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **RAIMUNDO LIMA PEREIRA** - MOTORISTA

- **IZULEIDE ALVES DA SILVA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057644284

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000183/2025-54.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, ida e retorno no dia 23 de janeiro de 2025, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o hospital de urgência e emergência da cidade de Rio Branco/AC, com ônus diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ANDRESA DO NASCIMENTO MOREIRA** - MÉDICA

- **SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA** - ENFERMEIRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057644668

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000183/2025-54.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, período de 28 a 29 de janeiro de 2025, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o hospital de urgência e emergência da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **EDILSON LINO MONTESSI** - MOTORISTA

- **EDMILA ARAUJO SANTOS** - MÉDICA

- **PATRÍCIA DA SILVA SOUZA** - ENFERMEIRA

- **MARIA DINA BRAZ DA SILVA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057645228

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 60 de 18 de fevereiro de 2025

Institui versão 2.0 do Plano de Gestão de Incidentes de Segurança da Informação (PGSI) da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC).

O DIRETOR TÉCNICO, RESPONDENDO PELA SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, conforme Portaria 79/23 - publicada no DIOF 101, de 31.05.23, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 114-A, especialmente os incisos I, e III, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

CONSIDERANDO que compete à SETIC definir diretrizes, metodologias e ferramentas de gestão de processos, dimensionamento da força de trabalho, modernização administrativa, inovação pública, organização, sistemas e métodos, podendo prestar consultoria de viabilidade de projeto, como versa o art. 114-A, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 965, de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a evolução das ameaças cibernéticas e a necessidade de adequação às melhores práticas nacionais e internacionais de segurança da informação;

CONSIDERANDO a importância de garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações tratadas pela SETIC;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento dos procedimentos e diretrizes relacionados à gestão de incidentes de segurança da informação;

CONSIDERANDO que a Portaria SETIC nº 97, de 9 de junho de 2021, em seu artigo 126, prevê a elaboração de um Plano de Gestão de Incidentes de Segurança da Informação relacionado às atividades da SETIC, a fim de estipular previamente procedimentos para responder de maneira célere e efetiva a eventuais incidentes de segurança da informação e da privacidade, evitando ou mitigando os danos deles consequentes;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a versão 2.0 do Plano de Gestão de Incidentes de Segurança da Informação (SEI id nº 0055034084), no âmbito da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), como documento regulador das responsabilidades e dos procedimentos obrigatórios para a prevenção e o tratamento de incidentes de segurança da informação e da privacidade com potencial de impactar os dados, serviços, produtos e/ou ativos da SETIC ou por esta operados.

Art. 2º O PGSI tem por objetivo estabelecer diretrizes, normas e procedimentos para identificação, registro, análise, resposta e prevenção de incidentes de segurança da informação, no âmbito da SETIC.

Art. 3º Tornar pública a versão 2.0 do Plano de Gestão de Incidentes de Segurança da Informação (PGSI), a fim de que esteja permanentemente disponível para consulta na internet, nos sítios institucionais da SETIC.

Art. 4º A execução e fiscalização das medidas estabelecidas no PGSI serão de responsabilidade da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação da SETIC.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 81 de 11 de agosto de 2022 (SEI id nº 0031195621).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico, respondendo pela SETIC

Portaria 79/23 - DIOF 101, 31.05.23

Protocolo 0057505948

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 152 de 21 de fevereiro de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER e Departamento Estadual de Trânsito - Detran

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM			25.000,00
11.023.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	25.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			250.000,00
11.025.26.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	250.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			3.931.000,00
15.020.06.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	1.753.0	1.600.000,00
15.020.06.181.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.753.0	2.331.000,00
TOTAL				R\$ 4.206.000,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM			25.000,00
11.023.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	1.500.0	25.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			R\$ 250.000,00
11.025.26.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319094	1.500.0	250.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			R\$ 3.931.000,00
15.020.06.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.753.0	1.600.000,00
15.020.06.181.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	1.753.0	2.331.000,00
TOTAL				R\$ 4.206.000,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.445497/2018-70,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor FABRICIO SMAHA, Farmacêutico, matrícula n. *****569, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de janeiro de 2025, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056379879

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.524059/2021-72,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS**, Professor Classe C, matrícula n. *****046, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056797009

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.061285/2024-23,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 17 de fevereiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **NORMAN VIRISSIMO DA SILVA**, Analista em Desenvolvimento Social, matrícula n. *****338, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057348181

Portaria nº 1482 de 20 de fevereiro de 2025
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 517 SESAU-NDC (0057523668) e, conforme constam no Processo n. 0045.000043/2025-35, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RENATA SANTOS RODRIGUES	
Matricula: xxxxxx083	Data Admissão: 02/12/2009
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	02/12/2021 - 01/12/2023	02/12/2023

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) - SEGEp
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057588515

Portaria nº 1408 de 19 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0054634582), e a Certidão n. 431/SEGEp-GBP (0057533270), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.067070/2024-13;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.067068/2024-36;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **VILMA MUNIZ DA PAIXÃO SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****804, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor/GAB/SEGEp
Superintendente- Respondendo
Portarian. 5124 de 7/8/2023

Protocolo 0057533440

Portaria nº 1410 de 19 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID (0054834640), a Certidão n. 413 ID(0057460091), conforme o processo SEI n. 0029.068153/2024-11 e, processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.068156/2024-55;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ROSÂNGELA APARECIDA CALDERARI**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****621, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor/GAB/SEGEF

Superintendente- Respondendo

Portarian. 5124 de 7/8/2023

Protocolo 0057539158

Portaria nº 1423 de 19 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0053405067), e a Certidão n. 412/SEGEF-GBP (0057274362), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.060060/2024-49;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.039178/2024-16;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **FRANCISCO CARLOS DE SOUZA MONTEIRO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****203, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação- SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor/GAB/SEGEF

Superintendente- Respondendo

Portarian. 5124 de 7/8/2023

Protocolo 0057546100

Portaria nº 1428 de 19 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID(0045231833), a Certidão n. 528 ID(0057549945), conforme o processo SEI n. 0029.002943/2024-34 e, processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.002804/2024-19;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ANA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO *****251**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****251, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor/GAB/SEGEP

Superintendente- Respondendo

Portarian. 5124 de 7/8/2023

Protocolo 0057550032

Portaria nº 1487 de 20 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 520 SESAU-NDC (0057526797) e, conforme constam no Processo n. 0055.000122/2025-27,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VAGNER MACEDO DA SILVA	
Matricula: xxxxxx911	Data Admissão: 30/08/2010
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: IESPRO-CGP	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	30/08/2022 - 29/08/2024	30/08/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057594304

Portaria nº 1478 de 20 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 519 SESAU-NDC (0057524648) e, conforme constam no Processo n. 0036.006646/2025-50,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DANIELLE MAESIMA SAITO	
Matricula: xxxxxx627	Data Admissão: 12/07/2011
Cargo: Farmaceutico	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	12/07/2017 - 11/07/2019	12/07/2019
06	12/07/2019 - 11/07/2021	12/07/2021
07	12/07/2021 - 11/07/2023	12/07/2023

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057582710

Portaria nº 1486 de 20 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 506 SESAU-NDC (0057447529) e, conforme constam no Processo n. 0050.000854/2025-67, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DAYANE RAQUEL ARARIPE ROMAO FIGUEIREDO	
Matricula: xxxxxx824	Data Admissão: 11/12/2017
Cargo: Médico	
Lotação: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	11/12/2021 à 10/12/2023	11/12/2023

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057593840

Portaria nº 1485 de 20 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 505 SESAU-NDC (0057446820) e, conforme constam no Processo n. 0050.000800/2025-00, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

BERNARDO DAL PONTE DESCOVI	
Matricula: xxxxxx882	Data Admissão: 28/03/2001
Cargo: Médico	
Lotação: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	28/03/2021 - 27/03/2023	28/03/2023

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057592027

Portaria nº 1472 de 20 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Errata SESAU-NDC 0057532851 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0050.000662/2025-51, **R E S O L V E:**

Retificar parte da Portaria n. 1315 de 14 de fevereiro de 2025, publicada no DOE n. 32 de 17 de fevereiro de 2025, de progressão funcional do servidor: HELTON DELGADO CAMURCA LIMA, Matricula: xxxxxx508:

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	19/02/2022 - 18/02/2024	19/02/2024

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	19/02/2022 - 18/02/2024	19/02/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057578210

Portaria nº 1488 de 20 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

considerando a Informação 322 SESAU-NDC (0056799354) e, conforme constam no Processo n. 0036.002465/2025-54, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HELLEN VALESSA GOMES CATARINA SOBRAL	
Matricula: xxxxxx706	Data Admissão: 02/02/2017
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	02/02/2017 - 01/02/2020	02/02/2020
03	02/02/2020 - 01/02/2021	02/02/2021
04	02/02/2021 - 01/02/2023	02/02/2023

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057597987

Portaria nº 1481 de 20 de fevereiro de 2025
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 522 SESAU-NDC (0057535903) e, conforme constam no Processo n. 0049.016449/2024-19, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA EDILEYA BATISTA CORREIA	
Matricula: xxxxxx905	Data Admissão: 30/10/2017
Cargo: FONOAUDIÓLOGO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	23/03/2022 - 22/03/2024	23/03/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057586844

Portaria nº 1453 de 19 de fevereiro de 2025
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, considerando a Informação 334 SESA-ND (0056802296) e, conforme constam no Processo n. 0036.055227/2024-61, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.º 4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

OLINDA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx090	Data Admissão: 29/09/2010
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	29/09/2018 - 28/09/2020	29/09/2020
07	29/09/2020 - 28/09/2022	29/09/2022
08	29/09/2022 - 28/09/2024	29/09/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) - SEGEPI
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057561021

Portaria nº 1489 de 20 de fevereiro de 2025
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, considerando a Informação 511 SESA-ND (0057505875) e, conforme constam no Processo n. 0062.000034/2023-74, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.º 4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Marcelo Fernandes Medeiros	
Matricula: xxxxxx981	Data Admissão: 03/07/2012
Cargo: Técnico em Laboratório	
Lotação: LEPAC-LAB EST DE PAT E ANALISES CLINICAS	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	03/07/2022 - 02/07/2024	03/07/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) - SEGEPI

Superintendente – Respondendo
Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057599780

Portaria nº 1454 de 19 de fevereiro de 2025
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SEGEPI-GAB 0056877988 e constante nos autos do Processo n. 0036.103803/2022-21,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 10030 de 07 de novembro de 2022, publicada no DOE n. 213 de 08 de novembro de 2022, de progressão funcional concedida à servidora: JUSSARA DA SILVA BAARCELOS FERREIRA, Matrícula *****550.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEPI

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057562537

Portaria nº 1469 de 20 de fevereiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.000650/2025-54,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora **EMÍLIA HELCA OLIVEIRA DE MEDEIROS**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****802, lotada na Corregedoria Geral da Administração, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, a folga por dispensa eleitoral referente ao serviço prestado nas eleições de 2024.

Art. 2º - Estabelecer que o período da referida folga será de quatro (4) dias, a ser usufruído nas datas **27.2.2025, 28.2.2025, 6.3.2025 e 7.3.2025**, conforme preferência do servidor e anuência da chefia imediata.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEPI

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057576371

Portaria nº 1494 de 20 de fevereiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.002073/2024-54,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **CAMILA SOARES COSTA MORO FRANCO**, Assistente de Corregedoria, matrícula n. *****195, para responder pelo **Cartório da Corregedoria Geral da Administração**, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, cumulativamente às funções que exerce, no período de **13.2.2025 a 27.2.2025**, em virtude das férias da Titular **ANA KÁTIA DOS SANTOS MELO**, Chefe de Cartório, matrícula n. *****477.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEPI

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057606239

Portaria nº 1496 de 20 de fevereiro de 2025

SEGEPI-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento FEASE-CASEJIPADM (005536506), Autorização FEASE-ASGP (0056862023), que consta nos autos do Processo n. 0065.005141/2023-69,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n 561/SEGEF/NCSR, de 6.2.2024, à servidora **ALDA MARIA DOS SANTOS PASSOS**, Assistente Social, Matrícula n. *****221, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE/ Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2024 a 31.3.2024, **1.3.2025 a 31.3.2025**, 1.3.2026 a 31.3.2026, referente ao 5º quinquênio de 2.5.2017 a 7.12.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.3.2024 a 31.3.2024, **1.6.2025 a 30.6.2025**, 1.3.2026 a 31.3.2026, referente ao 5º quinquênio de 2.5.2017 a 7.12.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEF

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057608341

Portaria nº 1495 de 20 de fevereiro de 2025

SEGEF-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento HRC-NRH (0055352297), Despacho SESAU-NOP (0055616453), que consta no Processo n. 0036.057454/2024-21,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **PAULO SERGIO CERQUEIRA DO NASCIMENTO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. *****321, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal, no período de **1.3.2025 a 31.3.2025, 1.4.2025 a 30.4.2025 e 1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 2º quinquênio de 22.5.2018 a 21.5.2023 .

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEF

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057606292

Portaria nº 1492 de 20 de fevereiro de 2025

SEGEF-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento HRB-NRH (0056632092), Despacho SESAU-NOP (0056684179) , que consta no Processo n. 0036.003418/2025-28,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SULEMA DE ARRUDA COLMAN**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. *****260, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Buritis/SESAU, no período de **1.3.2025 a 31.3.2025, 1.4.2025 a 30.4.2025 e 1.5.2025 a 31.5.2025**, referente ao 3º quinquênio de 14.8.2018 a 13.8.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEF

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057602314

Portaria nº 1498 de 20 de fevereiro de 2025

SEGEp-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento JPIL-NCE (0055738733), Despacho SESAUI-NOP (005607162), que consta no Processo n. 0050.015630/2024-79,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MAILENE DE BRITO**, Enfermeiro, Matrícula n. *****035, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II /Porto Velho, no período de **1.3.2025 a 31.3.2025, 1.10.2025 a 31.10.2025 e 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 1º quinquênio de 22.9.2025 a 21.10.2020.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEp

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057610383

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.150514/2021-20,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 10 de novembro de 2023 a 8 de novembro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, em razão da decisão relativa ao processo n. 7001780-59.2022.8.22.0012, à servidora **GIRLENE CHAVES DE ALMEIDA MEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****409, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEp

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057636539

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.005869/2025-08,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 3 de fevereiro de 2025, a servidora **SAMA GABRIELLE MARIANO**, do cargo de Psicólogo, matrícula n. *****317, do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEp

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057615705

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.055224/2023-46,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 28 de dezembro de 2015, da servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****576, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057615650

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0030.000054/2025-84,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 31 de janeiro de 2025, ao servidor **CARLOS EDUARDO DE SOUSA XAVIER**, do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula n. *****885, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057615818

Portaria nº 1510 de 21 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 107/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 20 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 088/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057629262

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.052766/2023-56,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 9 de abril de 2024 a 8 de abril de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, ao servidor **FRANCISCO JORGE DE OLIVEIRA NETO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****758, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057615764

Portaria nº 1512 de 21 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 93/2025/SEGEp - 5ª CSPAD, de 21 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 139/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0057629634

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0031.004608/2024-21,

R E S O L V E:

Exonerar,"ex officio", com data retroativa a 15 de maio de 1995, a servidora **SONIA MARIA GALVÃO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, cadastro n. ***27-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, de 20 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) - SEGEp
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057614816

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0030.000623/2025-91,

R E S O L V E :

Reconduzir, a contar de 22 de janeiro de 2025, o servidor **ANTONIO CHARLES RIBEIRO DO NASCIMENTO**, do cargo de Auditor Fiscal, matrícula n. *****354, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Finanças, o qual foi Decretada Vacância, a pedido, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, através do Decreto de 8 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 147 de 8.8.2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) - SEGEp
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057629674

Portaria nº 1541 de 21 de fevereiro de 2025

SEGEp-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando o Ofício 532 (0057648627), Despacho SEGE-PCGRH (0057660022), que consta no Processo n. 0011.001607/2025-44,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia-EMATER/RO, a contar de 1.2.2025 até 31.12.2025, o servidor **LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES**, SIAPE n.****480, ocupante do cargo Agente de Atividade Agropecuária, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGE-PC

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057661987

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90554/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0062.000185/2023-22

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhadas, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento Interno dos Resíduos do Grupo "D", visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências da Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Laboratoriais e Ambulatoriais do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC e Hospital Regional de Extrema - HRE, pelo período de 5 (cinco) anos de forma contínua.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 2.254.080,72 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil oitenta reais e setenta e dois centavos)

Data de Abertura: 17 de março de 2025, às 10h00 (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2025

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira da Comissão de Licitação de Saúde

Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024

Portaria nº 92 de 05 de novembro de 2024

Protocolo 0057396584

**AVISO
DE SUSPENSÃO**

Pregão Eletrônico Nº. 90197/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.109115/2022-75

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado **TIPO "D"** (UTI Móvel) e Suporte Básico **TIPO "B"**, com mão de obra especializada, para atender as necessidades do Hospital Regional São Francisco do Guaporé-**HRSG**, Policlínica Oswaldo Cruz-**POC**, Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro-**HBAP**, Hospital Regional de Buritis-**HRB**, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-**HEURO**, Hospital Regional de Cacoal-**HRC**, Centro de Medicina Tropical-**CEMETRON**, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-**JPPII**, Hospital de Retaguarda de Rondônia-**HRRO**; Centro de Medicina Intensiva - **AMI**; Hospital Regional de Extrema - **HRE** e Serviço Assistencial Multidisciplinar e Domiciliar-**SAMD**, pelo período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 92 de 05 de novembro de 2024, publicada no DOE de 06/11/2024, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE**, considerando a necessidade de elaboração de novas planilhas de composição de custos em decorrência do deferimento de pedido de impugnação impetrado para o presente certame. Publique-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025.

Valdenir Gonçalves Júnior
Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde
SUPEL/RO
Portaria nº 92/2024/GAB-SUPEL/RO

Protocolo 0057587210

ADENDO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR nº 01

Pregão Eletrônico Nº 90357/2024/SUPEL/RO

Processo: 0026.002451/2023-98

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de material gráfico, sob demanda do Estado de Rondônia, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria n.º 83/2024/GAB/SUPEL, de 17 de outubro de 2024, publicada no DOE do dia 25 de outubro de 2024, condutora do presente certame COMUNICA e ESCLARECE aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Edital que *considerando as mudanças substanciais realizadas pela equipe requisitante do objeto especificamente no item 4 do Termo de Referência (0056410030), bem como no ANEXO VI do Edital - SAMS (0056528552) e ANEXO VII do Edital - Quadro Estimativo de Preços (0056926228), publicamos o NOVO EDITAL*, no endereço eletrônico <http://www.supel.ro.gov.br/>, e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo, em atendimento ao disposto no § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021:

DATA: 18/03/2025

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: 13/03/2025.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: **atendimento@supel.ro.gov.br**

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2025.

Marina Dias de Moraes Taufmann
Pregoeira
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0057386523

AVISO ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90296/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0004.005570/2024-31

Objeto: Registro de preço visando futura e eventual aquisição de bebedouros, para atender a necessidade da Secretaria do Estado da Saúde - SESAU.

Tipo: Menor Preço por Item - **Método De Disputa:** Aberto.

Valor Estimado: R\$6.382.000,05 (seis milhões trezentos e oitenta e dois mil reais e cinco centavos)

UASG: 925373

A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeira, nomeada através Portaria nº 83/2024/SUPEL/CI, publicada no DOE 09/11/2024, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital, que a sessão de abertura do certame licitatório prevista para o dia 26/02/2025 às 10h00min (horário de Brasília - DF) **fica**

ADIADA para o dia 12/03/2025 às 10h00min (Horário de Brasília-DF), em razão do art. 54 §1º da Lei 14.133/2021 e do art. 71 §º do Decreto Estadual, cumprindo então o prazo da publicação inicial do DOU. Publique-se.

Porto Velho-RO, 21 de fevereiro de 2025.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira - SUPEL

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0057636905

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 90341/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.040094/2023-36

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente - equipamento de informática: NOBREAK, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro Substituto, nomeado por força da Portaria n. 83/2024/SUPEL/RO, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO “SINE DIE” para responder a pedidos de esclarecimentos e impugnação**. Assim, após disponibilizadas as devidas respostas, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2025.

Thales Silva Souza

Pregoeiro Substituto - SUPEL/RO

Protocolo 0057646861

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

EDITAL Nº 2/2025/SEPAT-NUTRANS

LEILÃO PÚBLICO 01/2025

MODALIDADE ON-LINE PELO SITE [HTTPS: WWW.LANCEVIP.COM.BR](https://www.lancevip.com.br)

A **SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, em conformidade com a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 111-A, inciso I, que atribui à SEPAT a competência de realizar alienação do patrimônio mobiliário do Estado, bem como a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu artigo 28, inciso IV, torna público o presente edital de licitação sob modalidade **LEILÃO**, do tipo maior lance ou oferta, de veículos pertencentes ao acervo patrimonial do Governo do Estado de Rondônia, a ser realizado pela leiloeira oficial a Sra. **EVANILDE AQUINO PIMENTEL**, Matrícula n.º 015/2009-JUCER, credenciada pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO n.º 011/2017/CEL/SUPEL/RO, cujas atribuições estão previstas no DECRETO n.º 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932, que regulamenta a profissão de leiloeiro, bem como a Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, Art. 884, que versa sobre a incumbência dos leiloeiros e o DECRETO FEDERAL n.º 11.461, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que trata sobre procedimentos operacionais de leilão, para conhecimento dos interessados, fazendo saber que o Leilão se dará da seguinte forma:

DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO

O procedimento do Leilão será realizado de **forma eletrônica**, através da Internet, pela leiloeira oficial, a Sra. **EVANILDE AQUINO PIMENTEL**, Matrícula n.º 015/2009-JUCER, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos, nos dias e horários, conforme preconizado neste Edital de Leilão. A abertura de lances se dará com 5 (cinco) dias de antecedência, iniciando o **fechamento dos lotes dia 17/03/2025 a partir das 9h00min** (horário local).

Os lotes remanescentes, que não tiverem lances ofertados até o fechamento do leilão no dia 17/03/2025, serão reabertos para novos lances, não inferior ao seu valor inicial, no dia seguinte, 18/03/2025, a partir das 9h00min, com encerramento às 17h.

LOCAL: www.lancevip.com.br (forma eletrônica)

HORÁRIO: 09 horas (horário local)

DATA E HORÁRIO DE VISITA: dias **10 à 14/03/2025** das 08h00min às 13h00min, no Pátio do CIAC- Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte - **SEFIN**, Av. Tiradentes, 3361, bairro Industrial, Porto Velho - RO, 76821-019 e no pátio

do **Comando-Geral da Polícia Militar** - Av. Tiradentes, 3360, bairro Embratel, Porto Velho- RO, 76820-019.

DOs bens

Os bens listados neste edital serão vendidos no estado e nas condições em que se encontram, sem garantias, pressupondo-se que os interessados já tenham realizado visitação prévia. Portanto, não serão aceitas reclamações posteriores quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou quanto ao seu funcionamento.

Os valores iniciais dos bens foram estabelecidos com base nos processos administrativos de desfazimento, 0017.000415/2023-07, 0028.014071/2023-86, 0004.008473/2024-09, 0055.000849/2024-23, 0069.002282/2023-90, 0021.032480/2024-13 e 0021.035101/2024-39, considerando o estado de conservação, os preços praticados no mercado para bens similares e os critérios de depreciação. Eventuais variações de preços podem ocorrer em razão das características individuais de cada item ofertado.

A visitação dos lotes é permitida, sendo restrita à observação visual, acompanhada pelo responsável pela guarda e conservação dos bens. O manuseio, experimentação, retirada ou substituição de peças é estritamente proibido.

Para os bens classificados como sucatas, de acordo com a Resolução CONTRAN n.º 623 de 06/09/2016, Art. 16, §2º, a venda será permitida exclusivamente para Pessoas Jurídicas, com a finalidade de reaproveitamento de peças.

Atenção: As sucatas aproveitáveis e inservíveis somente poderão ser arrematadas por empresas do ramo de comércio de peças usadas, devidamente cadastradas nos DETRANs dos Estados e do Distrito Federal. Isto está em conformidade com a Resolução n.º 611 de 24/05/2016, que regulamenta a Lei n.º 12.977 de 20 de maio de 2014, a qual regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, alterando o §4º do Artigo 1º da Resolução CONTRAN n.º 11 de 23/01/1998, entre outras providências.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A habilitação e participação no leilão de forma on-line implicam no pleno conhecimento e na aceitação irrevogável e irretratável das regras estabelecidas neste Edital. Ao participar, os licitantes concordam em se submeter integralmente às disposições aqui contidas, não sendo admitidos recursos de qualquer natureza após a arrematação.

Cadastro e Documentação:

Para participar do leilão, é obrigatório que o licitante realize o cadastro eletrônico no site da leiloeira, disponível em <https://www.lancevip.com.br>. O cadastro será validado somente após a confirmação de todos os documentos anexados.

Pessoa Física: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou outro documento oficial com foto, comprovante de endereço em nome do licitante.

Pessoa Jurídica: Contrato Social ou documento equivalente de constituição, Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios, comprovante de endereço em nome da empresa. Outros documentos poderão ser exigidos conforme necessário.

Os documentos mencionados acima devem ser anexados em formato digital no momento do cadastro, no campo específico para esse fim. Caso o licitante, seja pessoa física ou jurídica, arremate algum lote, será necessário apresentar cópias simples e legíveis desses documentos, acompanhadas dos originais para conferência e certificação, ou cópias autenticadas em cartório, para a retirada dos lotes.

A habilitação prévia para participação on-line no leilão deve ser concluída antes da data do leilão, com o preenchimento do cadastro no portal **www.lancevip.com.br** e a submissão dos documentos exigidos com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Cadastros realizados após esse prazo não serão aceitos.

Após a liberação do cadastro, o licitante estará apto a acessar o sistema e oferecer lances, utilizando o login e senha cadastrados, que são pessoais e intransferíveis. O licitante é o único responsável pela guarda e sigilo de seus dados de acesso ao sistema, e não será admitida a alegação de uso indevido desses dados em nenhuma circunstância.

Licitantes já cadastrados no sistema do portal www.lancevip.com.br poderão ser dispensados de nova habilitação, mediante liberação pela leiloeira.

Uma vez aprovado para participar, os licitantes poderão registrar seus lances, renová-los se desejarem, e, no dia e horário do leilão, deverão estar conectados ao site do leiloeiro para disputar os lances.

Os bens serão vendidos **À VISTA** ao maior lance ofertado, desde que não seja inferior à avaliação, e no estado de conservação em que se encontram. A leiloeira e a Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT não assumem qualquer responsabilidade por reparos, consertos ou providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados devem examinar os bens durante o período de exposição descrito neste Edital e se responsabilizar integralmente pelas suas arrematações nos termos da lei.

Os lances serão recebidos exclusivamente via on-line no site www.lancevip.com.br, sendo a participação eletrônica considerada uma ferramenta de facilitação de ofertas. Os licitantes reconhecem que a eficiência do sistema de lances

durante o leilão pode ser afetada por fatores como instabilidades de conexão à internet, falhas no sistema, problemas de compatibilidade de software, entre outros imprevistos. Em tais casos, prevalecerá o maior lance registrado antes da ocorrência de qualquer falha, e o bem será considerado vendido.

O fechamento dos lances será automático, sem a realização de pregão presencial. Os lances on-line poderão ser efetuados tanto antes quanto durante o leilão, desde que o licitante esteja devidamente cadastrado e homologado. No início do leilão, o sistema abrirá uma contagem regressiva de 60 segundos para o primeiro lote, sendo considerado vencedor o maior lance quando a contagem chegar à zero. Caso um lance seja oferecido nos últimos 60 segundos antes do fechamento do lote, o tempo será prorrogado por mais 60 segundos para permitir novos lances. Esse processo se repetirá até o último lote.

Em caso de falha generalizada na conexão do portal www.lancevip.com.br com a internet, impossibilitando o acesso de todos os usuários ao sistema, o leilão será suspenso e retomado no próximo dia útil, sem prejuízo das ações já concluídas até o momento da interrupção.

O valor mínimo para lances on-line será definido em cada lote, e o licitante não poderá ofertar valor inferior ao estipulado. Os lances serão monitorados e validados pela leiloeira.

Em quaisquer circunstâncias imprevistas ou nas situações mencionadas anteriormente, os licitantes não poderão reclamar direitos, interpor recursos ou solicitar indenizações.

O licitante vencedor que oferecer o maior lance on-line será automaticamente notificado e receberá um e-mail da equipe da leiloeira com as instruções para o pagamento, que deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término do leilão. Caso o pagamento não seja efetuado dentro desse prazo, a leiloeira declarará a inadimplência do arrematante, e o lote poderá ser oferecido ao segundo maior ofertante.

Ao arrematar um lote on-line, o licitante autoriza a leiloeira a assinar a Nota de Arrematação em seu nome, conferindo plena validade ao ato. Da mesma forma, caso participe do leilão presencialmente e arremate algum lote, o licitante deverá assinar pessoalmente a Nota de Arrematação emitida pela leiloeira.

Por fim, fica vedada a participação no leilão, direta ou indiretamente, de servidores da SEPAT e de menores de 18 anos não emancipados.

DOS LANCES

O Leilão será On-Line por meio do portal www.lancevip.com.br. Os lances terão início com o valor de avaliação estipulado para cada bem, conforme detalhado no edital e anexo único, sendo declarado vencedor o participante que ofertar o maior lance.

Os veículos classificados como recuperáveis (destinados à circulação) serão leiloados separadamente daqueles classificados como sucatas. O leilão de veículos recuperáveis ocorrerá pela manhã, enquanto o de veículos sucata será realizado à tarde. **A participação no leilão de sucatas será restrita a empresas devidamente credenciadas perante o DETRAN, conforme estabelecido no item 8.9 deste edital.**

O arrematante pagará, além do valor da arrematação, a comissão da leiloeira e a taxa administrativa de ICMS.

Sobre o valor da arrematação incidirão 5% (cinco por cento), referente à comissão do Leiloeiro Público Oficial, conforme Decreto n.º 21.981/32, a serem pagas pelo Arrematante diretamente ao leiloeiro, e não está inclusa no pagamento da arrematação.

O pagamento do lote será na condição **À VISTA**, em moeda corrente no país, mediante comprovação do pagamento de DARE, através de crédito identificado em conta específica indicada pela SEPAT e a comissão na conta da leiloeira.

Não serão aceitos pagamentos com cheques.

A Nota de Arrematação só será emitida após a apresentação do recibo de comprovação de pagamento do DARE, sendo que a liberação e entrega do bem arrematado pela Comissão de Leilão só será efetuada após consulta e comprovação do pagamento total.

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento à vista no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do leilão, será considerado inadimplente, e o lote será oferecido ao segundo maior licitante. Se este também não realizar o pagamento, o lote será oferecido ao terceiro licitante. Caso o pagamento não seja efetuado por nenhum deles, o lote será incluído no próximo leilão.

DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado à vista, por meio de DARE, na conta indicada **LEILÃO PÚBLICO**, referente ao valor da arrematação. A comissão e os impostos na conta da leiloeira. A nota de arrematação só será emitida após a comprovação do recibo de transferência ou do depósito nas contas abaixo relacionadas:

Conta para pagamento do valor da arrematação:	Conta para pagamento do valor da comissão da leiloeira:

LEILÃO PÚBLICO Conta do DARE (Será disponibilizado no dia seguinte ao leilão).	COMISSÃO DA LEILOEIRA Banco: Caixa Econômica104 Agência: 1824 Conta Corrente: 22309-4 Op: 001 Favorecida: Evanilde Aquino Pimentel CHAVE PIX: CPF. 583.302.329-72 Contato: 69 99900-9299

Sobre o valor da arrematação incidirão 5% (cinco por cento), referente à comissão da leiloeira oficial, Sra. Evanilde Aquino Pimentel, conforme Decreto nº. 21.981/32, sobre o valor da arrematação.

Após o bem ser considerado vendido ao interessado que oferecer maior lance, não poderá este desistir da sua aquisição, e caso o faça lhe será aplicado a multa de 20% do valor do lote arrematado, para cobrir custos com a realização de outro leilão, que deverá ser recolhido na rede bancaria através de DARE. Caso não o faça, o órgão procederá à inscrição do seu nome em Dívida Ativa do Estado, sem prejuízo de outros procedimentos administrativos e judiciais legais para cobrança do valor.

O leilão é uma operação líquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação da arrematação e/ou comissão da leiloeira, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e órgão, e em ocorrendo, registrará B.O Policial, pelo responsável da comissão de leilão;

DA ENTREGA DOS BENS

Os bens serão entregues no pátio do CIAC- Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte - SEFIN:Av. Tiradentes, 3361 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-019e no Quartel doComando Geral da Polícia Militar: Av. Tiradentes, 3360 bairro Embratel, Porto Velho- RO, 76820-019, não se responsabilizando a comissão de leilão, o Órgão e a leiloeira, por qualquer ônus de transporte.

O arrematante que por ventura vier causar dano a qualquer outro bem na sua retirada responderá pelo dano civil, administrativa e criminalmente.A entrega dos bens dar-se-á mediante a emissão da nota de arrematação e o termo de entrega. Após a venda será realizado pela SEPAT o comunicado de venda junto ao DETRAN/RO.

Os arrematantes dispõem do prazo de **10** dias úteis para a retirada dos bens. Findo o prazo concedido, pagarão estadia de R\$ 100,00 (cem reais) por dia a ser creditado na Conta leilão público da SEPAT.

A não retirada dos bens, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da arrematação, implicará em abandono dos mesmos.

Em caso de abandono o arrematante não será ressarcido do valor pago na arrematação do lote.

DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

É de responsabilidade do arrematante assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, remarcação do chassi, licenciamento do exercício em curso e impostos, assim como em caso de monta.

Ao arrematante compete além das despesas de transferência de Propriedade do Veículo, regularização de motor (cadastrar/trocar/regravar/remarcar), bem como custas referentes à remarcação/regravação de chassi, expedição de Certificado de Segurança Veicular – CSV e cumprimento à convocação para RECALL, eventualmente necessários para regularização do veículo.

A exigência a que se refere ao item anterior, aplica-se, inclusive, na eventual omissão de informações no anexo único deste edital, salvo a Comissão de Leilão, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e/ou pagamento e entrega do lote arrematado, retirar do leilão e eventualmente requerer a devolução caso tenha sido entregue, de quaisquer dos lotes, sendo que nessa situação não haverá prejuízo para o arrematante, vez que o valor pago será devolvido integralmente.

Os débitos incidentes sobre os lotes serão de responsabilidade do arrematante, cabendo a este verificar a existência de eventuais pendências no **Anexo Único** deste edital, na coluna **Débitos**, ou junto aos órgãos competentes.

Os lotes que apresentarem indicação na coluna "DÉBITOS" do Anexo Único terão seus débitos baixados pelo DETRAN-RO após a concretização da venda, em conformidade com a Lei nº 5.698, de 18 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a realizar a renúncia de receitas relativas a taxas e multas estaduais.

O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido e em desacordo com a legislação em vigor e restrições estabelecidas neste Edital.

dos bens móveis diversos, da retirada, da transferência e outros

Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontramno momento da exposição

As visitas, vistorias, levantamentos, consultas, "in loco" aos bens disponibilizados para leilão, deverão ser realizadas com antecedência, durante o período de visitação constante deste edital e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital;

O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no edital, inclusive, ano, cor, número de motor e chassi, número de série, e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

A entrega dos bens dar-se-á mediante emissão da Nota de Arrematação e Termo de Entrega.

A entrega dos lotes arrematados será feita pela Comissão de Leilão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o leilão. Durante e após a retirada do bem do local onde se encontra, todo risco de acidentes ou incidentes, apreensão, perda, extravio, etc, material ou de pessoas, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

O horário para retirada do(s) bem (ns) arrematado(s) será de segunda a sexta-feira, em horário comercial, no mesmo endereço supracitado, não se responsabilizando a Comissão de Leilão da Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e o Leiloeiro, por qualquer ônus de transporte.

É de inteira responsabilidade do arrematante as providências de retirada do lote (bem arrematado) do local onde se encontram, bem como as despesas com remoção, fretes, embarque e etc. O arrematante não poderá efetuar reparos ou desmontar o veículo arrematado no local onde se encontram, devendo o mesmo providenciar sua remoção através de caminhão prancha, guincho ou outro meio que convir. Após esse prazo será cobrada taxa de depósito a base de R\$ 100,00 (cem reais) por dia a ser creditado na Conta para pagamento do valor da arrematação da SEPAT.

Somente poderão participar do Leilão de sucatas as empresas devidamente registradas e credenciadas perante os órgãos executivos de trânsito, conforme RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 530, de 14 de maio de 2015, no seu Art. 4º. 8.10. Os veículos leiloados na condição de sucatas, obedecerão aos critérios estabelecidos na Lei nº 8.722, de 27/10/1993 e Decreto nº 1.305, de 09/11/1994 e RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 611, de 24/05/2016, no seu Art. 4º. Não poderão ser remontados ou postos em circulação. Serão vendidos sem placas e com o número do CHASSI (NIV) recortado, bem como, sem as plaquetas de identificação do CHASSI. Neste caso, o veículo arrematado servirá apenas para utilização de peças e agregados da sucata vendida em leilão. Regulamenta a Lei nº 12.977, de 20/05/2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o §4º do artigo 1º da Resolução CONTRAN nº 11, de 23/01/1998, e dá outras providências.

Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto aos órgãos competentes, sujeitando-se, evidentemente, as exigências dos órgãos responsáveis.

O veículo vendido em estado de sucata, será vendido somente para empresas cadastradas nos Detran dos Estados brasileiros e do Distrito Federal, não tendo documento para transferência de propriedade, não podendo ser recuperado para circular, sendo que o número do Chassi será recortado e baixado pelo Órgão Vendedor junto ao DETRAN.

É de responsabilidade do arrematante os débitos sobre o prontuário dos veículos sucatas, devendo o mesmo quitá-los para que a Comissão de Leilão proceda com a baixa definitiva junto ao DETRAN-RO.

Os veículos classificados como sucata terão seus registros baixados no Sistema RENAVAL, portanto, o arrematante receberá uma Certidão de Baixa do referido veículo, fornecido pelo DETRAN-RO.

Os motores que forem inutilizados servirão apenas para a utilização de peças, sendo vedada a utilização do bloco para o registro em outro veículo.

O arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do leilão para a total regularização do veículo, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Divisão de Vistoria do órgão estadual de trânsito, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade com a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV e Certificado de Registro de Veículo CRV.

Vencido o prazo concedido para reforma, reparos e transferência de propriedade, o bem arrematado será objeto de busca e apreensão judicial, ficando depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação, no prazo máximo de mais 30 (trinta) dias.

Decorridos o prazo concedido no item anterior, a arrematação será anulada pela Comissão de Leilão e o lote/bem será incorporado novamente ao patrimônio do Órgão Vendedor, perdendo o arrematante os valores pagos, o qual não caberá devolução e nem recursos de nenhuma espécie.

O Órgão Vendedor fará o comunicado de venda junto ao Detran, tanto de sucata para baixa, como de veículo conservados. A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT se abstém de cumprir qualquer exigência por parte do DETRAN dos Estados e do Distrito Federal, exceto aquelas incluídas no rol de procedimentos nacional da legislação em vigor.

Em atenção a Cláusula 7.1 deste Edital, **o arrematante responderá pelo ônus constantes sobre o prontuário do veículo** até a data do leilão, inclusive os veículos classificados como sucatas, contudo, é de responsabilidade do arrematante assumir todos os ônus sobre eles tais como registros, vistorias, taxas de transferências de propriedade de veículos junto ao Detran, bem como, a regularização de documentos, perícia, impostos, remarcação de Chassis ou Motor, 2ª via DUT, DPVAT, IPVA, Seguro Obrigatório, licenciamento do exercício em curso, incidente, caso haja e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da transferência de propriedade para seu nome, bem como, demais custos oriundos. Os veículos vendidos como sucata inservível, não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas de identificação e com o Chassi RECORTADO.

A incidência e cobrança de ICMS, ou quaisquer outros tributos e taxas federais, estadual ou municipal obrigatórias e não previstas no Edital, serão por conta e pagas pelo Arrematante.

É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar qualquer dos bens adquiridos antes do pagamento total da arrematação, da comissão do leiloeiro e da transferência de propriedade.

O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade, podendo responder civil e criminalmente por danos que vier a causar a SEPAT, a Leiloeira e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital.

Em caso de abandono, o arrematante não será ressarcido dos valores pagos na arrematação pelo lote, bem como, da comissão da Leiloeira.

Fica o arrematante ciente da responsabilidade de pagar o ICMS junto com a comissão da Leiloeira para que esta realize o recolhimento junto a SEFIN.

DA ATA DO LEILÃO

Encerrado o leilão será lavrada ata e será assinada ao final do evento, pela Leiloeira Oficial e pela comissão de leilão e pelo representante da SEPAT.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A SEPAT se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, acrescentar lotes, retirar no todo ou em parte os lotes, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, cancelar ou anular qualquer arrematação por motivo de força maior ou que apresentar algum problema não previsto no Edital, no momento ou após o leilão até a sua homologação pela autoridade superior, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado, em conjunto com a Comissão de Leilão, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao perfeito aperfeiçoamento do presente leilão.

Na hipótese de nulidade da arrematação não terá o arrematante direito a questionar qualquer indenização, se houver de qualquer forma concorrido para a prática da ilegalidade.

Da decisão de anulação ou ato de revogação caberá interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência do despacho.

A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, ficando os casos omissos sujeitos à decisão da Leiloeira e da Comissão de Leilão.

Para mais informações sobre o leilão, entre em contato com a Leiloeira ou com a SEPAT, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, pelos telefones/WhatsApp: (69) 99900-9299 e (69) 99903-5956.

Local, data e hora do sistema.

LINDOMAR RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão do Leilão - SEPAT/RO

ÍDEL MARTINS GONÇALVES

Coodenador de Patrimônio Mobiliário - SEPAT/RO

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT/RO

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT/RO

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DOS LOTES

Localização dos lotes 01 à 97:

Centro Integrado de Atendimento ao Consumidor - CIAC/SEFIN.
Av:Triradentes,3361 bairro Industrial, Porto Velho -RO (em frente ao
Comando Geral da Polícia Militar)

LT	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	COR	CLASSIFICAÇÃO	LANCE INICIAL	DÉBITOS
SUGESP										
1	FIAT	PALIO FIRE	2004	NCK-8126	9BD17146742453490	831013591	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 800,00	Isento conforme Lei 5.698-18/12/23
IPEM										
2	FIAT	PÁLIO FIRE	2016	NEB-7097	9BD17122ZG7551401	1057000687	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 11.000,00	R\$ 256,15
SEDAM										
3	MITSUBISHI	L200 OUTDOOR	2011	NCW-6895	93XHNK740BCB77688	326309616	PRETA	RECUPERÁVEL	R\$ 12.000,00	Isento conforme Lei 5.698-18/12/23
4	MITSUBISHI	L200 GL	2006	JGW 5755	93XJNK3406C542018	870307770	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 8.000,00	Isento conforme Lei 5.698-18/12/23
5	MITSUBISHI	L200 OUTDOOR	2009	NED-7190	93XHNK7409C852574	118437771	PRATA	RECUPERÁVEL	R\$ 6.000,00	Isento conforme Lei 5.698-18/12/23
6	MITSUBISHI	L200 OUTDOOR	2011	NCW-6875	93XHNK740BCB76834	326308873	PRETA	RECUPERÁVEL	R\$ 15.000,00	R\$ 256,15
7	MITSUBISHI	L200 TRITON GL D	2017	LTA-7889	93XLNKB8TJCH31767	1121265097	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 35.000,00	Isento conforme Lei 5.698-18/12/23
8	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2 D	2013	LST-5363	93XJNKB8TDCD80622	586114807	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 30.000,00	R\$ 256,15
9	MITSUBISHI	L200 TRITON GL D	2017	LTA-7894	93XLNKB8TJCH31806	1121265968	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 35.000,00	R\$ 256,15
10	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2013	NBG-3655	9BD15822AD6714493	465605303	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 6.000,00	Isento conforme Lei 5.698-18/12/23
11	VW	PARATI 1.6	2009	NDS-4824	9BWGB05W19T084322	983260451	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 4.000,00	Isento conforme Lei 5.698-18/12/23
12	TOYOTA	HILUXSW4 SRV4X4	2008	NEC-9409	8AJYZ59GX83030587	114739579	PRETA	RECUPERÁVEL	R\$ 40.000,00	Isento conforme Lei 5.698-18/12/23
13	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR D	2012	OHT-1805	93XJRKH8WCCC04678	467238847	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 10.000,00	Isento conforme Lei 5.698-18/12/23
14	TOYOTA	BANDEIRANTE	1993	GM-0299	9BR0J0060P1023612	136690602	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.000,00	R\$ 1.580,99
15	TOYOTA	BANDEIRANTE	1993	BM 3228	9BR0J0060P1023067	136742858	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.000,00	R\$ 1.580,99
16	MITSUBISHI	L200 OUTDOOR	2012	NCY-8668	93XHNK740CCB80262	344515257	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 15.000,00	R\$ 1.249,78
17	FIAT	STRADA FIRE FLEX	2012	NBG-9266	9BD27803MC7535592	469235772	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 20.000,00	R\$ 349,92
18	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2013	NBG-3695	9BD15822AD6702281	465607322	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 6.000,00	R\$ 587,36
19	FIAT	MOBI DRIVE	2018	QRA-3898	9BD341A8CJY533543	1139989623	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 800,00	R\$ 587,36
20	VW	PARATI 1.6	2009	NDS-4804	9BWGB05W19T097538	983259240	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 10.000,00	R\$ 1.580,99
21	VW	GOL 16V PLUS	2002	NCM-5597	9BWCA05X62T093341	785975055	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.000,00	R\$ 1.580,99
22	YAMAHA	XTZ150 CROSSER ED	2014	NCM5292	9C6DG2510F0016397	1040540705	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.000,00	R\$ 551,62
23	YAMAHA	XTZ150 CROSSER ED	2014	NCM-5112	9C6DG2510F0016335	1040539588	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.000,00	R\$ 551,62
24	YAMAHA	LANDER XTZ250	2011	NBI-8132	9C6KG0210C0050609	454512074	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$ 3.000,00	R\$ 1.214,04
25	YAMAHA	XTZ250 LANDER	2016	KRT-8282	9C6KG0380H0005879	1106735711	CINZA	RECUPERÁVEL	R\$ 3.000,00	R\$ 1.545,25
26	YAMAHA	XTZ150 CROSSER ED	2014	NCM-5322	9C6DG2510F0017568	1040541221	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.400,00	R\$ 1.214,04
27	YAMAHA	XTZ150 CROSSER ED	2014	NCM-3712	9C6DG2510F0016331	1040484830	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.400,00	R\$ 1.214,04
28	YAMAHA	XTZ150 CROSSER ED	2014	NCM-5422	9C6DG2510F0020446	1040543062	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.000,00	R\$ 551,62
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR										
29	MARCO POLO	VOLARE V6 MO	2009	RSY-0E55	93PB38D309C029917	160891493	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$ 15.300,00	R\$ 256,15
30	GM	S10 COLINA D	2011	NBW-8358	9BG138GJ0BC429814	368819230	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 14.200,00	R\$ 256,15
31	FORD	RANGER XLT 13P	2011	NBC-7455	8AFER13P7BJ406325	362433828	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$ 5.300,00	R\$ 256,15
32	MARCO POLO	VOLARE W9 MO	2013	OHW-8499	93PB41N31DC043068	495565474	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$ 40.000,00	R\$ 256,15
33	MERCEDEZ	M.BENZ 415 REVESC AMB	2013	NDN-1057	8AC906633DE076661	592124428	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$ 22.000,00	R\$ 256,15
34	MERCEDEZ	M.BENZ 415 REVESC AMB	2013	NDN-1127	8AC906633DE076659	590902679	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$ 20.000,00	R\$ 291,89
35	MERCEDEZ	M.BENZ 415 REVESC AMB	2016	NEG-6757	8AC906633GE108985	1059142071	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$ 31.000,00	R\$ 291,89
36	MERCEDEZ	M.BENZ 415 REVESC AMB	2016	NEG-6867	8AC906633GE109699	1060199383	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$ 31.000,00	R\$ 291,89
37	MERCEDEZ	M.BENZ 415 REVESC AMB	2016	NEG-6967	8AC906633GE109466	1060201345	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$ 31.000,00	R\$ 291,89
38	MERCEDEZ	M.BENZ 415CDISPRINTERF	2016	NDQ-5205	8AC906633GE113629	1089301291	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$ 31.500,00	R\$ 291,89
39	FORD	RANGER XLTCDA4A32C	2018	PBE-8996	8AFAR23L9JJ045115	1139313239	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$ 35.200,00	R\$ 256,15
40	WV	GOL 1.6	2009	NDU8F41	9BWAB05U79P049846	123004438	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 9.000,00	R\$ 256,15

41	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	2017	OHO-2454	8AJDA8CD8H1873527	1157429693	VERMELHA	RECUPERAVEL	R\$ 37.000,00	R\$ 256,15
42	YAMAHA	YBR125I FACTOR ED	2017	NDK-2181	9C6RE2120H0005663	1117739640	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.500,00	R\$ 220,41

43	HYUNDAI	HR HDB	2012	NBV-0903	95PZBN7HPCB038848	526156708	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$ 16.000,00	R\$ 256,15
44	VW	8.150E-CUMMINS	2005	NDL-5806	9BWAA52R35R536136	936864826	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$ 20.000,00	R\$ 291,89
45	MERCEDEZ	CAMINHÃO 1317	1989	sem registro	9BM345121KB838970		VERMELHA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 10.000,00	
CETAS										
46	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON 3.2 D	2012	NBK-3592	93XJNK8TCCB40526	455270198	PRATA	RECUPERÁVEL	R\$ 38.000,00	R\$ 587,36
47	RENAULT	MASTER BUS16 DCI	2007	JJE-3897	93YCDDUH57J813710	912210923	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 30.000,00	R\$ 587,36
48	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2012	NBQ-8006	9BD15822AC6690064	473443007	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 10.000,00	R\$ 587,36
49	TOYOTA	HILUX CD4X2 SR	2010	NCS-1650	8AJEZ32G2A1006576	178116939	PRATA	RECUPERÁVEL	R\$ 40.000,00	R\$ 587,36
SEOSP										
50	VW	GOL 1.6	2007	NDC6E06	9BWC05W78P070222	940966620	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 15.000,00	R\$ 587,36
51	TOYOTA	HILUX CD4X2 SR	2009	NDW4H17	8AJEZ32G491005991	156123339	PRETA	RECUPERÁVEL	R\$ 30.000,00	R\$ 884,62
52	TOYOTA	HILUXSW4 SRV4X4	2009	NCF7C39	8AJYZ59G893037376	182882411	PRATA	RECUPERÁVEL	R\$ 40.000,00	R\$ 587,36
53	MITSUBISHI	L200 TRITON GL D	2014	OHR1B97	93XLNKB8TFCE98119	1016272836	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 35.000,00	R\$ 256,15
SEDUC										
54	TOYOTA	HILUX CD4X4	2009	NCD 3729	8AJFR22G294538533	177726008	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 5.000,00	R\$ 1.580,99
55	TOYOTA	HILUX CD4X4 SRV	2007	ND D 6784	8AJFZ29G676044635	927250667	PRATA	RECUPERÁVEL	R\$ 30.000,00	R\$ 2.065,39
56	MITSUBISHI	L200 4X4 GL	2008	NDV 4973	93XGNK7408C844622	972846816	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 15.000,00	R\$ 1.580,99
57	MITSUBISHI	L200 OUTDOOR	2010	NCH 9694	93XVVK740ACA67466	207998680	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 12.000,00	R\$ 1.580,99
58	TOYOTA	HILUX CD4X4 SRV	2007	ND D 6794	8AJFZ29G476044892	927250390	PRATA	RECUPERÁVEL	R\$ 35.000,00	R\$ 1.580,99
59	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2 D	2011	NBS 9839	93XJNK8TBCA29081	272299944	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 25.000,00	R\$ 2.176,90
60	TOYOTA	HILUX 4CDK SRV	2004	NCK 7064	8AJ33GNL549810091	829873562	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 10.000,00	R\$ 1.580,99
61	MITSUBISHI	L200 TRITON GL D	2015	NCS 8683	93XLNKB8TFCF11151	1046750833	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 6.000,00	R\$ 1.580,99
62	TOYOTA	HILUX CD4X4 SR	2007	NDW 0378	8AJFZ22G385007320	952897830	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 15.000,00	R\$ 1.708,68
63	MITSUBISHI	L200 4X4 GLS	2006	NDE 2167	93XHNNK3406C644446	891883975	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 11.000,00	R\$ 1.580,99
64	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2 D	2010	NCG 9H82	93XJNK8TACA21046	201893029	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 19.000,00	R\$ 1.269,12
65	TOYOTA	HILUX CD4X4 STD	2015	NDG 8085	8AJFY22G5F8028135	1074336086	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 6.000,00	R\$ 1.580,99
66	TOYOTA	HILUXSW4 SRV4X4	2008	NDY 5869	8AJYZ59G383031306	115533893	PRETA	RECUPERÁVEL	R\$ 30.000,00	R\$ 1.777,77
67	MITSUBISHI	L200 OUTDOOR	2010	NCE 0404	93XVVK740ACA66534	203464397	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 12.000,00	R\$ 1.580,99
68	TOYOTA	HILUX CD4X4	2008	NDR 8284	8AJFR22G284529264	982012829	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 25.000,00	R\$ 1.763,33
69	VW	PARATI 1.6	2008	NDQ 1624	9BWGB05W19T084434	978754271	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 5.000,00	R\$ 1.875,22
70	VW	PARATI 1.6	2008	NDQ 1544	9BWGB05W49T084475	978752147	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 3.000,00	R\$ 1.580,99
71	VW	GOL 1.0	2007	NDW 0318	9BWCA05W08T156353	952077183	CINZA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.500,00	R\$ 1.666,12
72	FIAT	DOBLO CARGO 1.4	2013	NCE 3876	9BD223153D2032458	546952615	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.000,00	R\$ 587,36
73	VW	GOL 1.6	2008	NDY 7079	9BWAB05UX9T161192	115583327	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 3.000,00	R\$ 587,36
74	VW	GOL 1.0	2007	NDL 6745	9BWCA05W08T079225	935181644	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.000,00	R\$ 1.580,99
75	FORD	TRANSIT 350L BUS	2010	NCG 0245	WF0DXXTAFATY72413	208602844	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 5.000,00	R\$ 1.580,99
76	FIAT	DUCATO MINIBUS	2001	NCM 3802	93W23157111003912	780594142	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 15.000,00	R\$ 1.580,99
77	TOYOTA	HILUX CD4X4	2008	NDR 6784	8AJFR22G084530588	981830218	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 10.000,00	R\$ 1.580,99
78	VW	GOL 1.0	2007	NDL 6785	9BWCA05W78T079237	935180281	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.500,00	R\$ 1.580,99
79	VW	GOL 1.6	2008	NDY 6939	9BWAB05U09T154915	115576860	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 4.000,00	R\$ 1.580,99
80	VW	GOL 1.6	2008	NDY 7059	9BWAB05U49T157865	115581456	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.500,00	R\$ 1.249,78
81	VW	PARATI 1.6	2008	NDQ 1F64	9BWGB05W79T082770	978752988	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 6.000,00	R\$ 587,36
82	FIAT	DOBLO CARGO 1.4	2013	NCD 6517	9BD223153D2032918	553916947	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 3.000,00	R\$ 587,36
83	VW	GOL 1.6 POWER	2009	NEF 2560	9BWAB05U8AT141737	175865043	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 8.000,00	R\$ 587,36
84	MARCOPOLO ÔNIBUS	VOLARE V8L EO	2013	NCC 3924	93PB54M10DC046562	584793146	AMARELA	RECUPERÁVEL	R\$ 20.000,00	R\$ 1.616,73
85	VW ÔNIBUS	INDUSCAR FOZ U	2010	NEC 5436	9532882W5AR039225	222806354	AMARELA	RECUPERÁVEL	R\$ 30.000,00	R\$ 1.616,73
86	VW ÔNIBUS	15.190 EOD E.HD ORE	2012	OHS-6079	9532E82W2CR260177	492045305	AMARELA	RECUPERÁVEL	R\$ 40.000,00	R\$ 1.616,73
87	VW ÔNIBUS	COMIL PIA O	2009	NDW 4487	9BWD252R39R930994	156113961	FANTASIA	RECUPERÁVEL	R\$ 35.000,00	R\$ 1.701,86
88	MARCOPOLO ônibus escolar	VOLARE V8L EO	2013	NCC 3514	93PB54M10DC046563	559316992	AMARELA	RECUPERÁVEL	R\$ 36.000,00	R\$ 1.616,73
89	VW CAMINHÃO	15.180 CNM	2008	NDW 3220	9BWV7682359R919512	124817700	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 40.000,00	R\$ 623,10
90	VW CAMINHÃO	16.200	1998	NBB 0926	9BWY2TGF4WRB03170	701571284	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 50.000,00	R\$ 1.616,73
91	VW	GOL 1.6 POWER		NEE 8330	9BWAB05U5AT142313	174708181	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 10.000,00	R\$ 1.249,78
92	FIAT	PALIO FIRE	2015	NCS 0E24	9BD17122ZF7539836	1047570502	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.500,00	R\$ 587,36

93	TOYOTA	HILUX CD4X4	2009	NDV 0661	8AJFR22G594533746	134433866	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 25.000,00	R\$ 1.580,99
94	MITSUBISHI	L200 OUTDOOR	2010	NCH 9674	93XVVK740ACA67456	207998876	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 15.000,00	R\$ 1.580,99
95	TOYOTA	HILUX CD4X4	2008	NDV 0581	8AJFR22G394533647	134321782	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 30.000,00	R\$ 1.580,99
96	VW	GOL 1.0	2000	NBQ 9526	9BWCA15X4YP115084	738950521	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.000,00	R\$ 1.580,99
97	FIAT	PALIO FIRE	2015	NCS 7G85	9BD17122ZF7540229	1048600480	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 8.000,00	R\$ 587,36

Localização dos lotes 98 à 161:
Comando Geral da Polícia Militar.
Av:Triradentes,3360 bairro Embratel

POLÍCIA MILITAR										
98	HONDA	XRE 300 ABS FLEX	2011	NCX-2226	9C2ND0910BR207505	333007689	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 3.000,00	R\$ 882,83
99	HONDA	XRE 300 ABS FLEX	2011	NCX-2246	9C2ND0910BR207503	333010973	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 4.500,00	R\$ 882,83
100	HONDA	XRE 300 ABS FLEX	2011	NCX2B36	9C2ND0910BR207500	333005546	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 5.000,00	R\$ 551,62
101	HONDA	XRE 300 ABS FLEX	2011	NCX-2216	9C2ND0910BR207516	333006186	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 4.000,00	R\$ 882,83
102	HONDA	XRE 300 ABS FLEX	2011	NCX2A86	9C2ND0910BR207502	333014782	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 4.500,00	R\$ 882,83
103	HONDA	XRE 300 ABS FLEX	2011	NCX2C56	9C2ND0910BR207498	333012500	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 5.000,00	R\$ 882,83
104	HONDA	XRE 300 ABS FLEX	2011	NCX2B76	9C2ND0910BR207499	332999432	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 4.500,00	R\$ 882,83
105	HONDA	XRE 300 ABS FLEX	2011	NCX2B26	9C2ND0910BR207501	333003357	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 4.500,00	R\$ 882,83
106	YAMAHA	XTZ 250	2008	NDX-8471	9C6KG02180022649	963885596	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.000,00	Isento conforme Lei 5.698-18/12/23
107	HONDA	XL 700V TRANSALP	2014	NCM-8371	9C2RD1420ER700399	1039034478	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 10.000,00	R\$ 551,62
108	VW	GOL 1.0	2013	OHO8428	9BWAA05U3DP141547	505951258	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 6.000,00	R\$ 1.580,99
109	FIAT	PALIO WEEKEND ADVENTURE	2014	NCN4C97	9BD373175E5041755	576115169	PRATA	RECUPERÁVEL	R\$ 15.000,00	R\$ 1.512,74
110	VW	FOX 1.0	2010	NBI-8068	9BWAA05Z6A4082938	188981640	PRATA	RECUPERÁVEL	R\$ 10.000,00	R\$ 918,57
111	GM	GM S10 RODEIO de COR PRETA	2011	OHL4B10	9BG138ZJ0BC472898	384274102	PRETA	RECUPERÁVEL	R\$ 29.000,00	R\$ 918,57
112	GM	GM S10 RODEIO de COR PRETA	2011	OHL4B60	9BG138ZJ0BC472631	384280293	PRETA	RECUPERÁVEL	R\$ 28.000,00	R\$ 918,57
113	MITSUBISHI	L200 TRITON GL D	2013	NDS1G87	93XLNKB8TECD83349	599436158	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 25.000,00	R\$ 918,57
114	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2 D	2013	NCA-6946	93XJNK8TDC63051	544698860	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 32.000,00	256,15
115	GM	CELTA 1.0	2004	NDA-1440	9BGRD48X04G117936	820904945	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 3.000,00	R\$ 1.788,23
116	VW	GOL PATRULHEIRO 1.6	2006	NBS-7295	9BWCB05W06P072942	886439299	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 4.000,00	Isento conforme Lei 5.698-18/12/23
117	TOYOTA	COROLLA XEI 1.8	2005	NBS-5375	9BWCB05W06P072942	855483318	PRATA	RECUPERÁVEL	R\$ 12.000,00	R\$ 1.249,78
118	MITSUBISHI	L200 4X4 GL	2006	NBS-7017	93XJNK3406C644086	887287220	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 8.000,00	Isento conforme Lei 5.698-18/12/23
119	VW	GOL 1.6	2010	NDW5I07	9BWAB05U6AP036333	156256436	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 8.000,00	R\$ 587,36
120	HONDA	XRE 300	2011	NCX2C36	9C2ND0910BR207507	333008960	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 5.000,00	R\$ 551,62
121	HONDA	XRE 300	2017	NDA4E11	9C2ND1110GR020014	1113049461	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 5.500,00	R\$ 551,62
122	HONDA	XRE 300	2011	NCX-2066	9C2ND0910BR207510	333013956	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 5.000,00	R\$ 551,62
123	YAMAHA	XTZ 250	2011	NCV-2264	9C6KG0210B0045482	331250535	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 3.500,00	R\$ 220,41
124	HONDA	XRE 300 ABS FLEX	2011	NCX-2186	9C2ND0910BR207512	333003071	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 5.000,00	R\$ 551,62
125	HONDA	XRE 300 ABS FLEX	2011	NCX-2116	9C2ND0910BR207506	333001052	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 5.000,00	R\$ 551,62
126	HONDA	XRE 300 ABS FLEX	2011	NCX-2106	9C2ND0910BR207514	332997847	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 4.500,00	R\$ 551,62
127	HONDA	XRE 300 ABS FLEX	2017	NDA-4G01	9C2ND1110GR020022	1113048520	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 5.000,00	R\$ 551,62
128	MITSUBISHI	L200 TRITON	2013	NDS-1677	93XLNKB8TECD83345	599435607	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 8.000,00	R\$ 1.249,78
129	FORD	RANGER XL	2003	NCZ-4940	8AFER13F14J328702	818872608	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 15.000,00	R\$ 1.580,99
130	MITSUBISHI	L200 TRITON	2014	OXL6A00	93XLNKB8TECD83181	592779548	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 20.000,00	R\$ 587,36
131	MITSUBISHI	L200 TRITON	2008	NEB-7250	93XJNK8T9C809318	117076740	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 30.000,00	R\$ 1.580,99
132	YAMAHA	LANDER XTZ250	2011	NBB 7904	9C6KG0210B0045483	331250616	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 3.000,00	Isento conforme Lei 5.698-18/12/23
133	HONDA	XR 250 TORNADO	2006	NBN 3041	9C2MD34006R011866	887480454	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.800,00	R\$ 1.545,25
134	HONDA	XR 250 TORNADO	2006	NBN 3044	9C2MD34006R011864	887482651	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.800,00	Isento conforme Lei 5.698-18/12/23
135	HONDA	XR 250 TORNADO	2006	NBN 3061	9C2MD34006R011867	887480837	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.700,00	Isento conforme Lei 5.698-18/12/23
136	HONDA	NXR125 BROS ES	2004	NCK 4802	9C2JD20204R019171	821834797	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.500,00	Isento conforme Lei 5.698-18/12/23
137	HONDA	XR 250 TORNADO	2006	NCO 5942	9C2MD34006R003459	876851960	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.400,00	Isento conforme Lei 5.698-18/12/23
138	HONDA	XR 250 TORNADO	2006	NCO 6532	9C2MD34006R003438	876788061	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.800,00	Isento conforme Lei 5.698-18/12/23
139	HONDA	XR 250 TORNADO	2006	NCQ 4732	9C2MD34006R003419	876808046	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 3.000,00	Isento conforme Lei 5.698-18/12/23
140	HONDA	XR 250 TORNADO	2006	NCQ 4762	9C2MD34006R003463	876850476	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.400,00	Isento conforme Lei 5.698-18/12/23

141	HONDA	XR 250 TORNADO	2006	NCQ 4802	9C2MD34006R003397	876836414	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.400,00	Isento conforme Lei 5.698-18/12/23
142	HONDA	XR 250 TORNADO	2006	NCQ 4832	9C2MD34006R003412	876834918	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.500,00	Isento conforme Lei 5.698-18/12/23
143	HONDA	XR 250 TORNADO	2006	NCQ 4952	9C2MD34006R003386	876837569	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.500,00	Isento conforme Lei 5.698-18/12/23
144	HONDA	XR 250 TORNADO	2006	NCQ 5192	9C2MD34006R003433	877092435	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.500,00	Isento conforme Lei 5.698-18/12/23
145	HONDA	XR 250 TORNADO	2006	NCQ 5922	9C2MD34006R003451	876801904	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.800,00	Isento conforme Lei 5.698-18/12/23
146	HONDA	XR 250 TORNADO	2006	NCQ 6072	9C2MD34006R003481	876826176	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.500,00	Isento conforme Lei 5.698-18/12/23
147	HONDA	XR 250 TORNADO	2006	NCQ 6092	9C2MD34006R003449	876826532	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.500,00	R\$ 1.545,25
148	HONDA	XR 250 TORNADO	2006	NCQ 6302	9C2MD34006R003400	876813350	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.200,00	Isento conforme Lei 5.698-18/12/23
149	HONDA	XR 250 TORNADO	2006	NCQ 6372	9C2MD34006R003480	876856520	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.200,00	Isento conforme Lei 5.698-18/12/23
150	HONDA	XR 250 TORNADO	2006	NCQ 6472	9C2MD34006R003469	876838280	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.500,00	R\$ 1.214,04
151	HONDA	XR 250 TORNADO	2006	NCQ 6582	9C2MD34006R003466	876834217	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.500,00	Isento conforme Lei 5.698-18/12/23
152	YAMAHA	LANDER XTZ250	2011	NCV 2144	9C6KG0210B0045470	331248352	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.000,00	R\$ 551,62
153	YAMAHA	LANDER XTZ250	2011	NCV 2314	9C6KG0210B0045486	331250950	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.500,00	R\$ 1.214,04
154	YAMAHA	LANDER XTZ250	2011	NCV 2324	9C6KG0210B0045487	331251159	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.200,00	R\$ 1.214,04
155	YAMAHA	LANDER XTZ250	2011	NDX 8371	9C6KG021080022669	963752383	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.500,00	Isento conforme Lei 5.698-18/12/23
156	YAMAHA	LANDER XTZ250	2011	NDX 8571	9C6KG021080022647	963892240	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.800,00	R\$ 1.214,04
157	YAMAHA	LANDER XTZ250	2011	NDX 8601	9C6KG021080022677	963893289	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.500,00	Isento conforme Lei 5.698-18/12/23
158	HONDA	XR 250 TORNADO	2008	NED 1822	9C2MD34008R036120	128841451	PRETA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.000,00	Isento conforme Lei 5.698-18/12/23
159	YAMAHA	LANDER XTZ250	2011	OHL 7299	9C6KG0210B0045463	453334075	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.000,00	Isento conforme Lei 5.698-18/12/23
160	YAMAHA	LANDER XTZ250	2011	OHL 7549	9C6KG0210C0050555	453351743	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.800,00	Isento conforme Lei 5.698-18/12/23
161		Elevador Automotivo Vermelho 2,5 Toneladas		-	-			RECUPERÁVEL	R\$ 4.000,00	
TOTAL									R\$ 1.977.700,00	R\$ 124.360,99

Protocolo 0057205682

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 214 de 20 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 01.05.2023 pelo Decreto 19917/2023 (0038207002).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora: PIETRO MARIA SILVA ROSSI - Chefe do Núcleo de Logística NLOG/GAF - SEFIN/RO, suprimento de Fundos, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da UG: 14001.

Programação: 14.001.04.122.1015.2087 - Fonte: 1.500.0.00001.

Elementos de Despesas: 339030.96 e 339039.96, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos 2025NE000125 e 2025NE000126-Processo nº 0030.001423/2025-56.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O NEOF/GAF/SEFIN, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

339030-96: R\$ 2.000,00
339039-96: R\$ 6.000,00
Total:R\$ 8.000,00

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto - SEFIN/RO

Protocolo 0057605768

Portaria nº 215 de 20 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Art. 4º do Decreto nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

I - Art. 1º - Designar o servidor **PIETRO MARIA SILVA ROSSI**, Cargo: Chefe do Núcleo de Logística NLOG/GAF, CPF: XX.136.942-XX, para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto
SEFIN-RO

Protocolo 0057606930

Portaria nº 216 de 20 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 01.05.2023 pelo Decreto 19917/2023 (0038207002).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora: DIOGO YOST MENDES DE ASSIS - AFTE/Chefe do Posto Fiscal Wilson Souto /3ªDRRE - SEFIN/RO, suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da **UG: 14001**.

Programação: 14.001.04.122.1015.2087 - **Fonte: 1.500.0.00001**.

Elementos de Despesas: 339030.96 e 339039.96, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos 2025NE000129 e 2025NE000130-Processo nº **0030.001407/2025-63**.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O NEOF/GAF/SEFIN, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

339030-96: R\$ 7.000,00

339039-96: R\$ 3.000,00

Total: **R\$ 10.000,00**

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto - SEFIN/RO

Protocolo 0057607342

Portaria nº 217 de 20 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Art. 4º do [Decreto nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003](#).

RESOLVE:

I - Art. 1º - Designar o servidor DIOGO YOST MENDES DE ASSIS, AFTE/Chefe do Posto Fiscal Wilson Souto /3ªDRRE - SEFIN/RO, para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto
SEFIN-RO

Protocolo 0057607925

Portaria nº 218 de 20 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 01.05.2023 pelo Decreto 19917/2023 (0038207002).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora: EMERSON DE FREITAS DA SILVA - Auditor Fiscal - Delegado da 1ª DRRE - SEFIN/RO, suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da **UG: 14001**.

Programação: 14.001.04.122.1015.2087 - **Fonte: 1.500.0.00001**.

Elementos de Despesas: 339030.96 e 339039.96, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos 2025NE000125 e 2025NE000126-Processo nº **0030.000923/2025-71**.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O NEOF/GAF/SEFIN, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

339030-96: R\$ 1.000,00

339039-96: R\$ 1.000,00

Total: **R\$ 2.000,00**

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto - SEFIN/RO

Protocolo 0057608187

EDITAL Nº 2/2025/SEFIN-AGJIP

ÓRGÃO EMITENTE:

AGÊNCIA DE RENDAS DE JI-PARANÁ

2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE

EDITAL Nº02/2025/SEFIN-AGJIP

DATA:21/02/2025

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº 688/96, fica o contribuinte abaixo discriminado INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado por meio do respectivo Auto de Infração ou oferecer DEFESA no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado (DOE), sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 127 do citado diploma legal.

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121, desta mesma lei, deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço www.det.sefin.ro.gov.br (ícone E-PAT).

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acesse <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> (tópico E-PAT), onde estão disponíveis manuais e vídeos tutoriais.

O Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Ji-Paraná.

Proc.: 20243000200126

Sujeito Passivo: NOVAMIX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 23.837.918/0001-95

CAD/ICMS: 00000004447565

Edson Luis Neves de Oliveira

Analista Tributário da Receita Estadual

Agente de Rendas de Ji-Paraná

Matrícula *****430

Protocolo 0057642626

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 239 de 19 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 798 de 28 de agosto de 2024 (0052276223) do Processo Sei nº 0037.006001/2024-26;

Considerando o Memorando 31 (0056530806) e o Requerimento (0056533658) do Processo Sei nº 0037.000158/2025-29.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 91 de 16 de janeiro de 2025 (0056554340) que interrompe, por necessidade de serviço, o gozo de férias regulamentares do **STEN QPPM *****969 HELDEMÁCIO LEITE OLIVEIRA**,

lotado na Gerência de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GELOG, a contar de **15.01.2025**, as férias anteriormente marcadas de 12 a 21.01.2025 (10 dias), referente ao exercício de 2024.

Art. 2º - Considerar o gozo de férias em **12 a 14.01.2025 (03 dias)**;

Art. 3º - Manter o 2º período de férias de **24.02 a 05.03.2025 (10 dias)**;

Art. 4º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **02 a 11.01.2025 (10 dias)**;

Art. 5º - Remarcar os dias interrompidos de 15 a 21.01.2025 (07 dias) para o período de **10 a 15.03.2025 (07 dias)**;

Onde se lê:

"Art. 5º - Remarcar os dias interrompidos de 15 a 21.01.2025 (07 dias) para o período de 10 a 15.03.2025 (07 dias)".

Leia-se:

"Art. 5º - Remarcar os dias interrompidos de 15 a 21.01.2025 (07 dias) para o período de **10 a 16.03.2025 (07 dias)**".

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057559864

Portaria nº 225 de 18 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Memorando nº 127/2025/SESDEC-GELOG (0057447800) e o Requerimento (0057448021) do Processo Sei nº 0037.001451/2025-11;

Considerando a Portaria nº 239 de 19 de fevereiro de 2025 (0057559864) e a Errata (0057558062) do Processo Sei nº 0037.000530/2025-05;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspende, por necessidade de serviço, o gozo de férias regulamentares do **STEN QPPM *****969 HELDEMÁCIO LEITE OLIVEIRA**, lotado na Gerência de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GELOG, a contar de **24.02.2025**, as férias anteriormente marcadas de 24.02 a 05.03.2025 (10 dias), referente ao exercício de 2024.

Art. 2º - Considerar o gozo de férias de **12 a 14.01.2025 (03 dias)**;

Art. 3º - Remarcar os 10 dias interrompidos para o período de **03 a 12.03.2024 (10 dias)**;

Art. 4º - Remarcar as férias de 10 a 16.03.2025 (07 dias) para **13 a 19.03.2025 (07 dias)**.

Art. 5º - Considerar o Abono Pecuniário no período de 02 a 11.01.2025 (10 dias);

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057491866

Portaria nº 238 de 19 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre delegação de competência no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 131 de 27 de janeiro de 2025 (0056789753) e o Memorando nº 44/2025/SESDEC-GAB (0057538907) do Processo Sei nº 0037.000805/2025-01;

Considerando a Portaria 235 de 19 de fevereiro de 2025 (0057543057) do Processo nº 0037.000266/2025-00.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 131 de 27 de janeiro de 2025 (0056789753) que delegar competência, no período de **27.01 a 01.02.2025 (06 dias)** e **04 a 23.02.2025 (20 dias)**, ao **TEN CEL QOPM *****997 RACHID DINIZ FERREIRA SALLE**, Gerente de Aviação de Estado, para exercer o cargo de Diretor Executivo da Secretária de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, **em substituição** ao titular CEL QOPM *****001 PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, em virtude de viagem e férias regulamentares.

Onde se lê:

"04 a 23.02.2025 (20 dias)".

Leia-se:

"04 a 18.02.2025 (15 dias)".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057554578

POLÍCIA MILITAR - PM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (ID 0057345043), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057614320) e o Resultado da Análise (ID 0057615496), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Moacir Almeida de Oliveira Junior - ME	Tecido Oxford 142gr/m ² 1,50m de largura	3.000,00
Valor Total			R\$ 3.000,00

Alta Floresta D'Oeste, 20 de fevereiro de 2025

VANDREY MARCOS FRÁ - TC PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057617808

Portaria nº 1533 de 18 de fevereiro de 2025

Altera a Portaria nº 8938, de 31 de outubro de 2024, que homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Policiais Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2024 programadas para o ano de 2025 e dá outras providências.

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 13 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o artigo 16, incisos V e VIII, do Regulamento-Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e com o artigo 4º da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006; e

Considerando as alterações na Portaria nº 8480, de 14 de outubro de 2024 (id. 0053777376), esta que dispõe sobre a Aprovação do Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2025, referente ao exercício de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do art. 1º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, o policial militar abaixo relacionada:

Nº	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de	Período convertido

Ordem					férias	Início	Fim
83	TENENTE-CORONEL PM	*****655	CLEÍSSA DE PONTES BERNARDO	PM / EMG / COORDEN	Janeiro	01/01/2025	10/01/2025

Art. 2º Excluir do art. 2º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, o policial militar abaixo relacionado:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
149	MAJOR PM	*****126	FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA	PM / COORDEDU / CTPM VII	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025

Art. 3º Excluir do art. 3º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
58	CABO PM	*****019	CRISTINA TEODOZIO DA SILVA	PM / CPE / BPA	Março	01/03/2025	10/03/2025
166	3º SARGENTO PM	*****784	JONES MOREIRA MATIAS	PM / SUBCMDO GERAL / CCPM	Março	01/03/2025	10/03/2025
179	CABO PM	*****307	KAROEL WINTHER	PM / 2º BPM / 1º CIA PM / 4º PEL PM	Março	01/03/2025	10/03/2025
294	3º SARGENTO PM	*****874	VALMOR COSTENARO	PM / 4º BPM / 3º CIA PM / 3º PEL PM / 1º GP PM DE	Março	01/03/2025	10/03/2025

Art. 4º Excluir do art. 4º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
9	2º SARGENTO PM	*****562	ALEX ROBERTO DE OLIVEIRA LOPES	PM / CRP III / 3º BPM	Abril	01/04/2025	10/04/2025
46	2º SARGENTO PM	*****952	CLEDISON COSTA MONTEIRO	PM / CPE / BPA	Abril	01/04/2025	10/04/2025
58	CAPITÃO PM	*****188	DIONIZIO RAMOS DA CRUZ	PM / CRP III / 4º BPM	Abril	01/04/2025	10/04/2025
63	2º SARGENTO PM	*****108	ÉDERSON MIRANDA REIS	PM / 4º BPM / 3º CIA PM / 2º PEL PM	Abril	01/04/2025	10/04/2025
81	CABO PM	*****331	FABIO MEDEIROS SANTIAGO DAVID	PM / CRP I / 6º BPM	Abril	01/04/2025	10/04/2025
92	2º SARGENTO PM	*****856	FRED UÍLIAN DOS SANTOS CORRÊA	PM / CRP I / 5º BPM	Abril	01/04/2025	10/04/2025
100	2º SARGENTO PM	*****909	GUILHERME HILÁRIO DE ABREU NETO	PM / CRP I / 6º BPM	Abril	01/04/2025	10/04/2025
125	3º SARGENTO PM	*****538	JOAO CARLOS PANDOLFO	PM / CRP III / 3º BPM	Abril	01/04/2025	10/04/2025

132	2º SARGENTO PM	*****651	JOAQUIM SOUZA CARNEIRO	PM / CRP II / 2º BPM	Abril	01/04/2025	10/04/2025
153	2º SARGENTO PM	*****144	LAILDSONEI ASSUNCAO DE MORAES	PM / CRP I / 6º BPM	Abril	01/04/2025	10/04/2025
163	CABO PM	*****990	LUCIENE SANTOS MORAIS LOPES	PM / CRP III / 3º BPM	Abril	01/04/2025	10/04/2025
167	CABO PM	*****456	LUIZ PEDRO SIMAO DE SOUZA SANTIAGO	PM / CRP III / 4º BPM	Abril	01/04/2025	10/04/2025
186	2º SARGENTO PM	*****108	QUELDIMAR MONTEIRO DA SILVA	PM / CPE / BPA	Abril	01/04/2025	10/04/2025
193	3º SARGENTO PM	*****747	REGINA COELI RUSSELAKIS OLIVEIRA DE QUEIROZ	PM / CMTE GERAL / GAB CMDO GERAL	Abril	01/04/2025	10/04/2025
199	2º SARGENTO PM	*****304	RICARDO SANTOS BARROSO	PM / CRP I / 5º BPM	Abril	01/04/2025	10/04/2025
221	2º SARGENTO PM	*****598	SELHOMAR LOPES DE ARAUJO	PM / 10º BPM / 2ª CIA PM	Abril	01/04/2025	10/04/2025
227	2º SARGENTO PM	*****335	SOLANGE SANTOS SOUZA	PM / CRP II / 2º BPM	Abril	01/04/2025	10/04/2025
239	2º SARGENTO PM	*****986	UESILES ALVES JANSEN	PM / 5º BPM / 3º CIA PO / 2º PEL PO / 4º GP PO DE	Abril	01/04/2025	10/04/2025
243	2º SARGENTO PM	*****779	VANDERSON SANTANA DE OLIVEIRA	PM / CPOF / DAAL	Abril	01/04/2025	10/04/2025
249	1º SARGENTO PM	*****881	VIRGÍNIA LANGUIDEY ESTERVÃO	PM / CRP I / 6º BPM	Abril	01/04/2025	10/04/2025
256	CABO PM	*****110	WELITON KESTER VIEIRA	PM / CRP II / 11º BPM	Abril	01/04/2025	10/04/2025

Art. 5º Excluir do art. 5º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
113	SOLDADO PM	*****282	JEIMISSON DOUGLAS FERREIRA DE MACEDO	PM / SUBCMDO GERAL / BPTAR	Maio	01/05/2025	10/05/2025
215	CABO PM	*****557	SANDRA FERREIRA DA SILVA	PM / CRP III / 3º BPM	Maio	01/05/2025	10/05/2025

Art. 6º Excluir do art. 8º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, o policial militar abaixo relacionado:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
69	CABO PM	*****044	EDINALDO FERREIRA DIAS	PM / 2º BPM / 1º CIA PM / 2º PEL PM / 3º GP PM	Agosto	01/08/2025	10/08/2025
92	CABO PM	*****093	EVALDO LUIZ CORREA EURICH	PM / CPO / CRP IV	Agosto	01/08/2025	10/08/2025

93	2º SARGENTO PM	*****300	EVANDRO MARCIO LIBARDI	PM / 4º BPM / 3º CIA PM / 2º PEL PM	Agosto	01/08/2025	10/08/2025
218	CABO PM	*****490	ODAILDO DO CARMO MACIEL	PM / 11º BPM / 3º CIA PM / 2º PEL PM	Agosto	01/08/2025	10/08/2025

Art. 7º Excluir do art. 11 da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, o policial militar abaixo relacionado:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
91	CABO PM	*****097	FELIPE RESKY LIMA	PM / 9º BPM / 2º CIA PO / 2º PEL PM / 3º GP PM	Novembro	01/11/2025	10/11/2025
139	CABO PM	*****431	JUNIOR MOREIRA NASCIMENTO	PM / CRP III / 4º BPM	Novembro	01/11/2025	10/11/2025

Art. 8º Excluir do art. 12 da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, o policial militar abaixo relacionado:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
241	1º SARGENTO PM	*****466	KLEBERSON NEVES BATISTA	PM / CRP II / 2º BPM	Dezembro	01/12/2025	10/12/2025

Art. 9º Incluir no art. 4º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, a policial militar abaixo relacionado, tendo em vista a troca do seu mês de férias:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
266	TENENTE-CORONEL PM	*****655	CLEÍSSA DE PONTES BERNARDO	PM / EMG / COORDEN	Abril	01/04/2025	10/04/2025

Parágrafo único. A inclusão referida no *caput* deste artigo é apenas para fins administrativos, uma vez que os valores da conversão em comento já foram pagos no mês de dezembro de 2024.

Art. 10 Incluir no art. 4º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, o policial militar abaixo relacionado, tendo em vista a troca do seu mês de férias:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
267	MAJOR PM	*****126	FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA	PM / COORDEDU / CTPM VII	Abril	01/04/2025	10/04/2025

Parágrafo único. A inclusão referida no *caput* deste artigo é apenas para fins administrativos, uma vez que os valores da conversão em comento já foram pagos no mês de janeiro de 2025.

Art. 11 Incluir do art. 4º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
268	2º TENENTE PM	*****394	AIRTON MARQUES DE OLIVEIRA	PM / CRP I / 9º BPM	Abril	01/04/2025	10/04/2025
269	1º SARGENTO PM	*****204	CELSON MUTZ	PM / CRP I / 9º BPM	Abril	01/04/2025	10/04/2025
270	CABO PM	*****117	CLAYTON TIAGO MOREIRA ASSENCIO	PM / 3º BPM / 3º CIA PM	Abril	01/04/2025	10/04/2025

271	CABO PM	*****044	EDINALDO FERREIRA DIAS	PM / 2º BPM / 1º CIA PM / 2º PEL PM / 3º GP PM	Abril	01/04/2025	10/04/2025
272	1º SARGENTO PM	*****309	ELANE CRISTINA RIBEIRO DE QUEIROZ	PM / CRP I / 5º BPM	Abril	01/04/2025	10/04/2025
273	CABO PM	*****042	ELISANGELO CORREIA DE SOUZA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	Abril	01/04/2025	10/04/2025
274	3º SARGENTO PM	*****443	HARLISON DOS SANTOS SIQUEIRA	PM / 6º BPM / 3º CIA PM / 2º PEL PM / 2º GP PM DE	Abril	01/04/2025	10/04/2025
275	3º SARGENTO PM	*****450	IANE DIAS DE CARVALHO	PM / EMG / CP	Abril	01/04/2025	10/04/2025
276	1º SARGENTO PM	*****536	JARBAS LOPES DA SILVA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	Abril	01/04/2025	10/04/2025
277	CABO PM	*****544	JEAN CARLOS SOUSA DOS ANJOS	PM / CRP I / 5º BPM	Abril	01/04/2025	10/04/2025
278	3º SARGENTO PM	*****880	JEAN CLAUDIO DE LIMA MUNIZ	PM / 9º BPM / 2º CIA PO / 3º PEL PM / 4º GP PM	Abril	01/04/2025	10/04/2025
279	CABO PM	*****282	JEIMISSON DOUGLAS FERREIRA DE MACEDO	PM / SUBCMDO GERAL / BPTAR	Abril	01/04/2025	10/04/2025
280	CABO PM	*****431	JUNIOR MOREIRA NASCIMENTO	PM / CRP III / 4º BPM	Abril	01/04/2025	10/04/2025
281	1º SARGENTO PM	*****466	KLEBERSON NEVES BATISTA	PM / CRP II / 2º BPM	Abril	01/04/2025	10/04/2025
282	3º SARGENTO PM	*****986	NEILA ABELARDO NOVAIS	PM / EMG / CP	Abril	01/04/2025	10/04/2025
283	CABO PM	*****490	ODAILDO DO CARMO MACIEL	PM / 11º BPM / 3º CIA PM / 2º PEL PM	Abril	01/04/2025	10/04/2025
284	CABO PM	*****506	PAULO RONCADA DE CARVALHO	PM / CRP II / 2º BPM	Abril	01/04/2025	10/04/2025
285	3º SARGENTO PM	*****741	REGINEY DE CASTRO TAVARES	PM / CRP I / 1º BPM	Abril	01/04/2025	10/04/2025
286	2º SARGENTO PM	*****320	RENATA KELLEN DE SOUZA GOMES	PM / SUBCMDO GERAL / BOPE	Abril	01/04/2025	10/04/2025
287	CABO PM	*****557	SANDRA FERREIRA DA SILVA	PM / CRP III / 3º BPM	Abril	01/04/2025	10/04/2025
288	3º SARGENTO PM	*****633	SANDRA LUCIA MACHADO ALVES	PM / CRP I / 5º BPM	Abril	01/04/2025	10/04/2025
289	2º TENENTE PM	*****712	VALDEMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	PM / CRP I / 1º BPM	Abril	01/04/2025	10/04/2025
290	1º SARGENTO PM	*****542	VANCLEI DE SOUZA SILVA	PM / CRP III / 3º BPM	Abril	01/04/2025	10/04/2025
291	CORONEL PM	*****108	YURI FROTA RIBEIRO SALES	PM / EMG / CP	Abril	01/04/2025	10/04/2025

Art. 12 Após publicação, encaminhar cópia desta Portaria à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

Art. 13 Depois de autorizada a despesa, encaminhe-se a presente retificação à SEGEP para fins de inclusão da verba do abono pecuniário em favor dos policiais militares citados no art. 11 desta Portaria, bem como para fins de exclusão da verba do abono pecuniário em desfavor dos policiais militares citados nos artigos 1º ao 8º, caso não estejam dentro das inclusões ocorridas no artigo 11.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA JÚNIOR - **CEL QOPM**

Subcomandante-Geral da PMRO - Em Execício

Portaria nº 1473 de 14 de fevereiro de 2025 (0057397263)

Protocolo 0057484626

Portaria nº 1584 de 19 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo Administrativo 0021.077693/2024-66, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos e básicos para a iluminação do campo de futebol, destinados a atender às necessidades da 2ª Companhia do 11º Batalhão de Polícia Militar, em Alvorada D'Oeste/RO.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM*****654 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM*****062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCALIS DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao artigo 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Tenente QOAPM*****653 ANANIAS SILVA CARVALHO	Fiscal do Contrato
3º Sargento QPPM *****464 MESSIAS MOREIRA BATISTA	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Sargento QPPM*****948 JOSÉ ORTOLANE FILHO	Presidente
2º Sargento QPPM*****735 RANGEL DOURADO SANTOS	Membro
Cabo QPPM *****351 ELIZANGELA GOMES LOPES	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Sargento QPPM*****134 ALÍRIO SILVA CARVALHO	Presidente
1º Sargento QPPM *****663 ISMAR JOSÉ DE LIMA	Membro
Cabo QPPM*****474 MARCOS FERNANDO PEREIRA DA CUNHA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0057552085

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM IV, CNPJ 22.859.417/0001-47
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL, CNPJ 84.651.934/0001-83

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (CINCO) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI Nº 0021.008055/2025-86, que deu origem a Dispensa de Licitação - Chamada Pública **001/2025** (Agricultura Familiar), regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.168,40 (um mil cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos).**

PROCESSO Nº 0021.008055/2025-86

VIGÊNCIA: 05 meses

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2025

ASSINAM:

FRANCINEI BATISTA DO VALE/ PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

PEDRO JESUINO PENA / CONTRATADO

FRANCINEI BATISTA DO VALE - CAP QO PM
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0057292137

Portaria nº 1604 de 19 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre reversão de Praça QPPM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM),

aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim com amparo no artigo 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares de Rondônia,

CONSIDERANDO que por força de decisão judicial, contida nos Autos do Processo de nº 7021301-49.2024.8.22.0002, da 2ª Vara Criminal de Ariquemes - RO, que proferiu o Alvará de Soltura (ID 0057358894), ao 3º SGT QPPM *****661 MAX THOMAS PIANA, o qual foi posto em liberdade, diante disso, à Coordenadoria de Pessoal da PMRO tomou ciência por meio do Ofício nº 14687/2025/PM-CCPMSEGCORR (ID 0057358236), expedido pela Direção da Unidade Provisória Especial de Segurança - UPES/CCPM.

RESOLVE:

Art. 1º Reverter o 3º SGT QPPM *****661 MAX THOMAS PIANA ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, da Polícia Militar Estado de Rondônia, conforme dispõe o artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Encaminhar esta portariaao Departamento de Movimentação - CP2, para que seja providenciado aclassificação do graduado, isso em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º do artigo 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057563752

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 80 de 23 de janeiro de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

Considerando o processo principal sei n.º 0004.012077/2024-78.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora 1º SGT BM RE ***0-7 LÚCIA ALINE PALHETA MEDEIROS, como Fiscal Técnico dos instrumentos contratuais, que tem como objeto aquisição de Materiais de Mergulho, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar - CBM, conforme quadro abaixo:

ORD	CNPJ	FORNECEDOR	PROCESSO SEI	NOTA EMPENHO
1	96.666.862/0001-27	ABC NAUTICA LTDA	0004.013592/2024-75	2024NE000483 (0054122429) 2024NE000315 (0054122443)
2	26.342.129/0001-71	AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA	0004.000449/2025-02	2024NE000404 (0054154303)
3	22.640.120/0001-96	BL COMERCIO DE ARTIGOS DE PESCA EIRELI	0004.000448/2025-50	2024NE000316 (0054122462)
4	34.051.252/0001-61	E & F IMPERIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA	0004.000447/2025-13	2024NE000317 (0054122507)
5	44.813.613/0001-13	ELEVA COMERCIAL LTDA	0004.000445/2025-16	2024NE000318 (0054122521)
6	50.160.181/0001-91	IKIGAI COMERCIO LTDA	0004.000444/2025-71	2024NE000405 (0054122539)
7	14.513.950/0001-24	ISAC DIEGO DA ROSA	0004.000443/2025-27	2024NE000406 (0054122573)
8	07.642.698/0001-98	JET CARGO DO MILENIO EIRELI	0004.000442/2025-82	2024NE000407 (0054122594)

9	05.457.629/0003-40	P.R.P BORGES COMERCIO LTDA	0004.000441/2025-38	2024NE000408 (0054122610)
10	04.670.173/0001-78	PINO LTDA	0004.000872/2025-02	2024NE000319 (0054122629)
11	29.926.189/0001-20	SIS COMERCIO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA	0004.000440/2025-93	2024NE000320 (0054122655)
12	34.290.686/0001-14	ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES	0004.000439/2025-69	2024NE000321 (0054122667)

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art. 1º, o mesmo será substituído pelo 1º SGT BM RE ***8-2 FABRÍCIO LARA FLORES RODRIGUES.

Art. 3º - O servidor designado como titular de gestão e fiscalização técnica, deverão fiscalizar e acompanhar todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução, Saldo de Contrato e Saldo de Empenho para a Ordenação da Despesa, além das previstas no artigo 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada c/c com as cláusulas contratuais.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, *data e hora da assinatura eletrônica.*

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0056730584

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 199 de 20 de fevereiro de 2025

Institui a Comissão de Recebimento e designa fiscais para o Contrato nº. 001/PC-NSE/2021 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato nº 001/PC-NSE/2021, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.254/0001-39;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Recebimento, designando membros e fiscais técnicos para o Contrato nº. 001/PC-NSE/2021, observados os preceitos legais.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, **na condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

SERVIDOR	CARGO
Lídia Costa Rocha	Escrivã de Polícia
Clodoaldo Oliveira de Melo Junior	Escrivão de Polícia
Carlos André Gomes	Agente de Polícia
Lorena Aguiar de Mira	Agente de Polícia
Bárbara Thais Vieira de Freitas	Escrivã de Polícia

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais técnicos** no contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

SERVIDOR	CARGO
Alessandro Guimarães Leal da Silva	Agente de Polícia
Ronilton Alves de Lima	Agente de Polícia
Roselei Virginia Ferreira	Agente de Polícia

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, convalidando os atos já praticados pelos servidores acima relacionados e revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0057588835

Portaria nº 196 de 20 de fevereiro de 2025

Institui a Comissão de Recebimento e designa fiscais para o Contrato nº. 280/PGE-2020 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato nº 280/PGE-2020, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa OI S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Recebimento, designando membros e fiscais técnicos para o Contrato nº. 280/PGE-2020, observados os preceitos legais.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, **na condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

SERVIDOR	CARGO
Lídia Costa Rocha	Escrivã de Polícia
Clodoaldo Oliveira de Melo Junior	Escrivão de Polícia
Carlos André Gomes	Agente de Polícia
Lorena Aguiar de Mira	Agente de Polícia
Bárbara Thais Vieira de Freitas	Escrivã de Polícia

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais técnicos** no contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

SERVIDOR	CARGO
Alessandro Guimarães Leal da Silva	Agente de Polícia
Ronilton Alves de Lima	Agente de Polícia

Roselei Virginia Ferreira	Agente de Polícia

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, convalidando os atos já praticados pelos servidores acima relacionados e revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0057587578

Portaria nº 200 de 20 de fevereiro de 2025

Institui a Comissão de Recebimento e designa fiscais para o Contrato nº. 131/2024/PGE-SESDEC e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos art. 140 da Lei 14.133/21, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato nº 131/2024/PGE-SESDEC, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.964.910/0001-10;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Recebimento, designando membros e fiscais técnicos para o Contrato nº. 131/2024/PGE-SESDEC, observados os preceitos legais.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, **na condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

SERVIDOR	CARGO
Lídia Costa Rocha	Escrivã de Polícia
Clodoaldo Oliveira de Melo Junior	Escrivão de Polícia
Carlos André Gomes	Agente de Polícia
Lorena Aguiar de Mira	Agente de Polícia
Bárbara Thais Vieira de Freitas	Escrivã de Polícia

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais técnicos** no contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

SERVIDOR	CARGO
Alessandro Guimarães Leal da Silva	Agente de Polícia
Ronilton Alves de Lima	Agente de Polícia
Roselei Virginia Ferreira	Agente de Polícia

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, convalidando os atos já praticados pelos servidores acima relacionados e revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0057589297

Portaria de férias nº 3227 de 21 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABRICIO FERREIRA DE LIMA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****661, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/03/2025 a 19/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC38407

Portaria de férias nº 3229 de 21 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLAUCIA REGINA COSTA SOUZA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****570, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(21/02/2025 a 02/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/03/2025 a 22/03/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/02/2025 a 02/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2025 a 20/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC38408

Portaria de férias nº 3232 de 21 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAYKO SOARES DA SILVA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****514, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 20/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/03/2025 a 25/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC38409

Portaria de férias nº 3236 de 21 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/02/2025 a 25/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TIAGO SOUZA LEMOS, DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula *****577, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/02/2025 a 25/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC38410

Portaria de férias nº 3225 de 21 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2025 a 22/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIANE ALVES DA SILVA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****852, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2025 a 22/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC38411

Portaria de férias nº 3233 de 21 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2025 a 22/02/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ROSELY DOS SANTOS, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****517, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2025 a 22/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC38412

Portaria de férias nº 3231 de 21 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/02/2025 a 28/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCOS AURELIO PINHEIRO RAMOS, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****219, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2025 a 28/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC38413

Portaria de férias nº 3228 de 21 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2025 a 02/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FELISBERTO GOMES TRINDADE, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****186, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2025 a 02/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC38414

Portaria de férias nº 3230 de 21 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOICE CRISTINA BRITO DE LIMA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****908, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(10/02/2025 a 19/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/05/2025 a 10/05/2025) e (21/11/2025 a 30/11/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/02/2025 a 19/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/06/2025 a 09/07/2025) e (25/08/2025 a 03/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC38415

Portaria de férias nº 3235 de 21 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TALVANE DA SILVA SANTOS**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****280, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/06/2025 a 10/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2025 a 20/07/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 30/07/2025) e (27/10/2025 a 05/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC38416

Portaria de férias nº 3234 de 21 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO ANTONIO RIBEIRO VIERO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****089, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 20/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2025 a 02/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC38417

Portaria nº 206 de 21 de fevereiro de 2025

A DELEGADA - GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **13.01.2025 a 22.01.2025** o servidor **LEONDAS FERNANDES FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****028, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, Chefe de Núcleo **em substituição ao servidor MARCOS JUNIOR FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, que encontrava-se de Férias no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada - Geral Adjunta da Polícia Civil- RO.

Protocolo 0057643533

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 567 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.010133/2024-92, instaurado por intermédio da Portaria nº 5381 de 25 de novembro de 2024, DOE 226 de 03/12/2024 (0055028964), com o objetivo apurar a notícia de fato de nº 0033.007897/2024-09, proveniente de informações da ocorrência do GDOP 0046713847, atinente a possíveis atos praticados pelos servidores **T.B.A e L.S.R.** , no dia 11.03.2024, que durante o plantão no Centro de Detenção Provisória de Porto Velho, não atenderam a ordem de seu superior para assumir determinado posto de serviço. Que **T. B. A., matrícula nº *****623**, estava de plantão no dia dos fatos em

escala de serviço extraordinário e foi designado a assumir determinado posto de serviço, e não atendeu tal pedido de sua chefia imediata incorrendo supostamente no ato de insubordinação e **L. S. R., matrícula nº *****092**, que também estava de plantão no dia dos fatos em cumprimento de escala ordinária e foi designado a assumir determinado posto de serviço, e não atendeu tal pedido de sua chefia imediata incorrendo supostamente na prática de insubordinação.

CONSIDERANDO o Memorando 4/2025 (0057017868), onde solicita a redesignação da comissão e de prazo para instrução do presente processo.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Giovana Stela Magni,- matrícula nº *****367, Marcos Rodrigues da Silva -matrícula nº *****693 e Walney de Andrade Costa - matrícula nº *****956, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos do apuratório em toda sua extensão;

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0057017891

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA - POLITEC**, torna público a quem possa interessar a contratação da empresa META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, **CNPJ : 11.517.150/0001-93** no valor total de **R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**. Mediante Parecer Jurídico Referencial nº 02/2024/PGE-GAB (0057371020), objetivando a Contratação de empresa especializada, visando a inscrição no **Curso Gestão do e-Social na Administração Públicas**, com o objetivo de capacitar e atualizar a profissional do quadro de servidores da Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, sendo esta 01 (uma) participante, lotada no setor de Recursos Humanos desta Superintendência, conforme o Processo Administrativo nº 0022.000372/2025-44 ,com embasamento/conformidade aos termos do **art. 74, inciso III "f" da lei nº 14.133/2021**, tornando-se inexigível a licitação.

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)** com embasamento/conformidade aos termos do **art. 74, inciso III "f" da lei nº 14.133/2021**.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2025.

Domingos Sávio Oliveira da Silva

Superintendente da Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 0057541242

Portaria nº 43 de 21 de fevereiro de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que a Coordenadora de Administração e Finanças **Joselita Coelho de Melo Araújo**, encontrar-se-á de Recesso Administrativo no período de 24 a 28/02/2025, conforme Portaria nº 300 de 05/12/2024 publicada no DOE nº 229 de 06/12/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora Pública **Danielly Eponina Santos Gamenha**, Chefe de Núcleo de Gestão, matrícula nº *****830, para responder interinamente pela Titularidade da Coordenadoria de Administração e Finanças-CAF/POLITEC, no período de 24 a 28 de Fevereiro de 2025, em virtude do recesso da titular da pasta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico Científica

Protocolo 0057654664

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 1488 de 17 de abril de 2023

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, alterada pela Lei 1.180 de 14 de março de 2023, publicada no DOE nº 49 de 15 de Março de 2023, Considerando o teor do Processo nº 0050.068902/2022-71, Memorando nº 57/2023/SESAU-CRH de 17 de Abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **14 de Abril de 2023**, na **Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde - CRECSS/SESAU**, o (a) servidor (a) **PAULA TAMIRES LENES DA S SANTOS CARVALHO**, matrícula nº 300134859, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **Gerência de Programas Estratégicos de Saúde-GPES/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0037498550

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90404/2024
PROCESSO Nº 0050.012998/2023-02

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, torna público o Pregão Eletrônico nº 90404/2024 para **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA/SUBESTAÇÃO ABAIXADORA, COM FORNECIMENTO DE QUAISQUER COMPONENTES E/OU PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER O HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJPII E ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI, DE FORMA CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS, NOS MOLDES DO ART. 106 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	GRUPO/LOTE	VALOR
TIAGO G DA SILVA ALVES INSTALACAO ELETRICA	20.271.093/0001-04	I	R\$ 112.999,68
VALOR TOTAL			R\$ 112.999,68

No valor total de **R\$ 112.999,68 (cento e doze mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)**. Conforme o Termo de Referência (0056224935), Parecer nº 600/2024/PGE-SESAU(0053721610), Instrumento Convocatório (0056445066), Relatório Final (0057439185), Motivação da Homologação (0057525563) e Análise n.º 61/2025/SESAU-NAP (0057579632). Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0057614694

Portaria nº 163 de 10 de janeiro de 2025

O **Secretário Adjunto de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.050445/2024-17), Abertura de Processo em **18 de outubro de 2024**, Despacho (0056275062) de **07 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **18 de outubro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **IRANI CARDOSO DE MATOS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *******543**, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Regional de Buritis-HRB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-SADJ

Protocolo 0056382965

Portaria nº 151 de 09 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.050545/2024-35), Abertura de Processo em 21 de outubro de 2024, Despacho (0056271569) de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **21 de outubro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **JOAO BAPTISTA MAIA**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº *******372**, pertencente ao Quadro permanente do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Regional de Buritis-HRB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-SADJ

Protocolo 0056373670

Portaria nº 153 de 09 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.050444/2024-64), Abertura de Processo em **18 de outubro de 2024**, Despacho (0056270951) de **07 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **18 de outubro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **YASMIM MORAIS MARTINS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *******692**, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Regional de Buritis-HRB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-SADJ

Protocolo 0056374090

Portaria nº 164 de 10 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.049271/2024-31), Abertura de Processo em **11 de outubro de 2024**, Despacho (0056273860) de **07 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **11 de outubro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **VALERIO ARAUJO DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *******279**, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Campanha - HC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-SADJ

Protocolo 0056384091

Portaria nº 39 de 06 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0053.003717/2024-73), Abertura de Processo em 04 de outubro de 2024, Despacho (0056120173) de 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **04 de outubro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, o servidor (a) **ANA CASSIA DE MORAES MARQUES**, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº *******457**, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia-CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-SADJ

Protocolo 0056232395

Portaria nº 165 de 10 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.046525/2024-60), Abertura de Processo em 26 de setembro de 2024, Despacho (0056273088) de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **26 de setembro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **JOSE ITACIMAR PIRES PRUDENCIO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *******410**, pertencente ao Quadro permanente do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião-HICD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-SADJ

Protocolo 0056385580

Portaria nº 350 de 16 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.042752/2024-16), Abertura de Processo em **09 de setembro de 2024**, Despacho (0056438861) de **13 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **09 de setembro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **REGINA FARIA BATISTA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *******698**, pertencente ao Quadro permanente do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Regional de Buritis-HRB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-SADJ

Protocolo 0056529657

Portaria nº 352 de 16 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.050548/2024-79), Abertura de Processo em **21 de outubro de 2024**, Despacho (0056439318) de **13 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **21 de outubro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **AMANDA SIQUEIRA LEMOS**, ocupante do Médico, matrícula nº *******357**, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião-HICD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAUSADJ

Protocolo 0056532256

Portaria nº 47 de 06 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0050.011201/2024-22), Abertura de Processo em **27 de agosto de 2024**, Despacho (0056119078) de **30 de dezembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **27 de agosto de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, o servidor (a) **MARCIO DOS SANTOS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº *******951**, pertencente ao Quadro permanente do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar-SAMD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAUSADJ

Protocolo 0056248674

Portaria nº 137 de 09 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0050.005568/2024-15), Abertura de Processo em **29 de abril de 2024**, Despacho (0056266769) de **07 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **29 de abril de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **JOSUÉ LUÃ SILVA MEDINA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *******089**, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-JP II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAUSADJ

Protocolo 0056362073

Portaria nº 307 de 15 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando o teor do Processo nº (0036.043942/2024-51), Abertura de Processo em **11 de setembro de 2024**, Despacho (0056421849) de 13 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **11 de setembro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **MARIA IVANETE BERG**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *******877**, pertencente ao Quadro permanente do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Regional de Buritis-HRB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-SADJ

Protocolo 0056502285

Portaria nº 298 de 15 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0050.011954/2024-38), Abertura de Processo em **12 de setembro de 2024**, Despacho (0056422397) de **13 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **12 de setembro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **JESSICA DINIZ BEZERRA**, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº *******026**, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II- JP II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-SADJ

Protocolo 0056496615

Portaria nº 374 de 16 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0036.050606/2024-64), com abertura em **21 de outubro de 2024**, e o deferimento da SEGEP-NPSS, conforme o Despacho (0055092126) de **26 de novembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **21 de outubro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o servidor (a) **PAULA JANIEIRE ARAUJO DA COSTA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº *******581**, pertencente ao Quadro de Pessoal Provisório do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 7803 de 03 de dezembro de 2024, publicada no DOE nº 8 de 13 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-SADJ

Protocolo 0056550951

Portaria nº 408 de 17 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.007788/2024-53), Abertura de Processo em 26 de setembro de 2024, Despacho (0054526059) de 06 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **26 de setembro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **IARA DAMASCENA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeiro matrícula nº *******382**, pertencente ao Quadro permanente do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO- HICD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-SADJ

Protocolo 0056575384

Portaria nº 332 de 15 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.050645/2024-61), Abertura de Processo em **23 de outubro de 2024**, Despacho (0056445714) de 14 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **23 de outubro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **UEDER RODRIGUES FERREIRA**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº *******697**, pertencente ao Quadro permanente do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Regional de Buritis-HRB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-SADJ

Protocolo 0056520318

Portaria nº 335 de 15 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.050646/2024-14), Abertura de Processo em **23 de outubro de 2024**, Despacho (0056434477) de 13 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **23 de outubro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **VALDISON CORSI DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *******972**, pertencente ao Quadro permanente do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Regional de Buritis-HRB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-SADJ

Protocolo 0056520908

Portaria nº 369 de 16 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.000694/2024-53, com abertura do Processo em 05 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGE- NPSS de 22 de Novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **05 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ANTONIO JUNIO FEITOSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Biomédico, matrícula nº *******359**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor HC-LAB do Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-SADJ

Protocolo 0056548538

Portaria nº 324 de 15 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.052327/2024-35), Abertura de Processo em **31 de outubro de 2024**, Despacho (0056431969) de **13 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **31 de outubro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **NILVA CRUZ DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *******096**, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião-HICD .

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-SADJ

Protocolo 0056518433

Portaria nº 150 de 09 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.052379/2024-10), Abertura de Processo em 31 de outubro de 2024, Despacho (0056270359) de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **31 de outubro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **EDELZUITA SOUZA EVANGELISTA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *******836**, pertencente ao Quadro permanente do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Regional de Buritis-HRB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-SADJ

Protocolo 0056373486

Portaria nº 132 de 09 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0053.004064/2024-40), Abertura de Processo em **04 de novembro de 2024**, Despacho (0056262784) de **07 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **04 de novembro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, o servidor (a) **MARIA APARECIDA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *******732**, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia-CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-SADJ

Protocolo 0056353648

Portaria nº 142 de 09 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.053853/2024-12), Abertura de Processo em **08 de novembro de 2024**, Despacho (0056267449) de **07 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **08 de novembro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *******668**, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Regional de Buritis-HRB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-SADJ

Protocolo 0056370471

Portaria nº 362 de 16 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.053894/2024-17), Abertura de Processo em **08 de novembro de 2024**, Despacho (0056444149) de **13 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **08 novembro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **MARCIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *******689**, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Regional de Buritis-HRB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-SADJ

Protocolo 0056542982

Portaria nº 252 de 14 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0059.000377/2023-98) e Justificativa (), Abertura de Processo em **30 de maio de 2023**, Despacho (0047781422) de **15 de abril de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **30 de maio de 2023**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **WERLLY MOREIRA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº ******291**, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA- HRE.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria 2532 (0047782735) e Portaria nº 5603 de 19 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 166 de 04 de setembro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-SADJ

Protocolo 0056459339

Portaria nº 37 de 06 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.054009/2024-17), Abertura de Processo em 11 de novembro de 2024, Despacho (0056120986) de 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **11 de novembro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **ROSEMEIRE BARROS SETUBAL**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *******163**, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião- HICD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-SADJ

Protocolo 0056230310

Portaria nº 301 de 15 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.054023/2024-11), Abertura de Processo em **11 de novembro de 2024**, Despacho (0056421157) de **13 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **11 de novembro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **MARLUCE GONÇALVES GUEDES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *******862**, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Regional de Buritis- HRB .

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-SADJ

Protocolo 0056498918

Portaria nº 135 de 09 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0053.004168/2024-54), Revisão de Processo em **11 de novembro de 2024**, Despacho (0056263825) de **07 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **11 de novembro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, o servidor (a) **MARIA ELIDA TAVARES DA LUZ**, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição Dietética, matrícula nº *******324**, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia- CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-SADJ

Protocolo 0056358656

Portaria nº 145 de 09 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.054499/2024-43), Abertura de Processo em **13 de novembro de 2024**, Despacho (0056268093) de **07 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **13 de novembro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **ELESSANDRA SILVA PORCIDONIO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****558, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Regional de Buritis-HRB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-SADJ

Protocolo 0056371099

Portaria nº 148 de 09 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.054517/2024-97), Abertura de Processo em 13 de novembro de 2024, Despacho (0056268828) de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **13 de novembro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **ADRIELE ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****717, pertencente ao Quadro permanente do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Regional de Buritis-HRB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-SADJ

Protocolo 0056372998

Portaria nº 338 de 15 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.054664/2024-67), Abertura de Processo em **14 de novembro de 2024**, Despacho (0056445488) de **14 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **14 de novembro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **SORAYA DA SILVA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****512, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião-HICD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-SADJ

Protocolo 0056521366

Portaria nº 158 de 10 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0053.004220/2024-72), Abertura de Processo em **18 de novembro de 2024**, Despacho (0056218942) de **07 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **18 de novembro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, o servidor (a) **JULIANO COLOMBO MENDES**, ocupante do cargo de Medico, matrícula nº *****446, pertencente ao Quadro

Provisório do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia-CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAUSADJ

Protocolo 0056381192

Portaria nº 36 de 06 de janeiro de 2025

O Secretário de Estado da Saúde Adjunto, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0049.182612/2019-73), Reabertura de Processo em **02 de julho de 2024**, Despacho (0055269538) de **02 de dezembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **02 de julho de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **RAIMUNDA NOGUEIRA GOMES**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços diversos/Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****436, pertencente ao Quadro de Servidores Federais à Disposição do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde Adjunto

Protocolo 0056224504

Portaria nº 314 de 15 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.056240/2024-37), Abertura de Processo em **27 de novembro de 2024**, Despacho (0056427936) de 13 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **27 de novembro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **MARCILEIDE DANTAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula nº *****860, pertencente ao Quadro permanente do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Infantil Cosme e Damiao- HICD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAUSADJ

Protocolo 0056504916

Portaria nº 133 de 09 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.056748/2024-35), Abertura de Processo em **29 de novembro de 2024**, Despacho (0056262102) de **07 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **29 de novembro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **ELAINE CRISTINA GURGEL RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº *****683, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião-HICD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-SADJ

Protocolo 0056357063

Portaria nº 149 de 09 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.057946/2024-16), Abertura de Processo em 05 de dezembro de 2024, Despacho (0056269567) de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **05 de dezembro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **DANIEL FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *******667**, pertencente ao Quadro permanente do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Regional de Buritis-HRB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-SADJ

Protocolo 0056373301

Portaria nº 167 de 10 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.058425/2024-86), Abertura de Processo em **09 de dezembro de 2024**, Despacho (0056272428) de **07 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **09 de dezembro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **DANIELE BENVENUTTI BERGAMASCHI DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *******811**, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião-HICD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-SADJ

Protocolo 0056387456

Resolução N. 050 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025.

Indicação de municípios de Rondônia no Projeto Relatório Nacional sobre Demência no SUS: Prevenir, Reconhecer e Cuidar (ReNaDe 2) - Proadi-SUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO.

Considerando que o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do SUS (Proadi-SUS), a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (SECTICS/MS), por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia (Decit/SECTICS/MS), empenhada no fortalecimento e aprimoramento do Sistema Único de Saúde (SUS), realiza a gestão do projeto “Relatório Nacional sobre a demência no SUS: Prevenir, Reconhecer e Cuidar (ReNaDe 2)”. Trata-se de pesquisa em parceria com o Hospital Alemão Oswaldo Cruz, responsável

por sua execução, conforme aprovado na 8ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do Proadi-SUS, realizada em 29 de agosto de 2024, e publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 02 de setembro de 2024.

Considerando o OFÍCIO Nº 4/2024/COPP/CGFPS/DECIT/SECTICS/MS que solicita a indicação dos municípios para participação no projeto Relatório Nacional sobre a demência no SUS: Prevenir, Reconhecer e Cuidar (ReNaDe 2) do Proadi-SUS.

Considerando que o projeto "ReNaDe 2" tem como objetivo geral reduzir o impacto da demência no Brasil por meio do desenvolvimento e validação de estratégias integradas que apoiem políticas públicas no SUS. Para isso, o projeto propõe quatro entregas principais: I - identificar e recomendar estratégias de prevenção à demência com base em análise SWOT, através do levantamento de barreiras e facilitadores; II - aumentar as taxas de diagnóstico de demência por meio de um combo de treinamento (presencial e EaD) em Unidades Básicas de Saúde (UBS) e campanhas de conscientização para o público geral nos territórios das UBS; III - testar a viabilidade da Terapia de Estimulação Cognitiva (CST) como cuidado para pessoas com demência; e Ofício 4 - Comunicação às CIBs (0045226227) SEI 25000.169365/2023-83 / pg. 1 IV - adaptar culturalmente e testar a viabilidade da intervenção START, voltada ao apoio personalizado de cuidadores familiares, com Agentes Comunitários de Saúde.

Considerando as deliberações do Comitê Gestor do Proadi-SUS, decidiu-se que para a realização do estudo será realizada a seleção de 30 municípios que atendam aos critérios abaixo especificados: CST (entrega 3): O município deve contar com a oferta dos serviços e-Multi e CAPS (Centro de Atenção Psicossocial). Combo de intervenção e START (entregas 2 e 4): O município deve ter uma população de pelo menos 50 mil habitantes, garantindo a representação de municípios com diferentes faixas populacionais dentro de cada região. Dentro de 14 dias do primeiro contato com o representante da secretaria municipal de saúde, caso não haja agendamento de uma primeira reunião, o município será substituído por outro, de acordo com a ordem da lista de suplentes.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a indicação do município de Porto Velhocomo o principal e os municípios de Vilhena, Jí-Paraná e Ariquemes como suplentes para estarem participando do projeto ReNaDe 2 do Proadi-SUS.

Art. 2º A inclusão dos municípios no estudo "ReNaDe 2" visa aprimorar o diagnóstico, a prevenção e os cuidados relacionados à demência no Brasil no SUS, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0057522456

Portaria nº 22 de 03 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0036.007227/2024-54), com abertura em **16 de fevereiro de 2024**, e o deferimento da SEGEP-NPSS, conforme o Despacho (0056121381) de **30 de dezembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **16 de fevereiro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidor (a) **ELIZABETE DARIA GOMES CRUZ**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº *******463**, pertencente ao Quadro de Pessoal Provisório do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAUSADJ

Protocolo 0056189663

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017,

considerando o teor do Processo nº (0059.000862/2024-42), com abertura em **21 de outubro de 2024**, e o deferimento da SEGEP-NPSS, conforme o Despacho (0056121869) de **30 de dezembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **21 de outubro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidor (a) **ELINEI RIBEIRO DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº *****995, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Regional de Extrema - HRE.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-SADJ

Protocolo 0056188973

Portaria nº 18 de 03 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0036.049683/2024-71), com abertura em **15 de outubro de 2024**, e o deferimento da SEGEP-NPSS, conforme o Despacho (0056123213) de **30 de dezembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **15 de outubro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidor (a) **ANA IRIS PEREIRA SOUZA D AGOSTIN**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº *****703, pertencente ao Quadro de Pessoal Provisório do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-SADJ

Protocolo 0056188515

Portaria nº 17 de 03 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0036.050768/2024-01), com abertura em **22 de outubro de 2024**, e o deferimento da SEGEP-NPSS, conforme o Despacho (0056123213) de **30 de dezembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **22 de outubro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidor (a) **IACI CAJO ARAUJO MATOS DA ROSA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº *****668, pertencente ao Quadro de Pessoal Provisório do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-SADJ

Protocolo 0056187712

Portaria nº 16 de 03 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0059.000904/2024-45), com abertura em **04 de novembro de 2024**, e o deferimento da SEGEP-NPSS, conforme o Despacho (0056123680) de **30 de dezembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **04 de novembro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o servidor (a) **SAULO SILVA JUCÁ**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****669, pertencente ao Quadro de Pessoal Provisório do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Regional de Extrema - HRE.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-SADJ

Protocolo 0056185525

Portaria nº 8 de 02 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0049.078094/2022-90), com reabertura em **09 de outubro de 2024**, e o deferimento da SEGEP-NPSS, conforme o Despacho (0056118000) de **30 de dezembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **09 de outubro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidor (a) **TATIANE ELAINE DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº *****356, pertencente ao Quadro de Pessoal Provisório do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-SADJ

Protocolo 0056172266

Portaria nº 7880 de 06 de dezembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0049.002529/2024-97), Abertura de Processo em 27 de fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS(0048664132) de 14 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **27 de fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, ao servidor (a) **LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****667, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 4039 de 14 de junho de 2024, publicada no DOEnº 114 de 24 de junho de 2024 e Portaria nº 5259 de 07 de agosto de 2024, publicada no DOEnº 150 de 13 de agosto.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0055461020

Portaria nº 8150 de 18 de dezembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº(0036.041155/2023-93), Abertura de Processo em **31 de agosto de 2023**, Despacho (0054883353) de **19 de novembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **31 de agosto de 2023**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **ANDRIELI CRISTINA ARAUJO MELO**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº *****143, pertencente ao Quadro permanente do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Infantil Cosme e Damiao- HICD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0055855657

Portaria nº 8090 de 16 de dezembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0050.011779/2023-06), Abertura de Processo em 21 de novembro de 2023, Despacho (0052123363) de 23 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de 21 de novembro de 2023, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **SIRLANE SOARES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº ****385, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 2656 de 22 de abril de 2024, publicada no DOE nº nº 116 de 26 de junho de 2024 e Portaria nº 5816 de 26 de agosto de 2024, publicada no DOE nº nº 165 de 03 de setembro de 2024 .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0055768099

Portaria nº 1182 de 20 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Processo nº 0036.056975/2024-61.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **RAIMUNDO NONATO PERES DA SILVA SOBRINHO**, matrícula nº *****019, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, para substituir a servidora **MICHELE NATALIA BARBOSA LIMA**, matrícula nº *****432, Auxiliar de Serviços Gerais no período do gozo de Licença Prêmio que compreende **01/07/2024 a 30/09/2024**, sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057578536

Portaria nº 1183 de 20 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR com base no processo 0042.288956/2018-74, os agentes públicos abaixo relacionados para **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** do Contrato nº 622/PGE-2018 (3243383), firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia e a Empresa CLARO S/A, CNPJ: 40.432.544/0001-47, cujo objeto é serviços de Telefonia Móvel para o Centro de Reabilitação do Estado de Rondônia. Nomeia-se Fiscal, bem como respectivos membros da **Comissão de Recebimento e certificação dos Serviços** no âmbito do **Centro de Reabilitação do Estado de Rondônia** e da **Coordenação de Meios Auxiliares de Locomoção CMAL/CERO/SESAU-RO**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Tiago Pereira da Silva	*****826	Membro
Romildo Silva da Silveira	*****415	Suplente
Marlisson Tadeu Nascimento Da Silva	*****494	Fiscal
Magno Moraes de Carvalho	*****763	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057579530

Portaria nº 1184 de 20 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR com base no processo nº 0036.038519/2023-58, os agentes públicos abaixo relacionados para **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** do **Contrato Nº 1266/2024/PGE-SESAU**, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia e a Empresa **ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, cujo objeto é serviços de Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos (grupo D) em volume superior a 100 (cem) litros dia das unidades de serviços de saúde consideradas Grandes Geradores de resíduos comuns vinculados a Secretaria de Estado da Saúde. Nomeia-se Fiscal, bem como respectivos membros da **Comissão de Recebimento e certificação dos Serviços** no âmbito do **Centro de Reabilitação do Estado de Rondônia**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Lúcia Beleza Souza	*****956	Fiscal
Romildo Silva da Silveira	*****415	Suplente
Marlisson Tadeu Nascimento Da Silva	*****494	Membro
Magno Moraes de Carvalho	*****763	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a com efeito retroativo partir da data de 01 de janeiro de 2025 e revoga a portaria anterior.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057579746

Portaria nº 1185 de 20 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA**, matrícula n.º *****353, ocupante do cargo de Chefe de Setor II, em substituição a servidora **MICHELE NUNES LEMES**, matrícula n.º *****617, Cargo de Gerente V, lotada no Núcleo de Recursos Humanos Hospital de Campanha, nos períodos de 20.08.2024 a 28.12.2024, por motivo de licença maternidade e período de 29/12/2024 a 17/01/2025, por motivo de férias.

Art. 2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 5965 de 02 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 176 de 18 de setembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057581684

Portaria nº 1216 de 21 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES**, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Gestão de Pessoas, Matrícula nº *****012, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas nas ausências, impedimentos legais no **período de 21 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025** e no período de **06 de março de 2025 a 07 de março de 2025**, pela **Coordenadoria de Gestão de Pessoas CGP/SESAU**, em substituição ao servidor **WILLIAN COSTA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Pessoas, Matrícula nº *****702, motivo de férias regulares.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0057627475

Portaria nº 1193 de 20 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Processo nº 0036.009958/2023-53 e Memorando 100 (0057548036);

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **MIRIAM ALVES MOREIRA CODECO**, Matrícula nº *****533, para exercer todas as competências e atribuições de Coordenador Responsável Técnica no Setor de Tratamento Fora do Domicílio - TFD/IGRS/Ji-Paraná-RO, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art.2º. Revogar a Portaria nº 646 de 29 de janeiro de 2025, Diof. nº 20, publicada em 30 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057587273

Portaria nº 1197 de 20 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art.1º. INSTITUIR a Comissão de Acompanhamento e Certificação de Notas e Prestação de Serviços, executados por Empresas Privadas, nas modalidades: UTI/GERAL; UTIN/NEONATAL e PEDIATRICA, no âmbito da I

Gerência Regional de Saúde – I GRS/JI-PARANÁ/SESAU.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE NOTAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO HOSPITAL SSY HOLDING LTDA HCR- JI-PARANÁ-RO.

NOME COMPLETO	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Ivair Minoru Ikeziri	Médico	*****208	Fiscal
Marcelo Barbian de Souza	Médico	*****066	Suplente de fiscal
Jeniffer Luane Pereira Antunes	Técnico em Serviço de Saúde	*****042	Membro
Adriana Andressa da Silva Will Santos	Técnico em Serviço de Saúde	*****797	Membro
Adriana Regis de Jesus Rodrigues	Técnico em Serviço de Saúde	*****787	Membro
Nathalia Braz Faria	Assessor V	*****100	Membro
Selete Conceição Silva	Assessor III	*****08	Membro

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE NOTAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AOS HOSPITAIS: SAMAR DE JI-PARANÁ-RO.

NOME COMPLETO	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Rodrigo Zipparro	Médico	*****042	Fiscal
Ivair Minoru Ikeziri	Médico	*****208	Suplente fiscal
Adriana Regis de Jesus Rodrigues	Técnico em Serviço de Saúde	*****787	Membro
Jeniffer Luane Pereira Antunes	Técnico em Serviço de Saúde	*****042	Membro
Adriana Andressa da Silva Will Santos	Técnico em Serviço de Saúde	*****797	Membro
Nathalia Braz Faria	Assessor V	*****100	Membro
Selete Conceição Silva	Assessor III	*****08	Membro

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE NOTAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AOS HOSPITAIS: SÃO LUCAS DE OURO PRETO DO OESTE.

NOME COMPLETO	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Marcelo Barbian de Souza	Médico	*****066	fiscal
Rodrigo Zipparro	Médico	*****042	Suplente fiscal
Adriana Andressa da Silva Will Santos	Técnico em Serviço de Saúde	*****797	Membro
Ivair Minoru Ikeziri	Médico	*****208	Membro
Jeniffer Luane Pereira Antunes	Técnico em Serviço de Saúde	*****042	Membro
Nathalia Braz Faria	Assessor V	*****100	Membro
Adriana Regis de Jesus Rodrigues	Técnico em Serviço de Saúde	*****787	Membro
Selete Conceição Silva	Assessor III	*****08	Membro

Art.2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 5213 de 05 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 145 de 06 de agosto de 2024.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 17 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057590025

Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.002051/2025-25.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU/RO**, referente ao mês de **Novembro/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	PATRICIA MAIA DANTAS	*****322	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0057108215

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0014/SESAU/2025

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. MICHELLE DAHIANE DUTRA, inscrita no CPF/MF nº XXX.963.642-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: INSTITUTO PAULISTA DE MEDICINA DE PORTO VELHO LTDA, CNPJ/MF nº 05.004.618/0001-43, com endereço na Avenida Carlos Gomes, nº 578, Bairro Caiari, CEP nº 76.801-166, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo seu representante legal, o **Sr. ROGÉRIO FERRAZ BAQUETTE**, inscrito no CPF/MF nº XXX.068.618-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, conforme a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.014193/2023-73, e à Justificativa (0056844520), aos termos do Parecer nº 127/2025/PGE-SESAU (0057301640) e Despacho SESAU-SC (0057478226), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 383.661,40 (trezentos e oitenta e três mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)**, cujo objeto é exames de determinação de receptores tumorais hormonais; exame anatomopatológico do colo uterino - peça cirúrgica; exame, anatomopatologia para congelamento/parina (exceto colo uterino) - peça cirúrgica; imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador); exame anatomopatológico de mama - biópsia; exame anatomopatológico de mama - peça cirúrgica; exame anatomopatológico do colo uterino - biópsia, com Finalidade Diagnóstica em Anatomia Patológica, conforme descrição na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, conforme consta no edital, termo de referência e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos moldes do **Contrato n.º 444/PGE-2020 (0013697006)**, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0056844291), relacionando o serviço prestado no **Período de agosto parcial de 2024, setembro de 2024, outubro parcial de 2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0057301640).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será visto na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

ROGÉRIO FERRAZ BAQUETTE
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0057579270

Portaria nº 866 de 06 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.000806/2025-16;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	VALERIA DANTAS DE ANDRADE	*****746	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0057120407

Portaria nº 892 de 06 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.000800/2025-31.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DIANE QUELE MENDES FIALHO	*****439	TÉC. EM ENFERMAGEM	69,57

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0057146282

Portaria nº 893 de 06 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.000803/2025-74.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	EDIMARA DE CASTRO MONTES NOBRE	*****826	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
2	GRACIETE FERREIRA RODRIGUES	*****103	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
3	LIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS TRINDADE	*****784	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
4	LUCIANA DOS SANTOS HOLANDA	*****993	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
5	MAIARA CRISTELY SOUZA SANTOS	*****890	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
6	MARIA NELSINA PEREIRA CALZAVARA LUCENA	*****458	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
7	MARILENE GONÇALVES PEREIRA	*****323	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
8	SIMONE DENNY DE FREITAS	*****015	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0057146472

Portaria nº 894 de 06 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0049.000949/2025-10.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	KATALINE PIRES	*****244	ENFERMEIRO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0057146757

Portaria nº 897 de 06 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0049.000810/2025-76.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARIA DO NASCIMENTO DE SOUZA	*****292	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	96
2	NEUMA ALVES DA ROCHA	*****845	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0057147029

Portaria nº 898 de 06 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.000811/2025-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	FRANCIELE AUGUSTO DE OLIVEIRA	*****215	ENFERMEIRO	35,18

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0057147283

Portaria nº 1039 de 13 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.016521/2024-16.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA SILVA ASSIS	*****692	MÉDICO	36
2	AGENOR MOURA GOMES JUNIOR	*****797	MÉDICO	34,2
3	ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES	*****359	MÉDICO	48
4	ALINE IZEL CUSTODIO	*****276	MÉDICO	48
5	AMANDA CAVALCANTE ALBUQUERQUE	*****013	MÉDICO	24
6	ANA KAROLINE NOBREGA CAVALCANTI	*****773	MÉDICO	96
7	CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA	*****695	MÉDICO	48
8	CARLOS ROBERTO VIEIRA	*****514	MÉDICO 20H	30
9	DEBORA PASSOS SOARES FERREIRA	*****330	MÉDICO	24
10	DIEGO FERREIRA DE OLIVEIRA	*****643	MÉDICO	24
11	EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	*****273	MÉDICO 20H	12
12	EDUARDO RODRIGO NUNES DITZEL	*****071	MÉDICO	42,45
13	ERECILDA FARIAS COUTO PEREZ	*****466	MÉDICO	12
14	EVERTON SANTOS COQUEIRO	*****672	MÉDICO	32,21

15	FABIANA DE FREITAS	*****698	MÉDICO	21,29
16	GUSTAVO BOUSQUET VIANA	*****728	MÉDICO	24
17	HALLAN RODRIGUES MENDONCA	*****286	MÉDICO	48
18	HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES	*****330	MÉDICO	96
19	IBRAHIM MASSUQUETO ANDRADE GOMES DE SOUZA	*****030	MÉDICO	48
20	IVO LAURO DICKOW	*****346	MÉDICO	48
21	JOSEMAR SANTANA BRASIL	*****326	MÉDICO 20H	16,1
22	KLEBSON BRUNO LOPES VASCONCELOS	*****012	MÉDICO	48
23	LEONARDO TOLEDO MOTA	*****080	MÉDICO	96
24	LUIS EDUARDO MAIORQUIN	*****047	MÉDICO	69
25	LUIZ CARLOS UFEI HASSEGAWA	*****814	MÉDICO	26,08
26	MAISA CRISTINA DA SILVA	*****386	MÉDICO	96
27	MARCIA COELHO DE MELLO BACH	*****116	MÉDICO	17,51
28	MATEUS FRANCO DE PAULA	*****546	MÉDICO 20H	48
29	MAYANA GRAZIELLE SOUZA VIEIRA NOGUEIRA	*****204	MÉDICO	30
30	MONIQUE ANDRADE MOREIRA	*****709	MÉDICO	60
31	MURILO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	*****445	MÉDICO	24
32	PAULO ROBERTO GANACINI	*****701	MÉDICO	16,08
33	RAFAEL BAROFALDI BUENO	*****760	MÉDICO	30,21
34	RENAN CANTANHEDE SALLES ROSA	*****894	MÉDICO	24
35	RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI	*****293	MÉDICO	48
36	RODRIGO BASTOS DE BARROS	*****293	MÉDICO	6
37	ROGERES AUGUSTO BARROSO	*****970	MÉDICO	84
38	SORAYA CRUZ BELEZA	*****679	MÉDICO	24
39	WILFREDO EMANOEL WENZEL	*****003	MÉDICO	30
40	YASMIN PIRES VILELA	*****918	MÉDICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0057378600

Portaria nº 1102 de 17 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0049.016518/2024-94.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADALIA LOPES DA COSTA	*****861	FISIOTERAPEUTA	12
2	ADAMIS MAIA UCHOA	*****355	ENFERMEIRO	24
3	ADELMO CLEMENTINO DA ROCHA	*****184	FARMACÊUTICO	71,24
4	ALCIMAR DANTAS DA SILVA	*****775	ENFERMEIRO	95,09
5	ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	*****606	ENFERMEIRO	96
6	ALINE DE OLIVEIRA BISPO	*****520	NUTRICIONISTA	79,2
7	ALINE EZAKI	*****104	ENFERMEIRO	60
8	AMANDA DE ARAUJO COSTI	*****230	FONOAUDIÓLOGO	72
9	ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONÇA	*****987	ENFERMEIRO	48
10	ANA PAULA BESSA CAVALCANTE	*****155	ENFERMEIRO	24
11	ANA PAULA SANTOS CRUZ DE OLIVEIRA	*****797	ENFERMEIRO	84
12	ANDREIA FERNANDES CAMPOS	*****798	ENFERMEIRO	36
13	ANGELICA MORAES DE BRITO	*****271	BIOMÉDICO	48
14	ANGLAYCE KELLY DE CARVALHO BARROS	*****048	ENFERMEIRO	84
15	AUDILENE DE SOUZA QUEIROZ DOS SANTOS	*****781	PSICÓLOGO	96
16	BRENDA CAVALCANTE MARQUES	*****086	FISIOTERAPEUTA	24
17	BRENDA CECILIA SOEIRO PRESTES	*****435	ENFERMEIRO	24
18	BRUNA CAMELO DE GÓES	*****257	FARMACÊUTICO	18
19	BRUNA FERREIRA LIMA	*****820	ENFERMEIRO	36
20	BRUNO MARCELO LIMA VALADÃO	*****913	ENFERMEIRO	94,38
21	CATIA CAROLINA RODRIGUES MIRANDA	*****302	ENFERMEIRO	72
22	CESAR ALEXANDRE RODRIGUES FIGUEIREDO	*****366	ENFERMEIRO	48
23	CHARLES DOS SANTOS SILVA	*****725	FISIOTERAPEUTA	23,59
24	CHRISTIANNE GARCIA GIMENES CHIARELLI	*****639	ENFERMEIRO	36
25	CIBELLE LINHARES ALMEIDA CABRAL	*****605	FARM. BIOQUÍMICO	48
26	CLARICE CLORINDA FRANK	*****787	ENFERMEIRO	96
27	CLÁUDIA MARIA PINHEIRO DE AZEVEDO	*****125	NUTRICIONISTA	23,07
28	CLEYMARA LOPES DA SILVA	*****766	ENFERMEIRO	96
29	CLIZIA IZEL FERNANDES FERRO	*****460	FISIOTERAPEUTA	84
30	DANIELE RODRIGUES DEL CASTILHO	*****551	FISIOTERAPEUTA	78
31	DANIELLE ALVES FLORENCIO FERRAZ AMARAL	*****953	ENFERMEIRO	42
32	DANIELLE RUSSELAKIS DE SOUZA OLIVEIRA	*****015	CIR. DENTISTA	36
33	DAYANE ZANCAN GARCIA	*****219	NUTRICIONISTA	36
34	DEBORA CRISTINA DA SILVA ANGELI	*****541	FISIOTERAPEUTA	6
35	DIANA DE SOUZA CARVALHO	*****986	ENFERMEIRO	36
36	DILCILANE CONCEIÇÃO DE LIMA	*****778	NUTRICIONISTA	51,18

37	DIORGEM MENDONÇA DE LIMA AZEVEDO	*****227	ENFERMEIRO	60
38	EDNA DAS GRAÇAS SILVA GUMIERI	*****995	ADMINISTRADOR	36
39	EDUARDO JUNIOR DE SOUSA MOURA	*****017	ENFERMEIRO	35,56
40	EDVALDO MOURA FONTINELE	*****309	ENFERMEIRO	48
41	ELAINE ARAUJO JENNINGS	*****717	FARMACÊUTICO	96
42	ELAINE CAROLINE SÁ SANCHES BARROSO	*****917	ENFERMEIRO	71,24
43	ELANE CRISTINA LOPES DE SOUZA PRISCO	*****827	FONOAUDIÓLOGO	12
44	ELISANGELA MAXIMO BARBOSA DE SÁ	*****873	ENFERMEIRO	36
45	ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES	*****580	ENFERMEIRO	24
46	ELIZANGELA FERNANDES CAGGY	*****054	ENFERMEIRO	24
47	ELIZETE DE JESUS BARBOSA	*****055	FISIOTERAPEUTA	36
48	ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	*****044	ENFERMEIRO	21,47
49	ELOIDE NEVES COELHO	*****055	ENFERMEIRO	83,33
50	EMILEIA JOSETE MACKOVIK	*****149	ENFERMEIRO	11,2
51	EMILY STEFANY DE SOUZA NASCIMENTO	*****675	ENFERMEIRO	48
52	ERICA VANESSA ALVES MESQUITA LOUREIRO	*****196	NUTRICIONISTA	96
53	ESDRA NOGUEIRA DE SOUSA	*****320	ENFERMEIRO	84
54	EUNICE RIBEIRO SALOMÃO	*****737	ENFERMEIRO	60
55	FABIANA DOS SANTOS SARAIVA	*****871	ENFERMEIRO	24
56	FABIANY GOMES SERAFIM PRADO	*****883	FARMACÊUTICO	42
57	FELIPE AZEVEDO LEÃO	*****886	FONOAUDIÓLOGO	84
58	FERNANDA COSTA LEITE DIANA LACHI	*****269	ENFERMEIRO	96
59	FERNANDA VIEIRA ALVES	*****377	FISIOTERAPEUTA	12
60	FRANCIELE AUGUSTO DE OLIVEIRA	*****215	ENFERMEIRO	33,54
61	FRANCISCA SOLANGE DA SILVA	*****874	ASSISTENTE SOCIAL	96
62	GERLANDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	*****919	ENFERMEIRO	35,27
63	GILBERTO COSTA TORRES	*****219	ENFERMEIRO	96
64	GILSON PIMENTA DOS SANTOS	*****268	ENFERMEIRO	60
65	GRACIENE SOUZA FERNANDES	*****061	FISIOTERAPEUTA	24
66	GRACIMAR CARDOSO DE SOUZA PAIVA	*****305	ENFERMEIRO	48
67	GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA	*****670	ENFERMEIRO	11,55
68	HALISON CERQUEIRA CAUPER	*****408	ENFERMEIRO	36
69	HELIO MONTENEGRO ARAGAO	*****977	FISIOTERAPEUTA	84
70	HERMES SOUZA ARAUJO	*****163	ENFERMEIRO	96
71	INGRID COSTA BARROS	*****059	ENFERMEIRO	96
72	IZADORA CRISTINA SIQUEIRA VIANA	*****148	ENFERMEIRO	36
73	JAMILE NARA SADECK CARDOSO	*****785	NUTRICIONISTA	22,52
74	JANAINA CALDEIRA SIMOES DA SILVA	*****815	PSICÓLOGO	84
75	JANETE GONÇALVES OLIVEIRA	*****727	ASSISTENTE SOCIAL	96

76	JESSICA GONÇALVES SERRA	*****379	ENFERMEIRO	72,28
77	JOELMA SOCORRO CANETE DE MORAES CATACA	*****935	TER. OCUPACIONAL	96
78	JONAS GLAISON MODESTO LOPES	*****606	BIOMÉDICO	24
79	JOSE MARCELO VARGAS PINTO	*****184	CIR. DENT. BUCOMAXILO	36
80	JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR	*****374	BIOMÉDICO	24
81	JOSELI ALVES BEZERRA	*****210	ENFERMEIRO	96
82	JULIANA VALERIA RIBEIRO WRONSKI	*****055	ENFERMEIRO	84
83	KATALINE PIRES	*****244	ENFERMEIRO	96
84	KEILA BIANCHINI CRISTOFOLI	*****796	ENFERMEIRO	96
85	KELLY DA SILVA MACEDO	*****803	ENFERMEIRO	48
86	KELLY REJANE RAMOS SILVA	*****351	NUTRICIONISTA	12,07
87	KELZILENE ROCHA PEREIRA	*****473	ENFERMEIRO	96
88	LAIS PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	*****788	ENFERMEIRO	72
89	LAUDILEIA DOS SANTOS SILVA	*****238	FISIOTERAPEUTA	24
90	LAURA CAROLINE DE SOUZA MAFORTE	*****995	ENFERMEIRO	72
91	LEILA RAFAELY SALES AMIM	*****462	FISIOTERAPEUTA	42
92	LEO CHRISTYAN ALVES DE LIMA	*****718	ENFERMEIRO	35,52
93	LETICIA MOTA RAMOS	*****119	FISIOTERAPEUTA	72
94	LIDIANE TELES GOMES	*****307	ENFERMEIRO	95,03
95	LIDUINA MENDES VIEIRA	*****943	ENFERMEIRO	24
96	LIGIANE DA SILVA MARTINS LOPES	*****867	ENFERMEIRO	48
97	LILIANE BARBOSA RODRIGUES	*****036	FONOAUDIÓLOGO	24
98	LOURIVAL CAMPELO DA SILVA FILHO	*****228	FARM. BIOQUÍMICO	48
99	LUCAS CARLOS DE SOUZA RIBEIRO	*****440	FISIOTERAPEUTA	84
100	LUCAS JAMIM ALVES SILVA	*****005	ENFERMEIRO	96
101	LUCIA MASCARINHO	*****646	ENFERMEIRO	48
102	LUCIA MIRANDA SILVA	*****860	ENFERMEIRO	42
103	LUCIA SILVA RIBEIRO	*****551	ENFERMEIRO	60
104	LUCIANA LEITE WANDERLEY MORAES	*****461	ENFERMEIRO	84
105	LUCIANE PEREIRA DA SILVA	*****058	NUTRICIONISTA	5,08
106	LUCILENE DA SILVA LIMA	*****161	ENFERMEIRO	35,53
107	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	*****667	ENFERMEIRO	72
108	LUZIA PINTO MARTINS	*****539	FISIOTERAPEUTA	84
109	LYENE APARECIDA JORGE DOS SANTOS	*****372	ENFERMEIRO	24
110	MARA LUCIENNE DA COSTA LIMA FERNANDES	*****176	ENFERMEIRO	36
111	MARCELA REGINA CUNHA CARNEIRO VANIL MARQUES	*****712	FISIOTERAPEUTA	24
112	MARCIA ANDREA DA COSTA SIQUEIRA	*****057	ASSISTENTE SOCIAL	96
113	MARCIA CRISTINA CERALI GUTERRES	*****065	ENFERMEIRO	24
114	MARIA DE LOURDES DA SILVA E SILVA	*****688	ENFERMEIRO	36

115	MARIA IVETE ZOLIN CANTERLE AFONSO	*****752	ENFERMEIRO	24
116	MARIA IZABEL OLIVEIRA SILVA	*****065	NUTRICIONISTA	96
117	MARIA JOSE FERREIRA	*****488	NUTRICIONISTA	96
118	MARIANA ZANFERRARI SAURA TAGINA	*****165	CIR. DENT. ESPECIALISTA	12
119	MICHELE GRITTI	*****942	FISIOTERAPEUTA	84
120	MICHELY PEREIRA BENNEMANN	*****945	FISIOTERAPEUTA	96
121	MONICA APARECIDA NEVES	*****289	FISIOTERAPEUTA	36
122	MONICA MARIA CHAVES DE AMORIM	*****470	ASSISTENTE SOCIAL	48
123	NAIMA DA GRAÇA CRUZ	*****164	ENFERMEIRO	36
124	NARCIA CAMELO CORREA	*****778	FISIOTERAPEUTA	84
125	NATIELE VIEIRA DE OLIVEIRA MACIEL	*****499	ENFERMEIRO	48
126	NISSELI CRISTINY VILAFORTE DE MEDEIROS	*****360	ENFERMEIRO	37,12
127	PAMELA LEO DE AMORIM	*****006	PSICÓLOGO	24
128	PATRICIA MAZIERO FURLANI	*****870	FARM. BIOQUÍMICO	36
129	PAULA CHRISTINA PINTO FERNANDES	*****664	ENFERMEIRO	96
130	PRISSILLA DO NASCIMENTO CORREIA	*****075	FISIOTERAPEUTA	72
131	RAFAELA BARATTO PRESTES	*****758	PSICÓLOGO	11,45
132	RAIANE DA COSTA MONTEIRO	*****938	ENFERMEIRO	12
133	REJANE FERNANDES NOGUEIRA	*****477	NUTRICIONISTA	36
134	RIBENIA PAIVA DE ASSIS	*****195	ENFERMEIRO	48
135	ROBERTO ROMEU GIL PASSOS	*****548	FISIOTERAPEUTA	48
136	ROSANGELA DA COSTA SÁ	*****656	ENFERMEIRO	24
137	ROSEANY EMANUELLE PAIVA DE LIMA	*****307	ENFERMEIRO	84
138	ROSELI CEOLIN RAMOS	*****618	FISIOTERAPEUTA	67,01
139	RUTH CABREIRA	*****140	ENFERMEIRO	36
140	SAMIR BEZERRA DE AZEVEDO	*****232	ENFERMEIRO	24
141	SANDRA CORREA PEREIRA	*****016	ENFERMEIRO	36
142	SANDRA DO NASCIMENTO GUALBERTO	*****382	ASSISTENTE SOCIAL	96
143	SANDRA EDYNY ALVES PEREIRA	*****610	ENFERMEIRO	24
144	SANDRA MARIA SCHULZ	*****797	ENFERMEIRO	12
145	SAULO GUIMARAES BELO	*****720	FARMACÊUTICO	48
146	SERGIO COSTA MANUSSAKIS	*****460	FARMACÊUTICO	96
147	SILVANE MAZIERO MONGE	*****706	NUTRICIONISTA	24
148	SILVIA HELENA RIBEIRO BECKMAN	*****053	ENFERMEIRO	24
149	SILVIA MACHADO DA SILVA	*****785	ENFERMEIRO	24
150	SORAIA ALINE DE ALMEIDA RIBEIRO	*****465	FISIOTERAPEUTA	36
151	SUANA ALMEIDA DE OLIVEIRA DA COSTA	*****810	FARMACÊUTICO	30
152	SUELLEN SALES DE SOUSA OLIVEIRA	*****804	ENFERMEIRO	36
153	TAMES CRISTINA OLIVEIRA LIMA	*****766	FONOAUDIÓLOGO	48

154	TATIANE BEZERRA CORREA	*****806	ENFERMEIRO	83,45
155	TATIANE SILVA DE CARVALHO	*****311	BIÓLOGO	72
156	THIAGO FERREIRA BRUNO	*****142	ENFERMEIRO	96
157	VALDILENE DA SILVA FREITAS	*****990	FISIOTERAPEUTA	36
158	VANESSA VIEIRA DE FARIA CARVALHO GUIMARAES	*****721	ENFERMEIRO	84
159	VANIA ALVES DE MEDEIROS	*****205	PSICÓLOGO	96
160	VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA	*****072	ENFERMEIRO	91,05
161	VIVIANE FAGUNDES BRITO	*****883	FONOAUDIÓLOGO	23

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0057459614

Portaria nº 1121 de 17 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.059586/2024-97.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALDENIR ARAUJO TORRES	*****993	AGENTE EM ATV. ADM.	96
2	ALESSANDRA CORDEIRO DA SILVA	*****383	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
3	ALEXANDRA BARBOSA PIANCO	*****584	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
4	ALINY SOBRINHO DA SILVA	*****879	AUX. EM ENFERMAGEM	72
5	ALTEMAR LOPES DE ALMEIDA	*****323	AUX. DE SERV. GERAIS	96
6	ANA DENISE DE ARAÚJO CASARA	*****792	ENFERMEIRO	24
7	ANA LUCIA DA SILVA	*****518	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	96
8	ANA LUCIA NEVES MONTEIRO	*****855	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
9	ANA MARIA PEREIRA	*****642	AUX. DE SERV. GERAIS	48
10	ANA PAULA DE SOUZA COSTA	*****921	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
11	ANDREIA VASCONCELOS DE MORAES	*****045	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
12	ANDRIELI CRISTINA ARAÚJO MELO	*****143	FISIOTERAPEUTA	96
13	ANICE BRAGA FERREIRA	*****150	ASSISTENTE SOCIAL	72
14	ANNE CAROLINE CHAGAS LAVORATTO COSME	*****238	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
15	ANTONIA MARIA DA SILVA ANUNCIAÇÃO	*****124	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
16	ARIANA OLIVEIRA LIMA	*****653	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

17	ARNALDO FERNANDES DA SILVA	*****705	MOTORISTA	48
18	BEATRIZ FERREIRA DE QUEIROZ CRUZ	*****812	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
19	BRUNA DA SILVA FRANÇA	*****133	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
20	CAMILA BARBOSA DE ARAÚJO	*****815	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,32
21	CARLA ELISSANDRA FERREIRA SILVA	*****469	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
22	CARLOS ALEXANDRE LIMA PESSOA CASTRO	*****805	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
23	CAROLA CABRERA LAMPERT	*****052	FONOAUDIÓLOGO	6
24	CAROLINE BARROSO ARAÚJO	*****064	FONOAUDIÓLOGO	60
25	CAROLINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	*****437	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
26	CHRISTIANE MARIA VIEIRA TRINDADE	*****990	NUTRICIONISTA	18
27	CLARA BORGES DE SOUZA	*****455	AUX. EM ENFERMAGEM	60
28	CLAUDIA CRISTINA NERY NASCIMENTO	*****476	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
29	CLEISSON RUFINO DE SOUZA	*****054	MOTORISTA	60
30	CRISTIANE SALINAS CARNEIRO	*****333	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
31	CRISTIANE SAMIRA WEHBE	*****813	ENFERMEIRO	22,21
32	CRISTILENA YASMIM CAMPOS BARBERY	*****715	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
33	DAIANA SCHAFER DE OLIVEIRA	*****522	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
34	DAISE DE OLIVEIRA DAMBOSKI	*****156	AUX. DE SERV. GERAIS	96
35	DANIELLE CRISTINA DE ANDRADE GONZAGA BRIGHENTI NEVES	*****481	ASSISTENTE SOCIAL	36
36	DENILDE CESPEDE PEREIRA	*****978	ENFERMEIRO	48
37	DOMINGOS PASTORE	*****945	AGENTE EM ATV. ADM.	36
38	DULCE BATISTA DOS SANTOS	*****138	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
39	DULCE MARIA RODRIGUES LEITE	*****148	PSICÓLOGO	12
40	EDILAMAR PINHEIRO PEREZ KRAUSE	*****238	AUX. EM ENFERMAGEM	71,06
41	EDILEUZA MARIA BRAGA LEAL MARTINS	*****532	AUX. EM ENFERMAGEM	36
42	ELAINE CRISTINA GURGEL RODRIGUES DOS SANTOS	*****683	FISIOTERAPEUTA	11,31
43	ELIANE LOPES	*****225	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
44	ELIANE MORAIS DA SILVA	*****863	ENFERMEIRO	60
45	ELISANE ELCIRA FORTE	*****930	AUX. EM ENFERMAGEM	47,55
46	ELOISA CRISTIANE NORONHA CHAVES	*****402	ENFERMEIRO	84
47	ELVANA AYRES MEDEIROS	*****843	NUTRICIONISTA	47
48	ERICA RIBEIRO DE LIMA ARANHA	*****515	BIOMÉDICO	91,32
49	ERISVAN CARDOSO LIMA	*****575	AUX. DE SERV. GERAIS	12
50	EVANIRA GUEDES	*****739	AUX. DE SERV. GERAIS	60
51	EVELI FERNANDA DE ARAÚJO DANTAS	*****262	ENFERMEIRO	96
52	FABIANA DE SOUZA ALVES	*****438	TÉC. EM LABORATÓRIO	84
53	FABIOLA ARAUJO DE SOUZA	*****804	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,39
54	FÁTIMA RODRIGUES MARTINS CARDOSO	*****270	TÉC. EM RADIOLOGIA	36

55	FRANCISCA LORRANA DA SILVA ALBUQUERQUE	*****671	TÉC. EM NUT. E DIET.	84
56	FRANCISCO GUEDES DA SILVA	*****484	AUX. DE SERV. GERAIS	11,44
57	GENILDA SOARES DA SILVA	*****283	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
58	GENILDO ALVES BARROSO	*****056	MOTORISTA	60
59	GENY JERÔNIMO DA SILVA	*****765	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
60	GERALDO REIS BRAGA	*****607	MOTORISTA	60
61	GERCICLEIA PINHEIRO DIAS	*****550	AUX. DE SERV. GERAIS	72
62	GISLEIA DE SOUZA ROSA GOMES DA SILVA	*****477	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
63	GREICE CRISTINA FREITAS DA SILVA	*****162	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
64	GUARACY HITZCHIKI DOS REIS	*****591	AUX. DE SERV. GERAIS	36
65	IACI CAJO ARAUJO MATOS DA ROSA	*****668	FISIOTERAPEUTA	36,43
66	IARA DAMASCENA SILVA	*****382	ENFERMEIRO	82,45
67	ISA LIMA DE MORAES	*****881	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
68	IVANIA ARAÚJO LACERDA	*****544	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,27
69	IZALDITE ANASTACIO RODRIGUES	*****453	AUX. EM ENFERMAGEM	48
70	JADSON FREITAS LOPES	*****862	MOTORISTA	60
71	JANAINA MAIA DA SILVA	*****868	FARMACÊUTICO	96
72	JAQUELINE PEREIRA CARVALHO	*****746	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,4
73	JOANA ALMEIDA DE BARROS	*****306	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,32
74	JOSÉ EVANILDO LOBO DO NASCIMENTO	*****948	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	24
75	JOSÉ ITACIMAR PIRES PRUDÊNCIO	*****410	ENFERMEIRO	12
76	JOSIANE DE MOURA SANTOS	*****824	AUX. DE SERV. GERAIS	60
77	JOZILENE MARIA DE SOUSA	*****025	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
78	JUCILENE PONTES ALVES DE LIMA	*****904	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
79	JULIANA BRITO CAMPOS DE OLIVEIRA	*****590	FARMACÊUTICO	96
80	KARIN ALPIRA JUSTINIANA	*****058	AUX. EM ENFERMAGEM	84
81	KARINA PERES COSTA	*****288	FISIOTERAPEUTA	60
82	KEILA CORREIA SANTOS FERNANDES	*****944	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
83	KELMA JOHNSON	*****822	PSICÓLOGO	6
84	LARA HELOU MADY	*****237	FISIOTERAPEUTA	10,42
85	LARÍCIA LAUREANO CARDOSO OLIVEIRA	*****576	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
86	LAURA PAULA DE SOUZA LEÃO HASSAN	*****452	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
87	LECI LOPES DE ASSIS	*****732	AUX. EM ENFERMAGEM	96
88	LUANA BARRETO DE FREITAS	*****584	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
89	LUCIA FERREIRA DA COSTA	*****327	ENFERMEIRO	95,31
90	LUCIANA PEREIRA AFONSO GOMES DE OLIVEIRA	*****984	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
91	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	*****355	AUX. EM ENFERMAGEM	84
92	LUCILEIA RODRIGUES LEITE CORTEZ	*****275	ENFERMEIRO	60
93	LUCIMAR LADISLAU COSTA CORREA	*****776	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,58

94	LURDIRLEY ADRIANA GOMES DA SILVA	*****439	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
95	MARCIA ELIZANGELA NUNES	*****397	TÉC. EM ENFERMAGEM	44,06
96	MARCILEIDE DANTAS DA SILVA	*****860	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	46,19
97	MARCIO DE SOUZA TRINDADE	*****336	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
98	MARCIO GIL MOISÉS MONTEIRO	*****829	ENFERMEIRO	96
99	MARCUS CESAR PEREIRA	*****814	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
100	MARGARETH DAS GRACAS OLIVEIRA	*****729	ENFERMEIRO	48
101	MARIA ALICE RIBEIRO DE SOUZA	*****399	ASSISTENTE SOCIAL	96
102	MARIA ANTONIA OLIVEIRA CRUZ ARAÚJO	*****639	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
103	MARIA APARECIDA DE SOUZA LIMA	*****514	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,45
104	MARIA APARECIDA JORGE DOS SANTOS	*****183	PSICÓLOGO	51
105	MARIA AUXILIADORA LOPES GUEDES	*****828	AUX. DE SERV. GERAIS	11,38
106	MARIA CARLITA FERREIRA DE SOUZA	*****336	AUX. EM ENFERMAGEM	12
107	MARIA DAS DORES RUIZ	*****777	AUX. DE SERV. GERAIS	60
108	MARIA DE FATIMA CASTRO DE OLIVEIRA	*****778	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,04
109	MARIA DE LOURDES MENDES	*****407	AUX. EM ENFERMAGEM	11,55
110	MARIA ESTER SALCEDO CHAVES	*****854	AUX. EM ENFERMAGEM	72
111	MARIA FRANCISCA PERES LOPES	*****567	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
112	MARIA KEILA ROCHA DA SILVA	*****393	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
113	MARIA LUCIA CRUZ DA SILVA	*****213	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
114	MARIA LUCILÂNIA MOREIRA LUNA	*****476	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
115	MARIA RENILDE RAMOS DE ALMEIDA	*****777	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
116	MARIA ROSA NASCIMENTO DA SILVA	*****831	AUX. EM ENFERMAGEM	24
117	MARIMAR REGIS DOS SANTOS DA SILVA	*****565	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
118	MARINALVA GONÇALVES DAS NEVES BENÍCIO	*****420	TÉC. EM LABORATÓRIO	72
119	MARINICE CAMPELO DE OLIVEIRA	*****988	ENFERMEIRO	11,5
120	NADJA CRISTINA MARTINS SANTANA	*****723	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
121	NALDIRA ALVES DE JESUS	*****568	ENFERMEIRO	48
122	NARA LUZINEZ AMIM DOS SANTOS	*****925	FISIOTERAPEUTA	66
123	NAYARA RICHAEY MONTEIRO LEÃO	*****519	ENFERMEIRO	11,4
124	NEIDE JESUS SOUTO	*****675	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
125	NILDA DE SOUZA MAGALHÃES	*****933	AUX. EM ENFERMAGEM	96
126	NILÊDES FERREIRA DOS SANTOS LIMA	*****707	AUX. EM ENFERMAGEM	11,34
127	NILVA CRUZ DE ALMEIDA	*****096	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,53
128	PATRICIA APARECIDA MAGESKI	*****358	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,52
129	PATRICIA LIRA PANTA	*****701	ENFERMEIRO	72
130	PAULO JÚLIO JUSTINO	*****968	AUX. OF. DE MANUTENÇÃO	45
131	RAIMUNDA CARVALHO PEIXOTO	*****365	TÉC. EM ENFERMAGEM	45,48
132	RAIMUNDA LIMA XAVIER	*****221	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

133	REGIANE PEREIRA SOARES	*****331	TÉC. EM LABORATÓRIO	24
134	REGIANE SOUSA DO NASCIMENTO BUDZIAK	*****757	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
135	RENATA DE OLIVEIRA GIMENES	*****185	TÉC. EM ENFERMAGEM	7,38
136	RIAN PEREIRA DA SILVA	*****913	FISIOTERAPEUTA	96
137	RODEVAL DE SOUZA QUEIROZ	*****635	AUX. DE SERV. GERAIS	48
138	ROZELI MENDONÇA	*****109	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
139	RUBENS BARATA DE BRITO	*****663	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	84
140	SANDRA VALERIA DANTAS DE SOUZA CRUZ	*****987	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,2
141	SARA GONÇALVES DA SILVA	*****106	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
142	SIDNEY NUNES DE SOUZA	*****368	AUX. DE SERV. GERAIS	89,34
143	SILVANA CABRAL DA SILVA	*****376	AUX. DE SERV. GERAIS	96
144	SILVANA CAPICHE	*****188	ENFERMEIRO	96
145	SIRLENI MARCELINO ARGEMIRO CASTRO	*****736	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
146	SUELEN VASCONCELOS BRITO SANTOS	*****735	TÉC. EM RADIOLOGIA	23,38
147	TALINE BRAGADO DO CARMO	*****630	TÉC. EM NUT. E DIET.	60
148	TATIANA PERES COSTA	*****612	ENFERMEIRO	96
149	THYAGO SOUZA SÁ	*****271	FISIOTERAPEUTA	12
150	VANDERSON RODRIGUES DA SILVA	*****666	FISIOTERAPEUTA	11,22
151	VERCILENE ALMEIDA CAMPOS	*****236	ENFERMEIRO	96
152	VERÔNICA DE OLIVEIRA MICHALSKI ARAUJO	*****794	AUX. EM ENFERMAGEM	72
153	VERONICA RAMOS ORIANI	*****932	ENFERMEIRO	35,52
154	VITÓRIA COELHO MENDES	*****025	TÉC. EM NUT. E DIET.	12
155	WANDERLAN DE SÁ CAETANO	*****030	TÉC. EM RADIOLOGIA	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0057477699

Portaria nº 1126 de 18 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.060502/2024-68.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.

1	ABRAHIM MERINO CHAMMA	*****783	MÉDICO	96
2	ALLAN FERREIRA NOIA	*****511	MÉDICO	24
3	ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	*****133	MÉDICO	71,53
4	ANDRE NOBUTAKA YAMANE	*****265	MÉDICO	12
5	BRUNO GUSTAVO CHAGAS	*****472	MÉDICO	48
6	EDMILSON GUIMARAES	*****930	MÉDICO 20h	24
7	EMILHO DE SOUZA ANDRADE	*****358	MÉDICO	35,49
8	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	*****979	MÉDICO	60
9	JOEZER DUARTE CARVALHO	*****979	MÉDICO	95,52
10	JOSE DE JESUS AHUMADA MOLINA	*****740	MÉDICO	72
11	JUNIOR COELHO COSTA DE OLIVEIRA	*****563	MÉDICO	96
12	JUSTO NELSON SILVESTRE	*****473	MÉDICO	30
13	LUCAS RANIELI MIRANDA DANTAS	*****765	MÉDICO	46
14	MARILIA ANDRADE DOS SANTOS ARAUJO	*****157	MÉDICO	72
15	NEILSON RONEI LOPES	*****040	MÉDICO	60
16	NICOLE LIMA	*****241	MÉDICO	96
17	NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA	*****352	MÉDICO	36
18	RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ	*****606	MÉDICO	36
19	THAUAN KEVEN GOMES GUAITOLINI	*****734	MÉDICO	29,37
20	WESLEY HOFFMANN SANTOS DA SILVA	*****350	MÉDICO	45,01

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0057483150

Portaria nº 1136 de 18 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0050.015678/2024-87.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALFREDO ARAUJO DE MESQUITA	*****222	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	12
2	ANA MARIA DA SILVA	*****446	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	36
3	ANTÔNIO LUIZ DA CONCEIÇÃO FILHO	*****001	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	36

4	AUTA TRINDADE DE OLIVEIRA	*****270	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	35,48
5	CARLOS AUGUSTO ARAUJO BARROS	*****919	AGENTE ADMINISTRATIVO	48
6	CLARA RIZOMAR FRANÇA	*****131	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	35,51
7	EDINALDO PEREIRA DA SILVA	*****436	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	96
8	ELAIDE ROMILTA DE ARAÚJO LIMA	*****447	AGENTE ADMINISTRATIVO	48
9	ELIZABETH MOREIRA DA LUZ MASCARENHAS	*****481	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	59
10	ELOIZA PINHEIRO DE OLIVEIRA	*****745	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
11	ERASMO VIEIRA SOBRINHO	*****548	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48
12	IRENE ANASTÁCIO MACEDO	*****926	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	36
13	LAILTON HUDSON SAMPAIO	*****086	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	60
14	LEA MARGARETH SILVA VIEIRA	*****521	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	45,51
15	LELANDIA PEREIRA RIBEIRO	*****306	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	68
16	MARIA DA CONCEICAO CARDOZO BRAGA	*****193	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	41,05
17	MARIA DE NAZARÉ SOUZA MAIA	*****825	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	35,50
18	MARIA DO ROSÁRIO ALVES DA SILVA	*****067	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	12
19	MARLENE PEREIRA DE SOUZA	*****741	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	24
20	MARLY DA CONCEIÇÃO ANDRADE SILVA	*****837	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	84
21	MIGUEL DA PENHA CAVALCANTE	*****959	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48
22	OLIVEIROS RODRIGUES VIEIRA	*****958	AGENTE ADMINISTRATIVO	60
23	ONÉSIMO GUEDES FERRO	*****473	AGENTE ADMINISTRATIVO	72
24	RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA	*****453	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	48
25	TÂNIA MARIA ARAÚJO DE MOURA LIMA	*****305	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	36
26	TEREZINHA CARVALHO CUNHA	*****650	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48
27	VALDINA RODRIGUES NASCIMENTO ROSA	*****437	AGENTE ADMINISTRATIVO	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0057516573

Portaria nº 1139 de 18 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.059589/2024-21.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU** referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.

1	ANA PAULA FARIAS DUARTE	*****612	MÉDICO 20H	36
2	ANDRESA TUMELERO	*****364	MÉDICO	48
3	FRANCISLEY PINHEIRO DE SOUZA	*****566	MÉDICO	18
4	HARALD FEY NETO	*****084	MÉDICO	24,04
5	HEMANOEL FERNANDO DOS ANJOS FERRO	*****821	MÉDICO	48
6	KILYANA DOURADO PEREIRA CRUZ	*****037	MÉDICO 20H	12
7	NAYARA DA SILVA RODRIGUES	*****533	MÉDICO	48
8	RACHEL SOUTO	*****702	MÉDICO	11,26
9	RICARDO TORRES NEGRAES	*****830	MÉDICO	24
10	SABRINA MIRELLA RUZZENE	*****678	MÉDICO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0057518450

Notificação nº 53/2025/SESAU-NDCP

Ao Senhor (a):**RICHAEL MENEZES COSTA**
Matrícula nº *******104**; *******718**
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM; ENFERMEIRO

NOTIFICAMOS, Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - SESAUCGP,** localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 05 (cinco) dias** ou entrar em contato no número (69) 99294-5077, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,
CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Respondendo pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, conforme Portaria nº 1216 de 21 de fevereiro de 2025.
Protocolo 0057637103

EDITAL Nº 4/2025/SESAU-GECOMP

PREÂMBULO

O Estado de Rondônia, representado pela Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia, nos termos do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e da lei 14.133/2021, torna público o Chamamento Público para PRÉ-QUALIFICAÇÃO, destinado à seleção de fornecedores interessados, para a prospecção do mercado imobiliário em Porto Velho-RO, para futura e eventual contratação restrita aos pré-qualificados, visando locação sob encomenda, Built to Suit (BTS), de imóvel destinado ao funcionamento do novo Hospital de Urgência e Emergência do Estado de Rondônia (HEURO), abrangendo a adequação do imóvel às necessidades específicas da Administração Pública e os serviços necessários para garantir sua plena funcionalidade e condições adequadas de uso durante toda a vigência contratual. Desta forma, o presente edital que se encontra em conformidade com o art. 101 a 105 do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024. As condições estipuladas neste Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta na Coordenadoria Administrativa da SESAUCRO, localizado na Rua Pio XII, 2986 - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Machado, 2º andar, Porto Velho, RO , CEP 76801-470 /,bem como nos Sítios Oficiais do Governo do Estado de Rondônia: <https://rondonia.ro.gov.br/portal/> e <https://rondonia.ro.gov.br/sesau/> além da publicação no PNCP. Não poderão participar: cooperativas, impedimentos, estrangeiros sem representação, pessoa física.

IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAUCRO
Unidade Requisitante: Diretoria Executiva da Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia - SESAUCDE

da introdução e base legal

O presente Edital baseia-se no os artigos 80 da Lei nº 14.133/2021 e 101 a 105 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, visando a realização de pré-qualificação para futura e eventual locação sob encomenda, Built to Suit (BTS), de empresas interessadas.

Este Edital tem por finalidade estabelecer os critérios e requisitos para a pré-qualificação de empresas, bem como definir o objeto da futura licitação, as condições para a participação e a forma de apresentação das propostas.

definição do OBJETO

Prospecção do mercado imobiliário em Porto Velho-RO, visando a pré-qualificação de fornecedores, para futura e eventual locação sob encomenda, Built to Suit (BTS), de imóvel destinado ao funcionamento do Hospital de Urgência e Emergência do Estado de Rondônia (HEURO), abrangendo a adequação do imóvel às necessidades específicas da Administração Pública e os serviços necessários para garantir sua plena funcionalidade e condições adequadas de uso durante toda a vigência contratual.

O edital poderá ser alterado, anulado ou revogado e encerrado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da Secretaria de Estado e Saúde - SESAU-RO, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a interessada tenha direito a qualquer indenização, dando ciência aos interessados na forma da Legislação vigente.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

A estimativa da quantidade a ser contratada fora fornecida pela demandante através do Documento de Oficialização de Demanda nº 23/2024/SESAU-DE (0054993299) e Errata (0055509209), conforme reproduzido abaixo:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para a locação sob demanda, na modalidade Built to Suit (BTS), de imóvel destinado ao funcionamento do Hospital de Urgência e Emergência do Estado de Rondônia (HEURO), abrangendo a adequação do imóvel às necessidades específicas da Administração Pública e os serviços necessários para garantir sua plena funcionalidade e condições adequadas de uso durante toda a vigência contratual.	UN	01

A lei 14.133/2021 fixou diretrizes de determinação de justificativa das quantidades a serem adquiridas, através do inciso III do art. 40:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: [...]

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo; [...]

Desta forma, a fim de justificar o quantitativo solicitado, a demandante salienta que para o projeto de construção do Hospital de Urgência e Emergência de Rondônia (HEURO) foi formulada com base nas diretrizes do Plano Estadual de Saúde 2020-2023 e nas necessidades de modernização e ampliação da Rede de Urgência e Emergência (RUE) do Estado de Rondônia, especialmente na I Macrorregião de Saúde. O perfil assistencial do HEURO, concebido para atender às demandas de média e alta complexidade, reflete a necessidade urgente de uma infraestrutura hospitalar moderna e eficiente, capaz de atender a um grande volume de pacientes críticos e semi-críticos, regulamentados pela Central de Regulação de Urgência e Emergência (CRUE).

O planejamento para o HEURO foi cuidadosamente elaborado, considerando a crescente demanda pela ampliação e especialização dos serviços de saúde, especialmente em áreas de alta complexidade, como traumatologia, cardiologia, e neurologia. O hospital foi projetado para ter 399 leitos, sendo 256 destinados à internação geral, 64 à UTI, e 79 leitos para pronto-socorro (divididos entre observação e suporte imediato). Além disso, o hospital contará com nove salas cirúrgicas e equipamentos de diagnóstico avançado como ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia e serviços de hemodinâmica.

A proposta de um novo projeto, atualmente apresentado sugere a uma nova construção do Hospital de Urgência e Emergência, que deve principalmente atender a demanda atual, bem como as futuras, visto que na atualidade possui um déficit de mais de 150 leitos. O potencial de aplicação de expansão da rede com eficiência e eficácia, melhorarão as demandas regionais de saúde, especialmente nos atendimentos de urgências, emergências.

O hospital deverá ter sua entrega realizada em duas etapadas distintas. A primeira etapa deverá ser concluída no prazo máximo de 12 meses a partir da emissão da Ordem de Serviço e compreenderá as áreas essenciais ao

funcionamento parcial do hospital, incluindo o pronto-socorro, unidade de terapia intensiva (UTI), centro cirúrgico e no mínimo 100 leitos de internação contemplando os ambientes necessários para funcionamento pleno das áreas a serem entregues, garantindo uma capacidade inicial adequada para atender às necessidades de urgência, emergência e internação. O prazo total para a construção será de 24 meses, sendo a segunda etapa destinada à finalização completa da unidade, sem prejuízo ao funcionamento parcial da estrutura já entregue.

Portanto, a estimativa das quantidades a serem contratadas está diretamente vinculada à dimensão do projeto, que inclui tanto a construção e adaptação da infraestrutura quanto a implementação de serviços especializados para garantir a funcionalidade completa do HEURO, conforme o perfil assistencial detalhado.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto pleiteado nos autos não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto.

De acordo com a Legislação nacional, a administração pública está explicitamente autorizada a celebrar contratos de locação sob medida, os contratos Built To Suit – BTS, desde 2015. Trata-se de ajuste por meio do qual o particular-locador realiza prévia aquisição, construção ou reforma substancial de bem indicado pela administração-locatária. A possibilidade de celebração dos contratos BTS pelo poder público é extraída do regramento criado pelo art. 51 da Lei Federal nº 14.133/21. Estabelece o dispositivo que, salvo na hipótese de dispensa (art. 74, V), “a locação de imóveis deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários”.

O Artigo institucionaliza, no regime geral de licitações e contratos, a possibilidade de os contratos de aluguel em que a administração figura como locatária servirem como mecanismos de realização de investimentos, na medida em que é possível extrair da literalidade do dispositivo os elementos centrais típicos dos contratos BTS. Prevê o dispositivo que o poder público deverá realizar prévia avaliação dos custos das adaptações eventualmente necessárias. Ou seja, ratifica-se a possibilidade de o contrato de locação demandar do particular a realização de alterações no imóvel. Os custos com estas alterações serão, evidentemente, transferidos para o preço mensal do aluguel.

O modelo do BTS segue presente no ordenamento jurídico no art. 54-A da Lei Federal nº 8.245/91, a Lei do Inquilinato. Por esta razão, e com fundamento no art. 89 da Lei nº 14.133/21, que determina a aplicação supletiva da teoria geral dos contratos e de disposições do direito privado aos contratos administrativos, o poder público segue autorizado a modelar contratos BTS.

FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

A saúde, consagrada como um direito fundamental de todos os cidadãos pela Constituição Federal, é também um dever do Estado, que deve assegurar seu pleno exercício por meio de políticas públicas que promovam a redução dos riscos de doenças e garantam o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde. Esse compromisso é reforçado pela Lei nº 8.080/1990 (Lei do SUS), que estabelece os princípios da descentralização, regionalização e hierarquização na organização dos serviços de saúde.

No entanto, em muitos casos, os municípios enfrentam limitações técnicas e financeiras para oferecer serviços de alta complexidade, especialmente na assistência hospitalar. Nessa situação, o papel dos estados torna-se fundamental para coordenar e prover o acesso a esses serviços especializados, garantindo o atendimento adequado às demandas da população.

No Estado de Rondônia, a rede de saúde está organizada em duas Macrorregiões:

Macrorregião I, com sede na capital, Porto Velho, onde está localizado o Hospital João Paulo II, que atualmente atua como a principal referência em urgência e emergência.

Macrorregião II, com sede em Cacoal, atendida pelo Hospital de Urgência e Emergência de Rondônia (HEURO).

Ambas as macrorregiões apresentam lacunas assistenciais nos serviços de alta complexidade, principalmente no que diz respeito à Rede de Urgência e Emergência (RUE). Esse cenário exige uma resposta estruturada e eficiente para ampliar a oferta de serviços e garantir o atendimento adequado à crescente demanda da população.

A construção de uma nova unidade hospitalar na Macrorregião I, com perfil assistencial de média e alta complexidade, é uma ação estratégica prevista no Plano Estadual de Saúde (PES) 2020-2023. Essa iniciativa busca modernizar e expandir a infraestrutura hospitalar, promovendo o fortalecimento da rede pública e assegurando o acesso a serviços de urgência e emergência com qualidade, eficiência e humanização.

Desta forma, a Diretoria Executiva da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (DE/SESAU), através do Documento de Oficialização de Demanda nº 23/2024/SESAU-DE (0054993299), apresenta a necessidade de uma nova unidade, projetada para substituir o Hospital João Paulo II, o qual representará um marco importante na reorganização da

assistência hospitalar em Rondônia, consolidando o compromisso do Estado com a saúde pública e o bem-estar da população.

JUSTIFICATIVA DA REQUISITANTE

INTRODUÇÃO À CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA UNIDADE PARA SUBSTITUIR O HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO-SOCORRO JOÃO PAULO II

O Hospital Estadual e Pronto-Socorro João Paulo II, inaugurado em 1984, foi concebido para atender demandas locais de urgência e emergência em um contexto populacional e epidemiológico significativamente mais simples do que o atual, e tornou-se a principal unidade de urgência e emergência do Estado de Rondônia, desempenhando um papel crucial no atendimento à saúde pública. Entretanto, sua concepção inicial não previa o crescimento exponencial da população e a intensificação das demandas por serviços de média e alta complexidade que ocorreram ao longo das décadas. Hoje, o hospital enfrenta um cenário crítico: infraestrutura obsoleta, superlotação crônica, longas filas de espera e insuficiência de profissionais e equipamentos.

Essas dificuldades foram amplamente documentadas por órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado (TCE-RO) e o Ministério Público de Rondônia (MPRO), que destacaram a inadequação da unidade para atender às necessidades atuais da população. Em resposta a essas deficiências, o Governo do Estado de Rondônia implementou medidas mitigatórias, como o aumento do número de transferências para outras unidades de saúde e a priorização de regulações emergenciais, o que, em alguns momentos, conseguiu zerar filas temporariamente e melhorar a ocupação de leitos. No entanto, tais ações são paliativas e têm demonstrado limitações, incapazes de enfrentar o problema estrutural de forma definitiva. Embora tenham trazido resultados pontuais, como o desafogamento temporário de corredores e a redução da espera para alguns procedimentos, esses esforços não solucionam a necessidade crescente de modernização e ampliação do sistema hospitalar.

Diante desse cenário, tornou-se evidente a necessidade de uma intervenção vultosa para substituir ou transformar radicalmente o Hospital João Paulo II. Essa percepção levou gestores anteriores a planejarem iniciativas que incluíssem a construção de uma nova unidade ou uma reforma de grande porte, com vistas a ampliar significativamente a capacidade de atendimento, incorporar equipamentos de última geração e garantir uma infraestrutura adequada à complexidade das demandas. Foram realizadas tentativas estruturais e sistêmicas com o objetivo de restabelecer a dignidade no atendimento, assegurar a qualidade dos serviços e preparar o sistema de saúde para atender às necessidades futuras da população de Rondônia. Contudo, apesar das intenções e esforços administrativos registrados, tais mudanças estruturais enfrentaram entraves que impediram a concretização das soluções propostas.

Com base nessa premissa, sucessivos governos estaduais buscaram viabilizar a construção de um novo hospital de urgência e emergência para substituir o João Paulo II. A primeira tentativa relevante foi o Processo Administrativo nº 01.1115.00040.0000/2013, que resultou na assinatura do Contrato nº 080/PGE-2014 com a empresa Construtora Roberto Passarini LTDA. O contrato, no valor de R\$ 44.955.098,09 (quarenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil noventa e oito reais e nove centavos), tinha como objeto a construção de uma nova unidade hospitalar em Porto Velho. Contudo, a execução enfrentou sérios problemas. A construtora conseguiu concluir apenas 6,45% da obra, mesmo após 15 medições, levando ao encerramento do contrato em 2015 por decurso de prazo, sem que o objetivo fosse alcançado. A Procuradoria Geral do Estado (PGE) recomendou à SESA a apuração das responsabilidades pelo descumprimento contratual e a aplicação de sanções administrativas, mas o hospital permaneceu em sua condição precária.

Em 2016, uma nova tentativa foi feita por meio do Processo Administrativo nº 01-1301.00499-0000/2016, vinculado à Concorrência Pública nº 047/2016/CELPE/PIDISE, que previa a construção do hospital em uma área de 17.370,73 m², utilizando recursos do Programa Integrado de Desenvolvimento e Inclusão Social de Rondônia (PIDISE). A licitação foi planejada para superar os entraves anteriores, mas, em 2017, o governo decidiu revogar a concorrência, com base no artigo 49 da Lei nº 8.666/1993, que permite a revogação de licitações por razões de interesse público. A justificativa foi a necessidade de redirecionar os recursos do PIDISE e buscar alternativas mais eficientes e menos onerosas para viabilizar o projeto.

A partir de 2017, novas abordagens foram estudadas para viabilizar a construção do hospital. O Processo Administrativo nº 0036.051723/2017-16 foi encerrado, dando lugar ao Processo nº 0036.563415/2019-09, com foco na realização de um estudo de viabilidade técnica para a construção do Hospital de Urgência e Emergência de Rondônia (HEURO) utilizando a modalidade Built to Suit (BTS). Esse modelo de contratação, amplamente utilizado no setor privado, consiste em construir o imóvel sob medida para atender às necessidades específicas da administração pública, com pagamentos diluídos ao longo de um contrato de locação de longo prazo. O estudo apontou que o BTS apresentava maior vantajosidade para a administração, tanto em termos de eficiência econômica quanto de redução

de riscos de execução. Com base nesses resultados, foi instruído o processo licitatório nº 0036.051446/2021-28, com previsão de realização de um leilão em 07/06/2021.

O leilão foi realizado, e a continuidade do projeto deu origem ao Contrato nº 0007/SESAU/PGE/2022, que previa a construção do hospital utilizando o modelo BTS. Contudo, apesar das expectativas criadas, o contrato também enfrentou entraves administrativos e jurídicos que impediram a execução da obra. O projeto acabou sendo paralisado e posteriormente rescindido, mais uma vez deixando a população desassistida de uma solução definitiva para os problemas crônicos do sistema de saúde.

CONSULTORIA RIBEIRO & VALOIS ADVOGADOS E CONSULTORES (VALUE FOR MONEY) - PROCESSO SEI 0036.325317/2019-67

O Processo deu origem ao Contrato nº 359/PGE-2019, firmado entre o Estado de Rondônia e a empresa Ribeiro & Valois Advogados e Consultores, cujo objetivo foi a realização de uma análise qualitativa preliminar de Value for Money (VfM). O estudo comparou os modelos de contratação possíveis para a construção e operação do Hospital de Urgência e Emergência de Rondônia (HEURO): Parceria Público-Privada (PPP), *Built-to-Suit* (BTS) e Contratação Tradicional. O projeto do HEURO foi concebido para atender às necessidades de urgência e emergência na rede pública estadual, com a construção de um hospital de 400 leitos, destinado a substituir o Hospital João Paulo II e ampliar a cobertura assistencial nas macrorregiões de saúde do estado.

A análise partiu de premissas específicas fornecidas pela Secretaria de Saúde de Rondônia, incluindo a necessidade de suprir o déficit de leitos hospitalares e reduzir a dependência da rede privada complementar. Os recursos inicialmente disponíveis somavam R\$ 70 milhões, sendo R\$ 50 milhões provenientes do Tribunal de Contas do Estado e R\$ 20 milhões previstos no orçamento estadual. Havia ainda a possibilidade de utilização de um terreno de propriedade do Estado, sujeito à avaliação técnica e jurídica para adequação ao escopo do projeto. As informações destacaram que o HEURO deveria funcionar ininterruptamente, com atendimento referenciado por serviços como SAMU, UPAs e Corpo de Bombeiros.

O estudo baseou-se em análise bibliográfica e normativa, incorporando decisões relevantes, como o Acórdão nº 1301/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU). Cada modelo foi avaliado quanto à sua eficiência, eficácia, riscos e viabilidade jurídica. A legislação utilizada incluiu a Lei nº 11.079/2004, que regula as PPPs, a Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato, com alterações introduzidas pela Lei nº 12.744/2012), e a Lei nº 8.666/1993, que regia as contratações públicas tradicionais.

O modelo *Built-to-Suit* (BTS) foi descrito como uma locação "sob medida", em que o parceiro privado é responsável pela construção ou adaptação do imóvel, conforme especificações fornecidas pela administração pública. Uma das principais vantagens apontadas foi a diluição dos custos ao longo do contrato, com pagamento diferido e a possibilidade de reversão do imóvel ao patrimônio público ao final do período contratual. Por outro lado, identificou-se que a ausência de um sistema robusto de garantias pode gerar desinteresse de parceiros privados, além de comprometer a bancabilidade do projeto. O relatório enfatizou a necessidade de cuidados na estruturação do contrato, especialmente em relação à precificação de serviços adicionais, como manutenção predial e aquisição de equipamentos.

O modelo de Parceria Público-Privada (PPP) foi destacado pela eficiência na alocação de riscos e pela possibilidade de vincular pagamentos a metas de desempenho. No entanto, observou-se que a complexidade da modelagem e a necessidade de um fundo garantidor tornam este modelo dependente de planejamento mais robusto. O relatório ressaltou que, quando bem estruturada, a PPP pode oferecer vantagens significativas, como incentivos à inovação e maior previsibilidade financeira para o Estado.

Por sua vez, a Contratação Tradicional foi avaliada como uma alternativa viável, especialmente considerando a experiência acumulada do setor público. No entanto, o modelo apresenta riscos elevados de atrasos e aditivos contratuais, além de exigir uma imobilização significativa de recursos financeiros no curto prazo. O relatório destacou que, embora o modelo permita controle direto pelo Estado, a fragmentação das etapas do processo frequentemente resulta em perda de eficiência e aumento de custos.

Ao final da análise, o relatório apresentou como conclusão preliminar que tanto o BTS quanto a PPP podem atender às necessidades do projeto HEURO, desde que bem estruturados. O BTS foi apontado como uma alternativa viável devido à flexibilidade contratual e à possibilidade de pagamentos diluídos, mas com ressalvas quanto à complexidade na definição de escopo e garantias. A PPP, por sua vez, destacou-se pela eficiência na gestão de riscos e pelo potencial de inovação, mas demandaria maior tempo e recursos para sua estruturação. A Contratação Tradicional foi considerada a menos vantajosa, devido às dificuldades de controle de custos e riscos associados.

Dessa forma, o relatório recomendou a continuidade dos estudos técnicos e econômicos detalhados para embasar a decisão final, considerando fatores como a urgência do projeto, os recursos disponíveis e a capacidade do Estado de gerir contratos complexos. A escolha do modelo mais adequado dependeria da análise aprofundada desses elementos e da priorização de critérios como eficiência e sustentabilidade do projeto.

CONSULTORIA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - FESPSP - PROCESSO 0036.563415/2019-09

A contratação da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP) pelo Estado de Rondônia, representado pela Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), foi formalizada pelo Contrato nº 037/PGE-2020. O objeto do contrato consistia na elaboração de estudos de viabilidade econômico-financeira para estruturar o projeto do Hospital de Urgência e Emergência de Rondônia (HEURO), destinado a atender às crescentes demandas de média e alta complexidade no estado. O contrato foi firmado com base nos artigos 13 e 25 da Lei nº 8.666/1993, que justificam a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza singular.

O projeto do HEURO foi identificado como prioritário pela administração estadual devido ao déficit significativo de leitos hospitalares e à insuficiência de infraestrutura para atender demandas emergenciais. A contratação teve como enfoque principal o estudo do modelo Built to Suit (BTS), uma alternativa de construção sob medida na qual o pagamento ocorre ao longo de um contrato de locação de longo prazo. Esse modelo foi considerado relevante em razão das limitações fiscais do estado e pela possibilidade de garantir uma infraestrutura moderna e eficiente sem necessidade de desembolso imediato do valor integral do investimento.

O escopo do contrato inicial foi dividido em três blocos de atividades:

- Bloco I – Contexto Social e Mecanismos Inovadores: O foco foi a realização de diagnósticos sobre as necessidades de saúde no estado e as demandas sociais relacionadas ao projeto. Esse bloco incluiu um estudo do contexto urbano, propondo soluções para integração do hospital com empreendimentos acessórios, como consultórios médicos e instalações de suporte. Além disso, foi elaborado um plano de trabalho detalhado para orientar as etapas subsequentes.
- Bloco II – Avaliação do Projeto: Esta etapa concentrou-se na modelagem econômico-financeira, incluindo a definição de custos operacionais e de investimento, projeções de receitas acessórias, indicadores de desempenho, matriz de alocação de riscos e garantias contratuais. Os produtos entregues buscavam estruturar o contrato de maneira a assegurar equilíbrio financeiro e eficiência na execução e operação do hospital.
- Bloco III – Apoio ao Processo Licitatório: A etapa final compreendeu atividades de comunicação e participação social, como audiências públicas, além do desenvolvimento de documentos técnicos para subsidiar o processo licitatório. Foi elaborado o desenho detalhado da licitação, com suporte técnico à equipe estadual para responder questionamentos dos interessados e ajustar aspectos técnicos do certame.

O contrato inicial teve um custo total de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), e os produtos entregues incluíram relatórios técnicos, como o Relatório de Modelagem Econômico-Financeira, que consolidou as projeções de custos e receitas, e o Relatório de Comunicação e Participação Social, que apresentou estratégias para engajamento público e transparência no processo.

Durante a execução das atividades previstas no contrato, ao final da entrega dos produtos inicialmente planejados, identificou-se que a complexidade do processo licitatório e a necessidade de detalhamentos técnicos adicionais demandavam uma ampliação do escopo dos serviços. Para atender a essas demandas, celebrou-se um termo aditivo, formalizado pela Proposta FESPSP nº 063/2020, cujo objetivo foi complementar as atividades do contrato original, com foco na revisão e detalhamento dos anexos técnicos do edital de licitação e no apoio à equipe julgadora durante o certame.

O aditivo incluiu atividades como:

- Análise e aprimoramento da documentação técnica existente, abrangendo o perfil assistencial, a distribuição físico-funcional e o memorial descritivo do hospital.
- Definição de critérios técnicos de dimensionamento, com base em normas específicas de projeto e construção hospitalar, para assegurar que as propostas fossem alinhadas às necessidades da SESAU.
- Avaliação e ajustes do edital, com a introdução de critérios claros para comprovação de capacidade técnica dos licitantes, além de recomendações para tornar as propostas mais precisas e comparáveis.
- Propostas para a sustentabilidade do projeto, com diretrizes para eficiência funcional e ambiental do hospital.
- Elaboração de critérios objetivos de classificação e desclassificação, para garantir transparência e tecnicidade no julgamento das propostas.

- Apoio técnico ao longo do processo licitatório, incluindo a resposta a questionamentos técnicos e análise detalhada das propostas recebidas.

O valor global do aditivo foi de R\$ 187.300,00 (cento e oitenta e sete mil e trezentos reais), totalizando o contrato e aditivo em R\$ 1.077.300,00 (um milhão, setenta e sete mil e trezentos reais). As atividades previstas no aditivo foram organizadas em três etapas, com prazo total de até 90 dias, passível de prorrogação, e incluíram a entrega de relatórios técnicos que subsidiaram a condução do processo licitatório.

A seguir, apresenta-se uma síntese dos relatórios entregues pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP) no âmbito do Contrato nº 037/PGE-2020, firmados com a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU). Os documentos elaborados visaram estruturar a viabilidade técnico-financeira do Hospital de Urgência e Emergência de Rondônia (HEURO), abordando desde o planejamento inicial até a análise de contexto socioeconômico e as estratégias específicas para o modelo Built to Suit (BTS). Cada relatório contém informações essenciais que contribuíram para a construção de um plano estratégico alinhado às necessidades regionais e aos desafios financeiros da administração pública. A tabela a seguir detalha os conteúdos e os resultados principais de cada produto entregue.

Relatório	Descrição e Resultados
Relatório 01 – Plano de Trabalho	O relatório inicial definiu as diretrizes metodológicas para os estudos de viabilidade econômico-financeira do HEURO, priorizando a modalidade Built to Suit (BTS). Incluiu um cronograma detalhado das atividades, análises preliminares de mercado e sugestões para integração de empreendimentos acessórios no entorno do hospital. Destacou-se a proposta de um planejamento estratégico que abarcasse as peculiaridades de Rondônia, além de critérios técnicos para seleção do terreno.
Relatório 02 – Contexto Social e Mecanismos Inovadores	Apresentou uma análise socioeconômica de Rondônia e Porto Velho, destacando o impacto do déficit de infraestrutura hospitalar na qualidade de vida local. Foram sugeridos mecanismos urbanísticos inovadores, como a recuperação de valor imobiliário (Land Value Capture - LVC), para financiar o projeto. Propostas estratégicas incluíram a valorização do entorno do hospital por meio de empreendimentos acessíveis e sustentáveis.
Relatório 03 – Elementos para Estudo de Viabilidade	Este relatório forneceu detalhes técnicos e financeiros para viabilizar o projeto, com destaque para o perfil assistencial do HEURO, projetado para atender 399 leitos e uma população estimada de 1 milhão de pessoas. Analisou custos operacionais (OPEX) e de capital (CAPEX), apresentou estratégias de licitação baseadas em consultas ao mercado, e definiu critérios de seleção técnica e financeira para os participantes do certame.
Relatório 04 – Modelagem Econômico-Financeira	Este relatório detalhou a modelagem econômico-financeira do projeto, utilizando fluxo de caixa descontado para simular a viabilidade do HEURO sob o modelo BTS. Foram apresentadas as receitas principais (VPM) e acessórias, a matriz de alocação de riscos, e os custos de CAPEX e OPEX. Além disso, foram propostos indicadores de desempenho e estratégias para mitigar riscos associados ao projeto. A estimativa de custo de construção foi calculada com base em estudos comparativos, resultando em um CAPEX total de R\$ 220.660.965,00 (duzentos e vinte milhões, seiscentos e sessenta mil novecentos e sessenta e cinco reais) para a obra.
Relatório 05 – Modelagem Jurídica	Contém as peças jurídicas essenciais para implementação do HEURO, incluindo minutas do edital, contrato e termos de referência. Apresentou a matriz de alocação de riscos, bens reversíveis ao término do contrato e incentivos contratuais para eficiência operacional. Também destacou mecanismos para garantir previsibilidade financeira e segurança jurídica para o contratante e o contratado.
Relatório 06 – Comunicação e Participação Social	Detalhou o plano de comunicação para o HEURO, com ações para engajamento social, mapeamento de stakeholders e realização de audiências públicas. Criou canais de comunicação, como landing pages e e-mails, para transparência e acesso ao projeto. Destacou o uso de assessoria de imprensa e estratégias de gerenciamento de crises.
Relatório 07 – Sondagem de Mercado	Documentou ações de Market Sounding, incluindo webinars e roadshows, para apresentar o projeto do HEURO a investidores. As consultas geraram ajustes na modelagem econômico-financeira, especialmente na estrutura de garantias e na variabilidade de propostas para diferentes perfis de investidores. Também realizou benchmarking com projetos similares para validar práticas e estratégias.

Relatório 08 – Relatório Final – Desenho da Licitação	O relatório consolidou os estudos anteriores e apresentou o desenho final da licitação para o HEURO. Incluiu a estruturação econômico-financeira e jurídica do contrato, detalhou os elementos do edital (minuta do contrato, termo de referência, memorial descritivo e planilha orçamentária) e recomendou ajustes técnicos para a execução da licitação. O modelo de concorrência, baseado no Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), buscou maximizar a competitividade ao incentivar os licitantes a considerarem ganhos imobiliários no valor das propostas. A participação social foi ampliada por meio de audiências públicas e consulta ao mercado, destacando a transparência e engajamento no projeto. Recomendou-se aprofundar as especificações técnicas do empreendimento antes da execução da licitação.

O relatório referente ao primeiro aditivo do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira e Social para a Estruturação do Hospital de Urgência e Emergência de Rondônia (HEURO) consolidou os documentos elaborados como parte do ajuste contratual, incluindo revisões e ajustes dos anexos técnicos do edital de licitação e a definição de critérios técnicos de classificação das propostas. O aditivo foi estruturado com o objetivo de assegurar que o projeto atendesse às necessidades técnicas, econômicas e regulatórias estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde (SESAU).

O escopo do aditivo concentrou-se na revisão e no detalhamento de documentos técnicos, como o Memorial Descritivo e o edital de licitação. O Memorial Descritivo estabeleceu as diretrizes mínimas obrigatórias para o projeto e a execução do HEURO, baseando-se nas normas da RDC 50 da ANVISA e em outras regulamentações técnicas aplicáveis. Para o hospital, foi estimada uma área total de 30.000 m², dimensionada em 75 m² por leito, para um total de 399 leitos distribuídos em módulos. A modularidade permitiu planejar a entrega e operação do hospital em etapas, otimizando a funcionalidade e a utilização de recursos durante a construção.

O projeto técnico foi orientado por critérios normativos rigorosos, abrangendo áreas como arquitetura, instalações elétricas, hidráulicas, climatização e sustentabilidade. Foram detalhadas diretrizes para eficiência energética, uso racional de recursos naturais e gestão de resíduos, integrando tecnologias de automação predial e sistemas de reutilização de água. Esses critérios buscaram garantir um alto padrão de qualidade, eficiência operacional e alinhamento com os princípios de sustentabilidade ambiental.

O planejamento das etapas de execução foi detalhado, com supervisão contínua prevista em todas as fases do projeto. O cronograma estabeleceu a entrega dos módulos de construção, incluindo requisitos técnicos para materiais e equipamentos. Cada fase exigiu a elaboração de relatórios técnicos detalhados e a obtenção de licenças ambientais e aprovações regulamentares antes do início das atividades. Esses mecanismos de supervisão foram desenhados para assegurar a conformidade com as normas e a qualidade do empreendimento.

No âmbito do processo licitatório, o aditivo viabilizou o desenvolvimento de critérios claros para a avaliação técnica e financeira das propostas. O edital de licitação foi ajustado para maximizar a competitividade e garantir transparência no processo de seleção dos licitantes. Foram introduzidos mecanismos para a avaliação objetiva das propostas, priorizando aspectos que assegurassem a viabilidade técnica, financeira e operacional do projeto.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO E CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO HOSPITAL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DE PORTO VELHO PELO MODELO BTS (BUILT TO SUIT) - PROCESSO 0036.051446/2021-28

O Processo Administrativo SEI nº 0036.051446/2021-28 foi iniciado em 10 de março de 2021 com a necessidade de ampliação e modernização da rede estadual de saúde. O objetivo central era viabilizar a construção de um hospital moderno, com perfil de alta complexidade, que atendesse às demandas regionais de urgência e emergência, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano Estadual de Saúde 2020-2023.

Em março de 2021, foi publicado o Edital RDC nº 001/2021 (<https://rondonia.ro.gov.br/licitacao/436401/>), que estabeleceu como objeto a elaboração do projeto executivo, construção modular, manutenção predial e locação do imóvel. O cronograma previa a entrega do primeiro módulo em até 10 meses após a emissão da ordem de serviço, garantindo funcionalidade parcial e progressiva.

A licitação foi homologada em 18 de novembro de 2021, declarando a SPE Vigor Turé S.A. como vencedora. O contrato, no valor mensal de R\$ 2.889.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e nove mil reais), foi formalizado em 17 de janeiro de 2022 e previa a construção do hospital em quatro módulos, com entrega final em até 30 meses. O contrato, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e a SPE Vigor Turé, derivado do Processo Administrativo nº 0036.051446/2021-28, buscava atender à crescente demanda por serviços médicos de urgência e emergência na região e representava um marco no fortalecimento da infraestrutura de saúde pública, prevendo a execução do hospital em Porto Velho, sua locação e manutenção por 30 anos.

Após a assinatura do Contrato nº 0007/SESAU/PGE/2022, em 17 de janeiro de 2022, teve início a fase de elaboração e aprovação dos projetos técnicos, prevista como a primeira etapa de execução contratual. Esse período, que se estendeu até a emissão da Ordem de Serviço nº 1, em 5 de abril de 2023, foi dedicado à concepção detalhada dos projetos técnicos do Hospital de Urgência e Emergência de Rondônia (HEURO). Durante essa fase, a Sociedade de Propósito Específico (SPE) Vigor Turé realizou estudos técnicos e adequações para atender às normas regulatórias e obter as licenças necessárias junto aos órgãos competentes. A aprovação final dos projetos ocorreu em abril de 2023, com a emissão da Licença de Obras nº 198/2023, autorizando o início das obras. A obra foi planejada para ser executada em quatro módulos, com um prazo total de 30 meses, sendo o primeiro módulo programado para conclusão até 5 de fevereiro de 2024.

Com o início da fase de execução das obras, constatou-se que o progresso estava significativamente aquém do planejado. Os relatórios elaborados pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, que monitorava o andamento da obra, apontaram que, próximo ao período de entrega do primeiro módulo, o cronograma que previa 35% de execução física até aquele momento, apenas 5,25% havia sido efetivamente realizado. Essa discrepância foi atribuída a uma série de fatores, incluindo atrasos nos processos de licenciamento, falta de organização técnica por parte da contratada e problemas relacionados à mobilização dos recursos necessários.

Diante desses atrasos, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU) iniciou uma série de notificações formais para que a SPE apresentasse justificativas e realizasse ajustes no cronograma de execução. As notificações exigiram a apresentação de relatórios detalhados sobre o progresso da obra e medidas corretivas para alinhá-la às etapas previstas no contrato. Em suas respostas, a SPE alegou dificuldades técnicas e normativas, especialmente relacionadas à viabilidade do modelo modular inicialmente pactuado. A contratada destacou inviabilidades operacionais em setores como lavanderia, cozinha e sistemas de infraestrutura predial, propondo alterações significativas no cronograma. Entre as alterações sugeridas estava a consolidação dos quatro módulos em apenas duas etapas maiores.

A SESAU, ao realizar análises técnicas e jurídicas sobre a proposta da contratada, concluiu que as mudanças sugeridas desvirtuavam o objeto licitado, comprometendo a segurança jurídica do contrato e violando os princípios da isonomia previstos na Lei nº 8.666/1993. A consolidação dos módulos em etapas maiores também implicava riscos operacionais significativos, prejudicando a funcionalidade planejada do hospital e desrespeitando as condições estabelecidas no processo licitatório. A SESAU reiterou a necessidade de cumprimento integral do contrato nos moldes originalmente pactuados, emitindo sucessivas notificações para que a contratada corrigisse as falhas apontadas.

A situação agravou-se em 15 de março de 2024, quando a Prefeitura de Porto Velho, por meio do Ato de Embargo nº 1/2024/DELI/SEMUR, revogou a Licença de Obras nº 198/2023, inviabilizando a continuidade das atividades no local. Esse embargo foi motivado por irregularidades apontadas no processo de licenciamento e pela ausência de conformidade técnica com as normas municipais. Frente a esse cenário, o Governo do Estado de Rondônia optou por suspender o contrato em 29 de abril de 2024, embasado nos relatórios da Comissão de Fiscalização, nas notificações emitidas e na incapacidade da SPE de solucionar os problemas apresentados. A suspensão foi formalizada com a abertura do Processo Administrativo nº 0036.059328/2023-20, cujo objetivo era apurar responsabilidades, aplicar sanções contratuais e buscar alternativas para a continuidade do projeto.

Concomitantemente, diante do esgotamento das tentativas administrativas de resolução, foi instaurada uma Mesa de Solução de Conflitos, prevista contratualmente e fundamentada na Lei nº 13.140/2015 (Lei de Mediação). Essa medida buscava assegurar a continuidade do projeto e preservar o interesse público. Após diversas reuniões mediadas, concluiu-se que não seria possível alcançar um acordo satisfatório entre as partes. Assim, o Governo do Estado de Rondônia optou pela rescisão consensual do contrato.

Termo de Rescisão Consensual do Contrato nº 0007/SESAU/PGE/2022

O Termo de Rescisão Consensual do Contrato nº 0007/SESAU/PGE/2022, firmado em 14 de novembro de 2024, definiu os termos e condições para a extinção amigável do acordo estabelecido entre o Estado de Rondônia, representado pela Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), e a Sociedade de Propósito Específico (SPE) Vigor Turé S.A. O contrato, inicialmente assinado em 17 de janeiro de 2022, tinha como objeto a elaboração, aprovação e construção do prédio do Hospital de Urgência e Emergência de Rondônia (HEURO), além de sua posterior locação e manutenção por um período de 30 anos. Diante das dificuldades enfrentadas durante a execução contratual, as partes optaram por buscar uma solução negociada, culminando na formalização do termo de rescisão.

As considerações que fundamentaram a rescisão consensual incluíram os atrasos na execução da obra, motivados por questões relacionadas à emissão de licenças e ao embargo da Licença de Obras pela Prefeitura de Porto Velho, além de outras dificuldades técnicas e operacionais que impactaram o cronograma pactuado. Durante o período de vigência do contrato, as partes realizaram diversas tentativas de solucionar as pendências por meio de negociações e

mediação conduzida pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da CIESP/FIESP, sem, contudo, alcançarem um consenso que possibilitasse a continuidade da execução nos moldes originalmente contratados. A decisão de rescindir o contrato de forma amigável teve como objetivo principal preservar o interesse público, evitar a perpetuação de conflitos e assegurar a segurança jurídica para ambas as partes.

O termo estabeleceu que a rescisão seria efetivada sem a aplicação de multas, indenizações ou compensações financeiras entre as partes. A SPE Vigor Turé S.A. renunciou ao direito de pleitear qualquer tipo de indenização pelos investimentos realizados e não amortizados no âmbito do contrato, enquanto o Estado de Rondônia comprometeu-se a não aplicar sanções administrativas ou contratuais decorrentes das pendências existentes. Adicionalmente, foram declaradas extintas todas as obrigações financeiras, legais e administrativas entre as partes, e as garantias anteriormente constituídas foram desconstituídas, encerrando formalmente as obrigações recíprocas relacionadas ao contrato rescindido.

No que se refere à continuidade do projeto, o termo assegurou à SPE Vigor Turé S.A. o direito de prosseguir com a construção do hospital por sua conta e risco, podendo explorar o empreendimento diretamente ou por meio de terceiros, inclusive no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), desde que cumprisse as exigências legais aplicáveis. A propriedade dos projetos técnicos e das licenças obtidas no curso do contrato foi mantida sob responsabilidade da SPE, permitindo que esta decidisse a melhor forma de utilização ou exploração dos ativos desenvolvidos.

Para garantir a plena eficácia do acordo, as partes renunciaram expressamente ao direito de apresentar quaisquer reivindicações futuras relacionadas ao contrato rescindido, assegurando que o termo constituísse a solução definitiva para os conflitos. Ficou estabelecido, ainda, que qualquer controvérsia sobre a interpretação ou aplicação do termo seria resolvida por meio de arbitragem, conforme disposto na Lei nº 9.307/1996, sob a administração da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da CIESP/FIESP. O Termo de Rescisão entrou em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos legais imediatos.

O acordo firmado representou uma medida imprescindível para a reorganização do projeto do HEURO, permitindo ao Estado de Rondônia reavaliar as estratégias de execução e iniciar um novo processo licitatório que incorpore os aprendizados do contrato rescindido. Para a SPE Vigor Turé S.A., a rescisão possibilitou a continuidade do empreendimento sob nova perspectiva, assumindo os riscos e responsabilidades necessários para sua viabilização. A formalização do termo de rescisão reafirmou o compromisso das partes com a preservação do interesse público e a busca de soluções que assegurem a viabilidade do projeto, com vistas à ampliação da infraestrutura de saúde no Estado de Rondônia.

CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "BATA CINZA" E "BATA BRANCA" NO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE RONDÔNIA (HEURO) - PROCESSO 0036.095501/2022-72

O Edital de Concorrência Pública nº 011/2022 foi lançado com o objetivo de formalizar uma Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade de concessão administrativa, destinada à equipagem, operação e manutenção do Hospital de Urgência e Emergência de Rondônia (HEURO). Este projeto representou uma iniciativa estratégica do Governo do Estado de Rondônia para modernizar a infraestrutura hospitalar e garantir a prestação de serviços de saúde de alta qualidade à população, com foco em demandas de média e alta complexidade. O modelo de concessão foi estruturado para abranger serviços de suporte administrativo e operacional, conhecidos como "Bata Cinza", e serviços assistenciais de saúde, denominados "Bata Branca", que incluíam desde a manutenção predial até o atendimento direto aos pacientes.

O edital delineou um contrato com prazo de 30 anos, cujo início estaria condicionado à emissão da Ordem de Início dos Serviços, após a assinatura do contrato e o cumprimento das condições exigidas. O escopo do contrato contemplava a implementação de equipamentos essenciais para o funcionamento do hospital e a prestação de serviços complementares à operação da unidade, abrangendo áreas como gestão de manutenção predial, segurança patrimonial, alimentação, gestão de resíduos, manutenção de equipamentos e atividades assistenciais de saúde. Diferentemente de contratos voltados à construção, o edital não atribuía à concessionária responsabilidades relacionadas à edificação da infraestrutura física do HEURO, considerada uma etapa prévia a ser concluída por meio do Contrato nº 0007/SESAU/PGE/2022, celebrado com a Sociedade de Propósito Específico (SPE) Vigor Turé, sob o modelo Built to Suit (BTS).

O processo licitatório, conduzido sob a coordenação da Comissão Especial de Licitação (CEL), foi elaborado em conformidade com os marcos regulatórios aplicáveis às PPPs, incluindo a Lei nº 11.079/2004, que estabelece normas gerais para contratos dessa modalidade, e as Leis nº 8.987/1995 e 8.666/1993, que regem concessões de serviços

públicos e licitações. Além disso, o edital adotou o critério de julgamento com base no menor valor da contraprestação mensal a ser paga pelo poder público à concessionária, buscando assegurar competitividade e eficiência.

A licitação foi homologada em 17 de julho de 2023 em favor do Consórcio Saúde Rondônia, composto pela Sociedade de Propósito Específico (SPE) Aliança Saúde e Participações S.A. (70% de participação) e Proinvest (30% de participação). O valor total estimado da concessão foi de R\$ 10.157.000.000,00 (dez bilhões, cento e cinquenta e sete milhões de reais), abrangendo investimentos em infraestrutura, manutenção e prestação de serviços ao longo dos 30 anos do contrato. A estrutura planejada do HEURO incluiu 399 leitos, sendo 256 de internação, 64 de UTI, nove salas cirúrgicas, uma sala de hemodinâmica e um pronto-socorro com 64 posições de atendimento e observação.

A proposta apresentada pelo consórcio destacou um CAPEX total estimado de R\$ 350,9 milhões, destinado à instalação de equipamentos eletromédicos (R\$ 204,1 milhões), mobiliários e sistemas complementares, como nutrição e lavanderia. O plano de negócios detalhou um cronograma físico-financeiro estruturado em quatro módulos de entrega: o Módulo 1 com previsão para janeiro de 2024, seguido pelos demais em julho de 2024, fevereiro de 2025 e setembro de 2025. A operação seria conduzida com monitoramento contínuo por meio de indicadores de desempenho, garantindo padrões de qualidade e transparência. Os serviços de "Bata Branca" incluíam gestão assistencial, regulação, nutrição clínica e telemedicina, enquanto os de "Bata Cinza" envolviam esterilização, portaria, logística de resíduos e manutenção predial.

No entanto, o avanço das tratativas para a assinatura do contrato foi interrompido devido a pendências relacionadas à construção da infraestrutura do HEURO, contratada por meio do modelo BTS. A execução da obra, iniciada em 2023 pela SPE Vigor Turé, apresentou atrasos substanciais, culminando na revogação da Licença de Obras pela Prefeitura de Porto Velho em março de 2024 e na rescisão consensual do contrato em novembro do mesmo ano. Esses eventos criaram um cenário de incerteza jurídica e operacional, diretamente impactando a viabilidade do início das operações do hospital.

Embora o Consórcio Saúde Rondônia tenha cumprido as obrigações prévias à assinatura do contrato, a Procuradoria Geral do Estado (PGE) orientou a suspensão da assinatura do contrato de PPP até que a situação das obras fosse regularizada. Essa decisão teve como base a necessidade de assegurar a segurança jurídica do processo e garantir que o hospital fosse entregue em conformidade com os parâmetros técnicos e regulatórios previstos.

TRATATIVAS DO GOVERNO ATUAL PARA CONSTRUÇÃO DO HEURO

Com o início da gestão atual do Governo de Rondônia em 2019, houve uma reestruturação no planejamento do projeto, reconhecendo a necessidade de adotar estratégias mais eficientes para superar os entraves técnicos e jurídicos das tentativas anteriores. Nesse contexto, optou-se pela utilização do modelo Built to Suit (BTS), considerado mais adequado para atender às demandas de infraestrutura hospitalar de alta complexidade. A implementação desse modelo iniciou-se formalmente com a abertura do Processo Administrativo nº 0036.051446/2021-28, que visava à estruturação do contrato para construção e locação do hospital.

Cabe destacar que, anteriormente, houve tentativas de viabilizar o projeto por meio de licitações tradicionais. Em 2013, foi instaurado o Processo Administrativo nº 01.1115.00040.0000/2013, que resultou em uma Concorrência Pública para a construção do hospital. Em 2016, uma nova tentativa foi realizada por meio da Concorrência Pública nº 047/2016/CELPE/PIDISE. Ambas, no entanto, não alcançaram o objetivo esperado, reforçando a necessidade de uma abordagem mais estruturada e moderna, como o modelo Built to Suit (BTS).

Com a redefinição do projeto e a adoção do modelo Built to Suit (BTS) no período de 2019 a 2024, o Governo do Estado de Rondônia deu um passo estratégico para modernizar o planejamento e a execução da construção de um novo hospital, destinado a substituir o Hospital João Paulo II.

Consultorias Preliminares ao BTS

Antes da abertura do processo BTS, o Governo de Rondônia contratou consultorias especializadas para avaliar a viabilidade econômico-financeira e estruturar o modelo de contratação. Esses estudos foram essenciais para definir o modelo mais vantajoso e alinhar o planejamento às melhores práticas de mercado.

1. Consultoria de Value for Money (2020): Agosto de 2019 a Dezembro de 2019 (05 meses);

2. Consultoria para Estruturação do BTS (2021): Dezembro de 2019 a Janeiro de 2021 (13 meses).

De acordo com os documentos analisados, as consultorias realizadas entre **agosto de 2019 e janeiro de 2021** totalizaram um período de **18 meses** dedicados a estudos e análises detalhadas sobre a viabilidade econômico-financeira e a estruturação do modelo Built to Suit (BTS). Essas etapas foram consideradas fundamentais para o avanço do projeto, pois permitiram avaliar as melhores opções de contratação e alinhar os termos do processo às práticas recomendadas para projetos dessa natureza.

A consultoria de **Value for Money**, conduzida em cinco meses, demonstrou a eficiência e a vantajosidade do modelo BTS em comparação com outros métodos de licitação. Em seguida, os 13 meses destinados à **estruturação do BTS** consolidaram os aspectos técnicos, jurídicos e financeiros necessários para a elaboração do termo de referência e dos documentos base para a contratação, conforme apontado nos relatórios técnicos.

Esses estudos foram considerados indispensáveis para garantir que o modelo escolhido atendesse às necessidades do Estado de Rondônia, fornecendo uma base sólida para a implementação do projeto de construção e locação do novo hospital. A conclusão dessa fase reforçou a importância do planejamento detalhado e estruturado em projetos de grande porte, como o hospital projetado para substituir o João Paulo II.

Etapas do Processo Licitatório e Execução do Contrato nº 0007/SESAU/PGE/2022

1. Processo licitatório (Março de 2021 a Janeiro de 2022, 11 meses): Incluiu a abertura do processo administrativo para contratação da empresa, envolvendo a preparação do certame, realização do Leilão, homologação do resultado e celebração do Contrato nº 0007/SESAU/PGE/2022;

2. Fase de Elaboração e Aprovação de Projetos (Fevereiro de 2022 a Abril de 2023, 15 meses): Após a homologação e assinatura do contrato em janeiro de 2022, iniciou-se a etapa de elaboração e aprovação dos projetos técnicos, conforme previsto no modelo BTS. Esse período, que se estendeu até a emissão da Ordem de Serviço nº 1, em 5 de abril de 2023, consumiu aproximadamente 15 meses. Durante esse tempo, a contratada concentrou-se na obtenção de licenças, como a Licença de Obras nº 198/2023, necessária para o início das obras.

3. Início Formal da Obra (Abril de 2023 a Março de 2024, 12 meses): Com a emissão da Ordem de Serviço, as obras começaram formalmente em 5 de abril de 2023, mas rapidamente enfrentaram atrasos substanciais. Até março de 2024, a execução física atingiu apenas 5,25% de progresso, muito aquém do previsto conforme cronograma inicial. Em 15 de março de 2024, a Prefeitura de Porto Velho revogou a licença de obras, levando ao embargo do projeto.

4. Rescisão Consensual (Novembro de 2024): Diante do insucesso na execução e das divergências contratuais, o Governo optou pela rescisão amigável do contrato em novembro de 2024 após 08 meses de negociação sob procedimento de mediação. Essa decisão visou preservar o interesse público e evitar custos adicionais associados à continuidade de um contrato inviável.

De acordo com os documentos analisados, o período compreendido entre a abertura do processo licitatório, em março de 2021, e a rescisão consensual do Contrato nº 0007/SESAU/PGE/2022, em novembro de 2024, totalizou três anos e oito meses (44 meses). Esse intervalo foi composto pelas seguintes etapas: planejamento e condução do certame, homologação do resultado, elaboração e aprovação dos projetos técnicos e início formal da execução das obras. Apesar do tempo transcorrido, os documentos evidenciam que o contrato não alcançou os resultados esperados, culminando em sua rescisão devido a atrasos significativos e dificuldades operacionais.

A fase de execução física da obra, iniciada em 5 de abril de 2023, previa a conclusão total em 30 meses, conforme o cronograma contratual. No entanto, após 12 meses de execução, o progresso registrado foi de apenas 5,25%, muito aquém do planejado. Os relatórios técnicos demonstram que o desempenho acumulado nesse período foi insuficiente para atender às metas estabelecidas, comprometendo a viabilidade do projeto. Em 15 de março de 2024, a Prefeitura de Porto Velho revogou a licença de obras, levando ao embargo do projeto, o que inviabilizou a continuidade da execução.

Os documentos indicam que, embora o contrato previsse a conclusão da obra em 30 meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, os 12 meses efetivos de execução física representaram 40% do prazo total, com um progresso físico muito abaixo do esperado. O tempo destinado à elaboração e aprovação dos projetos técnicos, antes do início formal das obras, consumiu 15 meses, o que impactou diretamente no cronograma geral.

Dessa forma, os documentos analisados apontam que o período total de 44 meses, desde o início do processo licitatório até a rescisão do contrato, não resultou na execução satisfatória do projeto. Esses registros evidenciam atrasos significativos na implementação do hospital e destacam a importância de uma gestão mais rigorosa e monitoramento contínuo em projetos futuros.

A partir desse histórico, os documentos analisados mostram que o modelo Built to Suit (BTS) foi estruturado pelo Estado de Rondônia com base em uma série de estudos técnicos e análises aprofundadas, que evidenciaram sua viabilidade teórica e o posicionaram como uma solução moderna e eficiente para atender às demandas de infraestrutura hospitalar de alta complexidade. O processo foi planejado de forma criteriosa, abrangendo consultorias especializadas, como as análises de Value for Money e a modelagem jurídico-financeira, além de etapas de licitação e homologação que observaram rigorosamente os marcos legais e as melhores práticas de mercado.

A licitação foi conduzida em conformidade com a legislação vigente e estruturada para garantir a segurança jurídica e técnica do projeto, culminando na formalização do Contrato nº 0007/SESAU/PGE/2022. Esse contrato previa prazos

bem definidos e requisitos técnicos claros, demonstrando o cuidado do Estado em estruturar uma solução que equilibrasse eficiência e sustentabilidade financeira. Os estudos realizados não apenas embasaram o processo, mas também criaram uma base sólida que pode ser reaproveitada em futuros projetos, evidenciando seu valor técnico e estratégico.

Contudo, os relatórios técnicos e administrativos apontam que a execução da obra foi marcada por dificuldades significativas por parte da contratada. Atrasos na obtenção de licenças e na execução física comprometeram o cronograma, resultando em um progresso acumulado muito inferior ao previsto. Apesar do planejamento detalhado e dos mecanismos contratuais estabelecidos, a contratada não demonstrou capacidade técnica e operacional para cumprir suas obrigações, o que culminou na necessidade de rescisão consensual do contrato.

Esse cenário reforça a importância do planejamento realizado pelo Estado, que adotou estratégias modernas e criteriosas na fase de estruturação e licitação, além de demonstrar que os estudos e modelos utilizados continuam relevantes e aplicáveis para futuras contratações. Embora a execução tenha sido comprometida, os fundamentos técnicos e jurídicos construídos no processo representam um avanço significativo no planejamento de projetos dessa magnitude, especialmente na área de saúde pública, que demanda infraestrutura eficiente e de alta complexidade.

A Parceria Público-Privada (PPP) para Equipar e Operar o HEURO

Paralelamente ao contrato BTS, o Governo de Rondônia lançou o Edital de Concorrência Pública nº 011/2022, para a contratação de uma Parceria Público-Privada (PPP) com objetivo de equipar e operar o hospital. Homologada em julho de 2023, a PPP dependia da conclusão das obras para iniciar sua execução. Com a rescisão do contrato BTS, as tratativas para a assinatura do contrato de PPP foram suspensas, destacando a interdependência entre os dois modelos.

Os documentos analisados demonstram que o Governo de Rondônia, ao planejar a construção e operação do Hospital de Urgência e Emergência de Rondônia (HEURO), adotou uma abordagem estratégica e estruturada, refletindo sua preocupação em oferecer à população uma unidade hospitalar de alta complexidade e excelência operacional, equipada para atender às demandas de média e alta complexidade. A escolha do modelo Built to Suit (BTS) para a construção, combinada com uma Parceria Público-Privada (PPP) para a equipagem e operação do hospital, evidencia um esforço planejado para garantir eficiência e sustentabilidade no projeto, alinhando as melhores práticas de gestão e infraestrutura.

A estruturação de um projeto desse porte é notoriamente complexa e demanda tempo significativo para a elaboração de estudos, análises e definições contratuais que assegurem a viabilidade técnica, econômica e jurídica. Desde a abertura do processo licitatório do BTS em 2021 até a homologação da PPP em 2023, o Estado investiu mais de dois anos em planejamento, passando por etapas como a modelagem econômico-financeira, audiências públicas e negociações com os setores envolvidos. Esse intervalo evidencia a dimensão do compromisso e do cuidado na formulação de um projeto robusto, voltado à modernização da saúde pública em Rondônia.

Entretanto, a execução física da obra, prevista no Contrato nº 0007/SESAU/PGE/2022, apresentou atrasos significativos que culminaram na rescisão consensual do contrato em novembro de 2024. Essa situação gerou impactos diretos no andamento da PPP, pois o modelo de concessão administrativa para a operação e equipagem do HEURO, formalizado por meio do Edital de Concorrência Pública nº 011/2022, está intrinsecamente vinculado à conclusão das obras do hospital. O cronograma de início das atividades da PPP, que dependia da entrega física dos módulos do hospital, encontra-se suspenso até que a construção seja retomada e finalizada.

Os documentos apontam que o Estado de Rondônia tem demonstrado um compromisso contínuo com a implementação do HEURO, adotando modelos inovadores para garantir uma unidade hospitalar moderna e funcional. A preocupação em estruturar um projeto que combine construção, equipagem e gestão de forma integrada reflete a visão de longo prazo necessária para atender à crescente demanda por serviços hospitalares especializados no estado. No entanto, a paralisação da PPP devido à interrupção das obras ressalta a urgência de retomar a construção do hospital dentro de um prazo célere, assegurando qualidade e conformidade com os requisitos técnicos.

O sucesso desse projeto depende de ações que garantam a execução eficiente e responsável da obra, alinhando-se às metas estabelecidas no planejamento original. A retomada e a conclusão da construção são etapas essenciais para que a PPP entre em operação e que o HEURO possa finalmente cumprir seu papel como referência em saúde pública, consolidando os esforços do Governo de Rondônia em transformar a infraestrutura hospitalar e ampliar o acesso a serviços de alta complexidade para a população.

[...]

O PERFIL ASSISTENCIAL DO HEURO E SUA IMPORTÂNCIA NA REDE ESTADUAL DE SAÚDE

O perfil assistencial do Hospital de Urgência e Emergência de Rondônia (HEURO) foi elaborado como parte de um planejamento estratégico do Governo do Estado de Rondônia, com o objetivo de transformar a Rede de Urgência e Emergência (RUE), particularmente na I Macrorregião de Saúde. Este hospital foi projetado para ser uma unidade de referência em média e alta complexidade, funcionando como suporte de retaguarda para a rede estadual, atendendo pacientes críticos e semi-críticos regulados pela Central de Regulação de Urgência e Emergência (CRUE). Sua estrutura foi desenhada para integrar serviços especializados, alinhando-se às necessidades regionais e aos parâmetros das políticas públicas de saúde.

O planejamento do HEURO previu uma unidade com capacidade total de 399 leitos, organizados para atender diferentes níveis de complexidade. Entre esses, estavam 256 leitos destinados à internação geral, 64 leitos de terapia intensiva (UTI), e 79 leitos para o pronto-socorro, divididos entre observação e suporte imediato. Além disso, o hospital foi planejado para abrigar nove salas cirúrgicas, capazes de realizar desde procedimentos emergenciais até cirurgias eletivas de alta complexidade. Outro destaque foi o investimento em tecnologias de ponta para diagnósticos avançados, incluindo ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia e serviços de hemodinâmica. Esses recursos visavam proporcionar maior precisão nos tratamentos e agilidade nos atendimentos.

A proposta assistencial do HEURO também buscou qualificar as portas de entrada hospitalares da rede estadual, promovendo um fluxo de atendimento articulado com o Serviço de Atendimento Domiciliar e outras unidades de saúde. Essa integração permitiria continuidade do cuidado, redução do tempo de internação e desospitalização segura dos pacientes, sobretudo aqueles em condições de alta médica que necessitassem de acompanhamento em domicílio. No contexto da Rede de Urgência e Emergência, o HEURO foi planejado para ser um pilar central, alinhado às diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, que orientava a organização da RUE em todo o território nacional. Essa estruturação inclui leitos de retaguarda, enfermarias clínicas para cuidados prolongados e unidades de terapia intensiva, com foco em traumatologia, cuidados cardiovasculares e cerebrovasculares. Essas linhas de cuidado foram identificadas como prioritárias devido à alta prevalência de doenças crônicas não transmissíveis e traumas por acidentes de trânsito em Rondônia.

O hospital também foi concebido para atender as especificidades demográficas e culturais da região, com uma abordagem humanizada no atendimento aos pacientes. O planejamento considerou não apenas as demandas epidemiológicas do estado, mas também a necessidade de oferecer um ambiente acolhedor e eficiente, visando melhorar a experiência do paciente e de seus familiares durante o período de internação.

A implementação do HEURO representa uma oportunidade de modernizar a infraestrutura hospitalar de Rondônia, substituindo o antigo Hospital João Paulo II, cuja estrutura se tornou insuficiente para atender às demandas crescentes. A localização estratégica do HEURO em Porto Velho permitirá atender não apenas à população da capital, mas também aos pacientes oriundos de outros municípios e até mesmo de estados vizinhos, como Acre e Amazonas, ampliando sua importância como centro de referência regional.

Além de oferecer serviços especializados e infraestrutura moderna, o HEURO foi planejado para ser um modelo de excelência em gestão hospitalar. A unidade deverá ser monitorada por indicadores de desempenho, garantindo a eficiência no uso dos recursos públicos e a qualidade na assistência oferecida. Esse modelo visa atender às expectativas crescentes da população por serviços de saúde especializados, enquanto fortalecia a capacidade do estado em responder a situações de emergência e alta complexidade.

Fonte: Anexo Perfil Assistencial - Hospital de Urgência e Emergência de Rondônia (0055023528).

JUSTIFICATIVA PARA A CONTINUIDADE DO PROJETO DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE RONDÔNIA (HEURO)

A continuidade do projeto do Hospital de Urgência e Emergência de Rondônia (HEURO) é uma prioridade estratégica para o Estado de Rondônia, como demonstram os esforços realizados ao longo dos últimos anos e os documentos analisados. A unidade, concebida para ser a principal referência em média e alta complexidade no estado, foi projetada para substituir o atual Hospital João Paulo II, cuja infraestrutura apresenta limitações severas, inviabilizando o atendimento adequado às demandas crescentes da população.

O projeto do HEURO passou por diversas fases, desde sua concepção até os modelos de contratação adotados. Inicialmente, optou-se pelo modelo Built to Suit (BTS) por meio do Contrato nº 0007/SESAU/PGE/2022. Este modelo, amplamente reconhecido por sua capacidade de alocar riscos da construção ao contratado, foi estruturado a partir de estudos técnicos e jurídicos realizados por consultorias especializadas, que incluíram análises detalhadas de viabilidade econômico-financeira e planejamento estratégico. Esses estudos forneceram uma base sólida para o planejamento e execução do projeto, evidenciando o compromisso do Estado com soluções inovadoras e alinhadas às melhores práticas de mercado.

O processo licitatório para o BTS foi conduzido com rigor técnico e legal, culminando na celebração do contrato em janeiro de 2022. Após a assinatura, foi iniciada a fase de elaboração e aprovação dos projetos técnicos, com a obtenção de licenças e autorizações necessárias, como a Licença de Obras nº 198/2023. No entanto, durante a execução do contrato, constatou-se que a contratada não conseguiu avançar no cronograma conforme pactuado, o que resultou em atrasos significativos na execução física da obra. Apesar das notificações e das tentativas de solucionar as dificuldades encontradas, a continuidade do contrato mostrou-se inviável. Isso culminou na rescisão consensual do contrato em novembro de 2024, após um procedimento de mediação.

Um ponto relevante dessa rescisão foi a cláusula que garantiu à Sociedade de Propósito Específico (SPE) contratada o direito de continuidade da construção e do uso dos projetos técnicos já aprovados, uma vez que estes estavam sob sua propriedade. Diante desse cenário, o Estado de Rondônia preserva, como base documental, o perfil assistencial da unidade e os estudos técnicos realizados durante o processo de licitação. No entanto, qualquer nova tentativa de viabilizar o HEURO dependerá de uma estruturação completamente nova, podendo incluir tanto a construção de uma unidade hospitalar quanto a adaptação de um imóvel existente.

A análise da documentação reforça que o projeto do HEURO é indispensável para a rede de saúde estadual. A atual situação do Hospital João Paulo II, com instalações obsoletas e superlotação, exige uma solução urgente e eficaz. Além disso, o HEURO foi planejado para atender às demandas de alta complexidade, incorporando 399 leitos, sendo 64 de UTI, e infraestrutura moderna com nove salas cirúrgicas e serviços especializados. Sua localização estratégica em Porto Velho permitiria atender não apenas a população local, mas também pacientes oriundos de estados vizinhos, consolidando sua relevância regional.

A análise também destaca o impacto significativo que a conclusão do HEURO terá na saúde pública de Rondônia. A unidade proporcionará um aumento imediato da capacidade de atendimento hospitalar, reduzirá a necessidade de transferências interestaduais e desafogará unidades atualmente sobrecarregadas. O modelo de gestão planejado, por meio da Parceria Público-Privada (PPP) homologada em 2023, é outro fator relevante. A PPP foi estruturada para equipar e operar o hospital, garantindo eficiência na gestão e serviços de qualidade para a população. No entanto, a assinatura do contrato da PPP está diretamente vinculada à conclusão das obras, o que reforça a urgência de avançar com o projeto.

O Estado de Rondônia, com base na legislação vigente, dispõe de instrumentos legais e modelos de contratação inovadores que podem ser utilizados para viabilizar o HEURO, como a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), a Lei das PPPs (Lei nº 11.079/2004) e a Lei Complementar Estadual nº 1.051/2019, que regulamenta o modelo Built to Suit (BTS) no estado. Esses marcos regulatórios permitem abordagens flexíveis e eficientes, adaptáveis tanto para uma nova construção quanto para a reforma de imóveis existentes. Entre as alternativas analisadas, o modelo Built to Suit (BTS), foi apontado nas avaliações técnicas e nas consultorias contratadas como uma solução alinhada às necessidades do projeto. Os estudos destacaram que o BTS apresenta vantagens específicas em relação às modalidades tradicionais e de Parceria Público-Privada (PPP), especialmente no que diz respeito à celeridade na execução do contrato e à transferência de responsabilidades pela construção e gestão inicial da infraestrutura para o contratado. As análises também ressaltaram que esse modelo, quando implementado de forma alinhada às diretrizes técnicas e operacionais do hospital, permite maior eficiência administrativa, contribuindo para a simplificação dos processos e mitigação de riscos. Essas conclusões refletem os resultados detalhados apresentados ao longo da estruturação do projeto e embasam sua viabilidade jurídica e econômica.

A análise técnica dos documentos evidencia que a continuidade do projeto é imprescindível para garantir a eficiência e a sustentabilidade da rede estadual de saúde. Além disso, o aproveitamento dos estudos e modelagens já realizados reduz o tempo necessário para uma nova estruturação, otimizando recursos e mitigando riscos. A entrega do HEURO dentro do prazo de gestão vigente, até 2026, consolidará um legado de modernização e eficiência na saúde pública, proporcionando à população de Rondônia uma unidade hospitalar moderna, funcional e capaz de atender às demandas de forma digna e qualificada.

DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Pré-qualificação: A pré-qualificação, prevista no art. 80, é um procedimento técnico-administrativo que seleciona previamente:

Licitantes: Empresas que comprovem capacidade técnica e condições de habilitação para futura licitação;

Bens: Produtos que atendam aos requisitos técnicos ou de qualidade definidos pela Administração.

Esse processo agiliza a futura licitação, pois os participantes já estão previamente qualificados. A pré-qualificação pode ser parcial ou total e permanece aberta para novos interessados.

Em observância as principais características e aplicabilidades das modalidades supra, a pré-qualificação se torna a modalidade mais viável, que se fundamenta em fatores específicos que demonstram sua necessidade e conveniência. Conforme previsto no Decreto Estadual nº 28.874/2024, artigo 101, e na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 80, o procedimento de pré-qualificação é um instrumento auxiliar que permite à Administração Pública selecionar previamente empresas ou bens que atendam aos requisitos técnicos, econômicos, jurídicos e fiscais necessários para participar de futuras licitações.

DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Art. 101. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de Pré-Qualificação total ou parcial de fornecedores ou bens, na forma do art. 80 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A veiculação do edital de chamamento para a Pré-Qualificação deverá ser objeto de prévia justificativa do órgão requisitante acerca da necessidade da futura contratação e das razões para o uso deste procedimento auxiliar.

Esse procedimento se justifica como uma medida estratégica e eficaz para assegurar maior eficiência e segurança jurídica nas contratações públicas, bem como:

Complexidade do Objeto da Futura Contratação: A demanda em questão refere-se à prestação de serviço especializado de locação sob demanda, na modalidade Built to Suit (BTS), para um imóvel destinado ao funcionamento do Hospital de Urgência e Emergência de Rondônia (HEURO). Esse serviço inclui não apenas a disponibilização do imóvel, mas também a execução de todas as adaptações necessárias à conformidade com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis à infraestrutura hospitalar de alta complexidade. A pré-qualificação desses fornecedores garante a seleção de empresas aptas a atender aos rigorosos critérios técnicos e operacionais, contribuindo para a mitigação de riscos na futura execução contratual, bem como para a celeridade e eficiência do processo licitatório subsequente.

Redução de Riscos nas Etapas Posteriores: A pré-qualificação permite a antecipação da análise técnica e documental, mitigando riscos associados à habilitação de fornecedores inadequados e assegurando que apenas empresas com comprovada capacidade participem do futuro certame. Isso contribui para o sucesso do processo licitatório e da execução contratual.

Agilidade e Eficiência no Processo Licitatório: Com os participantes previamente qualificados, as etapas subsequentes do futuro processo licitatório serão mais ágeis, permitindo foco na análise de propostas e critérios objetivos de julgamento. Esse benefício é essencial para projetos com prazos e metas definidas.

Ampla Publicidade e Participação: A pré-qualificação garante a ampla divulgação do edital de chamamento, conforme disposto no Decreto Estadual nº 28.874/2024, artigo 101, § 6º, assegurando a participação de empresas interessadas e promovendo um ambiente competitivo e transparente.

Avaliação Prévia do Interesse na Futura Contratação: A pré-qualificação também se apresenta como um importante mecanismo para avaliar, de forma antecipada, o interesse do mercado na futura contratação. Por meio da pré-qualificação é possível identificar potenciais fornecedores que possuam as condições técnicas, econômicas e operacionais exigidas. Essa avaliação prévia reduz incertezas quanto à existência participantes adequados e capacitados para atender à demanda específica do projeto, garantindo que o processo licitatório subsequente não seja prejudicado por ausência de competidores qualificados.

Para os fins da Lei nº 14.133/2021, considera-se pré-qualificação o *“procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto”* (art. 6º, inciso XLIV da Lei nº 14.133/2021). Trata-se de um instrumento estratégico e auxiliar da Administração Pública, que permite a avaliação prévia dos fornecedores ou bens, com o objetivo de otimizar a futura contratação, garantindo maior celeridade, eficiência e segurança jurídica no processo licitatório.

Conforme prevê o art. 80 da Lei nº 14.133/2021, que detalha a pré-qualificação, trata-se de procedimento técnico-administrativo para selecionar previamente:

I – licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;

II – bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

Nos moldes da Lei nº 14.133/2021, a pré-qualificação permite a antecipação da análise da qualificação dos fornecedores e bens, não para uma disputa específica, mas como mecanismo facilitador em contratações recorrentes para a Administração contratante.

Esse procedimento é especialmente útil em contratações de grande porte ou complexidade técnica, como no caso de imóvel destinado ao funcionamento do Hospital de Urgência e Emergência de Rondônia (HEURO). Ao antecipar a

análise da qualificação dos fornecedores ou bens, a Administração reduz riscos e simplifica as etapas do futuro certame.

De acordo com o disposto no § 2º do art. 80 da nova Lei de Licitações, o procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição, permitindo que, a qualquer momento, novos interessados demonstrem o atendimento aos requisitos fixados no edital de chamamento público e sejam pré-qualificados ou tenham seus bens pré-qualificados. Posteriormente, quando a Administração instaurar processo licitatório, os fornecedores pré-qualificados estarão dispensados de comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação que já foram avaliados e os licitantes que cotarem bens pré-qualificados terão a certeza de que suas propostas atendem aos requisitos técnicos definidos no edital.

Além disso, conforme estabelecem os §§ 5º a 7º do art. 80 da Lei nº 14.133/2021, os *"bens e os serviços pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens e serviços da Administração"* e a *"pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores"*. Além disso, a *"pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes"*. Qualquer que seja o modelo de pré-qualificação adotada – total ou parcial, o § 9º do art. 80 da nova Lei de Licitações define que os *"licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados e mantidos à disposição do público"*.

O procedimento de pré-qualificação deverá ser conduzido por órgão ou comissão designada para tanto, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para examinar a documentação apresentada pelo interessado e determinar correção ou reapresentação de documentos, caso se mostre necessário, com vistas à ampliação da competição (art. 80, § 4º).

Sobre prazos, o § 8º do artigo em exame estabelece que a pré-qualificação terá validade:

I – de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

II – não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados".

Ao que tudo indica, a melhor interpretação é o sentido de que deve prevalecer o prazo que vencer antes.

Outrossim, a Lei nº 14.133/2021, no § 10 do art. 80, admite que a *"licitação que se seguir ao procedimento da pré-qualificação poderá ser restrita a licitantes ou bens pré-qualificados"*.

Assim, conclui-se que é necessário realizar a pré-qualificação para garantir que haverá interessados na futura contratação, que possuam condições técnicas, econômicas e operacionais, destinado ao funcionamento do Hospital de Urgência e Emergência de Rondônia (HEURO), dada a complexidade e especificidade do projeto, que exige uma infraestrutura compatível com serviços de alta complexidade e atendimento de urgência e emergência, a pré-qualificação permitirá antecipar a análise técnica e documental dos interessados, assegurando que apenas empresas com comprovada capacidade técnica e econômico-financeira participem do futuro certame.

DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO

Segundo o autor Marçal Justen Filho:

"A primeira finalidade da Lei é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos. Outra finalidade legal é promover uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. A definição do contrato e a fixação das condições da licitação. Para atingir essas duas finalidades, é imperioso que a Administração identifique de modo perfeito o objeto a ser executado, a presença dos requisitos legais de admissibilidade da contratação e a conveniência da solução a ser adotada para execução do objeto contratado. Essa é a primeira etapa a ser cumprida pela Administração."

A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos. O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor –, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser

precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

O não parcelamento da contratação neste processo tem como justificativas:

- Necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários fornecedores poderão oferecer itens/serviços incompatíveis, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo por funções a que se destinam;
- Possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços (suporte, garantia, etc).

Além disso, a opção pelo não parcelamento não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em todo processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

É permitida a participação de consórcios na presente pré-qualificação, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- a) **Consórcio:** Consórcio é a união temporária de duas ou mais pessoas jurídicas para a execução conjunta de um determinado contrato.
- b) **Contrato de Consórcio:** Os consorciados deverão apresentar cópia autenticada do contrato de consórcio, indicando a participação de cada consorciado, a forma de gestão do consórcio e a responsabilidade solidária de todos os consorciados pelas obrigações assumidas.
- c) **Habilitação:** Cada consorciado deverá atender, individualmente, a todos os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.
- d) **Proposta:** A proposta deverá ser única e assinada por todos os consorciados ou por procurador devidamente constituído.
- e) **Responsabilidade:** Todos os consorciados serão solidariamente responsáveis pela execução do contrato.

Justificativa dos Requisitos:

- **Contrato de Consórcio:** A exigência do contrato de consórcio formaliza a união entre as empresas e define os direitos e deveres de cada uma.
- **Habilitação Individual:** Assegura que cada membro do consórcio possui a capacidade técnica e financeira para participar da licitação.
- **Proposta Única:** Garante a unidade da proposta e facilita a avaliação.
- **Responsabilidade Solidária:** Protege a Administração Pública, garantindo que todos os consorciados respondam pelas obrigações assumidas.

Ao permitir a participação de consórcios, a Administração Pública demonstra abertura para soluções inovadoras e aumenta as chances de encontrar a proposta mais adequada para a prospecção de mercado imobiliário do Hospital Heuro.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise detalhada dos cenários e alternativas disponíveis, realizado no Estudo Técnico Preliminar 71 (0055140708), considerando os requisitos legais, técnicos e operacionais, a solução mais adequada para atender à demanda será a de **Locação sob encomenda, Built to Suit (BTS), de imóvel destinado ao funcionamento do Hospital de Urgência e Emergência do Estado de Rondônia (HEURO), abrangendo a adequação do imóvel às necessidades específicas da Administração Pública e os serviços necessários para garantir sua plena funcionalidade e condições adequadas de uso durante toda a vigência contratual**, a ser contrato em licitação futura, restrita a participação de fornecedores pré-qualificados pela Secretaria de Estado da Saúde. Essa escolha fundamenta-se em critérios previstos na Lei Complementar nº 1.051/2019, bem como nas limitações e inviabilidades de outros modelos avaliados.

Realização de Nova Construção

A construção de um novo hospital foi analisada com base em tentativas anteriores realizadas pelo Governo de Rondônia. Conforme descrito no Documento de Oficialização de Demanda nº 23/2024/SESAU-DE (0054993299), houve múltiplas iniciativas para construir uma unidade que atendesse às necessidades do HEURO. Entretanto, todas essas tentativas enfrentaram entraves técnicos, financeiros e administrativos que inviabilizaram sua conclusão.

O Processo Administrativo nº 01.1115.00040.0000/2013 resultou na assinatura do contrato nº 080/PGE-2014 para a construção de um hospital, mas a execução da obra foi extremamente ineficiente, com apenas 6,45% do projeto concluído após 15 medições, culminando na rescisão do contrato.

Em 2016, nova tentativa foi feita por meio da Concorrência Pública nº 047/2016/CELPE/PIDISE. Apesar de um planejamento mais robusto, o processo foi revogado em 2017, devido a problemas relacionados à gestão dos recursos do Programa Integrado de Desenvolvimento e Inclusão Social (PIDISE).

A partir de 2017, novas abordagens foram estudadas para viabilizar a construção do hospital. O Processo Administrativo nº 0036.051723/2017-16 foi encerrado, dando lugar ao Processo nº 0036.563415/2019-09, com foco na realização de um estudo de viabilidade técnica para a construção do Hospital de Urgência e Emergência de Rondônia (HEURO) utilizando a modalidade Built to Suit (BTS). Esse modelo de contratação, amplamente utilizado no setor privado, consiste em construir o imóvel sob medida para atender às necessidades específicas da administração pública, com pagamentos diluídos ao longo de um contrato de locação de longo prazo. O estudo apontou que o BTS apresentava maior vantajosidade para a administração, tanto em termos de eficiência econômica quanto de redução de riscos de execução. Com base nesses resultados, foi instruído o processo licitatório nº 0036.051446/2021-28, com previsão de realização de um leilão em 07/06/2021.

O leilão foi realizado, e a continuidade do projeto deu origem ao Contrato nº 0007/SESAU/PGE/2022, que previa a construção do hospital utilizando o modelo BTS. Contudo, apesar das expectativas criadas, o contrato também enfrentou entraves administrativos e jurídicos que impediram a execução da obra. O projeto acabou sendo paralisado e posteriormente rescindido, mais uma vez deixando a população desassistida de uma solução definitiva para os problemas crônicos do sistema de saúde.

Esses insucessos demonstram a complexidade de viabilizar uma nova construção, principalmente devido à dependência de recursos financeiros vultosos e à alta probabilidade de atrasos e interrupções. Além disso, a nova construção demandaria prazos significativamente mais longos, incompatíveis com a urgência do atendimento da população.

Reforma ou Readequação de Imóvel Próprio

O único imóvel disponível para reforma seria o atual Hospital João Paulo II (JP II), que, conforme o Documento de Oficialização de Demanda nº 23/2024/SESAU-DE (0054993299), apresenta infraestrutura obsoleta, superlotação crônica e limitações severas para comportar as atividades de um hospital de alta complexidade.

Para além, a reforma desse imóvel deixaria a unidade hospitalar indisponível durante o período das obras, agravando a já crítica situação de saúde pública no estado. Outrossim, o custo e o tempo para adequação seriam elevados, sem garantia de atender às necessidades específicas do HEURO

Locação Convencional ou Aquisição de Imóvel

A Diretoria Executiva da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, através do Documento de Oficialização de Demanda nº 23/2024/SESAU-DE (0054993299), traz suas considerações sobre o modelo *Built to Suit* (BTS):

O modelo Built to Suit (BTS), ou "construído para atender", refere-se a uma modalidade de contrato de locação em que o imóvel é projetado, desenvolvido ou adaptado sob medida para atender às necessidades específicas do locatário. Esse modelo caracteriza-se por uma relação contratual de longo prazo, na qual o locador, geralmente uma incorporadora ou construtora, assume os riscos associados à construção ou à adaptação do imóvel, enquanto o locatário se compromete a utilizar o imóvel por um período estendido. O objetivo é garantir o retorno do investimento inicial do locador e proporcionar ao locatário um imóvel que atenda plenamente às suas demandas operacionais.

A regulamentação desse modelo no Brasil é fundamentada na Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/1991), que foi alterada pela Lei nº 12.744/2012, a qual introduziu o artigo 54-A. Esse dispositivo legal estabelece as condições específicas para os contratos de BTS, permitindo que as partes incluam cláusulas de renúncia ao direito de revisão do valor do aluguel durante a vigência do contrato, além de detalhar as condições para rescisão antecipada. Essa regulamentação conferiu maior segurança jurídica a esse tipo de contrato, tornando-o uma opção amplamente adotada tanto no setor privado quanto no setor público, especialmente em projetos de infraestrutura e serviços essenciais.

Os contratos BTS podem ser classificados em diferentes modalidades, dependendo da forma como o imóvel é entregue ao locatário e de sua integração em operações maiores, como Parcerias Público-Privadas (PPPs). Entre os modelos mais comuns estão: a **CONSTRUÇÃO NOVA** (Greenfield), em que o locador desenvolve o imóvel do zero com base nas especificações fornecidas pelo locatário, ideal para projetos complexos como hospitais e centros logísticos; a **ADAPTAÇÃO DE IMÓVEL EXISTENTE** (Brownfield), na qual o locador reforma uma edificação já existente para atender aos requisitos do locatário, reduzindo o tempo de entrega; e o **CONTRATO TURNKEY** (chave na mão), que envolve a entrega do imóvel pronto para uso, incluindo todas as instalações e equipamentos necessários. Além disso,

há a modalidade vinculada a PPPs, em que o imóvel construído ou adaptado integra contratos de concessão administrativa ou patrocinada, garantindo a operação de serviços públicos.

Para que um contrato de BTS seja viável e eficaz, é essencial observar requisitos específicos. Primeiramente, o locatário deve fornecer um detalhamento técnico completo sobre as características do imóvel, como localização, dimensões, funcionalidades e requisitos operacionais. Além disso, o contrato geralmente exige garantias financeiras, como cauções ou seguros, para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais. A análise jurídica e econômica é outro aspecto fundamental, pois o contrato deve ser avaliado quanto à sua viabilidade técnica, legal e financeira, considerando os custos de construção e a amortização ao longo do prazo de vigência, que geralmente varia de 10 a 30 anos. Por fim, a execução do projeto deve observar as exigências de licenciamento ambiental, alvarás de construção e conformidade com as normas urbanísticas locais.

No Brasil, a legislação aplicável aos contratos BTS abrange diversas normas. Além da Lei do Inquilinato, a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) permite a locação sob medida para atender às demandas específicas da Administração Pública, desde que os princípios de eficiência, economicidade e transparência sejam observados. A Lei das PPPs (Lei nº 11.079/2004) também é relevante, pois prevê o uso de contratos BTS em concessões administrativas e patrocinadas, particularmente em projetos que envolvem a entrega de infraestrutura e serviços públicos. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) tem reforçado a vantajosidade desse modelo, destacando-o como uma solução eficiente para ampliar a infraestrutura pública, especialmente em setores como saúde e logística.

O modelo BTS oferece uma série de vantagens, sendo uma solução atrativa tanto para o setor público quanto para o privado. Entre os benefícios, destaca-se a economia de capital, já que o locatário não precisa investir na construção ou aquisição do imóvel. Além disso, o imóvel é customizado de acordo com as especificações do locatário, garantindo plena adequação às suas operações. O risco da construção é transferido ao locador, e os contratos de longo prazo proporcionam previsibilidade financeira às partes envolvidas. Por outro lado, o modelo apresenta desafios. O locatário fica comprometido por um período longo, o que pode limitar sua flexibilidade estratégica. A rescisão antecipada pode gerar custos elevados, devido às multas compensatórias frequentemente previstas no contrato. A dependência do locador também é um ponto crítico, pois a entrega do imóvel no prazo e com a qualidade requerida depende diretamente da capacidade técnica e operacional do locador.

A **Lei Complementar Estadual nº 1.051, de 12 de dezembro de 2019**, do Estado de Rondônia, disciplina a locação de imóveis sob medida no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta. Essa modalidade, conhecida como Built to Suit (BTS), envolve contratos em que o locador constrói ou adapta um imóvel conforme as especificações do locatário, que, no caso, é o Estado de Rondônia.

A lei estabelece diretrizes para a celebração desses contratos, incluindo:

- **Procedimentos de contratação:** Define os critérios e procedimentos que a administração pública deve seguir para contratar locações na modalidade BTS, assegurando transparência e eficiência no processo licitatório.
- **Prazos contratuais:** Estipula prazos mínimos e máximos para os contratos de locação sob medida, considerando a natureza do investimento e a amortização dos custos envolvidos na construção ou adaptação do imóvel.
- **Cláusulas específicas:** Prevê a inclusão de cláusulas que garantam a adequação do imóvel às necessidades da administração pública, bem como disposições sobre manutenção, responsabilidades das partes e condições para rescisão contratual.

Além disso, a Lei Complementar nº 1.051/2019 altera o artigo 30 da Lei Complementar Estadual nº 609, de 18 de fevereiro de 2011, e acrescenta o artigo 6º-A ao Decreto-Lei nº 17, de 25 de maio de 1982, adequando a legislação estadual às práticas de locação sob medida.

Essa legislação visa proporcionar maior flexibilidade e eficiência na gestão de imóveis pela administração pública estadual, permitindo a utilização de contratos BTS para atender às demandas específicas de infraestrutura e serviços públicos.

Atendimento Sob Medida: O BTS permite a construção ou adaptação do imóvel conforme as especificações detalhadas pela Administração Pública, garantindo que a infraestrutura atenda plenamente às necessidades assistenciais e operacionais do HEURO, incluindo normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Agilidade e Eficiência: O modelo elimina etapas que costumam ser demoradas em uma nova construção, como desapropriação de terrenos e obtenção de licenças ambientais, garantindo maior agilidade na entrega do hospital.

Diluição de Custos: O pagamento diluído ao longo da vigência contratual reduz o impacto financeiro inicial, possibilitando uma melhor gestão orçamentária e evitando a imobilização de grandes volumes de recursos.

Transferência de Riscos: Os riscos inerentes à construção e manutenção do imóvel são assumidos pelo locador, garantindo que o Estado receba uma estrutura em perfeitas condições de uso.

Garantia de Operacionalidade: O modelo BTS assegura que a unidade hospitalar seja entregue em condições de plena funcionalidade, já que a manutenção predial e outros serviços essenciais durante o contrato são de responsabilidade do locador, conforme previsto no artigo 3º, §4º da Lei Complementar nº 1.051/2019:

§ 4º. Caberá ao contratado a realização de todos os serviços de manutenção predial, incluídas nestas a manutenção estrutural, elétrica, hidrossanitária, hidráulica e, se for o caso, de equipamentos permanentes e acessórios, deixando o imóvel em plenas condições de uso, durante todo o período do contrato.

Segurança Jurídica e Operacional: A reversibilidade do imóvel ao patrimônio público, conforme disposto no artigo 11, IV da LC nº 1.051/2019, garante que o bem possa integrar os ativos estatais ao final do contrato, assegurando o legado público do investimento realizado

IV - o contrato referido no caput poderá prever a reversão dos bens à Administração Pública ao final da locação, mediante expressa previsão no edital.

Com base nos elementos apresentados, a escolha do modelo *Built-to-Suit* (BTS) alinha-se aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público, sendo a única alternativa capaz de viabilizar a construção de um hospital moderno, funcional e apto a atender às crescentes demandas de saúde da população de Rondônia. Essa solução não apenas supera as limitações das alternativas avaliadas, mas também assegura agilidade, sustentabilidade financeira e segurança jurídica para a Administração Pública. Além disso, o modelo BTS evita que os impasses e entraves enfrentados em tentativas anteriores de construção, como atrasos, interrupções e descumprimentos contratuais, voltem a ocorrer, transferindo esses riscos ao locador e garantindo a entrega do hospital dentro dos parâmetros previamente estabelecidos.

Do Detalhamento da Necessidade

Para atender à demanda do Hospital de Urgência e Emergência de Rondônia (HEURO), o imóvel deverá estar localizado no município de Porto Velho, em uma região estratégica que ofereça acesso facilitado à população, além de vias que permitam deslocamento ágil para ambulâncias, veículos particulares, transporte público e serviços de emergência atendendo integralmente as diretrizes do Plano Diretor do Município de Porto Velho.

O hospital contará com 399 leitos distribuídos estrategicamente para atender às demandas assistenciais, e sua entrega será realizada em duas etapas distintas.

Área total estimada de 30.000 m².

Dimensionada em 75 m² por leito.

Do Projeto

O projeto será elaborado pela CONTRATADA e submetido à validação pela SESA, garantindo sua conformidade com os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos.

O projeto e a adaptação do imóvel deverão seguir rigorosamente o programa físico-funcional estabelecido no Anexo Perfil Assistencial - Hospital de Urgência e Emergência de Rondônia (0055023528), atendendo integralmente às exigências da RDC 50 do Ministério da Saúde. Isso inclui a adequação dos ambientes, as metragens mínimas e as instalações prediais necessárias, garantindo qualidade e conformidade com as normas sanitárias e de segurança. Além disso, deverá ser apresentado um Planejamento das Obras, detalhando a entrega do hospital em duas etapas e incluindo a definição da posição do canteiro de obras.

A primeira etapa deverá ser concluída no prazo máximo de 12 meses a partir da emissão da Ordem de Serviço e compreenderá as áreas essenciais ao funcionamento parcial do hospital, incluindo o pronto-socorro, unidade de terapia intensiva (UTI), centro cirúrgico e no mínimo 100 leitos de internação contemplando os ambientes necessários para funcionamento pleno das áreas a serem entregues, garantindo uma capacidade inicial adequada para atender às necessidades de urgência, emergência e internação.

O prazo total para a construção será de 24 meses, sendo a segunda etapa destinada à finalização completa da unidade, sem prejuízo ao funcionamento parcial da estrutura já entregue.

No que se refere aos sistemas prediais, os projetos de instalações elétricas, eletrônicas e hidráulicas deverão ser desenvolvidos para garantir a independência e individualidade dos sistemas entregues em cada etapa, evitando interferências entre as áreas em funcionamento e as obras em andamento.

Custos adicionais decorrentes dessa estratégia de entrega por etapas deverão ser contemplados integralmente na proposta apresentada pela PROPONENTE e, posteriormente, absorvidos pela CONTRATADA.

Essa abordagem permite a funcionalidade parcial da unidade hospitalar em um prazo reduzido, assegurando que os serviços essenciais e urgência e emergência estejam disponíveis à população enquanto se conclui a entrega total do

hospital, otimizando a gestão do projeto e atendendo às necessidades de saúde com agilidade e eficiência.

Da Manutenção Preventiva e Corretiva

A responsabilidade pela manutenção predial do imóvel, tanto preventiva quanto corretiva, será integralmente atribuída à CONTRATADA, conforme as condições a serem estabelecidas no futuro certame.

O detalhamento das atividades de manutenção será especificado no Termo de Referência ou documento equivalente, a ser elaborado na etapa subsequente do processo licitatório. Esse detalhamento incluirá as seguintes diretrizes gerais:

Manutenção Preventiva: Compreenderá ações programadas para garantir a conservação e o funcionamento adequado da infraestrutura, equipamentos e sistemas do imóvel, de acordo com normas técnicas e requisitos legais aplicáveis.

Manutenção Corretiva: Incluirá reparos e ajustes necessários para solucionar falhas ou defeitos identificados durante a operação do hospital, visando preservar a funcionalidade e a segurança do imóvel.

Da Disponibilização do Imóvel

O imóvel a ser disponibilizado pela contratada deverá estar totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, sejam eles judiciais, extrajudiciais ou de natureza real, garantindo plena disponibilidade para a execução do objeto contratual. A exigência de que o imóvel esteja livre e desembaraçado encontra respaldo no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o dever da Administração de assegurar a viabilidade do objeto licitado. Tal dispositivo determina que as condições necessárias para a execução do contrato sejam previamente verificadas, incluindo a regularidade do bem ou serviço a ser contratado, evitando riscos que possam comprometer a execução contratual ou gerar entraves jurídicos.

TRATAMENTO DIFERENCIADO A MPE

Em razão do potencial comprometimento na execução do objeto licitatório devido à indivisibilidade do item, a cota de 25% prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não será aplicada nesta contratação.

Igualmente, o critério de exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não será implementado, visto que o valor da contratação supera o limite de R\$ 80.000,00, conforme disposto no Art. 48, Inciso I, da mencionada lei.

Fica dispensado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme os parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista o art. 4º, II, da Lei n. 14.133/2021 que expressamente prevê a inaplicabilidade das disposições da LC 123/2003 no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente pré-qualificação tem por objetivo selecionar fornecedores aptos a apresentar propostas em futura licitação restrita, promovida pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, para o objeto descrito no item 3 deste Edital. A realização desta pré-qualificação se justifica pela necessidade de garantir a eficiência, a economicidade e a segurança da futura contratação, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal no art. 5º da Lei nº 14.133/21.

A adoção da pré-qualificação, prevista no art. 80 da Lei nº 14.133/21, se mostra necessária em virtude da:

Complexidade técnica do objeto: A demanda em questão refere-se à prestação de serviço especializado de locação sob demanda, na modalidade Built to Suit (BTS), para um imóvel destinado ao funcionamento do Hospital de Urgência e Emergência de Rondônia (HEURO). Esse serviço inclui não apenas a disponibilização do imóvel, mas também a execução de todas as adaptações necessárias à conformidade com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis à infraestrutura hospitalar de alta complexidade.. A pré-qualificação permitirá selecionar empresas com comprovada expertise e capacidade técnica para atender a essas exigências, minimizando riscos de falhas na execução do futuro contrato.

Necessidade de avaliação prévia da capacidade das empresas: Dada a complexidade do projeto, importância estratégica do serviço para a saúde pública, é fundamental avaliar previamente a capacidade técnica, gerencial, econômico-financeira e a idoneidade das empresas interessadas. A pré-qualificação possibilita uma análise mais aprofundada desses aspectos, garantindo a seleção de fornecedores qualificados e aptos a executar o futuro contrato com eficiência e qualidade.

Número elevado de potenciais licitantes: A expectativa de um grande número de participantes na futura licitação justifica a pré-qualificação como mecanismo para otimizar o processo licitatório, reduzindo o tempo e o custo da análise de habilitação na fase de licitação propriamente dita.

A pré-qualificação consistirá na análise da documentação apresentada pelos interessados, com base nos critérios objetivos estabelecidos neste Edital, que abrangem:

Capacidade técnica: Comprovação de experiência anterior em projetos similares, qualificação da equipe técnica, etc.

Capacidade econômico-financeira: Apresentação de balanços patrimoniais, índices contábeis, certidões de regularidade fiscal, etc.

Jurídica e Trabalhista: Apresentação de certidões negativas de débitos, declarações de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, etc.

Somente os fornecedores que atenderem a todos os requisitos de qualificação definidos neste Edital serão considerados pré-qualificados e estarão aptos a participar da futura licitação restrita, conforme prevê o § 10º do Art. 81 da Lei 14.133/21.

Ressalta-se ainda que a pré-qualificação terá validade:

- I - de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;
- II - não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

A futura contratação, restrita aos fornecedores pré-qualificados, se dará por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

Essa escolha é fundamentada na necessidade de garantir uma solução integrada e de alta qualidade que atenda de forma eficaz às exigências de segurança e operacionais da SESA. Esta abordagem assegura que todos os aspectos críticos da contratação sejam considerados de maneira abrangente, promovendo a escolha da solução mais adequada e eficiente.

Da Contratação de Pessoa Física

Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada.

Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

dos critérios de pré-qualificação

A empresa interessada em obter a Pré-Qualificação, no âmbito do Estado de Rondônia, deverá protocolar um Requerimento de Qualificação dirigido ao Secretário de Estado da Saúde, devendo ser acompanhado das seguintes documentação técnicas, além das previstas no item 13 deste Edital.

Declaração de disponibilidade de terreno, livre e desimpedido, para a construção ou prédio para adaptação, de acordo com metragens, condições de acessibilidade e demais exigências previstas neste Edital.

Declaração atestando que não há qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a futura locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação;

Quando o fornecedor interessado já indicar imóvel construídos ou construídos para esta finalidade, deverão levar em conta todas as necessidades e todas as características técnicas previstas no Anteprojeto.

A Administração poderá realizar quaisquer diligências que julgue necessárias ao complemento de informações em relação às documentações apresentada, inclusive com vistoria do imóvel ou do terreno do futuro imóvel proposto para locação.

Deverá ser providenciada pelo Licitante, ainda, a “Declaração de Elegibilidade do Terreno” deverá, no mínimo, atestar que:

- a) o lote do apresentado é servido por vias de acesso que possibilitem chegar ao imóvel em qualquer clima, e com todos os tipo de veículos. Deve o terreno, ainda, ser localizado próximo a ponto de transporte coletivo, de modo a permitir o acesso também de pedestres ao hospital;
- b) devem estar disponíveis rede pública de água, energia e esgoto, sendo tal infraestrutura compatível com o empreendimento, novo HEURO, e dos empreendimentos imobiliários acessórios ao equipamento;
- c) o solo é resistente, e capaz de suportar o prédio a ser construído, bem como eventuais empreendimentos imobiliários construído ao seu redor;
- d) a edificação é autorizada pela legislação urbanística e edilícia municipal, devendo ser indicada, ainda, a viabilidade de instalação de usos residenciais e não residenciais no entorno do novo hospital.

e) e terreno ou terrenos apresentados pelos licitantes devem ser aptos ao início imediato das obras de implantação do HEURO, com matrículas regulares e desembaraçadas de qualquer gravame que impeça o início de implantação do empreendimento e o desdobro ou parcelamento dos lotes, nos termos do projeto a ser apresentado pelo licitante.

Para fins de avaliação do empreendimento deverá ser apresentado Plano de Negócios.

DO PLANO DE NEGÓCIOS

O PLANO DE NEGÓCIOS para o objeto da presente pré-qualificação reunirá o conjunto de informações necessárias para caracterizar o empreendimento, destacando a estratégia de investimentos tendo em vista a demanda esperada (especialmente importante no tocante às edificações a serem exploradas no entorno do imóvel apresentado), indicando receitas, custos principais, principais insumos, etc., e, por fim, fluxo de caixa esmado do negócio, considerando alguns cenários possíveis.

As informações sobre o PLANO DE NEGÓCIOS do contratado deverão ser suficientes a esclarecer os seguintes aspectos de seu empreendimento:

- f) sob o aspecto estratégico, deverá conter informações sobre o negócio, suas características, principais riscos, custos, e receitas, e sobre como ele pretende se financiar e se organizar para explorá-lo;
- g) sob o aspecto técnico, o PLANO DE NEGÓCIOS versará essencialmente sobre aspectos dos estudos que irão produzir os projetos básicos e executivo da futura contratação, inclusive indicando prazos e condições de entregas dos produtos que permitirão o licenciamento edílico do equipamento público;

O PLANO DE NEGÓCIOS deve ser capaz de demonstrar a capacidade do participante de redigir um plano coerente, do ponto de vista estratégico, bem como avaliar a qualidade técnica das soluções e metodologias nele previstas, sendo este conjunto de informações balizado pela exequibilidade técnica e financeira do plano apresentado.

É preciso apontar que o PLANO DE NEGÓCIOS não vincula as partes contratantes, apenas servindo para confirmar a seriedade das documentações apresentadas - eventuais alterações de desempenho no empreendimento do contratado não vulneram o contrato.

Os valores a serem apresentados no de plano de negócio devem ser estimativos, considerando o escopo apresentado no presente Edital, estando a contratação futura sujeita a alteração dos valores estimativos, conforme a necessidade desta Secretaria de Estado da Saúde.

Para fins de pré-qualificação de imóveis passíveis de participar do certame licitatório será promovido um Chamamento Público que deverá seguir o seguinte fluxo:

AVALIAÇÃO	ETAPA	RESPONSÁVEL	CRITÉRIO	TIPO	RESULTADOS	CARÁTER
TÉCNICA	1	SESAU-CEAS - COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EM SAÚDE	ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	OBJETIVO	APROVADO OU REPROVADO	ELIMINATÓRIO
	2	SESAU-CEAS - COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EM SAÚDE / DIRETORIA EXECUTIVA - SESAU-DE	ANALISE DE PLANO DE NEGÓCIOS	OBJETIVO	RETORNO PARA ESCLARECIMENTOS, APROVADO OU REPROVADO	ELIMINATÓRIO
JURÍDICA	3	SESAU-GECOMP - GERÊNCIA DE COMPRAS	HABILITAÇÃO JURÍDICA	OBJETIVO	RETORNO PARA ESCLARECIMENTOS, APROVADO OU REPROVADO	ELIMINATÓRIO

Deverão ser apresentadas documentações que substanciem a análise descrita acima.

A presente pré-qualificação se dará de forma total, conforme previsto no §7º do art. 80 da Lei 14.133, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

Somente poderá participar as empresas que atenderem e apresentarem imóveis que atendam os requisitos descritos acima.

Será fornecida certidão atestando a Pré-Qualificação dos fornecedores e/ou dos bens, renovável mediante a atualização da documentação, conforme art. 104 do Decreto 28.874/24.

A documentação prevista neste edital, deverá ser encaminhado a comissão técnica. A protocolização poderá ser feita via e-mail para protocolo@sesau.ro.gov.br ou presencialmente no setor de protocolo,

localizado no seguinte endereço: Rua Pio XII, 2986 Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Machado - Térreo, Porto Velho, RO CEP 76801-470.

O requerimento de qualificação importa total ciência das entidades interessadas nas disposições legais pertinentes e das condições deste Edital.

DA COMISSÃO TÉCNICA

O procedimento de pré-qualificação será conduzida pela Comissão designada pela Portaria 1105 (0057462337), que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, passíveis de prorrogação, mediante justificativa técnica, **de acordo com o artigo 101, § 2º do Decreto 28.874/2024** para examinar a documentação apresentada pelo interessado e determinar correção ou reapresentação de documentos, caso se mostre necessário, com vistas à ampliação da competição (art. 80, § 4º).

Sobre prazos, o § 8º do artigo em exame estabelece que a pré-qualificação terá validade:

I - de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

II - não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados”.

Ao que tudo indica, a melhor interpretação é o sentido de que deve prevalecer o prazo que vencer antes da futura licitação

Será realizada licitação futura pela Secretaria de Estado da Saúde visando a locação sob encomenda, Built to Suit (BTS), de imóvel destinado ao funcionamento do Hospital de Urgência e Emergência do Estado de Rondônia (HEURO), abrangendo a adequação do imóvel às necessidades específicas da Administração Pública e os serviços necessários para garantir sua plena funcionalidade e condições adequadas de uso durante toda a vigência contratual.

A eventual futura contratação, restrita aos fornecedores pré-qualificados, será realizada conforme a viabilidade do procedimento, podendo ser efetivada por meio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com disputa **ABERTA** e adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL**."

Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório já estejam devidamente pré-qualificados ou que já tenham apresentado a documentação exigida para a Pré-Qualificação, ainda que a aprovação do pedido pela Administração Pública esteja pendente de análise.

Caso o pedido de Pré-Qualificação esteja pendente de apreciação pela Administração e o edital da licitação já tenha sido publicado, conforme previsto no parágrafo anterior, será vedada a correção ou inclusão de documentos prevista no art. 80, § 4º, da Lei Federal nº [14.133](#), de 2021.

A realização de licitação restrita aos pré-qualificados, trará os seguintes benefícios:

- **Seleção de empresas qualificadas:** A pré-qualificação permitirá selecionar empresas que possuam experiência em projetos de construção e adequação de imóveis para hospitais, garantindo a qualidade e a segurança do imóvel.
- **Agilidade no processo:** Ao selecionar previamente as empresas qualificadas, a licitação restrita será mais rápida e eficiente, reduzindo o tempo necessário para a contratação do imóvel.
- **Redução de custos:** A seleção de empresas qualificadas e experientes pode resultar em propostas mais vantajosas para a administração pública, evitando custos adicionais com retrabalhos ou inadequações do imóvel.

A realização de licitação restrita a pré-qualificados para a locação sob encomenda (Built to Suit) de imóvel destinado ao funcionamento do HEURO se mostra a medida mais adequada para atender às necessidades específicas da administração pública, garantindo a qualidade, a segurança e a funcionalidade do imóvel, além de otimizar o tempo e os recursos públicos, uma vez que os fornecedores já foram verificados, ocasionando na redução de fracasso da licitação, como na anterior.

Essa escolha é fundamentada na necessidade de garantir uma solução integrada e de alta qualidade que atenda de forma eficaz às exigências de segurança e operacionais da SESA. Esta abordagem assegura que todos os aspectos críticos da contratação sejam considerados de maneira abrangente, promovendo a escolha da solução mais adequada e eficiente.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Capacidade Técnico-Operacional

A empresa interessada deverá apresentar, no momento da pré-qualificação, a seguinte documentação comprobatória de sua capacidade técnico-operacional:

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida e emitida na região onde será executado o objeto contratado.

Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem, no mínimo:

- h) Execução de obras civis de edificação de objetos similares, realizadas em conformidade com a Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com área mínima de 15.000 m² (quinze mil metros quadrados);
- i) Elaboração de projetos de arquitetura e complementares para unidades hospitalares, com área de, no mínimo, 80% da área prevista para o hospital;
- j) Execução de serviços de manutenção predial hospitalar em edifícios de, no mínimo, 10.000 m² (dez mil metros quadrados) de área construída, incluindo manutenção de instalações hidrossanitárias prediais, de sistema de hidrantes, detecção, alarme e sinalização de incêndio, de pintura e de instalações elétricas.

No caso de participação de consórcio, será admitido o somatório dos atestados apresentados pelas consorciadas, desde que cada empresa consorciada comprove, individualmente, sua capacidade de executar parcelas relevantes e quantitativamente significativas do objeto licitado.

- Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital;
- A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas.

Qualificação Técnica-Profissional

A empresa interessada deverá apresentar, além dos documentos exigidos para comprovação da capacidade técnico-operacional, os seguintes documentos que atestem a capacidade técnica-profissional de sua equipe responsável pela execução do objeto contratado:

Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais técnicos indicados, que comprovem a responsabilidade técnica pela execução de serviços similares aos exigidos neste edital, devendo conter as seguintes informações:

- k) Objeto do contrato;
- l) Participação efetiva do profissional no empreendimento;
- m) Período de execução dos serviços;
- n) Local da execução dos serviços;
- o) Nome e razão social da empresa contratante;
- p) Identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento, com dados de contato atualizados.

Comprovação de Vínculo Profissional dos profissionais responsáveis técnicos com a empresa licitante, a ser realizada mediante a apresentação de:

- q) Cópia da carteira de trabalho (CTPS) com registro ativo;
- r) Contrato social da empresa, constando o profissional como sócio;
- s) Contrato de trabalho firmado entre a empresa e o profissional indicado;
- t) Declaração de contratação futura, acompanhada de declaração de anuência assinada pelo profissional indicado.

Os profissionais indicados na forma deste item deverão participar da execução dos serviços objeto do contrato, sendo admitida sua substituição apenas por profissionais com qualificação equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

Disposições Finais

Todos os documentos apresentados para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional e profissional deverão ser originais ou cópias autenticadas.

O não atendimento dos requisitos estabelecidos neste item implicará na inabilitação do interessado no processo de pré-qualificação, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de apresentação de documentos falsos ou declarações inverídicas.

Qualificação Jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de

documento comprobatório de seus administradores.

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 11.476/2023;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- u) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- v) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- w) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- x) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- y) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

DECLARAÇÕES

- z) A empresa deverá apresentar declaração de que não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.
- aa) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- ab) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- ac) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- ad) Declaração da futura contratada de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

REQUISITOS DA futura CONTRATAÇÃO

A Contratação em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como as seguintes normas:

Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022 - Ministério da Economia;

Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991;

Lei Complementar nº 1.051, de 12 de dezembro de 2019;

Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 50, de 20 de fevereiro de 2002 - Aprovar o Regulamento Técnico destinado ao planejamento, programação, elaboração, avaliação e aprovação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, anexo a esta Resolução, a ser observado em todo território nacional, na área pública e privada.

DOS RECURSOS

Caberá recurso em face do resultado da Pré-Qualificação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº [14.133](#), de 2021 e Decreto 28.874/2024, no que couber.

A interposição de recurso deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrônica, para o e-mail 'fenix.gadsesau@gmail.com', com a apresentação das razões de recurso, devidamente fundamentada.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento de habilitação ou inabilitação do licitante:

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados, que deverão solicitar através dos e-mails 'fenix.gadsesau@gmail.com' ou através de documento protocolizado nesta Secretaria, a ser comunicado à Comissão de Técnica .

demais condições

As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto 28.874/2024.

A Contratada declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços que fazem parte deste contrato bem como os locais de sua execução.

Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Edital e seus Anexos.

Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 407 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

Fica vedado a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme Art. 48, Parágrafo Único, da Lei 14133/2021;

Certifica-se que esta Secretária de Estado da Saúde atende ao princípio da segregação de funções, conforme art. 7º, §1º, da Lei 14133/21 e art. 12 do Decreto 11246/22.

DOS ANEXOS

ANEXO I - Modelo de Plano de Negócios

Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2025.

Elaborador:

Revisor:

BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA

Coordenador Administrativo - GAD/SESAU-RO

Revisor Técnico:

Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura em Saúde - CEAS

Diretoria Executiva - DE

Autorizo o presente Edital e Anexos, declaro e dou fé destes.

(Assinado Eletronicamente)

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU-RO

ANEXO I - Modelo de Plano de Negócios

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

Este Anexo apresenta as diretrizes e requisitos mínimos do Plano de Negócios, quedeverá conter:

- Projeção dos fluxos de caixa anuais durante todo o prazo do contrato.
- Projeção das Demonstrações Financeiras mínimas anuais durante todo o prazo do contrato.
- Cronograma físico-financeiro dos investimentos previstos.
- Detalhamento dos quantitativos e valores das despesas de CAPEX projetadas.
- Detalhamento dos quantitativos e valores das despesas de OPEX projetadas.
- Projeção da depreciação dos ativos.

Detalhamento das projeções de receitas principais e acessórias.

- Detalhamento das bases de cálculo e de alíquotas das premissas tributárias.

Local e data dd/mm/aaaa

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa

Nome, Cargo e n. da identidade

Protocolo 0057612278

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto

Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais>

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESA/RO.

Unidade Requisitante: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na realização de Neuromonitorização Intra-Operatória para atender pacientes internados na Clínica Neurológica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro de Porto Velho - HBAP, por **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do Termo de Referência;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP.

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor por item estimado para a contratação.

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor por item, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

O Menor valor por item estimado para a contratação.

Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento; O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 98482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL

Assessor Técnico da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0057645649

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.039371/2024-50

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, seguindo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, visando a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AUXÍLIO RESPIRATÓRIO E SEUS ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E MANDADOS JUDICIAIS - CCMJ**.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA	42.107.381/0001-52	1 e 2	R\$ 20.488,18

	VALOR TOTAL	R\$ 20.488,18

Conforme Termo de Referência (0054783448), Justificativa da Contratação (0057550232), Parecer Referencial nº 123/2023/PGE-SESAU (0057553353), Motivação da Homologação (0057595800) e Análise n.º 62/2025/SESAU-NAP (0057608508). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de R\$ 20.488,18 (vinte mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0057608566

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 77 de 21 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Processo nº 0049.002584/2025-68;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 21 de Fevereiro de 2025, no DORT - Depto de Ortopedia, o (a) servidor(a) **HELEN SARUDAKIS DE ARAUJO**, Matrícula nº *****023, Agente em Atividades Administrativas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na GMED - Centro Obstétrico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

-assinado eletronicamente-

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0057632988

Portaria nº 75 de 19 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o teor do Despacho 0057527829contido no processo nº 0049.007611/2024-16;

RESOLVE:

1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 15 de 10 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 8 de 13 de janeiro de 2025, que retifica o período de revogação, nos termos da Portaria nº 174 de 12 de junho de 2024, que designou o servidor **WELLINGTON MAGALHAES DE MORAIS**, matrícula nº *****584, para o cargo de Diretor Técnico substituto deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro SESAU-HBAP.

ONDE SE LÊ: a contar de **01.03.2025**.

LEIA-SE: a contar de **31.03.2025**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

-assinado eletronicamente-

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0057543364

Portaria nº 76 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Despacho 0057588265 no Processo nº 0049.000337/2025-27;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de março de 2025, conforme tabela abaixo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SETOR ANTERIOR	SETOR ATUAL
FRANCISCA EDILENE DA SILVA FERREIRA	*****165	Técnico em Enfermagem	NUECI - Centro Cirúrgico	NUBLEI - Núcleo de Banco de Leite
MARIA APARECIDA DOS REIS DA CRUZ	*****820	Técnico em Enfermagem	NUBLEI - Núcleo de Banco de Leite	NUECI - Centro Cirúrgico

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

-assinado eletronicamente-

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0057589511

HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES 2024/2

Os aprovados, na ordem de classificação, conforme o quantitativo de vagas ofertada para cada PRM, deverão comparecer no Centro de Atividades da COREME-HBAP, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, conforme **Edital nº 5/2025/HB-COREME** Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Av. Gov. Jorge Teixeira nº 3766 - Industrial em Porto Velho-RO, conforme Edital nº 5/2025/HB-COREME publicado no DIOF/RO nº 20 de 30/01/2025.

Programa de Residência Médica em Infectologia CEMETRON (02 Vagas)

CPF	NOME	PROVAB/PRMGFC	NOTA PROVA OBJETIVA (T0)	NOTA OBJETIVA FINAL	NOTA AVALIAÇÃO CURRICULAR	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
***619.193-**	Maria Gabriela Martinez	-	67,00	67,00	2,74	69,74	1

Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva (1 Vaga)

CPF	NOME	PROVAB/PRMGFC	NOTA PROVA OBJETIVA (T0)	NOTA OBJETIVA FINAL	NOTA AVALIAÇÃO CURRICULAR	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
***201.432-**	Jordânia Aguirre Couceiro	10%	59,00	64,90	2,60	67,50	1
***622.142-**	Amanda Alexandre Melo	10%	58	63,80	2,97	66,77	2
***021.402-**	Alessandra Aparecida Bonfim Pinheiro	10%	52,00	57,20	2,80	60,00	3
***676.442-**	Elen Bruna Teixeira Boulhosa	-	57,00	57,00	2,15	59,15	4

***898.622- **	Wellington Magalhães de Moraes	-	54,00	54,00	2,98	56,98	5
***008.852- **	Ináia Felix Cardoso	-	54,00	54,00	1,15	55,15	6
***043.162- **	Monique Andrade Moreira	-	51,00	51,00	1,98	52,98	7

Programa de Residência Médica em Neonatologia (02 Vagas)

CPF	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA (T0)	NOTA AVALIAÇÃO CURRICULAR	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
***588.012- **	Jamile Nascimento Souza Fernandes	75,00	4,84	79,84	1
***800.432- **	Mariana dos Santos Ferreira	63,00	3,63	66,63	2

Programa de Residência Médica em Urologia (02 Vagas)

CPF	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA (T0)	NOTA AVALIAÇÃO CURRICULAR	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
***727.303- **	Caciano Gonçalves de Aquino Neto	57,00	7,74	64,74	1
***529.161- **	Julio Ricardo Schlosser Peria	51,00	6,19	57,19	2

- assinado eletronicamente -

Dra. **Lúcia de Fátima Viana Maiorquin**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica
COREME/HBAP

Protocolo 0057547011

EDITAL Nº 15/2025/HB-COREME

A Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP e Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 225 de 01 de agosto de 2024 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 147 em 08/08/2024, **CONVOCA EM 2ª CHAMADA** os candidatos aprovados e classificados conforme HOMOLOGAÇÃO publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241 de 23/12/2024, para matrícula nos Programas de Residência Médica, conforme relação abaixo.

Os convocados deverão efetuar sua matrícula no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis, a contar da publicação deste Edital.

CIRURGIA PLÁSTICA

INSCRIÇÃO	NOME	Nota Final	Classificação
92403179646-7	Jean Santana de Souza	77,08	6

PSIQUIATRIA

INSCRIÇÃO	NOME	nota final	Classificação
92402167768-9	Wendell Karielli Guedes Simplício	65,90	4

Lista de Documentos OBRIGATÓRIOS para Matrícula (CÓPIAS COM OS ORIGINAIS P/CONFERÊNCIA*)

- RG *

- CPF*
- DIPLOMA (OU CERTIFICADOS EMITIDOS ATÉ 12/01/2024) *
- REGISTRO CRM *
- CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA *
- FOTO 3X4
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO *
- TÍTULO DE ELEITOR
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ([HTTP://WWW.TSE.JUS.BR/ELEITOR/CERTIDOES/CERTIDAO-DE-QUITACAO-ELEITORAL](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral))
- PIS/PASEP OU NIT - Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR (INSS)
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO (TÉTANO, HEPATITE B E TRÍPLICE VIRAL)
- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
- COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- HISTÓRICO ESCOLAR *
- ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA
- ATESTADO DE SAÚDE MENTAL (EMITIDO POR PSIQUIATRA)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS([HTTPS://WWW.SEFIN.RO.GOV.BR/CERTIDAONEGATIVA/](https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/))
- CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA ([WWW.TCE.RO.GOV.BR/INDEX.PHP/CERTIDAO-NEGATIVA](http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa))
- CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/RO
- DECLARAÇÃO DE BENS
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL *
- CPF DO CÔNJUGE
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S)
- CPF DO(S) FILHO(S)

Observação:

1. apresentar originais para autenticação e conferência administrativa, em caso de impossibilidade de apresentar os documentos originais e ou para as matrículas por meio de procuração os documentos com destacados com (*) deverão ser autenticados em cartório.
2. Atestados só serão aceitos documentos originais.
3. Foto original.

- assinado eletronicamente -

Dra. Lúcia de Fátima Viana Rego Maiorquin

Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica
COREME/HBAP

Protocolo 0057635922

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 24 de 20 de fevereiro de 2025

DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através do Decreto de 5 de fevereiro de 2025- (0057103073), publicado no DOE Edição nº 25 de: 06/02/2025.**

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de **01.02.2025**, a servidora **RAFAELA CAVALHEIRO OLIVEIRA SUGUI**, ocupante do cargo de enfermeira, matrícula *****089, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responde pela **Gerencia de Enfermagem**, do **Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo - II**, em substituição a servidora **MICHELE CRISTIA NEVES GISBERT**, mat. *****549, designado através da Portaria nº 172 de 17 de junho de 2024, (0049846692), Publicação nº 111DOE de 19/06/2024.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.
-Documento Assinado Eletronicamente-
LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA
Diretora Geral Adjunta - HEPSJPII

Protocolo 0057615346

Portaria nº 26 de 20 de fevereiro de 2025

DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através do Decreto de 5fevereiro de 2025- (0057103073), publicado no DOE Edição nº 25de: 06/02/2025.**

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de **20.02.2025**, a servidora **DÉBORA DAIANA LOPES FERREIRA**, ocupante do cargo de enfermeira, matrícula *****801, matrícula *****965 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder como **Coordenador de enfermagem do Núcleo de Internação e Regulação - NIR do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo - II**, em substituição a servidora **ELOIZA RIBEIRO DE LIMA**, Técnico em Enfermagem Matrícula *****593, *****794, designado através da Portaria nº 222 de 06 de agosto de 2024, (0051541944), Publicação nº 148 DOE de 09/08/2024.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.
-Documento Assinado Eletronicamente-
LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA
Diretora Geral Adjunta - HEPSJPII

Protocolo 0057616568

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 1151 de 19 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, alterada pela Lei 1.180 de 14 de março de 2023, publicada no DOE nº 49 de 15 de Março de 2023 e publicação no DOE-RO nº 228 do dia 04 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que o elogio é expressão de aprovação e reconhecimento, sendo um importante instrumento de incentivo e valorização dos servidores.

CONSIDERANDO que a **MENÇÃO** de **ELOGIO** tem o intuito de estímulo e valorização ao trabalho prestado, buscando transparência nas ações.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR os servidores abaixo nominados, pela excepcional dedicação, competência, zelo, dinamismo, compromisso e elevado espírito de colaboração, demonstrando sempre capacidade e eficiência no desempenho de suas atribuições:

SERVIDOR (a)	MATRÍCULA	UNIDADE	SETOR	CARGO
Caio Alves Barbosa de Oliveira	*****733	HRC	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON)	Enfermeiro
Neriane de Souza Ferreira	*****530	HRC	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON)	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde
Kelly Karla Goetinauer Bauer Zimmermann	*****976	HRC	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON)	Técnica em Enfermagem
Gleice Mara Turati	*****780	HRC	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON)	Enfermeira
Luciana Alves de Lima Gonzaga	*****959	HRC	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON)	Técnica em Enfermagem
Mariluce Martins das Neves Cruz	*****732	HRC	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON)	Federal à Disposição do Estado
Vanessa Caroline Matos	*****945	HRC	Central de Hemodiálise (CHD)	Técnica em Enfermagem
Julio Cesar da Rocha	*****998	HRC	Secretaria Médica (SEMED)	Médico

Isaque Santos Dumont de Bragança Dias Correia	*****878	HRC	Secretaria Médica (SEMED)	Médico
Cezar Angelo Alfredo Filho	*****605	HRC	Secretaria Médica (SEMED)	Médico
Bruno Henrique Gomes Parizzi	*****409	HRC	Secretaria Médica (SEMED)	Médico
Eduardo Henrique Laurindo de Souza Silva	*****994	HRC	Secretaria Médica (SEMED)	Médico
Pedro de Castro e Souza	*****328	HRC	Secretaria Médica (SEMED)	Médico
Hozanna Holanda Brasil	*****419	HRC	Secretaria Médica (SEMED)	Médico
Daniela de Lima Miyazaki	*****501	HRC	Secretaria Médica (SEMED)	Médico
Maureen Rodrigues Leite Castagnaro	*****474	HRC	Secretaria Médica (SEMED)	Médico
Claudio Queiroz Silva	*****207	HRC	Secretaria Médica (SEMED)	Médico
Gabriela Caroline de Paula Alcantara	*****565	HRC	Secretaria Médica (SEMED)	Médico
Francisco Alcides Dias Filho	*****642	HRC	Secretaria Médica (SEMED)	Médico
Claudineia Fernandes da Silva	*****434	HRC	Secretaria Médica (SEMED)	Médico
Wulgner Farias da Silva	*****200	HRC	Secretaria Médica (SEMED)	Médico
Sandra Maira Veloso Carrijo Marques	*****294	HRC	Secretaria Médica (SEMED)	Médico
Barbara Agonio Silva	*****537	HRC	Secretaria Médica (SEMED)	Médico
Luana Saldanha Fuzari Giacomini	*****647	HRC	Secretaria Médica (SEMED)	Médico
Paulo Fernando Brasil Junior	*****084	HRC	Secretaria Médica (SEMED)	Médico
Adriana Cristina de Freitas	*****342	HRC	Secretaria Médica (SEMED)	Médico
Elaine de Freitas	*****946	HRC	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON)	Técnica em Enfermagem
Iane da Costa Scharff	*****101	HRC	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON)	Médica

Art. 2º - Os servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal mencionados no artigo anterior, demonstraram comprometimento, eficiência e profissionalismo ao contribuírem de maneira significativa para o desenvolvimento de suas atividades diárias. É justo e merecido o reconhecimento notório e público a esses servidores, devido à presteza e ao excepcional empenho na execução da missão destacada, desenvolvida com eficiência.

Art. 3º - Esta portaria será amplamente divulgada nos meios de comunicação internos e externos, a fim de destacar publicamente a importância do trabalho desempenhado pelos servidores elogiados, bem como anotações nas fichas cadastrais dos referidos servidores.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se.

Cacoal, 21 de Fevereiro de 2025.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Diretor Geral
Hospital Regional de Cacoal/SESAU/RO

Protocolo 0057529469

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 98 de 19 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas Atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023. publicado no DOE nº 58, de 28 de março de 2023.

COSIDERANDO os documentos apensados em Processo SEI nº 0031.003544/2024-41

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR os servidores relacionados no quadro abaixo para atuarem como **PONTO FOCAL** na operação no sistema **eSOCIAL-PRO**:

NOME	MATRÍCULA
HELAINÉ ESTEVES DE FRANÇA	*** ** 434
MARCELA MENDONCA DA SILVA	*** ** 155
JOCIMAR SOUZA BRASIL	*** ** 474

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições da Portaria nº 15 de 10 de Janeiro de 2025 Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 8 0056391019

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE
REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0057563324

Portaria nº 104 de 21 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.001763/2024-48).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a conversão de férias em pecúnia a servidora **GLEICIANE GALTER**, ocupante do cargo Assessor VI, Matrícula nº *****473, lotado no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, relativo ao período 01/07/2024 a 31/07/2024, perfazendo 30(trinta) dias, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0057637890

Portaria nº 102 de 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas Atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, de 28 de março de 2023.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 24/04/2022; o **PLANTÃO EXTRA**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **JANEIRO/2025**. Considerando o teor no processo nº 0052.000624/2025-88

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS
1.	Adirléia Dias dos Santos	*****654	72:57
2.	Carmem Pereira da Silva	*****109	12:49
3.	Carola Catalina Navarro Hurtado	*****220	61:06
4.	Edivan Maria Anselmo Alexandre Vieira	*****445	85:24
5.	Elizângela Cardoso Pereira	*****096	36:18
6.	Ernandes Dias Brito	*****879	73:25
7.	Franciele Ferreira de Souza	*****069	85:41
8.	Hiolene da Silva Brauna	*****712	71:41
9.	Ian Melila Sacha Monteiro Carvalho	*****568	48:19
10.	Janete Sena Santos	*****574	36:42
11.	Janizia Tavares Martins	*****660	59:08

12.	Juliane Galvão Costa	*****252	73:34
13.	Kleuton de Oliveira	*****073	12:05
14.	Nivia Francisca do Nascimento	*****092	11:51
15.	Ronilda da Silva	*****432	86:44
16.	Rosângela de Souza Pereira	*****241	36:25
17.	Silvani Oldoni Mancilha	*****713	36:04

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0057593505

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA
DE RONDÔNIA - IESPRO**

EDITAL Nº 2/2025/IESPRO-ASESP

A Direção Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado (PSS), estabelecido pelo Edital nº 1/2024/CETAS-NSE, **convoca os instrutores aprovados** para distribuição das disciplinas do novo módulo do Programa de Residências em Área Profissional da Saúde (PRAPS) da SESAU-RO.

objetivo
O presente edital tem por objetivo convocar os instrutores aprovados no **Edital nº 1/2024/CETAS-NSE** para **aceite e distribuição das disciplinas** do novo módulo dos **PRAPS** em Porto Velho-RO.

CANDIDATOS CONVOCADOS

Instrutoria: ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1º	ANDRÉ CARLOS SANTOS FERREIRA	***.***.002-**
2º	TEREZINHA DE JESUS LIMA DE BRITO RAMOS	***.***.132-**

Instrutoria: FISIOTERAPIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1º	LUIZ CARLOS FERREIRA SILVA	***.***.017-**

Instrutoria: FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1º	RITA DE CASSIA ALVES	***.***.642-**

PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO, prazos e LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Os instrutores convocados deverão **comparecer pessoalmente** na sede do IESPRO para confirmação da aceitação e retirada do cronograma de aulas.

Prazos e Local:

- **Data:** 26/02/2025
- **Horário:** Das 08h as 12h
- **Local:** Av. dos Imigrantes, nº 4125, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP 76821-063.

Os instrutores que **não comparecerem** dentro do prazo serão considerados como **desistentes**, podendo ser substituídos conforme ordem de classificação do PSS.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O não comparecimento do instrutor convocado no prazo estipulado acarretará sua **exclusão** da distribuição de disciplinas do novo módulo.

Caso haja desistência de algum instrutor, os suplentes serão convocados conforme a ordem de classificação.

Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do IESPRO.

ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA RABELO

Diretora-Geral (Respondendo)| IESPRO

Protocolo 0057574024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 2242 de 18 de fevereiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Costa Junior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR, CNPJ nº 00.684.794/0001-50, e a Contratada **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP**, CNPJ nº **04.925.681/0001-50**, que tem por objeto o fornecimento de Material de expediente aE.E.E.F.M. Costa Junior, localizada no município de Governador Jorge Teixeira.

1 - Cristiani André da Silva, matrícula nº *****417, Fiscal de Contrato;

2 - Itamar Barbosa, matrícula nº *****510, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eliana Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 0057490103

Portaria nº 2243 de 18 de fevereiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Costa Junior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 02/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR, CNPJ nº 00.684.794/0001-50, e a Contratada **JOACY FERREIRA DE SOUZA EPP**, CNPJ nº **10.732.985/0001-01**, que tem por objeto o fornecimento de Material de expediente aE.E.E.F.M. Costa Junior, localizada no município de Governador Jorge Teixeira.

1 - Cristiani André da Silva, matrícula nº *****417, Fiscal de Contrato;

2 - Itamar Barbosa, matrícula nº *****510, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eliana Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 0057490156

Portaria nº 2249 de 18 de fevereiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Di Sancti Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os** serviços de empresas especializada em Serviços de Dedetização, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº 0009/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, CNPJ Nº 12.925.147/0001-71, que tem por objeto a execução de Serviço de dedetização e controle de pragas urbanas em todas as dependências da Escola Maria Di Sancti Santos, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - DAIANE DOS SANTOS ROSA, matrícula nº *****591, Fiscal de Contrato;

2 - ARLEY CRUZ DE SOUZA, matrícula nº *****379, Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA SIRLEY BRUNO**Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 0057495745

ERRATA

Processo:0029.056681/2024-28

Tendo em vista a necessidade de alteração no cabeçalho do Aviso 0057253460, EM VIRTUDE DE ERRO DE DIGITAÇÃO, procede-se à emissão da seguinte:

ONDE SE LÊ:**AVISO****ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024****LEIA-SE:****AVISO****ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025**

Alvorada do Oeste, 19 de fevereiro de 2025.

Eliane Dias de Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Rosangela Sebben da Silva

Presidente da ACE Euclides da Cunha

Protocolo 0057566551

ERRATA

EDITAL Nº 3/2025/SEDUC-CGES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E CHEFE DA SEÇÃO PEDAGÓGICA, DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO.

EDITAL nº 3/2025/SEDUC-CGES ID (0056627749)

No item 2 - DAS INSCRIÇÕES. Subitem 2.2 Alínea m) **onde se lê:**

https://docs.google.com/forms/d/1SmsgxxdkShXxdBXLtYbQGQkoOuQ_7jDuLFLFxUNF8F4/edit%C2%A0

Leia-se:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeSPRZhJL3x1u0bOoUSI2plkCMdqr0SXpPxZNqZNIwP5fKVmg/viewform?usp=sharing>

No item 9- DO LOCAL DE TRABALHO, **onde se lê:**

EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, localizada no Município de Ariquemes;

Leia-se:

EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, localizada no Município de Monte Negro;

No item 9 - DO LOCAL DE TRABALHO

Desconsiderar:

EEEFM Albino Butnner, localizada no Distrito de Triúnfo/Muncípio de Candeias do Jamari;

No ANEXO I - ENDEREÇO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA/QUADRO DE VAGAS

Desconsiderar:

ESCOLA	MUNICÍPIO/DISTRITO/ENDEREÇO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-SUPER/SEDUC	FUNÇÃO	VAGAS
EEEFM Albino Butnner, (11046953)	Distrito Triunfo. Centro. 76860-890 Candeias do Jamari - RO	SUPER - PORTO VELHO	Chefe de Seção Pedagógica	01

No ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

Onde se lê:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	17/02/2025
Inscrição e envio de documentos comprobatórios pessoais e de títulos	18 a 23/02/2025
Publicação das inscrições homologadas pelas Superintendências Regionais de Educação	24/02/2025
Prazo para o recebimento de recursos das inscrições	25/02/2025
Publicação das decisões dos recursos das inscrições	27/02/2025
Publicação da Homologação das inscrições no DIOF	10/03/2025
Convocação para Entrevista	06/03/2025
Análise de Títulos e Entrevistas	12/03 a 17/03/2025
Publicação do resultado Análise de Títulos e da Entrevista	18/03/2025
Prazo para recebimento de recurso da Análise de Títulos e da Entrevista	19/03/2025
Publicação das decisões dos Recursos	24/03/2025
Resultado final no DIOF	26/03/2025

Leia-se:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	17/02/2025
Inscrição e envio de documentos comprobatórios pessoais e de títulos	18 a 27/02/2025
Publicação das inscrições homologadas pelas Superintendências Regionais de Educação	28/02/2025
Prazo para o recebimento de recursos das inscrições	06/03/2025
Publicação das decisões dos recursos das inscrições	10/03/2025
Publicação da Homologação das inscrições no DIOF	13/03/2025
Convocação para Entrevista	14/03/2025
Análise de Títulos e Entrevistas	17/03 a 20/03/2025
Publicação do resultado Análise de Títulos e da Entrevista	21/03/2025
Prazo para recebimento de recurso da Análise de Títulos e da Entrevista	24/03/2025

Publicação das decisões dos Recursos	26/03/2025
Resultado final no DIOF	31/03/2025

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação/RO

Protocolo 0057506334

EXTRATO

CONTRATO Nº 002/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO
CONTRATADA: CONSTRUTORA CBA LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 14.326.080/0001-84
OBJETO: Remoção de forro sem reaproveitamento (353,76 m²), Instalação de forro, material de mão de obra (353,76 m²), Roda forro PVC tipo meia cana (181,00 m).
VALOR: R\$ **19.030,45** (dezenove mil e trinta reais e quarenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 12 (meses)
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2025
ASSINA: **CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA**
presidente do Conselho Escolar M^a. Arlete Toledo

Protocolo 0057482626

Portaria de férias nº 3219 de 20 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDSON CARLOS FERRARI**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****116, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(31/01/2025 a 01/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2025 a 04/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38385

AVISO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.006936/2025-92
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **20 a 28/02/2025**
O CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, C.N.P.J nº 26.310.954/0001-94 localizado na Rua CORUMBIARANº 5323, Bairro CENTRO - ROLIM DE MOURA/RO - CEP 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: AQUISIÇÃOMATERIAL DE

PROCESSAMENTO DE DADOS referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/02/2025 a 28/02/2025** pelo endereço eletrônico gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua CORUMBIARA Nº 5323, Bairro CENTRO - ROLIM DE MOURA/RO - CEP 76940-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/02/2025 a 28/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

PESQUISA DE PREÇO/ PROPOSTA

PROPONENTE:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Pen Drive, USB, 2.0, alta velocidade, capacidade 65gb	UNID	40
02	Abraçadeira de nylon PCT com 500 3.6mm x 20cm	PCT	20
03	Abraçadeira de nylon PCT com 200 4.8mm x 28cm	PCT	20
04	Conectores RJ45 CAT 6 blindado PCT /CAIXA 100	UNID	20
05	Mouse Pad com apoio de punho, em gel, cor preta.	UNID	30
06	Testador de cabo de Rede com identificador	UNID	04
07	Cabo de Rede CAT6 Caixa Bobina com 300MTS	CX	03
08	Álcool isopropílico para limpeza de placas e eletrônica embalagem 01 LT	UNID	06
09	Pincel cerda anti-estática	UNID	10
10	Kit 4 garrafa de Tintade Epson, (Preto, Ciano, Magenta, Amarela) Impressora L3110 L 3150 L 3250 - Patrimônio 000.076.970 /031001714	KIT	15
11	Limpa Contato Spray elétrico eletrônico Removedorconectores 385ml	UNID	10
12	Pasta Térmicade alta Condutividade térmica 15g	UNID	10

Valor Total	

VALIDADE DA PROPOSTA: DE 180 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA:CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 20(dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: __/__/____

Rolim de Moura/ RO, 20 de Fevereiro de 2025

RAQUEL DOS S. BARBOSA BARROS
Presidente da Comissão de Contratação
RITA DE CASSIA SOUZA CABRAL DEGAM
Presidente do Conselho

Protocolo 0057162221

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **006/2024-PROAFI**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**
CONTRATADA: CONSTRUTORA BARBOSA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 48.889.680/0001-72
OBJETO: **É objeto desta contratação aSERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS**
VALOR: **R\$ 9.380,00 (Nove mil e trezentos e oitenta reais)**
VIGÊNCIA: **(150) (cento e cinquenta dias)**
DATA DA ASSINATURA: **20/12/2024**
ASSINAM: **Keila Roberta de Souza e Daiane Aparecida dos Santos Borghi**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 3662 (ID 0057289940)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0057198078) e o Resultado da Análise (ID0057198107), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Supermercado Neves Eireli	Cêra líquida cx c/ 12 unidades de 750ml	335,52
2	Supermercado Neves Eireli	Sabão em pó cx c/ 20 unidades de 1 KG	479,60
3	Supermercado Neves Eireli	Papel higiênico fardo c/ 24x4 unidades	2.037,60
4	Supermercado Neves Eireli	Pano p/ limpar chão (10x90)	109,80
5	Supermercado Neves Eireli	Sabão em barra cx 10x1x5	159,90
6	Supermercado Neves Eireli	Limpa alumínio cx c/ 12 unidades	95,76
7	Supermercado Neves Eireli	Removedor (embalagem de 1 ou 5 litros)	299,90
8	Supermercado Neves Eireli	detergente cx com 24 unidades	597,60
9	Supermercado Neves Eireli	Desinfetante cx c/ 24 unidades	151,20
10	Supermercado Neves Eireli	Balde plástico (12 litros)	79,96
11	Supermercado Neves Eireli	Aromatizador cx c/ 12 unidades	134,28
12	Supermercado Neves Eireli	esponja- lava louça	19,80
13	Supermercado Neves Eireli	flanela delimpeza (pequena)	139,80
14	Supermercado Neves Eireli	Palha de aço-fardo c/ 14 pacote	41,86
15	Supermercado Neves Eireli	Rodo- Grande	51,96
16	Supermercado Neves Eireli	Vassoura de pelo	59,96
17	Supermercado Neves Eireli	saco plástico p/ lixo- 100 litros -pct c/ 5 unidade	68,77
18	Supermercado Neves Eireli	saco plástico p/ lixo- 50 litros -pct c/ 5 unidade	59,80
19	Supermercado Neves Eireli	Escova p/ roupas	9,98
20	Supermercado Neves Eireli	Luva de borrachap / limpeza, tamanhoM - par	139,90
21	Supermercado Neves Eireli	Água sanitária cx c/ 12 unidades	229,68
22	Supermercado Neves Eireli	Soda cáustica -embalagem de 1kg	96,96
			R\$ 5.399,59

Alto Alegre dos Parecis - RO, 20 Fevereiro de 2025.

Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057198168

Portaria de férias nº 3220 de 20 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2025 a 20/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSEANE MATOS LIMA REIS, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****193, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2025 a 20/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38386

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 625/2025 (ID 0057010634), o Quadro Comparativo de Preço (ID0057534783) e o Resultado da Análise (ID 0057534899), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. DA SILVA COPIADORA CNPJ: 04.471.458/0001-80	01	R\$ 2.850,00
2	M.D.M DE SOUZA TORTATO CNPJ: 10.632.889/0001-83	02	R\$ 1.200,00
Valor Total			R\$ 4.050,00

Santa Luzia D'Oeste/RO, 18 de fevereiro de 2025.

José Nilton de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0057535159

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 897 de Procedimento Simplificado de Contratação Nº02/2025,ID 0057378298, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0057554178 e o Resultado da Análise ID 0057554281, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Totallimp Comércio e Representações LTDA	Alvejante contendo hipoclorito de sódio de cálcio a 2-3.9% 01 litro	692,00
2	Supermercado Andrade Mirante LTDA	Avental de PVC forrado de 1m de altura	53,00
3	Totallimp Comércio e Representações LTDA	Balde multiuso de plástico reforçado capacidade de 10 litros	85,80

4	Supermercado Andrade Mirante LTDA	Bota PVC (policloreto de vinila) ou borracha, solado antiderrapante, impermeáveis, devem ser resistentes a graxas, ácidos, solventes, produtos químicos e derivados de petróleo, forroque absorver o suor	419,94
5	Supermercado Andrade Mirante LTDA	Copo descartável pct c/100un x 180ml cx. com 25 pct	1.260,00
6	Totallimp Comércio e Representações LTDA	Desengordurante Multi Uso 500 ml	399,00
7	Totallimp Comércio e Representações LTDA	Desinfetante de 02 litros	1.790,00
8	Supermercado Andrade Mirante LTDA	Detergente 24X500ml	264,00
9	Supermercado Andrade Mirante LTDA	Esponja de aço fina pct. 8 unid. com 14 pct.	110,70
10	Supermercado Andrade Mirante LTDA	Esponja lava louça dupla face	125,00
11	Totallimp Comércio e Representações LTDA	Luva para limpeza latex tamanhos variados(PAR)	129,60
12	Totallimp Comércio e Representações LTDA	Papel higiênico branco 4x60 Fd. com 24 unid.	1227,60
13	Supermercado Andrade Mirante LTDA	Pedra sanitária de 35 gramas fragrâncias variadas	124,50
14	Supermercado Andrade Mirante LTDA	Rodo plástico 60 cm com cabo de madeira	329,90
15	Supermercado Andrade Mirante LTDA	Sabão em barra 5X200 gramas	111,92
16	Totallimp Comércio e Representações LTDA	Sabão em pó fardo de sache 24X500 grs.	1128,00
17	Totallimp Comércio e Representações LTDA	Saco p/ lixo pct. de 10 unidades de 30 lt	559,00

18	Totallimp Comércio e Representações LTDA	Saco para limpeza	167,00
19	Totallimp Comércio e Representações LTDA	Saco para lixo, 100 litros, reforçado, pact com 5 unidades	575,00
20	Totallimp Comércio e Representações LTDA	Saco para lixo, 200 litros, pct de 03 unid	575,00
21	Totallimp Comércio e Representações LTDA	Touca descartável com elástico simples (10gr) c/50und	185,00
22	Totallimp Comércio e Representações LTDA	Vassoura de nylon com cabo de madeira.	217,00
Total			10.528,96

Mirante da Serra - RO, 20 de fevereiro de 2025.

Lucimara Bis Bastos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057554417

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.010237/2025-47

Objeto: *Gás de cozinha engarrafado;*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **20/02/2025 a 23/02/2025**

O Conselho Escolar da Escola **ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO- CNPJ: 84.651.546-0001-00** localizado na Rua Vinicius de Moraes- Bairro São Pedro do município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para fornecer materiais de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/02/2025 a 23/02/2025** pelo endereço eletrônico eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Viniciu de Moraes, 1147, Bairro Nova Brasília - Ji- Paraná- RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para fornecimento de Gás de cozinha engarrafado; considerando o menor preço por item.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **20/02/2025 a 23/05/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 31 de Março, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAF serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

ANEXO 1

Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Gás de cozinha engarrafado	UN	30		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ;

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Ji-Paraná, 20 de Fevereiro de 2025.

Agady Núbia de Vasconcellos Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Albertina Monteiro Netta

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março

Protocolo 0057616002

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes

CONTRATADA: Cooperativa das Agroindustrias de Ariquemes e Região

CNPJ DA CONTRATADA: 34.049.649/0001-73

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, pertencente a jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplado no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de seis meses.

VALOR: R\$13.061,99 (treze mil sessenta e um reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 07/02/2025 a 31/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025

ASSINAM: Edriana Ferreira da Silva e Maria Aparecida Peres Heringer.

Protocolo 0057574028

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes

CONTRATADA: Cooperativa de Agroindustrias e Produtores Rurais do Vale do Jamari.

CNPJ DA CONTRATADA: 14.443.547/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, pertencente a jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplado no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de seis meses.

VALOR: R\$7.961,65 (sete mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 07/02/2025 a 31/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025

ASSINAM: Edriana Ferreira da Silva e Ocimar Julio da Seti.

Protocolo 0057574198

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes

CONTRATADA: ZQUE COMÉRCIO VAREGISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, pertencente a jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplado no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de seis meses.

VALOR: R\$11.156,70 (onze mil cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 20/02/2025 a 31/03/2025, período de 40 dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025

ASSINAM: Edriana Ferreira da Silva e Maria Vilma Santos dos Reis.

Protocolo 0057617225

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DO RABELO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.007795/2025-25

Objeto: Produtos de Limpeza, Higienização e IPI

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/02/2025 a 24/02/2025**

O Conselho Escolar Maria do Rabelo, CNPJ 00.798.147/0001-79 localizado na Travessa Relíquia, Nº4560, Bairro Olímpico - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual PROAFI - Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Produtos de Limpeza e Higienização, referente ao recurso repassado no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/02/2025 a 24/02/2025, pelo endereço eletrônico: mrabelorm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente na sala da direção escolar da escola Maria do Carmo de Oliveira Rabelo na rua Rio Madeira nº4708 centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para fornecimento de Produtos de Limpeza, Higiene, e IPI, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participante, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mrabelorm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mrabelorm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/02/2025 a 24/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual PROAFI- Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.
- Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
- Rolim de Moura/RO, 20 de Fevereiro de 2025.

Jucelia Claudia da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Evandra Mara Golferari Inheguez
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057617196

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 894 de Procedimento Simplificado de Contratação Nº01/2025,ID 0057376594, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0057616102 e o Resultado da Análise ID 0057616131, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Tavares & Silva LTDA - ME	Cartolina escolar de 180g 50x66mm - cores variadas pct c/100 Unids	257,00
2	Tavares & Silva LTDA - ME	Papel vergê 210x297mm 180g/m² na cor branca - cx c/ 50 fls	109,50
3	Valter Dias Oliveira Eireli	Papel sulfite A4 210X297mm, 75g/m² cx c/10rm c/500 fls.	2970,00
4	Tavares & Silva LTDA - ME	Fita adesiva larga transparente 45mmx45mt pct c/ 04 und	113,80
5	Valter Dias Oliveira Eireli	Fita adesiva dupla face larga 16mmx30mt pct c/ 06 und	140,00
6	Valter Dias Oliveira Eireli	Bastão de cola quente grossa transparente 11,2mmx30cm	202,00

7	Tavares & Silva LTDA - ME	Cola para isopor/Eva grande de 90g pct c/ 03 und	328,50
8	Tavares & Silva LTDA - ME	Cola branca escolar não tóxica de 90g pct c/ 03 und	98,70
9	Tavares & Silva LTDA - ME	Folha de EVA liso 40cm x 48cm x 2mm - cores variadas	137,50
10	Tavares & Silva LTDA - ME	Folha de EVA com glitter - cores variadas 40cmx50cmx2mm	285,00
11	Tavares & Silva LTDA - ME	Capa para encadernação tam A4 transparente 210x297mm	64,00
12	Tavares & Silva LTDA - ME	Contra capa para encadernação tam A4 preta 210x297mm	69,00
13	Tavares & Silva LTDA - ME	Papel kraft madeira - folha medindo 66x96cm	93,50
14	Tavares & Silva LTDA - ME	Borracha escolar branca tam. nº 40 cx c/ 40 unds	43,80
15	Tavares & Silva LTDA - ME	Lápis preto grafite redondo nº 02 cx c/ 144 und	311,20
16	Tavares & Silva LTDA - ME	Lapis de cor grande c/ 12 cores - cx c/ 12 und	268,50
17	Tavares & Silva LTDA - ME	Caneta esferográfica cor azul cilíndrica ponta de tungstenio de 1.0mm cx c/50 unid.	147,00
18	Tavares & Silva LTDA - ME	Pincel para quadro branco(azul c/ refil de 5,5ml p/ rec. ponta redonda 4mm cx c/ 12 unds)	569,70
19	Tavares & Silva LTDA - ME	Pincel para quadro branco (preto c/ refil de 5,5ml p/ rec. ponta redonda 4mm cx c/ 12 unds)	569,70
20	Tavares & Silva LTDA - ME	Pincel para quadro branco (Vermelho c/ refil de 5,5ml p/ rec. ponta redonda 4mm cx c/ 12 unds)	569,70
21	Tavares & Silva LTDA - ME	Caderno brochura Capa Dura grande 96 fls pautadas	259,00
22	Tavares & Silva LTDA - ME	Tinta p/ pincel de quadro branco na cor azul - 500ml	134,45
23	Tavares & Silva LTDA - ME	Tinta p/ pincel de quadro branco na cor preta - 500ml	134,45
24	Tavares & Silva LTDA - ME	Tinta p/ pincel de quadro branco na cor vermelha - 500ml	134,45
25	Tavares & Silva LTDA - ME	Papel colorset fosco 48cmx66cm - cores variadas	69,50
26	Tavares & Silva LTDA - ME	Pasta arquivo morto em polionda 350x130x250mm	147,00
27	Tavares & Silva LTDA - ME	Papel contact cristal rolo de 0,45cmx25mt	101,70
28	Tavares & Silva LTDA - ME	Papel contact colorido rolo de 0,45cmx10mt	168,58

29	Tavares & Silva LTDA - ME	TNT - Tecido não tecido 40g/m ² -cores variadas c/50m	410,00
30	Tavares & Silva LTDA - ME	Grampos para Grampeador Galvanizados 26/6 cx c/ 5000und	24,87
31	Tavares & Silva LTDA - ME	Clipes galvanizados nº 2/0 cx c/ 100 und	13,17
32	Tavares & Silva LTDA - ME	Clipes galvanizados nº 3/0 cx c/ 50 und	13,17
33	Tavares & Silva LTDA - ME	Clipes galvanizados nº 8/0 cx c/ 25 und	13,17
34	Tavares & Silva LTDA - ME	Caneta marca texto não tóxico ponta chanfrada traço 1 - 4 mm na cor amarelo	19,50
35	Tavares & Silva LTDA - ME	Tinta para impressora T544 Epson Sistema Ecotank Modelo L3110/L3150 - Cor Preta 70 ml	279,60
36	Tavares & Silva LTDA - ME	Tinta para impressora T544 Epson Sistema Ecotank Modelo L3110/L3150 - Cor Ciano 70 ml	279,60
37	Tavares & Silva LTDA - ME	Tinta para impressora T544 Epson Sistema Ecotank Modelo L3110/L3150 - Cor Amarelo 70 ml	279,60
38	Tavares & Silva LTDA - ME	Tinta para impressora T544 Epson Sistema Ecotank Modelo L3110/L3150 - Cor Magenta 70 ml	279,60
39	Valter Dias Oliveira Eireli	Tinta Guache cores variadas pote de 250 gr	140,00
40	Tavares & Silva LTDA - ME	Canetinha cx com 12 unidades	225,00
41	Tavares & Silva LTDA - ME	Giz de cera cx com 12 unidades	143,60
42	Valter Dias Oliveira Eireli	Massa de Modelar cx com 12	175,00
43	Tavares & Silva LTDA - ME	Papel crepom cores variadas	33,80
44	Tavares & Silva LTDA - ME	Toner compatível 258A para impressora HP laserjet modelo M428fdw	2596,70
45	Tavares & Silva LTDA - ME	Toner compatível W1030 (151/152) para impressora HP laserjet modelo M4103fdw	3021,60
46	Tavares & Silva LTDA - ME	Toner compatível 283A para impressora HP laserjet modelo M125/127A	808,50
Total			17.253,71

Mirante da Serra - RO, 20 de fevereiro de 2025.

Lucimara Bis Bastos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057616184

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90491/2024**

Considerando as Atas de Julgamento do Pregão Eletrônico n. 90491/2024 (0056821360), Relatório final SUPEL-NP (0056846445), Despacho SUPEL-CAP (0057351494), Despacho SEDUC-GEA (0057446573) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.039095/2024-19, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Cujubim, jurisdicionado à Superintendência Regional de Ariquemes, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas: **R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ n. 24.900.336/0001-79, vencedora do Lote 01 (itens 01 a 12), e do Lote 02 (itens 13 a 21), e do Lote 03 (itens 22 a 33), e do Lote 05 (itens 39 e 40), e do Lote 06 (itens 41 a 43), e do Lote 07 (itens 44 a 48), no total de R\$ 272.363,91 (duzentos e setenta e dois mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos); **R COSTA SANTOS LTDA** - CNPJ n. 52.611.889/0001-47, vencedora do Lote 04 (itens 34 a 38), no total de R\$ 271.703,16 (duzentos e setenta e um mil setecentos e três reais e dezesseis centavos), sendo as propostas mais vantajosas à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057575059

ERRATA

ERRATA DO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0029.065571/2024-57

OBJETO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO (id 0057246621)

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF GOVERNADOR JERÔNIMO GARCIASANTANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6351 (ID 0054355947), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054355953) e o Resultado da Análise (ID 0054355957), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19 e 20.		Tinta esmalte sintético 900 ml na cor amarelaTinta esmalte sintético 3,6 litros na cor vermelhoTinta esmalte sintético 3,6 litros na cor brancaTinta piso 18 litros verdeTinta piso 18 litros cinzaTinta piso 18 litros brancoRolo de lâ 9 cm com cabo cinza 328Fita crepe para pintura 48mmx50mAreia lavada médiaCimento pacotes com 25 quilosTijolo 6 furosCaixa de descarga 9 litros C17/S BR1Vaso convencional simplesFechadura bora externaDobradiça vai e vem 3" PR parVedante para porta 90 cm filme pvcPorta almofadada 2,10 x 80 cmPortal de madeira 13 cmPrego com cabeça 18 x 27Carrinho de mão galvanizado roda 3,25 capacidades 45 litros	R\$3.691,00 (três mil seiscentos e noventa e um reais)
Valor Total			R\$3.691,00 (três mil seiscentos e noventa e um reais)

Cerejeiras/RO, 11 de fevereiro de 2025.
ONDE SE LÊ:

Valor Total	R\$3.691,50 (três mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

Cerejeiras/RO, 20 de fevereiro de 2025.

Evani Venturini Mendes Taborda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057557721

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026/CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI

PARTES:
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI, E
CONTRATADOS: SR (o) (Lucas Possmoser Castias CPF: 058.821962-21, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista- APROBOV representada pelo(o) presidente Gelson da Silva.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública PNAE nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato 06/2025, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$9.076,80 (nove mil setenta e seis reais e oitenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de julho de 2025.

Ji-Paraná RO, 19 de fevereiro de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.008337/2025-11
ASSINAM:

Lucas Possmoser Castias
(Produtor fornecedor)
Adelson Pereira **Rodrigues -1º TEN. QOA PM**
Presidente do Conselho Escolar do
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0057539346

AVISO
CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.057215/2024-60

Objeto: 33.90.30.65- Material de consumo (merenda escolar).
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/02/2025 a 25/02/2025**

O Conselho Escolar Rondominas, C.N.P.J nº **01.796.881/0001-61** localizado na **Rua dos Estencionistas nº 3490, Rondominas, Ouro Preto do Oeste-Ro, CEP 76920-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao Program Estadual de Alimentação Escolar- PEALE/ TER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de merenda escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/02/2025 a 25/02/2025**, pelo endereço eletrônico escolamariamatos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua dos Estencionistas nº 3490, Rondominas, Ouro Preto do Oeste-Ro, CEP 76920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para estar fornecendo produtos da merenda escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. M. Maria de Matos e Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamariamatos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamariamatos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/02/2025 a 25/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Rondominas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE/ TER**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rondônia - Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso

0057169735 **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

Rondônia - Ouro Preto do Oeste-Ro 20 de fevereiro de 2025.

DAMARIS FURTADO DE ARAÚJO

Presidente da Comissão de Contratação

RICARDO CARLOS GOMES

Presidente do Conselho Escolar Rondônia

Protocolo 0057169691

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

CONTRATADA: **MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: R\$ **2.083,30 (dois mil oitenta e três reais e trinta centavos).**

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025

ASSINAM: HUILDE CANTÃO PESSOA e RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO

Protocolo 0057601617

Portaria nº 2244 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Memorando n. 19/2025/SEDUC-GAB, contido no processo n. 0029.072849/2023-61,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2023, de **Adriano Maia de Araújo**, Técnico Educacional, matrícula n. *****855, lotado na SEDUC-GAB-CAD, **para gozo no período de 24 a 28/2/2025**, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível ser usufruído no período estabelecido pelo Decreto n. 27.720, de 01/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0057492267

Portaria nº 2336 de 19 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Despacho SEDUC-CAP(0057501988), contido no processo n. 0029.070150/2024-48,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, da servidora **Cândida Dantas da Costa**, matrícula n. *****509, lotada na SEDUC-CAP, **para gozo no período de 24 a 28/2/2025**, tendo em vista que por interesse da administração pública, não foi possível ser usufruído no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0057531081

Portaria nº 2029 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 9, de 15/3/2023, e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023, e considerando o Ofício n. 055/2025/SEMED-VHA(0057149465) e o Despacho SUPERVHAGAB-CRH(0057368335), contido no Processo n. 0029.006837/2025-19,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar 15 (quinze) dias férias, referentes ao exercício de 2020, da servidora **Fátima Francisca Azevedo**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****794, lotada na SEDUC/SUPERVHAGAB/CRH, **para gozo no período de 6/3/2025 a 20/3/2025**, dos trinta dias originalmente programados para o período de 2/1/2020 a 31/1/2020, dos quais foram usufruídos apenas quinze dias na época por interesse da administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0057349407

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

CONTRATADA: ELENILSON DOMINGUES BARROS

CNPJ DA CONTRATADA: 21.304.235/0001-47

OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de serviços de limpeza e manutenção de centrais de ar condicionado sendo: 06 de 36.000, 08 de 30.000, 01 de 24.000, 04 de 18.000 e 06 de 12.000 BTUS.

VALOR: R\$6.370,00(seis mil, trezentos e setentareais).

VIGÊNCIA: 100(cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025

ASSINAM: DEISE APARECIDA BERNADELI

Protocolo 0057618323

Portaria nº 2027 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 9, de 15/3/2023, e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023, e considerando o Ofício n. 055/2025/SEMED-VHA(0057149465) e o Despacho SUPERVHAGAB-CRH(0057368335), contido no Processo n. 0029.006837/2025-19,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício de 2024, da servidora **Fátima Francisca Azevedo**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****794, lotada na SEDUC/SUPERVHAGAB/CRH, **para o período de 20/6/2025 a 19/7/2025**, originalmente programadas para o período de 2/1/2024 a 31/1/2024, e que não foram usufruídas na época por interesse da administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0057347977

Portaria nº 2026 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 9, de 15/3/2023, e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023, e considerando o Ofício n. 055/2025/SEMED-VHA(0057149465) e o Despacho SUPERVHAGAB-CRH(0057368335), contido no Processo n. 0029.006837/2025-19,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício de 2023, da servidora **Fátima Francisca Azevedo**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****794, lotada na SEDUC/SUPERVHAGAB/CRH, **para o período de 21/5/2025 a 19/6/2025**, originalmente programadas para o período de 2/1/2023 a 31/1/2023, e que não foram usufruídas na época por interesse da administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0057347409

Portaria nº 2025 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 9, de 15/3/2023, e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023, e considerando o Ofício n. 055/2025/SEMED-VHA(0057149465) e o Despacho SUPERVHAGAB-CRH(0057368335), contido no Processo n. 0029.006837/2025-19,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício de 2022, da servidora **Fátima Francisca Azevedo**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****794, lotada na SEDUC/SUPERVHAGAB/CRH, **para o período de 22/4/2025 a 21/5/2025**, originalmente programadas para o período de 3/1/2022 a 1º/2/2022, e que não foram usufruídas na época por interesse da administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0057346834

Portaria nº 2024 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 9, de 15/3/2023, e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023, e considerando o Ofício n. 055/2025/SEMED-VHA(0057149465) e o Despacho SUPERVHAGAB-CRH(0057368335), contido no Processo n. 0029.006837/2025-19,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício de 2021, da servidora **Fátima Francisca Azevedo**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****794, lotada na SEDUC/SUPERVHAGAB/CRH, **para o período de 21/3/2025 a 19/4/2025**, originalmente programadas para o período de 4/1/2021 a 2/2/2021, e que não foram usufruídas na época por interesse da administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0057344651

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.009318/2025-02**

Objeto: Fornecimento de **Serviço de Manutenção no cabeamento das salas de aula do pavilhão 3, cabeamento no pavilhão 2 com instalação de Data Show.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **19/02/2025 a 25/02/2025.**

O **CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA**, C.N.P.J nº 63.787.816/0001-27 localizado na Avenida Aracajú, Nº 3277, Bairro Jardim Tropical - Município Rolim de Moura/RO - 76940-00, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Fornecimento de **Serviço de Manutenção no cabeamento das salas de aula do pavilhão 3, cabeamento no pavilhão 2 com instalação de Data Show**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/02/2025 a 25/02/2025**, pelo endereço eletrônico e.nilson@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aracajú, Nº 3277, Bairro Jardim Tropical - Município Rolim de Moura/RO - 76940-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Fornecimento de **Serviço de Manutenção no cabeamento das salas de aula do pavilhão 3, cabeamento no pavilhão 2 com instalação de Data Show**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Nilson Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.nilson@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.nilson@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **19/02/2025 a 25/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 19 de Fevereiro de 2025.

Janileide Alves dos Santos Avila
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057574326

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0057284669), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057576521) e o Resultado da Análise (ID 0057618883), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	COMERCIO DE GÁS LIQUIGÁS	-	-
2	C C R COMERCIO DE GAS LTDA	1	R\$ 1.500,00
3	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA	-	-
4	-	-	-
5	-	-	-
Valor Total			R\$ 1.500,00

Jaru, 20 de fevereiro de 2025.

Celia Conte Alves

Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro

Protocolo 0057619083

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90213/2024

Considerando as Atas de Julgamento do Pregão Eletrônico n. 90213/2024 (0056592765, 0056797553, 0056917229), Relatório final SUPEL-NP (0057375228), Despacho SUPEL-CAP (0057376183), Despacho SEDUC-GCS (0057411435) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.062186/2023-77, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Material para eventos: Palco, Equipamento de Som, Equipamento de Iluminação e outros, e Fornecimento de Arranjo de Flores, Coroas de Flores e outros, para subsidiar a realização de eventos e demais ações, a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação -SEDUC, nos municípios de Porto Velho, Alta Floresta do Oeste, Ariquemes, Buritis, Cacoal, Cerejeiras, Costa Marques, Extrema, Espigão do Oeste, Guajará Mirim, Jaru, Ji Paraná, Machadinho do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, São Francisco do Guaporé e Vilhena, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com

fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas: **LUAMARTE SONORIZACAO LTDA**, CNPJ n. 12.920.840/0001-51, vencedora dos itens (78, 203 e 232) e do Lote 42 (itens 336 a 339), no total de R\$ 100.611,00 (cem mil seiscentos e onze reais); **BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA**, CNPJ n. 17.515.170/0001-01, vencedora do item 79 e do Lote 05 (itens 48 a 50), Lote 10 (itens 107 a 109), Lote 16 (itens 172 a 174) e do Lote 27 (itens 272 a 274), no total de R\$ 357.239,06 (trezentos e cinquenta e sete mil duzentos e trinta e nove reais e seis centavos), sendo as propostas mais vantajosas à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057431826

Portaria nº 1711 de 06 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
AUGUSTO DE SOUZA LEITE	*****643	SEDUC-CAM	COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 01 de janeiro 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057147118

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 0057191424, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0057618353 o Resultado da Análise 0057618770, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JB COMÉRCIO DE ALIMENTOS	-	-
2	FOX COMÉRCIO DE GÁS LTDA	-	-
3	DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDÔNIA	Gás liquefeito de petróleo (GLP em botijão de 13 kg), comercial a granel . Composição : propano e butano, tóxico e inflamável, de acordo com a legislação vigente da ANP, com protetor na parte superior e lacre de segurança	1.144,00
Valor Total			1.144,00

Espigão do Oeste, 20 de FEVEREIRO de 2025.

Luziana Furtado da Cruz
Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0057619141

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo
CONTRATADA: A. .L. FERREIRA DE FREITAS

CNPJ DA CONTRATADA: 37.076.164/0001-02

OBJETO: É objeto desta contratação a carga de gás glp - 13 kilos.

VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024

ASSINAM: José Nilton de Oliveira

Jaime Queiroz da Cunha

Protocolo 0057575425

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.INÁCIO DE LOYOLA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.008520/2025-17

Objeto: produtos Alimentícios conforme condições, quantidades e exigências, que compõe o cardápio de alimentação escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/02/2025 a 26/02/2025.

O Conselho Escolar da E.E.E.F.Inácio de Loyola, C.N.P.J nº 84.651.447/0001-10 localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 1110 Distrito de Nova Londrina, Ji-Paraná/RO- CEP 76 915 500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Produtos Alimentícios conforme condições quantidades e exigências, que compõe o cardápio na alimentação escolar referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/02/2025 a 26/02/2025 , pelo endereço eletrônico eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 1110 Distrito de Nova Londrina, Ji-Paraná/RO- CEP 76 915 500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Produtos Alimentícios conforme condições quantidades e exigências que compõe o cardápio na alimentação escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva conselho escola da EEEF Inácio de Loyola;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/02/2025 a 26/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Inácio de Loyola, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo

para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de município de Ji-paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

colocar aq numero da planilha

Ji-Paraná/RO, 20 de fevereiro de 2025

Rogério Dantas de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Luciana Regina Simões Laborda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057472244

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025 CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 10.785,58 (Dez mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007874/2025-36**ASSINAM O CONTRATO Pedro Jesuino Pena - CONTRATADO E Regina Maria de Almeida Lopes
CONTRATANTE**

Protocolo 0057611419

AVISO**O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 020****PROCESSO SEI Nº 0029.017267/2024-01****Objeto: Material Elétrico e Eletrônico.****Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 21/02/2025 a 26/02/2025 PROAFI REGULAR**

O **Conselho escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha**, C.N.P.J nº 00.727.779/0001-41 localizado na Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia- 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **empresas para a aquisição de materiais elétricos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/02/2025 a 26/02/2025 PROAFI REGULAR**, pelo endereço eletrônico **jprseduc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia -76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresas para a aquisição de materiais elétricos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de**

Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **21/02/2025 a 26/02/2025 PROAFI REGULAR**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escolar Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0057618506

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem Lote	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Disjuntor mono de 10 amperes DIN	UND	15		
02	Disjuntor bipolar de 20 amperes DIN	UND	10		
03	Disjuntor bipolar de 40 amperes DIN	UND	04		
04	Disjuntor trifásico, caixa moldada 100L, 100A, caixa pequena.	UND	01		
05	Lâmpada de LED 40 W (caixa c/ 10 unidades) luz branco.	UND	04		
06	Fio flexível 6,0 mm.	Mt.	240		
07	Fio flexível 2,5 mm.	Mt.	500		
08	Tomadas com três entrada de três pino para parede de concreto.	UND	26		
Valor Total					

Machadinho do Oeste/RO, 20 de fevereiro de 2025.
João Cesar Sawczuk
Presidente da Comissão de Contratação
Elisabeth de Azevedo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha

Protocolo 0057618569

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.010277/2025-99

Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/02/2025 a 26/02/2025

O Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, C.N.P.J nº 00.798.224/0001-90 localizado na Rua Doutor Fiel, 257, Vila Jotão - Ji-Paraná - CEP 76.908-289, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/02/2025 a 26/02/2025, pelo endereço eletrônico ceejajiparana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Doutor Fiel, 257, Vila Jotão - Ji-Paraná - CEP 76.908-289, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeajiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/02/2025 a 26/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0057609464

Ji-Paraná/RO, 20 de fevereiro de 2025.

Rosângela Aparecida Tobaldini

Presidente da Comissão de Contratação

Jose Carlos dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi

Protocolo 0057612861

Portaria nº 2380 de 19 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.006561/2025-61,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Doutorado “Stricto Sensu”**, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título de **DOUTORADO em EDUCAÇÃO**, ministrado pelo(a) **UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ**, ao (a) servidor (a) **LIDIANA DA CRUZ PEREIRA**, matrícula nº **3*****12**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/02/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0057571774

Portaria nº 2385 de 19 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.004305/2025-39,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNÓLOGA EM GESTÃO PÚBLICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ELESSANDRA OLIVEIRA VIANA DE CARVALHO**, matrícula n. **3*****32**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/01/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057573701

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2025 0057333434, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057619762), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$ 95,40
02	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Açúcar - tipo cristal , granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R\$ 48,00
03	SHOPPING CARNES MAGALHÃES , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$839,70
04	SHOPPING CARNES MAGALHÃES , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 839,70
05	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 20,00

06	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Cenoura - 1ª qualidade , tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	R\$ 105,00
07	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 50,00
08	M.M DO NASCIMENTO inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Creme de leite - UHT homogeneizado , sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 23,88
09	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	R\$ 180,00
10	M.M DO NASCIMENTO inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	R\$ 181,12
11	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	R\$ 708,00
12	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g	R\$ 30,00
13	M.M DO NASCIMENTO inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Leite integral em pó (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis - 06 meses, a partir da data de entrega).	R\$ 85,80

14	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 455,00
15	M.M NASCIMENTO DO inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 79,00
16	M.M NASCIMENTO DO inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 447,00
17	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R\$ 42,00
18	SHOPPING CARNES DE MAGALHÃES , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 302,60
19	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	R\$ 90,00
Valor Total			R\$ 4.622,20

Edison Monteiro de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057620842

Portaria nº 2423 de 20 de fevereiro de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albino Buttner, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; Considerando que a constituição desse agente é

imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE ALTERAR A PORTARIA Nº 5542 de 25 de Abril de 2024:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, referente às contratações oriundas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE e Programa de Apoio Financeiro - PROAFI

Onde se-lê:

2 - Maria de Fátima da Silva;

Lê-se:

2 - Geselaine Lima Faria, Matrícula *****688, CPF: ***.155.532-**;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria do Socorro Maciel Rocha

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner

Protocolo 0057621549

Portaria nº 2333 de 18 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre nomeação de membros da **Comissão Setorial de Inventário e Reavaliação dos Bens Imóveis - (Terrenos e Edificações)**, pertencente ao Estado de Rondônia, no CNPJ: 00.394.585/0001-71 e sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC no Exercício do ano de 2025, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando a legislação que trata especificamente sobre o inventário disciplinado, por meio da Lei Federal nº 4.320/64, no Art. 96, no qual consta que o levantamento dos bens imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa;

Considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TSP) - 07 - Ativo Imobilizado, que dispõe sobre mensuração e avaliação e evidenciação de bens imóveis, em especial o Art. 7, alínea f, que trata sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo encaminhar inventário físico-financeiro dos bens imóveis no modelo de anexo TC-16;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II do art. 7º, inciso III, alínea e, a recomendar que as unidades gestoras encaminhem impreterivelmente na Prestação de Contas Anual, o inventário físico financeiro dos bens imóveis;

Por fim, considerando o DECRETO nº 22.670, de 16/03/2018, que Institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de inventário, reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado, nos casos que especifica, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Setorial de Inventário e Reavaliação de Bens Imóveis pertencente ao Estado de Rondônia, CNPJ: 00.394.585/0001-71, no âmbito desta Secretaria de Estado da Educação, incumbida de realizar o levantamento e Reavaliação dos Bens Imóveis desta Unidade Gestora, referente ao exercício do ano de 2025.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo elencados para compor a referida Comissão Setorial:

I - Presidente: **José Maria da Conceição de Oliveira**, matrícula nº XXXXXX560;

II - Membro: **Marcos Adriano da Silva**, matrícula nº XXXXXX262;

III - Membro: **Carolina Trindade Fernandes**, matrícula nº XXXXXX894;

IV - Membro: Bruno Frota de Souza, Matrícula: XXXXXX537

V - Membro: Emílio Carlos Rodrigues Viana, Matrícula: SIAPE: ***085

Art. 3º. Os servidores que compõe a referida comissão serão afastados das suas funções regulares, até a conclusão do relatório final de Inventário de Bens Imóveis da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, que será entregue até 31 de dezembro de 2025 à Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e

Controladoria-Geral do Estado - CGE, em cumprimento ao Art. 1º, alínea *b*, do Decreto nº 22.670, de 16 de março de 2018.

Parágrafo único: O caput deste artigo não se aplica ao Representante da Assessoria de Obras que deverá desenvolver suas atribuições nesta comissão em conjunto com as atividades regulares da lotação originária.

Art. 4º. Os membros da Comissão realizarão visitas "in-loco" para as avaliações qualitativas e quantitativas nos bens imóveis pertencentes ao ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ: 00394.585/0001-71 e sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

Parágrafo único: O caput deste artigo se aplica na elaboração do Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica e Relatório Fotográfico Ambiental que subsidiará como documentos base a produção do inventário dos bens imóveis, na inclusão dos valores dos bens imóveis-terrenos e bens imóveis-edificações derivados dos Laudos e alimentados no software de gestão sgis.seduc.ro.gov.br.

Art. 5º. Será designado através de Portaria emitida pelas SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - SUPER um membro titular e um suplente como representante das seguintes SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - SUPER dos Municípios de: Porto Velho, Ariquemes, Machadinho D'Oeste, Jarú, Ouro Preto D'Oeste, Buritis, Ji - Paraná, Cacoal, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, Cerejeiras, Alta Floresta, Espigão D'Oeste, Vilhena, Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Guajará Mirim e Extrema de Rondônia, com objetivo de aporte no acompanhamento, logística e informações tácitas dos Bens Imóveis-Terrenos e Edificações ocupados e Habitados pelas Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio - EEEFM, Tempo Integral-EEEMTI, Centro Estadual de Ensino para Jovens e Adultos - CEEJA'S, SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - SUPER, Depósito de Merenda, Almoxarifados, Conselho Estadual de Educação-CEE, Centros Pedagógicos e Anexos, sendo extensivo as informações junto as Prefeituras Municipais e Cartórios de Notas e Registro de Imóveis das Comarcas abrangentes as Jurisdições dos municípios.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor retroativo a data de 10 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057528203

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 DE MAIO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 DE MAIO

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 4.629,60 (quatro mil seiscentos e vinte nove reais e sessenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007540/2025-62

ASSINAM O CONTRATO PEDRO JESUINO PENA- CONTRATADO E LUCIA MARIA DA SILVA DANIEL CONTRATANTE

Protocolo 0057279127

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidentedo Conselho Escolar Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID 0057147773), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057575076) e o Resultado da Análise (ID 0057575223), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Comercial Vênus	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17	R\$ 7.169,25
			R\$ 7.169,25

Cacoal, data e hora do sistema.

Tainah Musa Lobato

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057575291

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

CONTRATADA: D CARDOSO DIAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 41.279.783/0001-71

OBJETO: É objeto desta contratação é o serviço de Limpeza e Desinfecção dos Reservatórios de Água, de Dez mil litros, duas caixas de cinco mil litros. Controle de Potabilidade da Água. Serviço de Cloração Manual, Poço Artesiano. Serviço de Dedetização, desratização, descupinização, manejo de pombos e morcegos. Serviço de limpeza e manutenção de bebedouros sem litros Tombamentos 000.500.443. 000.500.510. 1.444.920, Serviço de limpeza do forro, remoção de fezes de morcego, teias de aranha e demais dejetos. Pavilhão salas, 01 a 05. Pavilhão, salas, 06 a 10. Pavilhão salas 11 a 16. Pavilhão administrativo. Pavilhão do refeitório e Pavilhão dos banheiros dos alunos e vedação de entrada e saída de morcegos. O forro dos pavilhões são todos de madeira., conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 22/2025.

VALOR: R\$ 9.589,60 (nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025

ASSINAM: José Nilton de Oliveira e Douglas Cardoso Dias

Protocolo 0057575233

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

CONTRATADA: STRE Comércio de Alimentos Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 34.593.287/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros de alimentação.

VALOR: R\$ 496,30 (Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Trinta Centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025.

ASSINAM: Marcos Nunes Cavalcante e Bruno Alencar Stre

Protocolo 0057381934

Portaria nº 2459 de 20 de fevereiro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº 03/2025/SEDUC-EEEFMJKRDM, Contrato nº 04/2025/SEDUC-EEEFMJKRDM, Contrato nº 05/2025/SEDUC-EEEFMJKRDM, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, CNPJ nº 00.670.371/0001-80, e as empresas: PAPELARIA LIPI LTDA, CNPJ. 03.174.759/0001-89, M. D. DA SILVA COPIADORA, CNPJ, 04.471.458/0001-80, PAPELARIA E COMESTICOS NACIONAL LTDA, CNPJ, 13.236.729/0001-03 que tem por objeto o fornecimento de *Material PEDAGOGICO*, a ser entregue nas dependências da E.E.E.F.M Juscelino Kubitschek, localizada no município de Santa Luzia-RO.

1 - Bruna Lombardi Tozzi, matrícula nº *****8237, Fiscal de Contrato;

2 - Eliete Rodrigues dos Santos, matrícula nº *****362, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0057623136

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

CONTRATADA: PAPELARIA LUPI LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 03.174.759/0001-89

OBJETO: É objeto desta contratação é o Fornecimento de pincel para quadro branco, tinta para pincel para quadro branco, caderno capa dura 50 folhas, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 388/2025.

VALOR: R\$ 1.862,00 (hum mil e oitocentos e sessenta dois reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025

ASSINAM: José Nilton de Oliveira e Elaine Lupi Gonçalves

Protocolo 0057159475

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

CONTRATADA: JEFERSON DE SOUZA SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 53.472.861/0001-39

OBJETO: É objeto desta contratação é o serviço de Retirada de vidros quebrados nas janelas da instituição de ensino e instalação, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 350/2025.

VALOR: R\$ 5.311,00 (cinco mil, trezentos e onze reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA:12/02/2025
ASSINAM: José Nilton de Oliveira e JEFERSON DE SOUZA SILVA

Protocolo 0057575412

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar União, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 375/2024 (ID 0056706279), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057623028) e o Resultado da Análise (ID 0057623487), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Itens de Menor Valor por Proponente Interessado		TOTAL
ELETROTEC CLIMATIZAÇÃO	1	R\$11.200,00
RENILDO PAULO DE FARIAS	2,3,4,5	R\$ 1.439,00
Valor Total		R\$ 12.639,00

Novo Horizonte do Oeste - RO, 18 de fevereiro de 2025.

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057623479

AVISO

CONSELHO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO II DE PIMENTA BUENO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº23/exercício 2024

PROCESSO SEI Nº 0029.026593/2024-00

Objeto: **Contratação de Serviços de Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos - Ar Condicionado**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **24/02/2025 a 26/02/2025**

O Conselho da Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno, C.N.P.J nº 26.496.501/0001-02 localizado na rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI-SUPER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos - ar condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/02/2025 a 26/02/2025 pelo endereço eletrônico**gerenciafinanceiracrepi@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos - ar condicionado, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta0057569784** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 24/02/2025 a 26/02/2025 -

(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os serviços de manutenção, limpeza e higienização de ar condicionado, deverão ser realizados na SUPER - Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril ,750, bairro Apediá, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às13h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho da Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id . 0057569784

Pimenta Bueno, 21 de fevereiro de 2025.

Maurelena Reginaldo Costa

Presidente da Comissão de Contratação

Eliane Cristina Faria

Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação II

Pimenta Bueno

Protocolo 0057585715

Portaria nº 2383 de 19 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.008119/2025-79,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **TREINAMENTO DESPORTIVO E EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE IGUAÇU**, ao (a) servidor (a) **LEANDRO ALMEIDA DA SILVA**, matrícula nº **3*****59**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/02/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057573394

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO ASPROGEL (ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO) representada pelo(a) presidente **PEDRO JESUINO PENA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007431/2025-45

ASSINAM O CONTRATO : PEDRO JESUINO PENA.- CONTRATADO E JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA - CONTRATANTE.

JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA

Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 0057422274

EXTRATO
DO CONTRATO Nº 002/2025
CONSELHO ESCOLAR ALEJANDRO YAGUE MAYOR

PARTES**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR****CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 22.368,10 (vinte e dois mil trezentos e sessenta oito reais e dez centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007167/2025-40**ASSINAM O CONTRATO:****SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS - CONTRATANTE E PEDRO JESUÍNO PENA -CONTRATADO**

Protocolo 0057259790

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RUTH ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025**PROCESSO SEI Nº0029.053155/2024-14**

Objeto:

Gás engarrafado: Recarga de gás de extintores de combate a incêndio.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/02/2025 a 25/02/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, C.N.P.J nº 10.790.643/0001-30, localizado na RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, CEP: 76 887-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a

Recarga de Extintores de combate a incêndio. Para prevenção contra incêndios nesta escola, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/02/2025 a 25/02/2025**, pelo endereço eeefmruthrocha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/ROCEP:76887-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa recarga de gás de extintores de combate a incêndio. Para prevenção e ao combate a incêndios, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio desta escola, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Ruth Rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmruthrocha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmruthrocha@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/02/2025 a 25/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta, ID: 0057469831.

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de fevereiro de 2025.

Marinaldo Mendonça de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Angelina Aparecida Masalskas Krofke

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057470096

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **02/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Rocha Pombo**

CONTRATADA: **Irmão Supermercado Eireli-EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: **26.894.705/0001-93**

OBJETO: É objeto desta contratação a **Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis) merenda Escolar**

VALOR: **R\$ 6.094,55 (Seis mil e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos),**

VIGÊNCIA: **360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos**

DATA DA ASSINATURA: **20/02/2025**

ASSINAM: **Ivone Schineider Ghilardi, Olga Pereira Sandos e Silva**

Protocolo 0057506346

Portaria nº 2460 de 21 de fevereiro de 2025

O Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Laurindo Rabelo no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros PROAFI ESCOLA REGULAR;

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação**, como **Membros sob a Presidência do Primeiro e Vice-Presidência do Segundo:**

1. **Mirley Vicente Bento - Matrícula: *****687**
2. **Rosemary da Costa Barros - Matrícula: *****682**
3. **Érica Fernanda Lopes- Matrícula: *****711**

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade**, como **Membros sob a Presidência do Primeiro e Vice-Presidência do Segundo:**

1. **Antonio Carlos dos Santos - Matrícula: *****084**
2. **Adilso Francisco de Aquino - Matrícula: *****276**
3. **Lucas Pires Vagula - Matrícula: *****121**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gilvan Vasconcelos Gomes

Presidente Conselho Escolar

Diretor

Protocolo 0057624943

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025/CONSELHO ESCOLAR JOVEM GONÇALVES VILELA

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOVEM GONÇALVES VILELA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ R\$ 16.740,20** (Dezesseis mil, setecentos e quarenta reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 julho de 2025.

PROCESSO Nº:0029.008396/2025-81

ASSINAM:TATIANA DE OLIVEIRA VONO, CONTRATANTEe PEDRO JESUÍNO PENA, CONTRATADO.

Protocolo 0057364077

AVISO

CONSELHO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO II DE PIMENTA BUENO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/exercício 2024

PROCESSO SEI Nº 0029.026458/2024-56

Objeto: **Materiais de limpeza e produção de higienização.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/02/2025 A 26/02/2025**

O Conselho da Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno, C.N.P.J nº 26.496.501/0001-02 localizado na rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI - SUPER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Materiais de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/02/2025 A 26/02/2025 pelo endereço eletrônico**gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de Materiais de limpeza e produção de higienização., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciafinanceiracrebib@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0057525383** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **gerenciafinanceiracrebib@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 24/02/2025 a 26/02/2025- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais de **Gêneros Alimentícios** deverão ser entregues na SUPER - Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril ,750, bairro Apediá, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho da Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0057525383.

Pimenta Bueno/RO, 21 de fevereiro de 2025

Maurelena Reginaldo Costa

Presidente da Comissão de Contratação

Eliane Cristina Faria

Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação II

Pimenta Bueno

Protocolo 0057624209

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.028968/2024-68

Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/02/2025 - 26/02/2025**

O Conselho Escolar Braços Fortes, C.N.P.J nº00.659.636/0001-40, localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- **PEALE** (Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos

termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/02/2025 - 26/02/2025**, pelo endereço eletrônico escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **PEALE** (Programa Estadual de Alimentação Escolar), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. PROFª. Dayse Mara de Oliveira Martins;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no **mínimo, 30 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/02/2025 - 26/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Braços Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta

Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Açafrão	KG	2		
2	Açúcar, cristal	KG	12		
3	Alho, cru	KG	1		
4	Arroz, tipo 1, cru	KG	120		
5	Batata, inglesa, crua	KG	3		
6	Beterraba, crua	KG	10		
7	Canjica, branca, crua	KG	10		
8	Carne, bovina, acém, moído, cru	KG	45		
9	Carne, bovina, acém, sem gordura, cru	KG	30		
10	Cebola, crua	KG	8		
11	Cenoura, crua	KG	36		
12	Coco seco ralado	KG	1		
13	Creme de leite	KG	2		
14	Farinha, de mandioca, crua	KG	13		
15	Feijão, carioca, cru	KG	28		
16	Frango, peito, sem pele, cru	KG	33		
17	Leite, de coco	KG	1		
18	Leite, de Vaca, integral	LT	87		
19	Macarrão, trigo, cru	KG	14		
20	Milho, Fubá, cru	KG	7		
21	Óleo, de soja	KG	20		
22	Pão, trigo, francês	KG	33		
23	Repolho, branco, cru	KG	14		
24	Sal, dietético	KG	3		
25	Tomate, com semente, cru	LT	44		
26	Tomate, extrato	KG	25		
27	Torrada, pão francês	KG	4		
28	Xérem, de milho	KG	10		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 06 meses (mínimo)

DATA DA EMISSÃO: / /2025

OBS: **A PROPONENTE DEVERÁ ANEXAR A ESTE INSTRUMENTO OS SEGUINTE DOCUMENTOS: CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA, FGTS, CÓPIA CADASTRO CNPJ E DE ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO SANITÁRIO, QUANDO SE TRATAR DE CONTRATAÇÕES DO PEALE.**

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 21 de Fevereiro de 2025.

DULCINEIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

JORDANE CELINA DA SILVA

Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0057551598

Portaria nº 2407 de 20 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de Pimenta Bueno/RO, sobre a execução do **Contrato nº 611/PGE** (0021943985), vinculado ao Processo 0029.192296/2020-10 e Processo 0029.465311/2021-35, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 13**, sob a responsabilidade da empresa G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.000.000/000-40**, com endereço na Rua Elias Gorayeb, nº 1116, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Porto Velho-RO, CEP: 76.804-144, conforme especificado no Termo de Referência, Edital nº 530/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO e seus anexos (0014296991), e mais a Ordem de Serviço (0021947963), em atendimento às necessidades dessa **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/Anexo-Pimenta Bueno**.

SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 611/PGE Lote 13 Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/Anexo-Pimenta Bueno	Fiscal Contrato	Cristinéia Peromalli	*****480

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 611/PGE (0021943985), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 611/PGE Lote 13 Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/Anexo-Pimenta Bueno	Membro	Glauco Canção	*****403
	Membro	Erikson da Silva Farias	*****864
	Membro	João Vitor Ferreira Machado	*****689

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/Anexo-Pimenta Bueno.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2025. Fica revogada a Portaria nº 10189 de 02 de setembro de 2024, com posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia .

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057595273

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2024/2025.

PROCESSO SEI Nº 0029.010195/2025-44

Objeto: Aquisição de 02 computadores completos e 02 impressoras multifuncional.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/02/2025 à 25/02/2025.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, C.N.P.J nº 12.166.394/0001-13 localizado na Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de 02 computadores completos e 02 impressoras multifuncional**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/02/2025 à 25/02/2025, pelo endereço eletrônico shirleicerutivha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **02 computadores completos e 02 impressoras multifuncional**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **shirleicerutivha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **shirleicerutivha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 21/02/2025 à 25/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID(0057614432)
Vilhena/RO, 20 de fevereiro de 2025.

Arlete Aparecida Sampaio
Presidente da Comissão de Contratação
Rosilene dos Santos Meller
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0057598780

Portaria de férias nº 3221 de 21 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

ANEXO I

					ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	

1	Matricula *****672 Nome ADAO ALAN LIMA DE OLIVEIRA Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (01-11-2024) Fim (30-11-2024)			
2	Matricula *****927 Nome CLEMILDA GOMES DOS SANTOS Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (06-05-2024) Fim (04-06-2024)			
3	Matricula *****861 Nome ELENICE GONÇALVES MACEDO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (05-09-2024) Fim (04-10-2024)			
4	Matricula *****757 Nome GABRIELA NOGUEIRA BAZAN DOS REIS Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Inicio (04-10-2024) Fim (02-11-2024)			
5	Matricula *****711 Nome GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (01-10-2024) Fim (30-10-2024)			
6	Matricula *****410 Nome HENRIQUE SIDNEY MUZY Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Inicio (11-11-2024) Fim (10-12-2024)			

7	Matricula *****704 Nome IVANILDE SOARES DE MEDEIROS Cargo SEDUC - Coordenador Administrativo e Financeiro III - CDS-08 *	Início (02-12-2024) Fim (31-12-2024)			
8	Matricula *****379 Nome IVONE MOURA DA SILVA DE CARVALHO Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Início (09-09-2024) Fim (08-10-2024)			
9	Matricula *****772 Nome KELES REGIANE DOS SANTOS TEOTONIO DE SOUZA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (02-01-2024) Fim (31-01-2024)			
10	Matricula *****643 Nome LUCIANA SILVA SÁ Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (09-04-2024) Fim (08-05-2024)			
11	Matricula *****394 Nome LUCIMAR ALVES VIEIRA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (02-01-2024) Fim (31-01-2024)			
12	Matricula *****956 Nome MARCOS OLIVEIRA SANTOS Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (02-01-2024) Fim (31-01-2024)			

13	Matricula *****457 Nome MARIA APARECIDA DE JESUS Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (02-01-2024) Fim (31-01-2024)			
14	Matricula *****112 Nome MATILDE PROCOPIUK DE FREITAS Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (01-10-2024) Fim (30-10-2024)			
15	Matricula *****080 Nome NAYARA FERREIRA DA COSTA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (01-10-2024) Fim (30-10-2024)			
16	Matricula *****008 Nome NEUSA MARIA SCATOLIN DE SOUZA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (02-01-2024) Fim (31-01-2024)			
17	Matricula *****997 Nome RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA Cargo SEDUC - Gerente de Acompanhamento Processual - CDS-09 *	Início (02-12-2024) Fim (31-12-2024)			
18	Matricula *****882 Nome ROSANE APARECIDA DAPPER Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (02-01-2024) Fim (31-01-2024)			

19	Matricula *****225 Nome ROSENI DE SOUSA CLARO OLIVEIRA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (02-01-2024) Fim (31-01-2024)			
20	Matricula *****528 Nome SIDINEI CARLOS MIRANDA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (01-10-2024) Fim (30-10-2024)			

Protocolo DOC38393

Portaria de férias nº 3222 de 21 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA SILVA SÁ**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****643, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(09/04/2024 a 08/05/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/04/2025 a 23/04/2025) e (15/09/2025 a 29/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38398

ERRATA

No Extrato do Contrato n. 009/2024/SEDUC-EEEFMET de 26 de dezembro de 2024 (Id. Sei n. 0056028257)
Onde se lê:
"O Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais)."
Leia-se:
"O Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)."
Porto Velho, 21 de fevereiro de 2025.

HUDSON GÓES CAETANO
Diretor da EEEFM Estudo e Trabalho
DIOF n. 161, Decreto 23/08/2024

Protocolo 0057628000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2025 0057379155, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0056739681 e o Resultado da Análise 0056739682, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Aveia em flocos	23,25
2	FENIX GRILL LTDA - ME	Farinha de Milho, flocada	22,00
3	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Manteiga	21,00
4	FENIX GRILL LTDA - ME	Polpa de Abacaxi	50,70
Valor Total			116,95

Presidente Médici/RO, 21 de Fevereiro de 2025.

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0056739684

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0057077211), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057600330) e o Resultado da Análise (ID 0057601688), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ELIO RODRIGUES DAS NEVES - ME	BARRA DE CREMALHEIRA RESIDENCIAL 1,5 METROS	R\$198,40
02	ELIO RODRIGUES DAS NEVES - ME	CONTROLE REMOTO PARA PORTÃO AGL 433MHZ	R\$58,60
03	ELIO RODRIGUES DAS NEVES - ME	GOMO AVULSO DE CREMALHEIRA EM ALUMÍNIO	R\$76,80
TOTAL			R\$ 333,80

Alta Floresta D'Oeste, 20 de fevereiro de 2025.

Kenya Alves Rodrigues Savegnago

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057602493

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0057085986), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057578355) e o Resultado da Análise (ID 0057584536), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME	TRICOLINE LISO COR ESCURA	R\$68,00
02	MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME	TRICOLINE LISO COR ESCURA	R\$68,00
03	MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME	TRICOLINE LISO COR ESCURA	R\$102,00
04	MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME	TRICOLINE EST. PREMIUM 100% ALGODAO	R\$77,60
05	MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME	TRICOLINE EST. PREMIUM 100% ALGODAO	R\$77,60

06	MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME	TRICOLINE EST. PREMIUM 100% ALGODAO	R\$38,80
07	MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME	TRICOLINE EST. PREMIUM 100% ALGODAO	R\$194,00
08	MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME	TRICOLINE EST. PREMIUM 100% ALGODAO	R\$77,60
09	MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME	OXFORD 100%POL 1,4M LARG.	R\$176,00
10	MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME	OXFORD 100%POL 1,4M LARG.	R\$26,40
11	MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME	PROTETOR DE PORTA 120 CM IMPERMEÁVEL	R\$78,00
12	MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME	PROTETOR DE PORTA 90 CM IMPERMEÁVEL	R\$140,00
13	MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME	HELANCA LIGHT MALHA 100% POL 1,8M L. TEXTURIZADO	R\$49,90
14	MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME	CETIM CHARMOUSE LISO 100%POL	R\$60,00
15	MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME	OXFORDINE 100% POLIESTER 1,5M LARG.	R\$12,00
16	MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME	HELANCA LIGHT MALHA 100% POL 1,8M L. TEXTURIZADO	R\$59,90
17	MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME	BANCA PROMOÇÃO RENDAS,VISCOLYCRA, TEC. EST.	R\$119,40
18	MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME	KIT VARAO 2,5 SIMPLES	R\$44,90
19	MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME	OXFORD 100%POL 1,4M LARG.	R\$217,80
20	MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME	VOAL TINTO VOIL 3M LARG. 100%POL 47,9G/M2	R\$341,00
21	MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME	VOAL TINTO VOIL 3M LARG. 100%POL 47,9G/M2	R\$31,00
22	MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME	HELANCA LIGHT MALHA 100% POL 1,8M L. TEXTURIZADO	R\$119,80
23	MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME	CETIM CHARMOUSE LISO 100%POL	R\$180,00
24	MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME	CETIM CHARMOUSE LISO 100%POL	R\$100,00
25	MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME	PERCAL 200 FIOS 2,50L	R\$540,00
26	MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME	OXFORDINE 100% POLIESTER 1,5M LARG.	R\$135,00
27	MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME	HELANCA LIGHT MALHA 100% POL 1,8M L. TEXTURIZADO	R\$60,00

TOTAL	R\$ 3.194,70

Alta Floresta D'Oeste, 20 de fevereiro de 2025.
Kenya Alves Rodrigues Savegnago
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057586967

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Rui Barbosa
CONTRATADA: Supermercado Família Nova União Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 32.087.560/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de produtos alimentícios.
VALOR: R\$ 8.593,73 (oito mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025
ASSINAM:
Maria Irene Delbone Haddad
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa.
Paulo Nilson Soares
Representante da contratada.

Protocolo 0057535165

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMBURANA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.058885/2024-01

Objeto: **Aquisição de Material Educativo e Esportivo**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/02/2025 a 25/02/2025
O Conselho Escolar Emburana, C.N.P.J nº 01.274.600/0001-00 localizado na localizado na rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA- REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:**Aquisição de Material Educativo e Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/20/2025 a 25/02/2025 pelo endereço eletrônico escolaemburana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa de **Material Educativo e Esportivo**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F.M Emburana**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 20/02/2025 a 25/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emburana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFE ESCOLA- REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 20 de Fevereiro de 2025.

FANNY FELIX MACEDO
Presidente da Comissão de Contratação
JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
Presidente do Conselho Escolar EMBURANA

Protocolo 0057619883

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2025(ID 0057378159), o Quadro Comparativo (ID: 0057616981) e de Análise Objetiva de Propostase o Resultado da Análise (ID:0057616991), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	I.S. de Melo Brito CNPJ: 41.932.289/0001-64.	Alho Nacional - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Emb. em saco plást. atóx. de 100 g a 1 kg.	R\$ 65,00
02	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Azeite de dendê - embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml.	R\$ 150,00
03	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	R\$ 50,00
04	I.S. de Melo Brito CNPJ: 41.932.289/0001-64.	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada - Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, a vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	R\$ 175,00
05	Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R\$ 3.358,80
06	Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne Bovina de 2ª (Cubos) - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R\$ 3.638,70
07	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Cebola Nacional - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 120,00
08	I.S. de Melo Brito CNPJ: 41.932.289/0001-64.	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	R\$ 240,00

09	I.S. de Melo Brito CNPJ: 41.932.289/0001-64.	Colorau - de urucum , em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 29,96
10	I.S. de Melo Brito CNPJ: 41.932.289/0001-64.	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 64,00
11	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Extrato de Tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Bem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Emb. de 200g a 1 kg.	R\$ 480,00
12	Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Frango Inteiro Congelado - congelado, de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R\$ 275,00
13	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Leite Integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 1.750,00
14	I.S. de Melo Brito CNPJ: 41.932.289/0001-64.	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R\$ 273,00
15	M. M. do Nascimento, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Leite em pó- (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis meses, a partir da data de entrega).	R\$ 386,10
16	I.S. de Melo Brito CNPJ: 41.932.289/0001-64.	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$ 135,00

17	M. M. do Nascimento, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Manteiga- com sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, isentos de ranço e características indesejáveis. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, rotulagem e registro no órgão competente. Plást com vedação adequada, resistente que garanta a integridade do produto. Com data de fabri. e validade (mínima de 04 meses, a partir da entrega), 250g a 1000 gramas	R\$ 407,52
18	I.S. de Melo Brito CNPJ: 41.932.289/0001-64.	Milho Verde em Conserva - Sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo de 200g a 3 kg.	R\$ 117,70
19	Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 1.993,60
20	M. M. do Nascimento, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 3.337,60
21	I.S. de Melo Brito CNPJ: 41.932.289/0001-64.	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R\$ 137,70
22	I.S. de Melo Brito CNPJ: 41.932.289/0001-64.	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	R\$ 540,00
Valor Total			R\$ 17.724,68

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2025

Anderson Gomes do Santos
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire

Protocolo 0057617014

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. DONA BENTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 957/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.040319/2024-35**

Objeto: Material de Expediente (Papel A4 e Toners).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/02/2025 a 27/02/2025**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta, C.N.P.J nº 00.969.467/0001-44 localizado na Rua Pedro Jaqueira nº 938, Distrito de Novo Riachuelo, Presidente Médici/RO - CEP 76916-000, doravante Unidade Executiva, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente (Papel A4 e Toners),

referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/02/2025 a 27/02/2025** pelo endereço eletrônico donabentaescola@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pedro Jaqueira nº 938, Distrito de Novo Riachuelo, Presidente Médici/RO - CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Expediente (Papel A4 e Toners), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Dona Benta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail donabentaescola@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0057478067** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail donabentaescola@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/02/2025 a 27/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0057478067.

Presidente Médici/RO, 21 de fevereiro de 2025.

Evangelista Lopes Terrão
Presidente da Comissão de Contratação
Vânia Kaiser Silva
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta

Protocolo 0057478303

Portaria de férias nº 3223 de 21 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/02/2025 a 01/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANGELA MARIA AGUIAR DA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****468, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/02/2025 a 01/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38399

Portaria de férias nº 3224 de 21 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIELI MOURA MARTINS, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****261, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/05/2025 a 20/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/01/2025 a 01/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38400

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação Nº 09/2024,(0057170787), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0057620620) e o Resultado da Análise (0057620666), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	IMUNIZADORA DO EXTINPORTO LTDA	01 E 05	4.800,00
Valor Total			4.800,00

Porto Velho/RO, 20 de Fevereiro de 2025.

Rosilene Costa Nascimento

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos

Protocolo 0057620701

Portaria de férias nº 3226 de 21 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/02/2025 a 01/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DÊNIS CLEI BRAZ DOS SANTOS, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****098, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/02/2025 a 01/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38401

Portaria de férias nº 3237 de 21 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/02/2025 a 28/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEX ALEXANDRE POLENIS DA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****037, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/02/2025 a 28/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38402

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 09/2024 (0057621352)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Eloisa Bentes Ramos

CONTRATADA: IMUNIZADORA EXTINPORTO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 52.275.738/0001-65

OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de Limpeza e Conservação.

VALOR: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2025.

Rosilene Costa Nascimento
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Prof Eloisa Bentes Ramos
Imunizadora Extinporto Ltda
Ana Cleia Pinheiro Oliveira

Protocolo 0057621368

Portaria de férias nº 3238 de 21 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA DA SILVA SOUZA**, SEDUC - Engenheiro Eletricista, matrícula *****812, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(26/02/2025 a 07/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38403

Portaria de férias nº 3239 de 21 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDINEIA DOS SANTOS SILVA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****928, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **03/02/2025 a 22/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **03/02/2025 a 22/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/07/2025 a 31/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38404

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **04/CEJFS/2025**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA

CONTRATADA: EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 07.722.495/0001-01

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

VALOR: R\$ R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2025

ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN**, - Presidente do Conselho Escolar e **Ari Ferreira Duarte**
- Representante Legal da Empresa

Protocolo 0057569335

Portaria de férias nº 3240 de 21 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIS DANTAS MENDES**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****407, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (14/07/2025 a 23/07/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2025 a 30/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38405

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 24/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.010458/2025-15**

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE CONSUMO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/02/2025 a 28/02/2025, pelo endereço

eletrônico escolaelvandas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **(MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaelvandadas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/08/2024 a 02/09/2024 - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação de esse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0

Buritis, 21 de fevereiro de 2025.

Sandra da Silva Batista

Presidente da Comissão de Contratação

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0057627374

Portaria de férias nº 3241 de 21 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXSANDRO FAUSTINO LOPES**, ASSESSOR, matrícula *****358, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(30/08/2025 a 18/09/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/04/2025 a 03/05/2025) e (02/06/2025 a 11/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38406

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025 PEALE
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Janete Clair
CONTRATADA: **MS Distribuidora e Serviços LTDA**, CNPJ: **51.713.456/0001-30**
OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 1.660,20 (Um mil seiscentos e sessenta reais e vinte centavos)**, equivalentes a 19,18% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2025
ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **Mariza de Souza Oliveira** Contratada

Protocolo 0057638608

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar do I.E.E.Carmela Dutra , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº01/2025 0057376121, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID; 0057620051) e o Resultado da Análise (ID: 0057620058), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIM. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Alho nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$ 400,00

02	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Arroz agulhinha , tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R\$ 3.954,00
03	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 2kg . Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	R\$ 216,00
04	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Azeite de dendê - embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml.	R\$ 350,00
05	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 6.857,55
06	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 9.656,55
07	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, terra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 160,00
08	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Cenoura - 1ª qualidade , tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 280,00

09	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Colorau - de urucum , em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 200,00
10	M.M DO NASCIMENTO-ME CNPJ: 04.318.241/0001-34	Creme de leite - UHT homogeneizado , sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 191,04
11	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	R\$ 1.068,00
12	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Farinha de tapioca da região , Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	R\$ 880,00
13	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES CNPJ: 08.943.974/0001-10	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R\$ 476,00
14	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$ 660,00
15	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas . Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	R\$ 864,00
16	M.M DO NASCIMENTO- MECNPJ: 04.318.241/0001-34	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	R\$ 815,04

17	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	R\$ 270,00
18	M.M DO NASCIMENTO-ME CNPJ: 04.318.241/0001-34	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 237,00
19	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 3.857,00
20	M.M DO NASCIMENTO-ME CNPJ: 04.318.241/0001-34	Leite integral em pó (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis - 06 meses, a partir da data de entrega).	R\$ 1.072,50
21	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES CNPJ: 08.943.974/0001-10	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 3.560,00
22	M.M DO NASCIMENTO-ME CNPJ: 04.318.241/0001-34	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$3.069,40
23	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R\$ 230,00
24	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	R\$ 874,00
Valor Total			R\$40.198,08

Ionira Melo da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Conselho Escolar do I.E.E.C.D

Protocolo 0057620082

Portaria nº 2473 de 21 de fevereiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Ana Deize Zanon, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 04/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI, CNPJ nº 84.559.533/001-06, e a Empresa FENIX GRILL LTDA, CNPJ nº 13.504.249/0001-86 que tem por objeto de aquisição Gêneros Alimentícios de 1ª qualidade, para atender as necessidades da Merenda Escolar a ser entregue nas dependências da EEEF JERRIS ADRIANI TURATTI, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Osvaldo Miguel Amorim, matrícula Siape nº *****129, Fiscal de Contrato;

2 - Eni Kaufman, matrícula nº *****070, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DEIZE ZANON

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057641597

Portaria nº 1161 de 24 de janeiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº 03/2025 celebrado entre o Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, CNPJ nº 00.710.792/0001-98, que tem por objeto a compra de materiais de **AQUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Transcolar)**, a ser utilizados nas dependências da EEEFM FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, localizada no município de Castanheiras/RO.

1 - Daniel Sales Martins, matrícula nº (*****461), Fiscal de Contrato;

2 - Rosalva Farias dos Santos, matrícula nº (*****057), Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN

Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva

Protocolo 0056753954

AVISO**CONSELHO ESCOLAR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.034303/2024-93**

Objeto: Gêneros de Alimentação

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/02/2025 a 28/02/2025**

O Conselho escola Luiz Carlos Paula Assis, C.N.P.J nº 07.410.864/0001-20 localizado na Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE- Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros de Alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/02/2025 a 28/02/2025**, pelo endereço eletrônico luizcarlosvha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros de Alimentação , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F Professor Luiz Carlos Paula Assis;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **21/02/2025 a 28/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE- Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 21 de Fevereiro de 2025.

JUSCELY MARTINS DAS NEVES

Presidente da Comissão de Contratação

VALNICE LIMA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 0057641352

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolarda E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

CONTRATADA: M.L. Bezerra & CIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 17.552.444/0001-32

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ 5.800,25 (cinco mil oitocentos reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2025

ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTO e MONIELY LIMA BEZERRA

Protocolo 0057642329

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.010519/2025-44

Objeto: **Procedimento Simplificado para Aquisição de Material Para Manutenção de Bens Imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/02/2025 a 28/02/2025**

Recurso: Proafi Regular Escola

O **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, C.N.P.J nº 06.955.422/0001-05 localizado na Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, doravante Unidade Executora, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição material para manutenção de bens imóveis e elétrico**, para pequenos reparos na Unidade Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/02/2025 a 28/02/2025, pelo endereço eletrônico escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, CEP 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de materiais para manutenção de bens imóveis (pequenos reparos) considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Marcilene Carvalho Ricardo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/02/2025 a 28/02/2025,

devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFIRegular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé, 21 de fevereiro de 2025

Edvardy Felis dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação em Substituição

Divina Marta Pedra dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057640747

Portaria nº 2412 de 20 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.046232/2024-71),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **IOLANDA CARBONERA PINHO**, matrícula *****789, para responder como Chefe de Núcleo de Protocolo/SEDUC-PD, em substituição do titular **ADRIANO MAIA DE ARAÚJO**, matrícula *****855, no período de **24/02/2025 a 28/02/2025**, em virtude do Recesso Administrativo, conforme Portaria nº 2244 de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 2471 de 21 de fevereiro de 2025

O Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Américo Brasiliense de Almeida e Melo -CEABRAM, CNPJ: 00.692.193/0001-99**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art.51º e Art. 73º, letra "b" do inciso I, da Lei Federal nº 8666/93

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Educação Básica e Ações Agregadas - 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

1 - Angeluce Lopes Sabino - Matrícula: (***524),Presidente;**

2 - Iloane Terra Carvalho, Matrícula:***282, Membro**

3 - Elisangela de Almeida , Matrícula: ***681, Membro;**

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

1 - Leonice Lopes da Silva,***936 Presidente;**

2 - Waldley de Carvalho Toledo -Matricula:***249, Membro;**

3 - Fabrício Lopes de Oliveira, matrícula ***030, Membro;**

Art. 3º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 426 de 08 de janeiro de 2025, publicada no DIOF Edição de 13/01/2025, em decorrência de texto em duplicidade.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Migrantinópolis-NHO-RO, 21 de fevereirode 2025.

Hozano Lopes de Lima
Presidente do Conselho Escolar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (0057198656), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0057338309) e o Resultado da Análise (0057198663), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	KOBAYASHE MONTEZANI COM. E SERVIÇOS LTDA	Gás de Cozinha Botija 13 Kg	4.996,00
2	FORTE COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA - EPP	****	****
3	CENTER GÁS LTDA - ME	****	****
Valor Total			4.996,00

Ji-Paraná/RO, 18 de fevereiro de 2025.

Adelson Pereira Rodrigues
**Presidente do Conselho Escolar do Colégio
Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI**

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025/CONSELHO ESCOLARJOVEM GONÇALVES VILELA

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLARJOVEM GONÇALVES VILELA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA - APROBOV

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 38.673,70 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Julho de 2025

PROCESSO: 0029.008396/2025-81

ASSINAM: KLEBER CHAGAS CASTIAS e TATIANA DE OLIVEIRA VONO CONTRATANTE

Protocolo 0057364102

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025/CONSELHO ESCOLAR JOVEM GONÇALVES VILELA****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOVEM GONÇALVES VILELA

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 34.904,00** (Trinta e quatro mil, novecentos e quatro reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 DE julho DE 2025

PROCESSO Nº: 0029.008396/2025-81

ASSINAM: TATIANA DE OLIVEIRA VONO CONTRATANTE e RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES, CONTRATADO.

Protocolo 0057586853

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº **009/2025**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos

CONTRATADA: RAYUDE SOARES-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 22.963.049/0001-82

OBJETO: É objeto desta contratação Serviços de dedetização

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025

ASSINAM: Mônica Sirley Bruno e Rayude Soares

Protocolo 0057589148

Portaria nº 2418 de 20 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções exercerem o cargo de Fiscal da prestação de serviços referente à contratação de serviços de estrutura e decoração em atendimento a necessidade apresentada pelo Núcleo de Cerimonial- NUCER, da empresa **BARROS DA SILVA SEVIÇOS DE BUFFET- LTDA**, inscrita no CNPJ **17.515.170/0001-01**, com sede na Rua Venezuela, nº 2055, Bairro Embratel, Na Cidade Porto Velho, CEP 76.820-168.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: Andréia Carla Almeida de Carvalho	*****453	***.865.002-**
	Substituto: Maria Edna Maciel	*****985	***.243.322-**
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: Elinádia Pereira Barros	*****228	***.662.412-**
	Substituto: Karina Fabiana de Siqueira	*****034	***.517.822-**
Fiscal Administrativo(Titular e Substituto)	Titular: Janaina Mara de Oliveira da Silva	*****347	***.541.902-**
	Substituto: Niceias Benicio Santos	*****492	***.309.653-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência (0055181053) e posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência (0055181053) e posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato, acompanhar pari passu, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência (0055181053) nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2025 .

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057617491

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 ID 0057267723, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0057601741 e o Resultado da Análise ID 0057626516, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ZAQUEU COMERCIO	PÃO FRANCÊS	3.407,80
Valor Total			3.407,80

Ariquemes/RO, 21 de Fevereiro de 2025.
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057642854

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.019230/2024-18**

Objeto: SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/02/2025 a 26/02/2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Carmem Ione de Araujo, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/02/2025 a 26/02/2025, pelo endereço eletrônico escolacarmemione@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarmemione@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarmemione@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/02/2025 a 26/02/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araujo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ariquemes/RO, 21 de Fevereiro de 2025

ADAILTON LUCAS DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057644833

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO 26/2024-2025

A Presidente do **Conselho Escolar 13 de Setembro**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 26/2024-2025 ID0056649411, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID0057484434, e o Resultado da Análise ID0057484825 HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	F correia da costa calhas CNPJ:25.292.159/0001-58	01	R\$7.550,00
Valor Total			R\$7.550,00

São Miguel do Guaporé - RO, 21 Fevereiro de 2025.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0057486011

Portaria nº 2246 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.006609/2025-31**,

- RESOLVE:**
- Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provedimento**, do(a) Servidor(a)**MARIA LEONILCE LEAL BARROSO** , matrícula *****882, a partir de 01/08/2024, de acordo com Memorando de Lotação (0057170120).
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
- NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0057494187

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0057363439), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057363447) e o Resultado da Análise (ID 0057363448), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	PROPONENTE VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA-ME	Desinfetante, Limpa alumínio, Pano extra grande de limpeza, Papel higiênico, Avental branco, Touca descartável, Multilimpador, Limpa alumínio, Sabão em pó Detergente	3.719,40
2	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Cera líquida, Rodo para limpeza 60 cm, Rodo para limpeza 30 cm, Odorizante de ambiente, Escova para lavar roupa, Pedra aromatizante, Flanela de limpeza, Esponja lã de aço, Álcool líquido	2.547,62
3	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Esponja de lavar louça, Saco de lixo 30 L, Saco de lixo 50 L, Saco de lixo 100 L, Vassoura de cipó, Vassoura de nylon, Água sanitária, Rastelo de plástico, Escova sanitária, Espanador, Luva de vinil, Balde Preto 12 litros, Borrifador 500 ml	1.413,14
VALOR TOTAL			7.680,16

Presidente Médici/RO, 21 de fevereiro de 2025.

Fernando Ramos da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057363451

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 4.537,52(QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007642/2025-88

ASSINAM O CONTRATO FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 0057332092

Portaria nº 2413 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Memorando n. 20/2025/SEDUC-GAB, contido no processo n. 0029.074000/2024-11,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, de **Adriano Maia de Araújo**, Técnico Educacional, matrícula n. *****855, lotado na SEDUC-GAB-CAD, **para gozo no período de 10 a 14/3/2025**, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível ser usufruído no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0057604434

AVISO

ESCOLA E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039819/2024-24

Objeto:MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/02/2025 a 25/02/2025

O CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI C.N.P.J nº 84.727.759/0001-60 localizado na Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/02/2025 a 25/02/2025**, pelo endereço eletrônico **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br** ou **entregue diretamente à unidade executora** no endereço Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **manutenção de bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail albinapretacaodecontas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 21/02/2025 a 25/02/2025** - *observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos.

Ariquemes/RO, 21 de FEVEREIRO de 2025

ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057385796

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1086/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.058975/2024-94

Objeto: **Material de Processamento de Dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/02/2025 a 26/02/2025

O Conselho Escolar Emburana, C.N.P.J nº 01.274.600/0001-00 localizado na localizado na rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médi- RO CEP: 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA- REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento

simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/02/2025 a 26/02/2025 pelo endereço eletrônico escolaemburana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Processamento de Dados empresa para aquisição, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEEFM EMBURANA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 21/02/2025 a 26/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emburana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA- REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Presidente Médici/RO, 21 de Fevereiro de 2025.

FANNY FELIX MACEDO
Presidente da Comissão de Contratação
JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
Presidente do Conselho Escolar EMBURANA

Protocolo 0057639384

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0057424649), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057638525) e o Resultado da Análise (ID 0057639552), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MARIO C M MARTINS CNPJ 01.609.413/0001-30	Serviço de manutenção de instalação de gás industrial	R\$ 1.700,00
Valor Total			R\$ 1.700,00

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 0057645364

Portaria de férias nº 3263 de 21 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IOLANDA CAMELO DE CARVALHO VIANA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****966, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(17/07/2025 a 31/07/2025) e (02/01/2025 a 31/01/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/03/2025 a 08/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38418

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho escolar Euclides da Cunha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025(ID 0057253460), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057566210) e o Resultado da Análise (ID 0057622893), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Costa Brunaldi LTDA	*Alho nacional *Aveia em flocos *Carne bovina de 2ª (moída) *Cebola nacional (branca) *Cenoura - 1ª qualidade *Colorau - de urucum, em pó *Extrato de tomate *Milharina ou Farinha de milho *Frango congelado *Maçã nacional (vermelha) *Manteiga *Pão (francês) 50g *Óleo de soja vegetal *Ovo de galinha *Queijo mozzarella *Tomate - de 1ª qualidade	342,80
Valor Total			342,80

Alvorada do Oeste/RO, 20 de fevereiro de 2025

Rosangela Sebben da Silva
Presidente da Associação Conselho Escolar
Euclides da Cunha

Protocolo 0057623442

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M DR. José Otino de Freitas, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID0053018428), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0053163271) e o Resultado da Análise (ID0053163315), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	I.S de Melo Brito CNPJ: 41.932.289/0001-64	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$ 130,00
02	I.S de Melo Brito CNPJ: 41.932.289/0001-64	Açúcar - tipo cristal , granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R\$ 79,00
03	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Azeite de dendê - embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml.	R\$ 100,00

04	Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 2.771,01
05	Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 2.631,06
06	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 124,00
07	I.S de Melo Brito CNPJ: 41.932.289/0001-64	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 462,00
08	I.S de Melo Brito CNPJ: 41.932.289/0001-64	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 29,96
09	I.S de Melo Brito CNPJ: 41.932.289/0001-64	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 48,00
10	R.T Comércio CNPJ: 47.561.770/0001-77	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	R\$ 331,50
11	Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade , sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R\$ 309,40

12	M. M. DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Manteiga sem Sal - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	R\$ 362,24
13	R.T Comércio CNPJ: 47.561.770/0001-77	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	R\$ 239,20
14	R.T Comércio CNPJ: 47.561.770/0001-77	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	R\$ 50,64
15	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 2.100,00
16	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Leite integral em pó (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis - 06 meses, a partir da data de entrega).	R\$ 315,00
17	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 448,00
18	M. M. DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 2.935,30

19	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega)	R\$ 1.890,00
20	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R\$ 231,00
21	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	R\$ 490,00
Valor Total			R\$ 16.077,31

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2025.

Gecélia do Socorro David Silva Macedo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057647530

Portaria nº 2384 de 19 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.008435/2025-41,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em CIÊNCIAS EXATAS**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **CRISTIANE DA SILVA**, matrícula n. **3*****24**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/02/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057573553

AVISO

CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.031918/2024-68**

Objeto: A compra será de material de construção para manutenção de bens e imóveis, elemento material de consumo para pequeno reparo no espaço da cozinha objetivando oferecer um espaço seguro e adequado na manipulação de alimentos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **20/01/2025 a 23/01/2025**

O Conselho Escolar Getúlio Vargas, C.N.P.J nº 01.649.898/0001-96 localizado na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: A material de construção para manutenção de bens e imóveis, elemento material de consumo para pequeno reparo no espaço da cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/01/2025 a 23/01/2025**, pelo endereço eletrônico ceeja.smg@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição material de construção para manutenção de bens e imóveis, elemento material de consumo para pequeno reparo no espaço da cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Getúlio Vargas;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja.smg@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja.smg@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **20/01/2025 a 23/01/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões autenticadas, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Getúlio Vargas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: (0056596160)

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de janeiro de 2025.

Esmeraldina Leite Coelho

Presidente da Comissão de Contratação

Wanderlei Aparecido Gabriel

Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 0056596173

Portaria de férias nº 3278 de 21 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****231 Nome FABRÍCIO DOS SANTOS SIQUEIRA Cargo TÉCNICO EM INFORMÁTICA - LC 67/92	Início (26-11-2025) Fim (25-12-2025)			

2	Matricula *****162 Nome JOANA APARECIDA DE SOUZA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (01-09-2025) Fim (30-09-2025)			
3	Matricula *****661 Nome VALCELIA SAMPAIO PERES Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			

Protocolo DOC38431

RELATÓRIO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2025 (0056929202), considerando o Quadro Comparativo (0057315035) e de Análise Objetiva de Propostas (0057542913), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	ITEM	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	ELIAS JR INFORMATICA	MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, BACKUP COMPUTADORES E INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA - (SALA DA SECRETARIA, SALA DE RECURSOS, DIREÇÃO, PALE) MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS E BACKUP COMPUTADOR 030.666.434, 030.194.547, 030.656.437, 030.656.439, 030.656.438. SUBSTITUIÇÃO DE SSD COM BACKUP COMPUTADORES (SECRETARIA,E EXTENÇÃO AMIGO DO CAMPO) E MANUTENÇÃO IMPRESSORA AMIGO DO CAMPO INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS (PALE, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, AEE, ORIENTAÇÃO, SECRETARIA) SEM TOMBAMENTO. INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS - SALAS MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA, COORDENAÇÃO EXTENSÃO ROBERTO MARINHO E AMIGO DO CAMPO- TOMBAMENTOS: 030.656.546, 030.656.547.	R\$ 4.933,00	HABILITADO
2	ADEMIR DA CRUZ-ME	MANUTENÇÃO NAS IMPRESSORAS DA SALA DE PLANEJAMENTO (04 UNIDADES (PEALE) 02 UNIDADESSEM TOMBAMENTO), COM SUBSTITUIÇÃO DE CILINDROS E LIMPEZA.	R\$ 1.182,00	HABILITADO
3	CENTRAL INFORMATICA	-----		INABILITADO

Valor Total	R\$ 6.115,00	

Machadinho d`Oeste/RO, 19 de Fevereiro de 2025.

EDIVALDO FRANCISCO DE AQUINO
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0057542913

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0057366781), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057649577) e o Resultado da Análise (ID 0057652149), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	PEDRO DE SOUZA MOTTA (CNPJ: 12.220.115/0001- 70)	Adequação da Pracinha. Um total de 13 mesas e 26 bancos, dos quais 8 mesas e 15 bancos necessitam de reparos completos. Seguir especificações do memorial descritivo link: (https://drive.google.com/file/d/1bPmFG2mrAZkvPG-WqF3RMGG9Z8iRFGD3/view?usp=sharing).	R\$ 7450,00
Valor Total			7.450,00

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

EDRIANA FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057652686

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 009/2025** 0057503624, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0057503625 e o Resultado da Análise 0057503626, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	RODRIGUES GOMES DE FARIA	Serviços de instalação de bancada de Mármore (Pedra Ocre) tamanho 206X0,73cm e vista 250X0,5cm com suporte de 2 ferros tubulares.	900,00
Valor Total			900,00

Presidente Médici/RO, 21 de fevereiro de 2025.

MARCOS NUNES CAVALCANTE
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0057503629

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1070/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.010168/2025-71

Objeto: Aquisição de Uniformes e Tecidos.
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 21/02/2025 a 26/02/2025.

O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade CNPJ nº 01.671.354/0001-20 localizado na avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de Uniformes e Tecidos, a aquisição se dará com aos recursos repassados do programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei 14.133/2021 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/02/2025 a 26/02/2025, pelo endereço eletrônico escola.cda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa especializada no fornecimento de Uniformes e Tecidos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a planilha de Pesquisa de Preços/Proposta 0057616893 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso por envio eletrônico, pelo e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 21/02/2025 a 26/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - A entrega do objeto será de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Uex.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0057616893.

Rolim de Moura - RO, 20 de fevereiro de 2025.

Luciene Rodrigues de Melo
Presidente da Comissão de Compras e Contratação
Janete Molina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057619242

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0057480683), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057480684) e o Resultado da Análise (ID 0057480685), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	CONST. FELIX FIGUEREDO LTDA-ME	Serviço de poda de grama do pátio escolar e poda de 29e árvores.	R\$ 2.570,00
02	CONST. FELIX FIGUEREDO LTDA-ME	Serviço de retirada de entulho geral.	R\$ 400,00
03	CONST. FELIX FIGUEREDO LTDA-ME	Serviço de concerto de canalização de esgoto de banheiros dos alunos.	R\$ 300,00
Valor Total			R\$ 3.270,00

Ji-Paraná, 21 de fevereiro de 2025.

Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias

Protocolo 0057480695

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Getúlio Vargas

CONTRATADA: NORTE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, VETERINÁRIOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.453.591/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação e deste procedimento o fornecimento de processamento de dados, elemento material de consumo para atender as demandas da pda instituição escolar, considerando o menor preço por item..

VALOR: R\$ 337,20 (trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta reais) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024

ASSINAM: Wanderlei Aparecido Gabriel e . Norte Comércio de Produtos Agropecuários, Veterinários e Materiais de Construção

Protocolo 0053311928

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MÉDICI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.010038/2025-39**

Objeto: Material de Consumo/ Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/02/2025 a 25/02/2025**

O Conselho Escolar Presidente Emilio Garrastazu Médici, C.N.P.J nº 00987789000116 localizado na Rua Valdemar Fernandes , Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira, Município de Presidente Médici/RO, CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo/ Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/02/2025 a 25/02/2025, pelo endereço eletrônico presidentemedice@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Valdemar Fernandes , Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira, Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo/ Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - ID. 0057638945** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 21/02/2025 a 25/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as

propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ID.0057638945

Presidente Médici/RO, 21 de Fevereiro de 2025

Valéria Ribeiro de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Marly Alves de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057639344

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 001/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M RICARDO CANTANHEDE

CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI - COAPRAV

CNPJ: 14.443.547/0001-76

OBJETO: O objeto desta contratação, aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Art.21,23,24 da Resolução FNDE nº 6 de 08/05/2020 e suas alterações, Lei n. 3.753 de 30/12/2015, Decreto nº 22.179 de 08/08/2017 e Lei nº 11.346 de 15/09/2006. Destinados à ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da escola **E.E.E.F.M. RICARDO CANTANHEDE**, pertencente à Jurisdição do município de Ariquemes/RO, contemplados no âmbito do **PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar /2024**, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no contrato

VALOR: **R\$ 10.762,03 (dez mil setecentos e sessenta e dois reais e três centavos)**

PROCESSO : 0029.010051/2025-98

VIGÊNCIA: 100 dias

DATA DE ASSINATURA: **20/02/2025**

ASSINAN: **WESLEI GOLDONI CORDEIRO** (Presidente do Conselho Escolar - Representante/Contratante),
OCIMAR JULIO SETI (Representante da contratada)

Protocolo 0057575486

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.018001/2024-78

Objeto: *Material de consumo produtos alimentícios conforme Subelemento 33.90.30.07*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/02/2025 a 26/02/2025**

Valor estimado: **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**

O CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, C.N.P.J nº 26.149.529/0001-65 localizado na R CHICO MENDES Nº 3716 BAIRRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI CRE 2024, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Objeto: **Material de consumo produtos alimentícios conforme Sub-Elemento 33.90.30.07**, no valor estimado de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/02/2025 a 26/02/2025**, pelo endereço eletrônico financeirosfg@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R CHICO MENDES Nº 3716 BAIRRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de consumo produtos alimentícios conforme Sub-Elemento 33.90.30.07**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo ISolicitado - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado na análise, que terá o prazo de **até 05 dias** para sua abertura e divulgação..

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - **Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.**

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**, ou na sala do financeiro podendo ser protocolado a entrega, dentro do prazo de **21/02/2025 a 26/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI CRE 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de **Preços/Proposta ID 0057649689**, deverá ser solicitado pelo E-MAIL **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**.

São Francisco do Guaporé - RO, 21 de fevereiro de 2025.

Marcelino Souza dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Jose Mauricio de Carvalho

Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL

DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Protocolo 0057649726

Portaria nº 2476 de 21 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre composição de Membros da Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Investigativo Preliminar, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e,

Considerando o estabelecido na Portaria nº 1980 de 12 de fevereiro de 2025 (0057322775) e a necessidade de implementação das atividades da referida Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Dar composição à Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Investigativo Preliminar da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (Seduc).

- Presidente: José Joaquim Pereira da Silva, matrícula *****272 e 273;
- Membro: Rebeca Maria Passos da Silva, matrícula *****753;
- Membro: Dulcineia Alves de Araújo, matrícula *****823;
- Suplente: Renata Ferreira de Sena Nascimento, matrícula *****071;
- Suplente: Aylla Rokxana Trajano Pereira, matrícula *****954;
- Suplente: Maria Irenilce Araújo Soares, matrícula *****953.

Art. 2º Os servidores citados no artigo anterior têm a incumbência de executar a função e implementar as atividades constantes na Portaria nº 1980 de 12 fevereiro de 2025, publicada nas fls. 302/304 da ed. 30 do Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO, de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057648783

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Brasília em Tempo Integral, CNPJ: 01.640.311/0001-88, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Origem: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1/2025 ID:0057362281), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0057653272) e o Resultado da Análise (ID 0057653306), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

1

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Albuquerque Comércio	Açafrão-da terra pó 100% puro,(cúrcuma longa em pó) - alto grau de pureza. Embalagem de polipropileno transparente, em 250g.	R\$ 60,00
02	Albuquerque Comércio	Alho nacional branco - graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$ 240,00
03	Albuquerque Comércio	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$ 203,00
04	Albuquerque Comércio	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada - Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, a vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	R\$ 400,00

05	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$3.638,70
06	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$3.638,70
07	Albuquerque Comércio	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g	R\$ 50,00
08	Albuquerque Comércio	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 164,00
09	Albuquerque Comércio	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 630,00
10	M.M. do Nascimento	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 47,76
11	Albuquerque Comércio	Extrato de Tomate-Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Bem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Emb. de 200g a 1 kg.	R\$ 624,00
12	Albuquerque Comércio	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	R\$1.520,00
13	Albuquerque Comércio	Farinha de Trigo-Produto de aspecto, cor, odor e sabor próprio, isentam de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, embalagem em saco transparente, limpos, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	R\$ 112,00

14	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA	Frango Inteiro Congelado-congelado, de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R\$ 654,50
15	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$1.459,60
16	Albuquerque Comércio	Frango congelado, sobrecoxa - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 660,00
17	Albuquerque Comércio	Fermento em pó químico- Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais e número de lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g a 1 kg.	R\$ 20,00
18	Albuquerque Comércio	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo 500ml..	R\$ 450,00
19	M.M. do Nascimento	Leite em Pó-(lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis meses, a partir da data de entrega).	R\$ 514,80
20	Albuquerque Comércio	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$7.014,00
21	Albuquerque Comércio	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo 500 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	R\$1.188,00
22	Albuquerque Comércio	Maça Nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.-	R\$2.730,00
23	M.M. do Nascimento	Manteiga- com sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, isentos de ranço e características indesejáveis. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, rotulagem e registro no órgão competente. Plást com vedação adequada, resistente que garanta a integridade do produto. Com data de fabri. e validade (mínima de 04 meses, a partir da entrega),250g a 1000 gramas	R\$1.720,64

24	Albuquerque Comércio	Milho Verde em Conserva - Sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo de 200g a 3 kg.	R\$ 300,00
25	M.M. do Nascimento	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 363,40
26	Albuquerque Comércio	Ovos de Galinha- Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades	R\$2.444,00
27	M.M. do Nascimento	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$5.960,00
28	M.M. do Nascimento	Queijo Mussarela-embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, e rotulagem nutricional de acordo com a legislação, com certificação SIF/SIM ou SIE. Embalagem de 500 g a 2 kg.	R\$2.200,00
29	Albuquerque Comércio	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R\$ 276,00
30	Albuquerque Comércio	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 27,00
31	Albuquerque Comércio	Trigo para quibe-embalagem em pacote plástico transparente atóxico, limpo, não violados, isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Pacote de 500g.	R\$ 380,00
Valor Total			R\$39.690,10

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2025.

Clarina Carneiro de Moraes

Presidente do Conselho Escolar

EEEMTI.Brasília

Protocolo 0057653354

Portaria nº 2270 de 18 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24987>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/02/2025, às 14:34

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscais Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de fevereiro de 2025, à execução do Contrato de Adesão nº 018/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Água potável e/ou Esgotos, presente no processo 0029.003090/2023-77, sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, inscrita no CNPJ nº 0*.***.***/*1-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho-RO, com a finalidade em atender as necessidades das Unidades Educacionais e Unidades Administrativas Externas ao Palácio Rio Madeira, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, em atendimento as necessidades do Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia (CAERO), com sede na Rua Paulo Leal nº 357, Centro Cep: 76801-094 , nos ditames da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO DE ADESÃO 018/SEDUC/2023 - CAERO

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE RONDÔNIA (CAERO)	Fiscal de Contrato	Sidraque Marinho Pinto Monteiro	*****294
	Fiscal Substituto	Eliseu Alves Marcelino	*****585

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água potável, e mensalmente o Recebimento das faturas;

§ 2º -O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

4º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços executados de fornecimento de água potável, bem como, certificações de Notas Fiscais/Faturas.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE RONDÔNIA (CAERO)	Membro	Luely Carneiro de Paula Botelho	*****007 Siape
	Membro	Joana D'arc Brasil de Carvalho	*****531
	Membro	Silvana de Araújo Ferreira	*****710
	Suplente	Diego Silva Vasconcelos	*****487

§ 1º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o Recebimento das Faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, no impedimento de atuação de um servidor designado como membro titular da Comissão titular, no âmbito desta Portaria, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais/Faturas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2025, tornando sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 2571 de 05 de março de 2024 (0046539040).

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057512465

Portaria nº 2271 de 18 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscais Contrato e Fiscais Substituto respectivamente, a partir de 1º de fevereiro de 2025, sobre a execução do Contrato de Adesão nº 018/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Água potável e Esgotos, presente no processo 0029.003090/2023-77, sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, inscrita no CNPJ nº 0*.***.***/*1-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho/RO, com a finalidade em atender as necessidades das Unidades Administrativas Externas ao Palácio Rio Madeira, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, em atendimento as necessidades do Arquivo Setorial, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva nº 2299, Bairro São Cristóvão, nos ditames da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - ARQUIVO SETORIAL/SEDUC

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
ARQUIVO SETORIAL/SEDUC	Fiscal de Contrato	SONIA COSTA DE MELO	*****627
	Fiscal Substituto	HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA	*****157

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água tratada, e mensalmente o Recebimento das faturas;

§ 2º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 4º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços executados de fornecimento de água potável, bem como, certificações de Notas Fiscais/Faturas.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

ARQUIVO SETORIAL/SEDUC		
DESIGNAÇÃO	NOME	Matrícula
Membro	Eliete Feitosa	*****185
Membro	Francisco Inácio Carneiro	*****927
Membro	Michel Petronilho Correia Pacheco	*****833
Suplente	Beatriz Ferreira França	*****649

§ 1º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o Recebimento das Faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, no impedimento de atuação de um servidor designado como membro titular da Comissão titular, no âmbito desta Portaria, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais/Faturas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2025, tornando sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 7745 de 17 de junho de 2024 (0049846373).

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057512571

Portaria nº 2272 de 18 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscais Contrato e Fiscais Substituto, respectivamente, a partir de 1º de fevereiro de 2025, sobre a execução do Contrato de Adesão nº 018/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Água potável e Esgotos, presente no processo 0029.003119/2023-11, sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, inscrita no CNPJ nº 0*.***.***/*1-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho/RO, com a finalidade em atender as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Estadual de Ensino, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Cerejeiras - RO, com sede na Av. Brasil 1680, setor 03, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação, nos ditames da Lei Federal nº 13.303/016 e suas alterações, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - REGIONAL DE EDUCAÇÃO CEREJEIRAS- RO

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Superintendência Regional de Educação - SUPER	Fiscal de Contrato	Marlene Ribeiro de Souza	*****841
	Fiscal Substituto	Clisse Gonçalves Pereira	*****217
CEEJA Seis de Julho	Fiscal de Contrato	Marilda Grégio	*****597
	Fiscal substituto	Airton Lopes Ferreira	*****542
EEEFM José de Anchieta	Fiscal de contrato	Josiney Cardoso Lanes	*****033
	Fiscal substituto	Nilda Alves Maciel	*****719
EEEFM Dr. Oswaldo Pianna	Fiscal de contrato	Wagner Soares do Nascimento	*****558
	Fiscal substituto	Edilene Dias Martins	*****504
EEEFM Inácio de Castro	Fiscal de Contrato	Lucivan Neri Barbosa	*****416
	Fiscal substituto	Carla Costa de Carvalho	*****043
EEEF Floriano Peixoto	Fiscal de Contrato	Meire Ximenes da Silva	*****308
	Fiscal substituto	Claudete Burke Ritter Gobbi	*****213
EEEF Gov. Jerônimo Garcia de Santana	Fiscal de Contrato	Eliane Rocha Pires	*****612
	Fiscal substituto	Silvanira da Silva Camargo	*****054
EEEF Castro Alves	Fiscal de Contrato	Janete Gonçalves Pereira	*****139
	Fiscal substituto	Dalva Alves da Silva	*****171
CEEJA Tancredo de Almeida Neves	Fiscal de Contrato	Gerson Zimolong	*****156
	Fiscal Substituto	Ana da Rocha Vieira Oliveira	*****825
EEEFM Manuel Bandeira	Fiscal de Contrato	Tânia Terezinha Fiametti	*****554
	Fiscal Substituto	Médici Aparecida Felipe	*****479
EEEFM Paulo de Assis Ribeiro	Fiscal de Contrato	Zalmir José Kretikouski	*****635
	Fiscal Substituto	Ione Aparecida Segal	*****539

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água tratada, e mensalmente o Recebimento das faturas;

§ 2º -O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 4º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços executados de fornecimento de água potável, bem como, certificações de Notas Fiscais/Faturas.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SUPER CEREJEIRAS/RO

DESIGNAÇÃO	NOME	Matrícula
Membro	Cirlene Coloni Meira Silva	*****248
Membro	Solange Regina Pereira de Souza	*****524
Membro	Edivania dos Santos Matias	*****662
Suplente	Danilo Gaspar Calanca	*****653

§ 1º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o Recebimento das Faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, no impedimento de atuação de um servidor designado como membro titular da Comissão titular, no âmbito desta Portaria, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais/Faturas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2025, tornando sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 10362 de 04 de setembro de 2024 (0052486901).

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057513043

Portaria nº 2275 de 18 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscais Contrato e Fiscais Substituto, respectivamente, a partir de 1º de fevereiro de 2025, sobre a execução do Contrato de Adesão nº 018/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Água potável e Esgotos, presente no processo 0029.00003158/2023-18, sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, inscrita no CNPJ nº 0*.***.***/*1-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho/RO, com a finalidade em atender as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Estadual de Ensino, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação Rolim de Moura/RO, com sede na Rua Corumbiara, 5323 Centro- CEP 76940-000, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação, nos ditames da Lei Federal nº 13.303/016 e suas alterações, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - REGIONAL DE EDUCAÇÃO ROLIM DE MOURA

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CEEJA- Domingos Vona	Fiscal de Contrato	Miriam Pereira Suave	*****575
	Fiscal Substituto	Leandra Ferreira Milagre	*****066
EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	Fiscal de Contrato	José Nilton de Oliveira	*****763
	Fiscal substituto	Eliete Rodrigues dos Santos	*****362
EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo	Fiscal de contrato	Hozano Lopes	*****465
	Fiscal substituto	Gilmara de Jesus Santos	*****498
EEEFM Marechal Cândido Rondon	Fiscal de contrato	Marilene Aparecida Dias do Nascimento	*****932
	Fiscal substituto	Lizete Pereira dos Santos	*****586
EEEFM Francisca Júlia	Fiscal de Contrato	Adriane Aparecida Vieira Zimmermann	*****509
	Fiscal substituto	Joana Messias da Silva Barbieri	*****249

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água tratada, e mensalmente o Recebimento das faturas;

§ 2º -O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 4º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços executados de fornecimento de água potável, bem como, certificações de Notas Fiscais/Faturas.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SUPER DE ROLIM DE MOURA - RO		
DESIGNAÇÃO	NOME	Matrícula
Membro	Rita de Cassia de Souza Cabral Degam	*****397
Membro	Fabiane Marcilio Paz da Silva	*****376
Membro	Raquel dos Santos Barbosa Barros	*****488
Suplente	Kenia Lindemberg Barroso	*****190

§ 1º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o Recebimento das Faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, no impedimento de atuação de um servidor designado como membro titular da Comissão titular, no âmbito desta Portaria, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais/Faturas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2025, tornando sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 1561 de 02 de fevereiro de 2024 (0045670093).

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057514723

Portaria nº 2463 de 21 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscais Contrato e Fiscais Substituto, respectivamente, a partir de 1º de fevereiro de 2025, sobre a execução do Contrato de Adesão nº 018/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Água potável e Esgotos, presente no processo 0029.000311/2023-55, sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, inscrita no CNPJ nº 0*.***.***/*1-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho/RO, com a finalidade em atender as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Estadual de Ensino, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé/RO, com sede na Rua Ronaldo Aragão, 3442 Centro - CEP 76.935-000, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação, nos ditames da Lei Federal nº 13.303/016 e suas alterações, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
EEEFM Oswaldo Pianna	Fiscal de contrato	Danielli Perboni Campos	*****618
	Fiscal substituto	Ronaldo Pereira da Silva	*****688
EEEF Rui Barbosa de Oliveira	Fiscal de Contrato	Caio Itaru Toshimitsu de Oliveira	*****314

CEEJA Vale do Guaporé	Fiscal substituto	Lucia Rodrigues de Oliveira Rocha	*****468
	Fiscal de Contrato	Kenia de Jesus Moraes	*****413
	Fiscal substituto	Valmira Coelho Ribeiro	*****034

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água tratada, e mensalmente o Recebimento das faturas;

§ 2º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 4º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços executados de fornecimento de água potável, bem como, certificações de Notas Fiscais/Faturas.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SUPER SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ		
DESIGNAÇÃO	NOME	Matrícula
Membro	Roseli Poiani	*****529
Membro	Marcelino Souza dos Santos	*****366
Membro	João Rodrigues de Castro	*****667
Suplente	Genandrea Karine da Cruz	*****361

§ 1º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o Recebimento das Faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, no impedimento de atuação de um servidor designado como membro titular da Comissão titular, no âmbito desta Portaria, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais/Faturas.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2025, tornando sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 221 de 06 de janeiro de 2025 (0056243272).

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057627735

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação São Francisco do Guaporé, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Aviso 553 Serviços Técnicos Profissionais (0056891816), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056892718)e o Resultado da Análise (ID 0056892983), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Marca	Valor Total

1	ADL INFORMÁTICA LTDA-ME	Serviço de atualização do cartão digital, CNPJ 26.149.529/0001-65, da Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé	Serviço	R\$ 340,00
Valor Total: R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais)				R\$ 340,00

São Francisco do Guaporé, 21 de fevereiro de 2025.

José Maurício de Carvalho

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação São Francisco do Guaporé

Protocolo 0056894256

Portaria nº 2464 de 21 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscais Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de janeiro de 2025, à execução do Contrato de Adesão nº 018/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de água potável, presente no processo 0029.003090/2023-77, sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, sob o CNPJ 0*.***.***/*1-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho-RO, com a finalidade em atender as necessidades das Unidades Educacionais e Unidade Administrativa externas ao Palácio Rio Madeira, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho, com sede na Rua Paulo Leal nº 357, Centro, Cep: 76801-094 Porto velho - RO, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
EEEF Casa de Davi	Fiscal de contrato	Marcia Aparecida Amorim	*****136
	Fiscal Substituto	Maria do Socorro G. Leite	*****511
EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Fiscal de Contrato	Rosineia Alves Cirino	*****057
	Fiscal substituto	Genivaldo Pereira de Lima	*****450
EEEF Nossa senhora do amparo	Fiscal de contrato	Vanessa Lopes da Encarnação	*****564
	Fiscal substituto	Marizete Silva Prates	*****813
EEEF Jaime Barcessat	Fiscal de Contrato	Edneia Ferreira da Silva Batista	*****572
	Fiscal Substituto	Nadico Souza dos Santos	*****194
EEEFM Getúlio Vargas	Fiscal de Contrato	Luciana Andréia Holtz	*****988
	Fiscal Substituto	Jorge Luiz da Silva	*****165
EEEFM Duque de Caxias	Fiscal de Contrato	Jeferson Sales Guimarães	*****274
	Fiscal Substituto	Marly de Lima Ribeiro	*****554
EEEF Branca de Neve	Fiscal de contrato	Hindira de Melo Mendes	*****637
	Fiscal substituto	Regina Celia M. de Souza	*****332

EEEFM Marechal Castelo Branco	Fiscal de Contrato	Valter Belarmino	*****653
	Fiscal Substituto	Carla da Silva Freire	*****611
EEEFM John Kennedy	Fiscal de Contrato	Josete de Jesus Martins	*****906
	Fiscal Substituto	Maria Augusta Santos de Oliveira	*****831
EEEMTI 4 de Janeiro	Fiscal de Contrato	Francisca Aguiar da Silva	*****609
	Fiscal Substituto	Marina Pereira Bento Welika	*****999
EEEFM Teodoro de Assunção	Fiscal de Contrato	João Bosco Viana de Oliveira	*****719
	Fiscal Substituto	Sergio Pastor da Silva	*****852
EEEFM Dr. José Otino de Freitas	Fiscal de Contrato	Gecelia do Socorro David Silva Macedo	*****070
	Fiscal Substituto	Paola Conceição Foroni	*****474
EEEFM Murilo Braga	Fiscal de Contrato	Francianne Souza da Silva	*****597
	Fiscal Substituto	Ana Cristina Costa da Silva Ximenes	*****022
EEEF Prof. Eloisa Bentes Ramos	Fiscal de Contrato	Rosilene Costa Nascimento	*****190
	Fiscal Substituto	Maria Cristina de Melo Perez Levy	*****075
EEEFM Risoleta Neves	Fiscal de Contrato	Gláucia Soares Proença Fonseca	*****321
	Fiscal Substituto	Evandro Marcos de Souza Neckel	*****511
EEEF Nossa Senhora das Graças	Fiscal de Contrato	Rosana Ribeiro Pantoja	*****208
	Fiscal Substituto	Ivanete Aparecida dos Santos	*****292
EEEF Maria de Nazaré	Fiscal de Contrato	Ida Cristina Oliveira da Silva Lucena	*****414
	Fiscal Substituto	Ellen Kellen de Oliveira Correa	*****893
EEEF Franklin Delano Roosevelt	Fiscal de Contrato	Cleudimara Lobo Ramos	*****201
	Fiscal Substituto	Waldemar Pinheiro de Moraes	*****456
IEE Carmela Dutra	Fiscal de Contrato	Ionira Melo da Silva	*****658
	Fiscal Substituto	Denise Andrade Martins de Azevedo	*****021
EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	Fiscal de Contrato	Marcia Amorim de Carvalho	*****939
	Fiscal Substituto	Ana Paula Nobre Luz	*****047
EEEMTI Brasília	Fiscal de Contrato	Clarina Carneiro de Moraes	*****564
	Fiscal Substituto	Lucineide Rodrigues Monteiro	*****079

CEEJA Pe. Moretti	Fiscal de Contrato	Milena Cristina Monteiro Furtado	*****040
	Fiscal Substituto	José Faustino Rocha	*****870
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM I	Fiscal de Contrato	Lucas de Tarso Savino Nogueira	RE *****673
	Fiscal Substituto	Rozaria Rodrigues de Moraes	RE*****082
EEEFM Estudo e Trabalho	Fiscal de Contrato	Hudson Góes caetano	*****115
	Fiscal Substituto	Cristiane Joelma Denny	*****817
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VII (EEEFM Manaus)	Fiscal de Contrato	Fabício Vieira de Oliveira	RE *****206
	Fiscal Substituto	Claudia Gomes de Brito Setúbal	*****771
EEEFM Madeira Mamoré	Fiscal de Contrato	Edilania Arruda Rosende	*****614
	Fiscal Substituto	Mirian Ramos Marinho de Souza	*****425
Superintendência Regional de Educação de Porto Velho	Fiscal de Contrato	Silvana de Araújo Ferreira	*****710
	Fiscal Substituto	Lourdes Maria Soares Silva	*****167

- Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:
- § 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água tratada e mensalmente o recebimento das faturas;
 - § 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;
 - § 3º - O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou irregularidades observadas;
 - § 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
 - § 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.
- Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, de Certificações de Notas Fiscais.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E DE CERTIFICAÇÕES DE NOTAS FISCAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO			
UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Superintendência Regional de Educação de Porto Velho	Membro	Liana Silva de Almeida Lima	*****150
	Membro	Gustavo Cunha Margonar	*****085
	Membro	Edilene Umbelina Bento	*****921
	Suplente	Diego Silva Vasconcelos	*****487

- § 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:
- I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;
 - II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.
- § 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2025, tornando sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 12526 de 12 de novembro de 2024 (0054705518).

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057628497

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar União, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 343/2024 (ID 0056669843), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057504165) e o Resultado da Análise (ID0057655436), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Itens de Menor Valor por Proponente Interessado		TOTAL	JULGAMENTO/HABILITAÇÃO
1	E.C. CORDEIRO & CIA LTDA-ME	R\$ 5.800,00	HABILITADO
Valor Total		R\$ 5.800,00	

Novo Horizonte do Oeste - RO, 21 de fevereiro de 2025.
Marilene Aparecida Dias do Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057655532

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 026/2025 (ID 0057522471), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057530488) e o Resultado da Análise (ID 0057531628), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EKIPA COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	LIQUIDIFICADOR COML INOX 04L LS-04	1.598,00
2	EKIPA COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	LIQUIDIFICADOR COML INOX 08L LS-08	1.666,00
3	EKIPA COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	EXAUSTOR DE 40 CM	920,00
4	AVANTI INFOCORP TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFOTMÁTICA LTDA	TELEFONE COM FIO TOK FACIL PRETO INTELBRAS	136,00
Valor Total			4.320,00

Vilhena - RO, 21 de fevereiro de 2025
ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057532146

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1084/0057637040
PROCESSO SEI Nº 0029.036030/2024-11
Objeto: **Gás Engarrafado**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/02/2025 á 27/02/2025**
O **Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Buritis**, C.N.P.J nº 26.472.710/0001-08, localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI/CRE - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Engarrafado**, referente aos recursos

repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/02/2025 á 27/02/2025**, pelo endereço eletrônico **creburitis@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás Engarrafado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **creburitis@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0055904693** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **creburitis@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **24/02/2025 á 27/02/2025** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Buritis**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/CRE-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0055904693.

Buritis-Ro, 21 de fevereiro de 2025.

Jaqueline Mendes Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Yuri Lopes de Oliveira
Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Buritit

Protocolo 0057637040

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.023348/2024-32**Objeto: **Aquisição de Serviço de manutenção de portão (Outros serviços de pessoa jurídica)**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **21/02/2025 a 25/02/2025**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina C.N.P.J nº 84.727.650/0001-23 localizado na Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Serviço de manutenção de portão (Outros serviços de pessoa jurídica)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/02/2025 a 25/02/2025**, pelo endereço eletrônico coracoralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de manutenção de portão (Outros serviços de pessoa jurídica)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Cora Coralina;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0057061189** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/02/2025 a 25/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0057061189.

Ariquemes/RO, 05 de fevereiro de 2025.

Larissa Lima Krajewski
Presidente da Comissão de Contratação
Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina

Protocolo 0057656499

AVISO
CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 26/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.017321/2024-19

Objeto: ***Serviços de Reparos e Manutenção em Bens Imóveis***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/02/2025 a 25/02/2025**

O CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a realização de: ***serviços de reparos e manutenção em bens imóveis***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/02/2025 a 25/02/2025**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Serviços de reparos e manutenção em bens imóveis***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0057578763)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **21/02/2025 a 25/02/2025**, devendo

os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 21 de fevereiro de 2025.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação
MARCELLA DE OLIVEIRA MAIA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

ANEXO- I

**PLANILHA
Pesquisa de Preço**

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total

01	Serviços de reparos e manutenção nos portões laterais de acesso; estacionamento e quadra esportiva; com substituição das cremalheiras de plástico por cremalheiras de alumínio; roldanas, reparos nos trilhos, substituição dos motores dos portões por motores industrial; colocação de trava de segurança juntamente com a configuração de novos controles.	serviço	01		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 90 DIAS DATA DA EMISSÃO: 21/02/2025
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ .
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0057647442

Portaria de férias nº 3283 de 21 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELERY OLIVEIRA PINTO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****376, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(14/04/2025 a 23/04/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/03/2025 a 09/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38435

ERRATA
Correção do Aviso de Procedimento Simplificado (ID0057510955)
Onde se lê: para a aquisição de: **serviço de software**.
Lê - se: para a aquisição de:**Serviços gráficos** .
Atenciosamente

Vilhena/RO, 21 de fevereiro de 2025.

MARCELLA DE OLIVEIRA MAIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057648679

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: 0013.000765/2024-86**

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio do Termo de Abertura 0054745295, manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#).

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores: **LEONILDO NERY RODRIGUES** com base no Parecer 9 (0056731428), que foi fundamentado no Convite (0054743704), Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias 0054686171. Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade da servidora citada acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0057594692

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: 0013.000795/2024-92**

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio do Memorando 6 (0055458054), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#).

Portanto, **HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores: **ALISSON CORTEZ OLIVEIRA** e **HÉGIO FEITOSA REIS** com base no Memorando 6 (0055458054), que foi fundamentado no Termo de abertura (0055460515), Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias 0055458798. Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade da servidora citada acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0057588025

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EDITAL Nº 96/2024/IDEP-GRH**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº0048.001606/2023-11, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP - os candidatos abaixo relacionados regido pelo EDITAL Nº 21/2024 IDEP-GRH (0049353928), Diário Oficial do Estado de Rondônia nº100, em 04/06/2024, sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital 43 (0050712902).

1. Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03 e 04, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:

5 - CARGO: Professor Instrutor Da Educação Profissional

CURSO: Zootecnia
MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO (CENTEC ABAITARÁ)

CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VINICIUS LEMOS DE CARVALHO	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	43	8º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em **formato PDF**, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com**, no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital** , observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo **21/2024/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão:(https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir Autenticação: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
0048.001606/2023-11	21/2024/IDEP-GRH	43/2024/IDEP-GRH	96/2024/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____ 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. _____ Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12.

Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____.

16. Tipo Sanguíneo _____ Doador e Órgãos e Tecidos: SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____ Local e data

Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, inscrito no CPF. _____-_____,
concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo
Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

- () que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador
contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária
contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em
que exerce suas funções)
- () que NÃO ocupo cargo público

EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

- () que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)
- () que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)

INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

- () que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado
ou parte.
- () que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como
indiciado ou parte.

_____, ____/____/____.

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens

D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S

“Lei Complementar n. 068/1992...” “Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor
se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da
Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e
declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os
seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá
descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.

2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase:NADA A DECLARAR.
A presente declaração é expressão da verdade.

Porto Velho-RO, em: ____/____/____

Nome: _____

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0055636184

Portaria nº 68 de 20 de fevereiro de 2025

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP,
no uso de suas atribuições que lhes conferem o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º da Lei

Complementar nº. 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019;

CONSIDERANDO a necessidade de expedição de documentos escolares e dar continuidade as ações do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **Elcilene Xavier Pereira Carneiro, Matrícula *****071**, para responder pela função de Gerente de Registro, Controle e Avaliação - IDEP-GRCA, integrante da Diretoria Pedagógica do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no município de Porto Velho-RO.

Art. 2º. As Atribuições referentes ao cargo designado estão relacionadas no Regimento Interno do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, Sub-Sessão III, aprovado pelo Decreto nº 22.344, de 17 de outubro de 2017.

Parágrafo Único: Demais tarefas e competências comuns necessárias ao desenvolvimento do cargo estabelecido regimentalmente, quer seja entre Diretoria-Gerencia, ou ainda entre as próprias Gerências, ou atendimento de demandas requeridas afeto ao desempenho das atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de

Desenvolvimento da Educação Profissional- IDEP/RO

Protocolo 0057616648

Portaria nº 69 de 20 de fevereiro de 2025

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso de suas atribuições que lhes conferem o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º da Lei Complementar nº. 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019;

CONSIDERANDO a necessidade de expedição de documentos escolares e dar continuidade as ações do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **Pâmela da Silva Viana, Matrícula *****736**, para responder pela função de Gerente de Desenvolvimento do Ensino - IDEP-GEDE, integrante da Diretoria Pedagógica do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no município de Porto Velho-RO.

Art. 2º. As Atribuições referentes ao cargo designado estão relacionadas no Regimento Interno do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, Sub-Sessão III, aprovado pelo Decreto nº 22.344, de 17 de outubro de 2017.

Parágrafo Único: Demais tarefas e competências comuns necessárias ao desenvolvimento do cargo estabelecido regimentalmente, quer seja entre Diretoria-Gerência, ou ainda entre as próprias Gerências, ou atendimento de demandas requeridas afeto ao desempenho das atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de

Desenvolvimento da Educação Profissional- IDEP/RO

Protocolo 0057617101

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

AVISO

DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, CNPJ n.º 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de materiais de Informática, para atendimento desta Superintendência Estadual Indígena - SI/RO.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0091.000496/2024-25.

OBJETO: Fornecimento de material de informática, para suprir as demandas do ano vigente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	SSDs NVMe M.2 2280 de 1TB, velocidade mínima de escrita/leitura 3190 MB/s	Und	20

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail gcomp@povosindigenas.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 24/02/2025.

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 24/02/2025.

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 99202-5789, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br

Porto Velho, data e hora do sistema.

GASODÁ SURUI
Superintendente Estadual SI/RO

Protocolo 0057237545

**AVISO
DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

O Ordenador de Despesa da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, CNPJ n ° 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora: 23.0002, em cumprimento ao disposto no artigo 5º c/c artigo 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de materiais de consumo, para atendimento desta Superintendência Estadual Indígena - SI/RO.

A contratação será do tipo, **menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais Vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 0091.000084/2025-76.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo, para suprir as demandas do ano vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MINIMA
01	Café	CAFÉ em PÓ superior, grão arábica, embalado a vácuo em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação, torra média, moagem média ou fina, intensidade 8, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez média, tolerância máxima de 1% de impurezas, acondicionados em pacote com 500gr com validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. Certificação ABIC de qualidade e pureza. O produto deverá ser entregue acondicionado em caixas de papelão com capacidade entre 10 e 30 pacotes, Prazo de validade não inferior 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor.	300 pacote
02	Açúcar	AÇÚCAR CRISTAL, branco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 2kg (dois quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	200 pacote
03	Copo Descartável	Copo Descartável para ÁGUA - material poliestireno, transparente, 1ª linha capacidade 180ml. aplicação uso água/sucos/refrigerantes. pacote com 100 unidades.	150 pacote
04	Papel Toalha	Papel Toalha 20/23 cm: pacote como mínimo de 100 Fls, interfolhado.	100 unidade

05	Álcool	Álcool líquido: 70% (setenta por cento), etílico hidratado, conteúdo mínimo de 1 litro, incolor, aspecto límpido e isento de impureza visual, para limpeza de superfícies, com registro no ministério da saúde e ANVISA.	30 unidade

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações:

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal:

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 99202-5789, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2025.

GASODÁ SURUI
SUPERINTENDENTE ESTADUAL SI/RO

Protocolo 0057251405

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Resolução N. 03/2025/SEAS-CEPIR

Dispõe sobre a composição da Comissão que irá organizar a lista de homenageados para receber votos de louvor no dia 21 de março de 2025, no Dia Internacional de Combate à Discriminação Racial.

O **CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE RONDÔNIA - CEPIR-RO**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei 3.137, de 03 de julho de 2013, alterada pela Lei 4.434/2020, de conformidade com deliberação e aprovação unânime das(os) Conselheiras(os) do respectivo Colegiado na Reunião Ordinária, realizada de forma híbrida no dia 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Conselheiros(as), representantes dos órgãos governamentais e instituições da sociedade civil abaixo relacionadas, para constituírem a Comissão Eleitoral do CEPIR-RO, que coordenará que irá organizar a lista de homenageados para receber votos de louvor no dia 21 de março de 2025, no Dia Internacional de Combate à Discriminação Racial.

Presidente:

Fábio Roberto de Oliveira Santos

Membros:

Antonio de Jesus Sousa Miranda
Iza Celesti Severino Bello
Pura Moreno Domingues

Art. 2º - Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR/RO
Conselheiro Representante da Sociedade Civil Organizada
Defensor Público do Estado de Rondônia

Protocolo 0057163136

Resolução N. 04/2025/SEAS-CEPIR

Dispõe sobre a nova composição da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR/RO para o biênio 2023-2025.

O **CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CEPIR/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei no 3.137, de 3 de julho de 2013, modificada pela Lei no 4.434, de 17 de dezembro de 2018.

Considerando a vacância do cargo de vice-presidente respectiva secretaria geral da Mesa Diretora do Conselho

Estadual de Promoção da Igualdade Racial, o plenário elegeu por unanimidade a nova composição da mesa diretora em Reunião Ordinária realizada de forma híbrida, no dia 28 de janeiro de 2025, às 8h.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a composição da Mesa Diretora do CEPİR/RO, eleita para mandato de 02 (dois) anos (biênio 2023/2025),de acordo com o Art. 6º da Lei no 3.137, de 3 de julho de 2013.

Presidente: FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Conselheiro, Não Governamental, representante da Companhia Rondoniense de Incentivos Afro Culturais, Educacionais e Assistenciais - CRIC;

Vice-Presidente: ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES, Conselheira, Governamental, representante da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Secretário-Geral: ANTOINO DE JESUS SOUSA MIRANDA, Conselheiro, Não Governamental, representante da Companhia Rondoniense de Incentivos Afro Culturais, Educacionais e Assistenciais - CRIC;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPİR/RO
Conselheiro Representante da Sociedade Civil Organizada
Defensor Público do Estado de Rondônia

Protocolo 0057541899

ORDEM DE SERVIÇO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, solicita à empresa **Instituto da Infância - IFAN, CNPJ: 03.472.413/0001-67**, por meio da Nota de Empenho 2025NE000016 (0057467167), cujo objeto é a contratação de serviços especializados para a elaboração de estudos técnicos e de documento consolidado do Plano Estadual Decenal pela Primeira Infância (PEPI) do Estado de Rondônia, a fornecer conforme o quadro abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ELEMENTO DA DESPESA
0001	Consultoria e Assessoramento para construção do Plano Estadual pela Primeira Infância.	Serviço	1	R\$ 69.320,00	R\$ 69.320,00	33.90.35
VALOR TOTAL					R\$ 69.320,00	

Os CONTRATANTES celebram por força do presente instrumento, ORDEM DE SERVIÇO, o qual se vincula ao Termo de Contrato 6/2025/PGE-SEAS (0056186243).

Em caso de solicitação de dilação de prazo em casos excepcionais, deverá ser realizada dentro do prazo, mediante apresentação de justificativa, e por meio do e-mail: dafcontratos@gmail.com.

OBS1: A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

CNPJ	UNIDADE	EMPENHO	VALOR
01.131.631/0001-02	Fundo Estadual de Assistência Social	2025NE000016	R\$ 69.320,00 (sessenta e nove mil trezentos e vinte reais)

OBS2: NO MOMENTO DA EMISSÃO, a fornecedora deverá encaminhar a NOTA FISCAL para gerência de contratos (dafcontratos2019@gmail.com), para análise do CNPJ empenhado para pagamento, visando minorar a incidência de problemas no pagamento;

OBS3: A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES FISCAIS JUNTAMENTE COM DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CASO A EMPRESA SEJA OPTANTE PELA MESMO, CONFORME MODELO ABAIXO:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....

Assinatura do Responsável

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025.

MONISE FERREIRA FRANÇA

Gestora de Contratos - GCONTRAT/DAF/SEAS

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0057578917

Portaria nº 283 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos do Contrato, referente a prestação de serviços da empresa **SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITACOES E TERCEIRIZACOES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.178.720/0001-44 nos autos do processo de nº 0026.000372/2025-12 cujo objetivo é a Contratação emergencial de prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, fornecimento de material de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para execução na Casa do ancião são Vicente de Paula, situada no endereço Av. Prefeito Chiquilito Erse, 2707, - Bairro Embratel, sede atual da ILPI Casa do Ancião.

I - FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Aos fiscais administrativos do contrato, fica designado a elaboração do termo de recebimento provisório atestando a regularidade formal da prestação de contas.

ELIZA SANCHES FRANÇA, Assessora, Matrícula:*****870 (Titular) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **ITAYANNE MARQUES LIMA**, Assessor, Matrícula: *****437; (Suplente).

II - FISCAIS TÉCNICOS:

Aos fiscais técnicos do contrato, fica designado a elaboração do termo de recebimento provisório, atestando a regular execução contratual nas formas estabelecidas.

PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA, Coordenador da Casa do Ancião, Matrícula:*****940 (Titular) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **GASPAR DA COSTA KNYPPPEL FILHO**, Assessor, Matrícula: *****137; (Suplente).

Art. 2º - Fica designada a Gestor **FELIPE SANTANA LOPES**, matrícula nº *****914 para atuar como gestora do contrato, bem como em casos fortuitos ou impedimentos legais, fica designada a servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Assessor, Matrícula nº ***,***.079, atuará como gestor de contrato em substituição..

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a contar de 17 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0057615349

Portaria nº 267 de 19 de fevereiro de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 39/2025/SEAS-GISP, de 10 de fevereiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionada, para o Distrito de Divinópolis, Município de Cacoal, para a execução do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o cronograma de ações do Ano de 2025, disposto na Portaria Nº 33 de 09 de janeiro de 2025. A concessão de diárias no período de 21 até 24/02/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Maria Aparecida Brazil Lima	*****262	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0057537879

Portaria nº 286 de 21 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V do DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, consideram-se:

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Art. 10, § 2º: ° Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Planejamento** da contratação, referente a **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS** para atender as demandas do Programa Rondônia Cidadã e demais Coordenadorias da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, processo 0026.007531/2024-11.

ÁTILA DE CARVALHO MARIANO Matrícula: *****676	Presidente	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
ROBERTO YURI COURINOS ALMEIDA Matrícula: *****822	Vice-Presidente	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
GIMENA DASCALAKIS DANTAS CARLOS Matrícula: *****078	Membro	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
MAVIANA DE CARVALHO NASCIMENTO Matrícula: *****051	Membro	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
THIAGO ANTÔNIO SILVA AGUIAR Matrícula: *****051	Membro	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA Matrícula nº *****296-7	Membro	Auxílio à área demandante sempre que necessário, na etapa de Estudo Técnicos Preliminares e na Elaboração do Termo de Referência.
FELIPE SANTANA LOPES, Matrícula nº *****914	Membro	As demandas serão pertinentes, atribuídas e relacionadas á Gestão dos Contratos
TAMIR SILVA DE PAULA, Matrícula nº *****518	Membro	Elaboração do Termo de Referência, Pesquisa de Preços e demais peças relacionadas à Gerência de Compras.

Art. 2º - A Equipe de Planejamento da Contratação, deverá realizar todas as atividades das etapas de **Planejamento da Contratação**, bem como acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0057630297

ATA DE REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CONSEDH/RO

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos (CONSEDH-RO), no exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013, e pelo Regimento Interno publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 17 de outubro de 2016, torna pública a Ata da 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de janeiro de 2025, que após lida e aprovada, a ata será assinada eletronicamente pelos Conselheiros que compõe a Diretoria, conforme Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicado em 29 de julho de 2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Data: 28/01/2025
Hora de início: 15h36

Duração da Reunião: 01:47:46
Local: Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual

CONSELHEIROS PRESENTES:

Presidente da Reunião: Eduardo Guimarães Borges
Conselheiros(as) Presentes (11):
Conselheiros Governamentais (5): Eduardo Guimarães Borges (Titular DPE), Alexander Nunes de Farias (Suplente SEAS), Paula Pollyany Barbosa Sousa (Titular PGE), Luzeni Maria de Souza (Titular SESA), Layde Lana da Silva de Melo (Titular UNIR).
Conselheiros da Sociedade Civil (6): Rogério Teles da Silva (Titular OAB), Arildo Oliveira Sabino (Titular IPER), Fernando Corrêa dos Santos (Titular FAEMA), Mario Jonas Freitas Guterres (Titular Arquidiocese), Edna Maria dos Anjos Mota (Titular ASSDACO), Cristóvão Matos de Araújo (ASSDACO).
Convidados Presentes (1): Maria Cristina Silva dos Santos - AFAPARO.
Registro da Reunião: Assessor Alex Sandro Santos Almeida.
Ofício de Convocação: Ofício nº 397/2025/SEAS-CONSEDH - SEI nº 0056681464.

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (3): PODER EXECUTIVO, DESMOND TUTU, STTR.
Faltas Justificadas (0): Não houve justificativas.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

Link: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/pZEDjoiS6Lds2kB>
Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, acesse o link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do e-mail: seas.casac@gmail.com.

Pauta da Reunião:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1.	Aprovação do Calendário do exercício 2025	00:01:46
2.	Organização da Conferência Estadual de Direitos Humanos	00:18:45
3.	Crise na segurança pública, ações policiais no orgulho do madeira e representação da AFAPARO sobre o tema - Processo SEI 0026.000553/2025-31.	1:08:25

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos vinte e oito de janeiro de 2025, às 15h36, foi realizada a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos (CONSEDH-RO), em formato híbrido, com participação presencial na Casa dos Conselhos e por videoconferência via plataforma Zoom. Após a leitura da pauta e a verificação do quórum, o Presidente declarou aberta a reunião e iniciou os trabalhos. **No primeiro ponto de pauta**, o Presidente fez um balanço sobre as reuniões do Conselho em 2024. Destacou que, apesar da presença do Secretário Executivo na Casa dos Conselhos, a maioria dos conselheiros optou por participar de forma remota. Diante disso, propôs que as reuniões ordinárias e extraordinárias passem a ser realizadas **exclusivamente em formato on-line**, sem prejuízo de encontros presenciais quando necessário. A proposta foi submetida à apreciação dos presentes, e não havendo manifestações contrárias, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, foi discutido o calendário das reuniões ordinárias do Conselho para o exercício de 2025. O presidente propôs a manutenção do critério adotado em 2024, estabelecendo que as reuniões ocorram na última terça-feira de cada mês, às 15h30, com exceção de outubro, devido a feriado. A proposta foi aprovada, ficando definido o seguinte cronograma: Fevereiro: 25/02/2025; Março: 25/03/2025; Abril: 29/04/2025; Maio: 27/05/2025; Junho: 24/06/2025; Julho: 29/07/2025; Agosto: 26/08/2025; Setembro: 30/09/2025; Outubro: 21/10/2025 (antecipada devido ao feriado em 28/10); Novembro: 25/11/2025 última reunião ordinária do ano. Durante a discussão sobre o formato de reuniões, a Conselheira Edna propôs que ao menos uma reunião ocorra presencialmente. O Conselheiro Mario Jonas apoiou a sugestão, ressaltando que os encontros presenciais fortalecem as atividades do Conselho. O conselheiro Sabino lembrou que 2025 será ano de Conferência Estadual de Direitos Humanos, e que essa agenda demandará reuniões presenciais conforme necessário. O Presidente comprometeu-se a incluir ao menos uma reunião presencial ao longo do ano, com data a ser definida posteriormente. (ver na gravação 00:01:46 até 00:18:34). **No segundo item de pauta**, o conselheiro **Eduardo** destacou que essa é uma agenda nacional e que o Conselho Estadual deve se adequar às orientações do **Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH)**. O conselheiro **Sabino** apresentou informações do **Grupo de Trabalho (GT) da Conferência Nacional**, mencionando que a **Portaria nº 1.524, de 9 de dezembro de 2024**, convocou a **13ª Conferência Nacional de**

Direitos Humanos. Ele **destacou o curto prazo** para a convocação das etapas municipais e estaduais, esclarecendo que a organização das conferências municipais é de responsabilidade dos **prefeitos e suas respectivas assessorias**. Em relação à etapa estadual, informou que o **Conselho Estadual tem até agosto de 2025 para promovê-la**, enquanto a etapa nacional está prevista para dezembro do mesmo ano. Sabino também abordou a possibilidade de realização de **conferências regionalizadas** e esclareceu as três etapas do processo (**Municipal, Estadual e Nacional**), enfatizando que **cada uma delas deve ser convocada pelo chefe do Poder Executivo**. Em seguida, apresentou o tema da 13ª Conferência Nacional de Direitos Humanos: "**Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: Consolidar a Democracia, Resistir aos Retrocessos e Avançar na Garantia de Direitos para Todas as Pessoas**." O conselheiro **Eduardo** solicitou que **Sabino encaminhasse a portaria mencionada**, bem como o material já produzido pelo **GT Nacional**, para que o Conselho Estadual pudesse **analisar e deliberar sobre a criação de um GT Estadual**. Durante a discussão, os conselheiros pontuaram: A **necessidade de mobilizações** e recomendações para que os municípios realizem suas conferências municipais. (**Rogério**); A importância da **regionalização dessas conferências**, para subsidiar a etapa estadual. (**Edna**); A **ausência de um texto-base de orientação do GT Nacional**, o que dificulta o planejamento nos estados. (**Sabino**) e a **importância da participação da SEAS no GT Estadual** (**Rogério**). Durante a discussão, Eduardo propôs a criação do **Grupo de Trabalho Estadual**, cuja composição mínima inicial deverá incluir representantes da **SEAS, IPER, OAB, ARQUIDIOCESE e PGE**. A conselheira **Paulla**, representante da PGE, manifestou concordância com a proposta, enquanto a conselheira **Edna**, representante da ASSDACO, expressou interesse em integrar o GT Estadual. Durante os debates, a conselheira **Paulla** pontuou que o Conselho Estadual deve aguardar as instruções do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), a fim de atuar com base em diretrizes mais sólidas. O conselheiro **Mário Jonas** sugeriu que a composição do GT Estadual contemple **representantes titulares e suplentes** de cada órgão ou entidade participante, garantindo maior representatividade e continuidade dos trabalhos. Encerrada a discussão, o Conselho decidiu que o **GT ESTADUAL será responsável por toda a articulação da Conferência Estadual de Direitos Humanos**, incluindo a interlocução com o **GT Nacional** e com a **SEAS**, garantindo que os atos normativos publicados estejam alinhados às diretrizes nacionais. (ver na gravação 00:18:45 até 1:08:23). **No terceiro ponto de pauta**, o Presidente mencionou a crise na segurança pública, destacando a denúncia apresentada pela **Associação dos Familiares e Amigos dos Presos de Rondônia (AFAPARO)** sobre ocorrências nos bairros Socialista, Mariana e no entorno do Orgulho do Madeira. A denúncia foi recebida pelo Secretário Executivo e, conforme procedimento regimental, distribuída por sorteio à Comissão de Investigação de Direitos humanos. A conselheira **Layde Lana** foi designada **relatora do caso** e sugeriu que o tema fosse discutido pelo colegiado, apresentando um breve relato dos fatos e submetendo à apreciação as deliberações preliminares. Entre as medidas sugeridas, destacam-se: A **expedição de ofícios à Secretaria de Segurança Pública, à Corregedoria da PM e da PC, ao Ministério Público (MP) e à Defensoria Pública do Estado (DPE)**. Além disso, propôs-se que, após o recebimento das respostas dos órgãos competentes, o Conselho elabore um relatório final consolidando as informações obtidas após o recebimento das respostas dos órgãos competentes. Os conselheiros também ressaltaram: A **ausência de policiamento preventivo regular** (**Mário Jonas**); A **necessidade de criar uma ouvidoria externa para o Estado de Rondônia**, conforme recomendado pelo **CNDH**. (**Rogério**) e a **importância da atuação policial proporcional**, evitando violações aos direitos humanos (**Paulla**). O **Presidente Eduardo** informou que as câmeras de segurança não estão em funcionamento, ressaltou que há uma orientação do Supremo Tribunal Federal (STF) estabelecendo a obrigatoriedade do uso desses dispositivos para evitar excessos policiais. Informou, ainda, que há um processo em andamento sobre o tema, mas que desconhece a fase atual da licitação para aquisição dos equipamentos. O conselheiro **Rogério** questionou se há, na formação dos agentes de segurança pública, cursos voltados à capacitação em direitos humanos. Em resposta, a conselheira **Paulla** esclareceu que o programa governamental "**Aliança pela Vida - Moradia Segura**" prevê atuação contínua, garantindo que todas as diretrizes relacionadas à proteção dos direitos humanos sejam seguidas e reforçadas pelo Conselho. Por fim, o secretário Executivo realizou a leitura dos encaminhamentos sugeridos, submetendo-os à apreciação do colegiado. O presidente **Eduardo** colocou os encaminhamentos em votação e, **não havendo manifestações contrárias, foram aprovadas nos termos apresentados**. (ver na gravação 1:08:25 até 1:47:30). Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Após a leitura e aprovação, a ata será assinada eletronicamente pelos conselheiros que compõem a Diretoria, conforme Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicada em 29 de julho 2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Ademais, todos os presentes manifestam seu consentimento quanto à divulgação de suas imagens, conforme registrado na gravação desta reunião.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1.	Ficou aprovado que as reuniões ordinárias e extraordinárias serão realizadas exclusivamente de forma on-line.	00:05:28
2.	Ficou aprovado que as reuniões ordinárias serão realizadas na última terça-feira de cada mês, exceto em outubro, que ocorrerá na penúltima terça-feira, dia 21/10/2025. O colegiado também deliberou que a última reunião ordinária do exercício de 2025 será em novembro, não haverá reunião no mês de dezembro.	00:17:44
3.	Ficou encaminhado que uma das reuniões será realizada exclusivamente de forma presencial.	00:18:22
4.	Fica aprovada a criação do Grupo de Trabalho da Conferência Estadual de Direitos Humanos composto por representantes da SEAS, PGE, OAB, Arquidiocese, IPER e ASSDACO . O GT será responsável por coordenar os encaminhamentos necessários à realização da conferência, garantindo que todas as ações estejam alinhadas às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) .	1:08:04
5.	Ficam aprovados os encaminhamentos sugeridos pela relatora Layde Lana no processo 0026.000553/2025-31.	1:46:00

PRÓXIMA REUNIÃO:
- **Tipo de Reunião:** Ordinária
- **Data:** 25/02/2025
- **Horário:** 15h30

EDUARDO GUIMARÃES BORGES
Presidente do CONSEDH/RO

Protocolo 0056842721

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 142 de 21 de fevereiro de 2025

Conceder Folga Eleitoral ao Servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FOLGA ELEITORAL**, nos períodos de 17 a 19/03/2025 e 28 a 30/05/2025, a servidora **MADALENA GONÇALVES SANTOS**, matrícula nº *******877**, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na **Unidade Socioeducativa de Vilhena - USVIL**.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO LOPES GEBER
Presidente em Substituição
Portaria nº 116 de 12 de fevereiro de 2025

Protocolo 0057647281

Portaria nº 141 de 21 de fevereiro de 2025

Relatar o servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24987>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/02/2025, às 14:34

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **01/04/2025**, na Unidade Socioeducativa de Ariquemes - USARIQ, o servidor **OZIANE MARIA DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *******836**, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO LOPES GEBER

Presidente em Substituição

Portaria nº 116 de 12 de fevereiro de 2025

Protocolo 0057646678

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0065.001891/2024-42

O PRESIDENTE FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (27318698), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS - PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da FEASE, por meio do Parecer nº 651/2025/FEASE-ASCI (0054461362), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao **2º parcela PROGESFI/2024**, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: **GILCILENE SILVA DO NASCIMENTO**, Matrícula: **XXX.XXX.906**, do **CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE ARIQUEMES**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 21 de Fevereiro de 2025.

Alexandro Lopes Geber

Presidente em substituição FEASE/RO

Portaria nº 116 de 12 de fevereiro de 2025 (0057336007)

Protocolo 0057629691

Portaria nº 143 de 21 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, nos termos do art. 57 da Lei Complementar 68/1992, o Horário Especial de Trabalho a servidora, **ADRIANE VIEIRA DE ALMEIDA PAZ**, matrícula nº *******172**, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE, para que possa frequentar no período de **03/02/2025** a **01/07/2025** do Curso Superior de PEDAGOGIA, na UNIVERSIDADE FEDERAL DE RÔNDONIA, conforme o comprovante de matrícula ID(0057583517), devendo ser cumprida sua carga horária de trabalho (40 horas semanais /160 horas mensais) em horário diverso do seu turno de estudos, em acordo com sua chefia imediata, conforme regulamentado na Lei 3.880 de 15.08.16.

Artigo 2º - A servidora deverá comprovar mensalmente sua frequência às aulas perante a chefia imediata e cumprir a jornada de trabalho normal da unidade no período de férias acadêmicas e nos dias em que não houver disciplinas a serem cursadas.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos cessarão ao final do **01/07/2025**.

ALEXANDRO LOPES GEBER

Presidente em Substituição

Portaria nº 116 de 12 de fevereiro de 2025

Protocolo 0057649316

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Agricultura- SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos, consignado no artigo 37, *caput* da Constituição Federal, visando dar amplo conhecimento à sociedade acerca de sua gestão, caracterizando-se, assim, um requisito de eficácia dos atos administrativos, torna público a quem possa interessar, que aderiu à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024/SUPEL_RO (0056931811) PE nº 472/2023/SUPEL (0056932678) , cujo detentor do item 10 é a empresa: RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME - CNPJ Nº 20.426.511/0001- 87, no valor total de R\$ 3.232,90 (três mil duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos)para aquisição de 110 (centro e dez) *Coffee Breaks* visando atender o evento de "Solenidade de Entrega do Prêmio ao Vencedor do 9º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café (ConCafé)", que tem como propósito estimular e valorizar a agricultura familiar na produção de café, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do agronegócio em todas as suas etapas dentro do Estado de Rondônia.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 que rege o requerido Registro de Preços, bem como em atendimento ao artigo 37, *caput* da Constituição Federal, RATIFICO e AUTORIZO a contratação pretendida no valor total de R\$ 3.232,90 (três mil duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0057582341

**AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL
DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**

Portaria nº 152 de 21 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando a Portaria nº 293/2014-IDARON/GAB-PR de 06 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Servidor Estável - CPADE, para avaliação dos servidores estáveis da IDARON, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Ficará esta comissão responsável por realizar a finalização das pendências de Avaliações dos exercícios de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR ESTÁVEL - CPADE	
Presidente:	Matrícula:
ANA PAULA PINTO DA SILVA	*****602
Membros:	Matrícula:
IEDA CRISTINA LIMA FEITOSA GUTIERRES	*****505
MAXLEI LUZ SILVA	*****516

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0057628715

EDITAL Nº 5/2025/IDARON-DIPES

27ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO POR MEIO DO EDITAL 1 (0042366440).

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei.

Considerando a abertura de vaga no distrito de Nova Dimensão;

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado disponibiliza de lista de cadastro reserva;

Considerando o não comparecimento da candidata ISABELLA DE SOUZA COSTA, convocada por meio do Edital 4 - 26º Convocação (0057356878).

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a convocação da candidata ISABELLA DE SOUZA COSTA, convocada por meio do Edital 4 - 26º Convocação (0057356878).

Art. 2º **CONVOCAR** o candidato VAGNER PAULON RODRIGUES, classificado na 36ª posição do cadastro reserva, para o cargo de Médico(a) Veterinário(a) Emergencial, em conformidade com o item 10 do Edital, em decorrência de abertura de vaga no distrito referenciado.

Art. 3º O candidato convocado deverá comparecer na unidade local do município designado, no período de 24 de fevereiro a 06 de março de 2025, no horário de 07:30 às 13:30, munidas da documentação relacionada no subitem 3.3 do Edital 1 (0042366440).

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0057636183

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 105 de 21 de fevereiro de 2025

Altera a Portaria n.º 148 de 27 de março de 2024, que designou servidor para atuar na remessa eletrônica mensal ao TCE-RO, nos termos da Instrução Normativa n.º 72/2020/TCE-RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 30/2025/SEDAM-CCI (0057551694), constante nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.000474/2023-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. **MANTER** a atribuição da servidora **ELLEN CRISTINE BATISTA DOS SANTOS**, Matrícula *****821, para atuar como responsável pelo encaminhamento de informações concernentes aos contratos, aditivos e respectivos fiscais e gestores dos contratos formalizados pela unidade à Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO, nos prazos e moldes estabelecidos no Decreto n.º 26.020 de 19 de abril de 2021.

Art. 2º. **INCLUIR** o servidor **DANIEL OLIVEIRA DIAS**, Matrícula *****730, para atuar como responsável pela remessa eletrônica mensal de informações da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental aos órgãos definidos no Anexo Único do Decreto n.º 25.714, de 11 de janeiro de 2021, em observância à Instrução Normativa n.º 72/2020/TCE-RO e à Resolução n.º 328/2020/TCE-RO.

Art. 3º. **EXCLUIR** a servidora **ANDRESSA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula *****302, das atribuições anteriormente designadas relacionadas à remessa eletrônica mensal de informações desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Art. 4º. **ATRIBUIR** à **Coordenadoria de Controle Interno** desta SEDAM, **Tel. Funcional** 3212-9635, a responsabilidade de monitoramento das informações prestadas, em conformidade com o Decreto n.º 25.714, de 11 de janeiro de 2021, com a Instrução Normativa n.º 72/2020/TCE-RO e com a Resolução n.º 328/2020/TCE-RO.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057648671

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria de férias nº 3264 de 21 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIAH FERNANDA RODRIGUES NASCIMENTO**, SEDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****848, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(24/11/2025 a 13/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/12/2025 a 03/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/02/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC38419

Portaria de férias nº 3265 de 21 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS MELO BARROSO**, SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****685, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(14/02/2025 a 28/02/2025) e (22/08/2025 a 05/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/04/2025 a 17/04/2025) e (23/07/2025 a 01/08/2025) e (26/11/2025 a 05/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/02/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC38420

Portaria de férias nº 3266 de 21 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LILIAN RAQUEL NUNES RIBEIRO DA SILVA**, SEDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****526, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(05/05/2025 a 19/05/2025) e (04/08/2025 a 18/08/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/07/2025 a 11/07/2025) e (12/11/2025 a 21/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/02/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC38421

Portaria de férias nº 3267 de 21 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUILHERME GUIMARAES DOS SANTOS FERREIRA**, SUPEL - Assessor VI - CDS - 06 *, matrícula *****004, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(12/03/2025 a 21/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2025 a 10/07/2025) e (15/11/2025 a 24/11/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/04/2025 a 07/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2025 a 10/09/2025) e (11/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/02/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC38422

Portaria de férias nº 3268 de 21 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FREDSON GUSTAVO DE SOUZA LEITE**, PROCON - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****874, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(11/03/2025 a 25/03/2025) e (11/08/2025 a 25/08/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2025 a 31/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/08/2025 a 10/08/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/02/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC38423

Portaria de férias nº 3269 de 21 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIA CAZE DE SOUSA MEDEIROS**, SEDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****148, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(16/06/2025 a 25/06/2025) e (01/12/2025 a 20/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/06/2025 a 01/07/2025) e (16/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/02/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC38424

Portaria de férias nº 3270 de 21 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CINEIDE CANDIDA PEREIRA DE LIMA**, CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****595, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/02/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC38425

Portaria de férias nº 3271 de 21 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2025 a 29/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AVENILSON GOMES DA TRINDADE, ECONOMISTA**, matrícula *****760, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/01/2025 a 29/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/02/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC38426

Portaria de férias nº 3272 de 21 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA FLAVIA BARROS DE OLIVEIRA, SEDEC** - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****931, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(03/11/2025 a 22/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/04/2025 a 03/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/02/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC38427

Portaria de férias nº 3273 de 21 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE VIEIRA FERNANDES, SEDEC** - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****867, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(22/05/2025 a 31/05/2025) e (23/06/2025 a 02/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 24/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/02/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC38428

Portaria de férias nº 3274 de 21 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRE PREATO DO NASCIMENTO**, PROCON - Gerente Regional PROCON - CDS-04 *, matrícula *****565, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(06/03/2025 a 25/03/2025) e (01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/02/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC38429

Portaria de férias nº 3276 de 21 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA FLAVIA BARROS DE OLIVEIRA**, SEDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****931, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(02/06/2025 a 11/06/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2025 a 13/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/02/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC38430

Portaria de férias nº 3277 de 21 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n.º Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAINA BRITO DINIZ**, SEDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****285, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(11/11/2024 a 25/11/2024) e (12/05/2025 a 26/05/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2024 a 25/11/2024) e (20/05/2025 a 03/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/02/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC38430

Portaria de férias nº 3275 de 21 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n.º Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CAROLINA AMARAL SILVA**, SEDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****885, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(14/02/2025 a 23/02/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/02/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC38430

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Portaria nº 18 de 21 de fevereiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I c/c Art. 42.

Considerando o Requerimento SETUR-GAB (0055875695);

RESOLVE:

Art. 1º - Converter o 4º quinquênio de Licença Prêmio em Pecúnia, a **IZABEL DA SILVA SANTOS**, professor classe C, Matrícula *****695, lotado no setor de Ações Turísticas da Superintendência Estadual de Turismo, vinculado à Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, em conformidade com os artigos 15 e 16, II, c/c §1º, I e II da Lei Complementar nº 101.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Matrícula: *****121

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0057640063

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.000381/2025-07

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer Parecer 84 (0057554428)) onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL, CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS, NIVALDO FARIA CASTRO** e **HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0057590281

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.000364/2025-61

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 86 (0057560719) onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **RENATO CARVALHO DOS SANTOS, LIDELBERTON ALVES LINHARES JÚNIOR, ANTONIO CARLOS FERREIRA JUNIOR** E **DAVI MARTINS GONÇALVES**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0057582330

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.000341/2025-57

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 83 (0057549204), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JULIANA MARCOLINO VILLAR; RAYNIE MARCELO DE SOUZA VIEIRA; E SEBASTIÃO PACHECO DA SILVA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0057590122

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.000286/2025-03

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 75 (0057449494), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE CIPRIANO DA SILVA E FERNANDO XAVIER MARQUES SOBRINHO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0057594603

Portaria nº 97 de 21 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Ampliação da Sede do Instituto KALEO", que trata dos autos - Processo n.º 0069.000960/2024-61, em especial o Termo de Fomento n.º 640/2024/PGE-SEOSP id.(0054843045), firmado entre o

ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a ASSOCIAÇÃO KALEO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados:

I- Engenheiro Civil, Felipe Cipriano da Silva - Mat. n.º *****923;

II - Engenheiro Civil, Silvio Vicente Cunha de Souza - Mat. n.º *****147.

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Termo de Fomento, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0057636275

Portaria nº 95 de 20 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Construção de Calçada e estacionamento em blocos sextavados", que trata dos autos - Processo n.º 0069.003171/2023-09, em especial o Termo de Fomento nº 72/2024/PGE-SEOSP **id. (0046876961)**, firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA E DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO - PROMO-VIDA no Município de Ouro Preto do Oeste/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados:

I- Engenheiro Civil, Felipe Cipriano da Silva - Mat. n.º *****923;

II - Arquiteto, Fernando Xavier Maques Sobrinho - Mat. n.º *****147;

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Termo de Fomento, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0057610312

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 75/SEOSP/2025. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** NAPOLEÃO SILVA DE ALMEIDA, aprovado(a) para o cargo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO - CAPINTEIRO. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.000665/2025-95 **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 20/02/2025.

Elaboração:

IURI DA SILVA SOUSA
Técnico Administrativo/SEOSP

Protocolo 0057488098

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 454 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando 113 (Id.0057147068), Resposta (Id.0057348804), Errata (0057473539), Portaria Anual de férias nº 14388 de 22 de novembro de 2024 (Id.0057471706), nos autos do Proc.0009.001579/2025-12.

Considerando o artigo 18, inciso V do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper** a contar de 07/01/2025 a 16/01/2025 - 10 (dez) dias, por motivo de superior interesse público o gozo de férias da servidora **ESTER DA ROCHA RODRIGUES - CHEFE DE SECAO DE DIARIAS - matrícula nº *****369**, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas anteriormente no Período de 07/01/2025 a 16/01/2025 - 10 (dez) dias. **Ficando a Remarcação para o novo período de 28/07/2025 a 06/08/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2025.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0057514076

ATO Nº 0057496180/2025/DER-GECON

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 288/2025/DER-CI (id 0057436512), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 034/2021/FITHA**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO**, processo administrativo nº 0009.310079/2021-37, que tem por objeto a **aquisição de 1 (um) caminhão pipa**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0057496180

Portaria nº 461 de 19 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-SEFERIAS (ID.0057039597), Despacho DER-DG (ID.0057547232), conforme Portaria 433 (ID.0057495408), e Planilha DER-GCALC (ID.0057534471), nos autos do Processo 0009.001340/2025-34;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** a servidora DENISE VASQUEZ UCIPALEZ HOLANDA, matrícula n.º *****294, Chefe de Seção de Produtividade, pertencente ao quadro dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao período de **05.02.2025 a 24.02.2025 - 20 (vinte) dias, do exercício de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057550019

Portaria nº 462 de 19 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-SEFERIAS (ID.0057041326), Despacho DER-DG (ID.0057549440), conforme Portaria 368 (ID.0057300778), e Planilha DER-GCALC (ID.0057338192), nos autos do Processo 0009.001328/2025-20;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** a servidora ELIMAURA RODRIGUES NASCIMENTO, matrícula n.º *****973, ocupante do cargo de Assessor IV, pertencente ao quadro dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao período de 13/02/2025 a 22/02/2025 - 10 (dez) dias, do exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057550593

Portaria nº 494 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para realizar o acompanhamento e verificação da conformidade financeira por meio dos documentos inseridos e informações prestadas pelo CONVENIENTE, bem como pelas visitas in loco da execução do objeto deste **CONVÊNIO Nº 200/2022/PGE-DER.**

ANA KARINA GLOMBA DE OLIVEIRA Matrícula: n.º *****370 -Fiscal

ART. 2º O presente convênio tem como objeto o fornecimento de tubos metálicos com diâmetro de 2 metros para implantação de bueiros nas estradas vicinais do Município Proponente da **CONCEDENTE** para o **CONVENIENTE**, conforme consta no Plano de Trabalho (Id. 0029764427) demais peças que instruem o Processo SEI nº 0009.075036/2022-81; os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor a contar da publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR-GERAL

Protocolo 0057614553

Portaria nº 487 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO as atribuições dispostos nos Art. 19º ao 28º, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do **CONVÊNIO Nº 059/2021/FITHA do MUNICÍPIO DE CANDEIAS DE JAMARI - RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - Presidente - GILVAN SANTOS DE OLIVEIRA, Mecânico, matrícula nº *****819;

II - Membro - MADSON PEREIRA DAS NEVES, Chefe de Seção de Supervisão e Manutenção de Mecânica, matrícula nº *****079;

Art. 2º Os bens objeto do presente Convênio são os relacionados a seguir: Aquisição de 01 (um) Caminhão Basculante.

Art. 3º Esta portaria revoga a Portaria nº 468 de 24 de fevereiro de 2022.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0057608257

Portaria nº 465 de 19 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-NUAD2 (ID.0056812934), Despacho DER-DG (ID.0057549797), conforme Portaria 279 (ID.0057033843), e Planilha DER-GCALC (ID.0057348946), nos autos do Processo 0009.001000/2025-11;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias em Pecúnia a servidora IVANIA SALETE ANDRETA DE ANDRADE, matrícula nº *****350, ocupante do cargo de Assessor I, pertencente ao quadro dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao período de 03/02/2025 a 12/02/2025 - 10 (dez) dias, do exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057553708

ATO Nº 0057529490/2025/DER-GECON

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 300/2025/DER-CI (id 0057503801), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 110/2024/PGE-DERADM**, firmado com a **Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO**, processo administrativo nº 0009.002421/2024-71, que tem por objeto a **recuperação de estradas vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0057529490

ATO Nº 0057500000/2025/DER-GECON

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer n.º 1494/2024/DER-CI (id 0050850955), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio n.º 028/2021/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO**, processo administrativo n.º 0009.223311/2021-06, que tem por objeto a **recuperação de estradas vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria n.º 1996 de 02.08.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0057500000

ATO Nº 0057498359/2025/DER-GECON

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer n.º 1012/2024/DER-CI (id 0049021571), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio n.º 27/2022/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO**, processo administrativo n.º 0009.396669/2021-49, que tem por objeto a **aquisição e instalação de tubos metálicos corrugados para bueiros**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria n.º 1996 de 02.08.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0057498359

Portaria n.º 432 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **2516 de 16 de setembro de 2024** a contar de 17 de fevereiro de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **551/2024/FITHA/PGE-DERADM** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Seringueiras/RO**. **Processo n.º 0009.005374/2024-17**.

MARCOS ANTONIO MARSICANO DA FRANCA Matrícula n.º XXXXXX046

LAURENN HOLANDA LIMAMatrícula n.º XXXXXX711

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Matricula XXXXXX623

Protocolo 0057494234

Portaria nº 466 de 19 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-GMAB (ID.0056707158), Despacho DER-DG (ID.0057551364), conforme Portaria 234 (ID.0056850260), e Planilha DER-GCALC (ID.0057393069), nos autos do Processo 0009.000878/2025-21;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** a servidora CARINE VANESSA DAS NEVES SILVA, matrícula nº *****938, ocupante do cargo de Assessor VIII, pertencente ao quadro dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao período de 01/02/2025 a 10/02/2025 - 10 (dez) dias, do exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057554128

Portaria nº 467 de 19 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Despacho DER-DG (id.0057561584) Conforme Portaria (id.0056798491), nos autos do Proc. 0009.000186/2025-83.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** ao servidor **FABIANA CARVALHO DA SILVA**, matrícula nº *****753, ocupante do cargo de Gerente de Manutenção e Abastecimento do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes -DER, referente ao período de **01/04/2025 a 10/04/2025 - 10 (dez) dias, do exercício 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057563716

Portaria nº 435 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **636/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Tubos Metálicos**, no município de Buritis/RO. Processo n.º 0009.009622/2024-07.

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Matrícula n.º XXXXXXXX050

SAMIR SAUMA DA SILVA Matrícula n.º XXXXXXXX067

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0057497435

Portaria nº 437 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do

Termo de Convênio n.º **694/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Itapuã do Oeste/RO**. Processo n.º 0009.007823/2024-61.

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Matrícula n.º XXXXXXXX050

EDILANE IBIAPINA DE MELO Matrícula n.º XXXXXXXX348

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0057498419

Portaria nº 438 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **26/2025/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Itapuã do Oeste/RO**. Processo n.º 0009.007582/2024-51.

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Matrícula n.º XXXXXXXX050

EDILANE IBIAPINA DE MELO Matrícula n.º XXXXXXXX348

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0057498899

Portaria nº 439 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **17/2025/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, Recuperação de Estradas Vicinais, no município de **Nova Mamoré/RO**. Processo n.º 0009.007032/2024-31.

SAMIR SAUMA DA SILVA Matrícula n.º XXXXXX067

EDILANE IBIAPINA DE MELO Matrícula n.º XXXXXX348

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0057499247

Portaria nº 440 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **24/2025/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, Pavimentação Asfáltica, no município de **Santa Luzia do Oeste/RO**. Processo n.º 0009.013497/2024-21.

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO Matrícula n.º XXXXXX113

ERNANDES DE SOUZA BONFIM Matrícula n.º XXXXXX660

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0057499605

Portaria nº 441 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **647/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Tubos Metálicos**, no município de **Nova Brasilândia do Oeste/RO**. Processo n.º 0009.006014/2024-32.

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO Matrícula n.º XXXXXX113

JORGE HISANORI KOMATSU Matrícula n.º XXXXXX828

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0057500637

Portaria nº 442 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **634/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Bueiros Tubulares Metálicos**, no município de **Alto Paraíso/RO**. Processo n.º 0009.005722/2024-56.

JULIO BENIGNO DE SOUZA NETO Matrícula n.º XXXXXX758

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0057501466

Portaria nº 451 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **20/2025/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Aquisição e instalação de Blocos Intertravados de Concreto**, no município de **Nova Mamoré/RO**. **Processo n.º 0009.075666/2022-55**.

ISABELLE RAFAELA QUEIROZ MATOS Matrícula n.º XXXXXX015

EDILANE IBIAPINA DE MELO Matrícula n.º XXXXXX348

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0057509188

Portaria nº 444 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **700/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Campo Novo de Rondônia/RO**. Processo n.º 0009.007918/2024-85.

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Matrícula n.º XXXXXXX050

SAMIR SAUMA DA SILVA Matrícula n.º XXXXXXX067

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0057502949

Portaria nº 446 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **30/2025/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Pavimentação em Blocos Intertravados**, no município de **Governador Jorge Teixeira/RO**. Processo n.º 0009.002977/2024-67.

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXXX410

ANDRE CARDOSO MARTINS Matrícula n.º XXXXXXX950

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0057504231

Portaria nº 447 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **702/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Monte Negro/RO**. Processo n.º 0009.007890/2024-86.

JULIO BENIGNO DE SOUZA NETO Matrícula n.º XXXXXX758

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0057505385

Portaria nº 443 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **696/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto Armado**, no município de Buritis/RO. Processo n.º 0009.011315/2024-88.

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Matrícula n.º XXXXXXX050

SAMIR SAUMA DA SILVA Matrícula n.º XXXXXX067

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0057502603

Portaria nº 449 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **706/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Nova Mamoré/RO**. Processo n.º **0009.013595/2024-69**.

ISABELLE RAFAELA QUEIROZ MATOS Matrícula n.º XXXXXX015

EDILANE IBIAPINA DE MELO Matrícula n.º XXXXXX348

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0057506932

Portaria nº 450 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **13/2025/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Aquisição e instalação de Bloquete Intertravado**, no município de **Nova Mamoré/RO. Processo n.º 0009.075006/2022-74.**

ISABELLE RAFAELA QUEIROZ MATOS Matrícula n.º XXXXXX015

EDILANE IBIAPINA DE MELO Matrícula n.º XXXXXX348

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Portaria nº 452 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **710/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, Recuperação de Estradas Vcinais, no município de **Santa Luzia do Oeste/RO**. Processo n.º 0009.007847/2024-11.

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO Matrícula n.º XXXXXX113

ERNANDES DE SOUZA BONFIM Matrícula n.º XXXXXX660

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0057509676

Portaria nº 464 de 19 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-12ªRR (id.0057440578), Errata (id.0057562273), Folha de frequência dezembro 2024 (id. 0055526171), bem como a Portaria anual de férias nº 2776 - exercício 2024 (id. 0057567434) nos autos do Proc. 0009.014096/2024-99.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **WESLEY DE ANDRADE ROCHA**, ocupante do cargo de assessor IV, matrícula nº *******562**, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de

Rodagem e Transportes, dos períodos de **05/12/2024 a 06/12/2024 - 02 (dois) dias, referente ao exercício de 2024**, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **27/02/2025 a 28/02/2025 - 02 (dois) dias**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057552270

Portaria de férias nº 3279 de 21 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE DA SILVA PASSOS**, DER - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****305, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(02/12/2025 a 21/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/08/2025 a 14/08/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC38432

Portaria de férias nº 3280 de 21 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEYSE CAMILA BITENCOURT ESTANISLAU**, DER - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****801, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(10/03/2025 a 29/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/08/2025 a 31/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC38433

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 21 de 07 de fevereiro de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor **HÉLIO JUAREZ DE ARAÚJO**, Técnico Administrativo, Matrícula 300147****, pertencente ao Quadro Permanente da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, na quantia de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), correndo a despesa à conta da Programação 23.122.1015 2087, do orçamento vigente para atendimento de despesas de pequena monta, especificados nos seguintes elementos de despesas:

2087.3390-30	R\$ 2.000,00
2087.3390-39	R\$ 2.000,00

Art. 2º - O adiantamento de que trata esta Portaria terá prazo de aplicação mensal e a prestação de contas será de 05 (cinco) dia úteis, a contar do término do prazo de aplicação, nos termos do Decreto Estadual nº 10.851, de 29/12/2003.

Art. 3º - A Divisão de Recursos Humanos da Junta Comercial do Estado de Rondônia efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente, ficando a Divisão de Contabilidade responsável pela conferência dos documentos comprobatórios a aplicação para fins de homologação nos termos do Decreto Estadual nº 10.851, de 29/12/2003.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Clébio Billiany de Mattos

Presidente

Protocolo 0057186051

Portaria nº 22 de 07 de fevereiro de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 5 de 09 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 9 de 14/01/2025: Designar a servidora **Laís Trifates da Silva Lima**, Gerente de Contratos, para substituir o servidor **Thiago Garcia de Meira Borin**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, exercendo a Função de **Coordenador Administrativo e Financeiro**, em virtude do titular estar em gozo de **Folga Banco de horas no dia 09/01/2024, Folga Eleitoral no dia 10/01/2025**, em gozo de **férias regulares** no período de **13/01/2025 a 01/02/2025** e **Recesso Administrativo 2024** no período de **03/02 a 07/02/2025**.

Onde se lê: **Folga Banco de horas no dia 09/01/2024**

Leia-se: Folga Banco de horas no dia 09/01/2025

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Clébio Billiany de Mattos

Presidente

Protocolo 0057186930

Portaria nº 23 de 07 de fevereiro de 2025

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

Considerando o Memorando nº 2/2025/JUCER-DAI (0057184780),

RESOLVE:

Designar a servidora **Aldinéia Ferreira Lessa**, Técnico de Registro do Comércio, para substituir a servidora **Elaine de Souza**, ocupante do cargo efetivo de Técnico do Registro do Comércio, **exercendo a função de Gerente dos Escritórios Regionais**, nos períodos de **10/02/2025 a 14/02/2025 e 17/02/2025 a 18/02/2025**, em virtude da titular estar em viagem à serviço.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Eder Neves Falcão

Vice - Presidente

Protocolo 0057189346

Portaria nº 25 de 17 de fevereiro de 2025

O Vice - Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

Considerando o Despacho (0057277667);

RESOLVE:

Revogar os Termos da Portaria nº 73 de 03 de junho de 2024, publicada no DIOF/RO nº 106 de 12/06/2024;

Designar o servidor **Roger Francis Cardoso Ribeiro** como responsável pela centralização e organização da comunicação desta JUCER.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Éder Neves Falcão

Vice-Presidente

Protocolo 0057437055

Portaria nº 39 de 19 de fevereiro de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar a servidora **Kayra Luana Sales Oliveira**, Assessor I, para substituir a servidora **Maria Rosinéia Benarrosh Vieira**, ocupante do cargo de Técnico do Registro do Comércio, exercendo a função de **Chefe de Gabinete**, em virtude da titular estar em gozo de **Recesso Administrativo 2024** no período de **24/03/2025 a 28/03/2025 e férias regulares** no período de **31/03/2025 a 09/04/2025**.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Clébio Billiany de Mattos

Presidente

Protocolo 0057571902

Portaria de férias nº 2678 de 12 de fevereiro de 2025.

O(A) Vice-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02 de agosto de 2023 de 02/08/2023, publicada no DOE n. Edição 146 de 03 de agosto de 2023, de 03/08/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **APARECIDA DONIZETE EVANGELISTA CABRAL**, TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO, matrícula *****127, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 11/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/04/2025 a 20/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2025.

EDER NEVES FALCAO

Vice-Presidente

Protocolo DOC38394

Portaria de férias nº 2679 de 12 de fevereiro de 2025.

O(A) Vice-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02 de agosto de 2023 de 02/08/2023, publicada no DOE n. Edição 146 de 03 de agosto de 2023, de 03/08/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DALTIELE ALVES CANDIDO BUSS**, JUCER - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****051, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(07/04/2025 a 16/04/2025) e (02/06/2025 a 21/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/06/2025 a 01/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2025.

EDER NEVES FALCAO
Vice-Presidente

Protocolo DOC38395

Portaria de férias nº 2680 de 12 de fevereiro de 2025.

O(A) Vice-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02 de agosto de 2023 de 02/08/2023, publicada no DOE n. Edição 146 de 03 de agosto de 2023, de 03/08/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/01/2025 a 17/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO CARLOS FERREIRA DO AMARAL**, **TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO**, matrícula *****238, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/01/2025 a 17/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2025.

EDER NEVES FALCAO
Vice-Presidente

Protocolo DOC38396

Portaria de férias nº 2681 de 12 de fevereiro de 2025.

O(A) Vice-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02 de agosto de 2023 de 02/08/2023, publicada no DOE n. Edição 146 de 03 de agosto de 2023, de 03/08/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ROSINEIA BENARROSCH VIEIRA**, **TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO**, matrícula *****326, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **23/01/2025 a 01/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **23/01/2025 a 01/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **31/03/2025 a 09/04/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2025.

EDER NEVES FALCAO
Vice-Presidente

Protocolo DOC38397

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa, conforme Justificativa (0057459330), manifestação jurídica, conforme Parecer nº 18/2025/PGE-JUCER (0057144737) e análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº 35/2025/JUCER-CI (0057274427) do Processo Administrativo: 0018.002194/2023-93, referente ao pagamento de gratificação de tarefas extraordinárias e específicas, devidas aos servidores **Alex Pascoal Lima, Francilene da Costa Brasil Prestes e Fábio dos Santos Bezerra**. As despesas correrão no P.A. 1015.2234, E.D. nº 31.90.92 no valor total de **R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)**.

ÉDER NEVES FALCÃO
Vice-Presidente/JUCER

Protocolo 0057460814

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa do exercício de 2024, tendo em vista a Justificativa (0057360166) apresentada pelo Departamento Administrativo e Financeiro - DAF/JUCER, e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 0005.356292/2019-19, referente a pendência de pagamento de publicação desta Autarquia em favor do Diário Oficial do Estado de Rondônia- DIOF/RO, conforme Decreto 24.131, de 8 de agosto de 2019 (8445294) e Lei 4.320 de 1964, no valor de **R\$ 408,50 (quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos)**, em favor da **Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos- CNPJ 03.693.136/0001-12**. As despesas correrão através do P.A. 1015.2087 elemento de despesa 33.90.92.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2025.

ÉDER NEVES FALCÃO
Vice-Presidente/JUCER

Protocolo 0057463183

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercício anterior, conforme Justificativa (0056993747), manifestação jurídica, conforme Parecer nº123/2024/PGE-JUCER (0055583221) e análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº487/2024/JUCER-CI (0055945682) do Processo Administrativo 0018.002323/2024-24, referente ao pagamento de **Gratificação de Tarefas Extraordinárias e Específicas**, devido as servidoras **ELAINE DE SOUZA, GERUSA MARTINS, ELISMÁRCIA DA SILVA DE OLIVEIRA, ROSEVANDA FREIRE PIMENTA, ALDINÉIA FERREIRA LESSA E ELIENI DUARTE ARAUJO**. As despesas correrão no P.A. 1015.2234, E.D. nº 31.90.92, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Clébio Billiany de Mattos
Presidente/JUCER

Protocolo 0056994031

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa na presente data, considerando a publicação da Lei Orçamentária Anual no dia 29/01/2025 que inviabilizou o empenhamento em favor da empresa **NA BRASA RESTAURANTE E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 45.474.615/0001-98** no valor de **R\$ 470,40 (quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos)** para atender a demanda solicitada pela Vice-Presidência e Secretaria Geral para fornecimento de *coffee break* realizado no dia **07/01/2025** às 08h no Plenário da Jucer para realização da 35ª (Trigésima Quinta) Sessão Plenária Ordinária desta Autarquia; sendo essas razões constante na Justificativa exarada pelo setor JUCER-DAF (0056924852).

Clébio Billiany de Mattos
Presidente/JUCER

Protocolo 0056954667

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercício anterior, conforme Justificativa (0056994147), manifestação jurídica, conforme Parecer nº128/2024/PGE-JUCER (0056076187) e análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº3/2025/JUCER-CI (0056272813) do Processo Administrativo 0018.002436/2024-20, referente ao pagamento de Gratificação de Tarefas Extraordinárias e Específicas, devido as servidoras **ELAINE DE SOUZA, GERUSA MARTINS, ELISMÁRCIA DA SILVA DE OLIVEIRA, ROSEVANDA FREIRE PIMENTA, ALDINÉIA FERREIRA LESSA E ELIENI DUARTE ARAUJO**. As despesas correrão no P.A. 1015.2234, E.D. nº 31.90.92, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Clébio Billiany de Mattos
Presidente/JUCER

Protocolo 0056994313

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercícios anteriores, conforme Justificativa (0057261844), manifestação jurídica, conforme Parecer nº 13/2025/PGE-JUCER (0057002990) e análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº 31/2025/JUCER-CI (0057225381) do Processo Administrativo 0018.068174/2022-02, referente ao pagamento de gratificação de tarefas extraordinárias e específicas, devidas aos servidores **Alex Pascoal Lima, Zaine Francisco da Silva Figueiredo e Lislávia Tindale de Souza Costa**. As despesas correrão no P.A. 1015.2234, E.D. nº 31.90.92 no valor total de **R\$ 2.800,00 (Quatro Mil e Duzentos reais)**.

ÉDER NEVES FALCÃO
Vice-Presidente/JUCER

Protocolo 0057262571

Portaria nº 27 de 18 de fevereiro de 2025

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 2º da Lei nº 1.679, de 06 de dezembro de 2006 e art. 2º, § 5º da Resolução CGREDESIM-RO nº 001, de 26 de junho de 2015.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 139 de 23 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 179 de 23 de Setembro de 2024: Nomear **Priscilla Lidia Salierno** e **Carlos Eduardo Sakagami** como membros titular e suplente, respectivamente, do Comitê Gestor da REDESIM, representantes do Sistema Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, em substituição aos membros anteriores para dar continuidade ao mandato. Início do mandato em 29/07/2024 à 31/12/2025.

Onde se lê: em substituição aos membros anteriores para dar continuidade ao mandato. Início do mandato em 29/07/2024 à 31/12/2025.

Leia-se: para o mandato de dois anos, com início em 29/07/2024.
Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

ÉDER NEVES FALCÃO
Vice-Presidente - CGREDESIM-RO

Protocolo 0057501563

Portaria nº 28 de 18 de fevereiro de 2025

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 2º da Lei nº 1.679, de 06 de dezembro de 2006 e art. 2º, § 5º da Resolução CGREDESIM-RO nº 001, de 26 de junho de 2015.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 140 de 23 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 179 de 23 de Setembro de 2024: Nomear **Maria Leiliane de Brito** e **Luciana Ariadne Soares** como membros titular e suplente, respectivamente, do Comitê Gestor da REDESIM, representantes da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de

Rondônia - AGEVISA, em substituição aos membros anteriores para dar continuidade ao mandato. Início do mandato em 29/07/2024 à 31/12/2025.

Onde se lê: em substituição aos membros anteriores para dar continuidade ao mandato. Início do mandato em 29/07/2024 à 31/12/2025.

Leia-se: para o mandato de dois anos, com início em 29/07/2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

ÉDER NEVES FALCÃO
Vice-Presidente - CGREDESIM-RO

Protocolo 0057502086

Portaria nº 29 de 18 de fevereiro de 2025

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 2º da Lei nº 1.679, de 06 de dezembro de 2006 e art. 2º, § 5º da Resolução CGREDESIM-RO nº 001, de 26 de junho de 2015.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 141 de 23 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 179 de 23 de Setembro de 2024: Nomear **Hélio Ferreira Martins** e **Sérgio Felipe Furukawa** como membros titular e suplente, respectivamente, do Comitê Gestor da REDESIM, representantes do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, em substituição aos membros anteriores para dar continuidade ao mandato. Início do mandato em 29/07/2024 à 31/12/2025.

Onde se lê: em substituição aos membros anteriores para dar continuidade ao mandato. Início do mandato em 29/07/2024 à 31/12/2025.

Leia-se: para o mandato de dois anos, com início em 29/07/2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

ÉDER NEVES FALCÃO
Vice-Presidente - CGREDESIM-RO

Protocolo 0057502428

Portaria nº 30 de 18 de fevereiro de 2025

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 2º da Lei nº 1.679, de 06 de dezembro de 2006 e art. 2º, § 5º da Resolução CGREDESIM-RO nº 001, de 26 de junho de 2015.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 142 de 23 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 179 de 23 de Setembro de 2024: Nomear **Rodrigo Queiroz Papafanurakis** e **João Batista Furtado Cordeiro** como membros titular e suplente, respectivamente, do Comitê Gestor da REDESIM, representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em substituição aos membros anteriores para dar continuidade ao mandato. Início do mandato em 29/07/2024 à 31/12/2025.

Onde se lê: em substituição aos membros anteriores para dar continuidade ao mandato. Início do mandato em 29/07/2024 à 31/12/2025.

Leia-se: para o mandato de dois anos, com início em 29/07/2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

ÉDER NEVES FALCÃO
Vice-Presidente - CGREDESIM-RO

Protocolo 0057502693

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercício anterior, conforme Justificativa JUCER-DAF (0056790177), bem como a manifestação jurídica expressa nos Pareceres nº 125/2024/PGE-JUCER (0055692083) e nº 6/2025/PGE-JUCER (0056554731) e do Controle Interno nos Pareceres nº 485/2024/JUCER-CI (0055923725) e nº 12/2025/JUCER-CI

(0056725036); referente ao pagamento de Gratificação de Tarefa Extraordinária e Específica - comissão com a finalidade de correção das inconsistências do SIARCO dos meses: NOVEMBRO/2024 e DEZEMBRO/2024, com base no direito garantido nos artigos 50 e 51 da Lei nº 3.000/2013, devida as servidoras Djenane Noé Reis, Lidiane Lima de Sousa, Suiane Andrade da Silva, Viviane Socorro Virginio Moraes Roque Loreno no valor total de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**

Clébio Billiany de Mattos
Presidente/JUCER

Protocolo 0056790911

Portaria nº 31 de 18 de fevereiro de 2025

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 2º da Lei nº 1.679, de 06 de dezembro de 2006 e art. 2º, § 5º da Resolução CGREDESIM-RO nº 001, de 26 de junho de 2015.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 143 de 23 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 179 de 23 de Setembro de 2024: Nomear **Sidney Borges de Oliveira** e **Carlos Eduardo Rodrigues Ferro** como membros titular e suplente, respectivamente, do Comitê Gestor da REDESIM, representantes da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM, em substituição aos membros anteriores para dar continuidade ao mandato. Início do mandato em 29/07/2024 à 31/12/2025.

Onde se lê: em substituição aos membros anteriores para dar continuidade ao mandato. Início do mandato em 29/07/2024 à 31/12/2025.

Leia-se: para o mandato de dois anos, com início em 29/07/2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

ÉDER NEVES FALCÃO
Vice-Presidente - CGREDESIM-RO

Protocolo 0057502905

Portaria nº 32 de 18 de fevereiro de 2025

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 2º da Lei nº 1.679, de 06 de dezembro de 2006 e art. 2º, § 5º da Resolução CGREDESIM-RO nº 001, de 26 de junho de 2015.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 144 de 23 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 179 de 23 de Setembro de 2024: Nomear **Otávio Augusto França Ferreira** e **Emanuel Fernando Correia Sanches Schott** como membros titular e suplente, respectivamente, do Comitê Gestor da REDESIM, representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, em substituição aos membros anteriores para dar continuidade ao mandato. Início do mandato em 29/07/2024 à 31/12/2025.

Onde se lê: em substituição aos membros anteriores para dar continuidade ao mandato. Início do mandato em 29/07/2024 à 31/12/2025.

Leia-se: para o mandato de dois anos, com início em 29/07/2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

ÉDER NEVES FALCÃO
Vice-Presidente - CGREDESIM-RO

Protocolo 0057503145

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercício anterior, conforme Justificativa (0056741359), manifestação jurídica, conforme Parecer nº 2/2025/PGE-JUCER (0056222955) e análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº 5/2025/JUCER-CI (0056608398) do Processo Administrativo 0018.002437/2024-74, referente ao pagamento de gratificação por especialização, devido a servidora **DJENANE NOÉ REIS**. As despesas correrão no P.A. 1015.2234, E.D. nº 31.90.92, no valor de R\$ 60,45 (sessenta reais e quarenta e cinco centavos).

Clébio Billiany de Mattos
Presidente/JUCER

Protocolo 0056742747

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercício anterior, conforme Justificativa JUCER-DAF (0056684730), manifestação jurídica, conforme o Parecer nº118/2024/PGE-JUCER (0055433306) e nº130/2024/PGE-JUCER (0056097350), referente ao pagamento de Gratificação de Tarefa Extraordinária e Específica dos meses: NOVEMBRO/2024 e DEZEMBRO/2024, com base no direito garantido nos artigos 50 e 51 da Lei nº3.000/2013, devida aos servidores MADSON GOMES BEZERRA e HÉLIO JUAREZ DE ARAÚJO no valor TOTAL de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**.

Clébio Billiany de Mattos
Presidente/JUCER

Protocolo 0056685646

Portaria nº 33 de 18 de fevereiro de 2025

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 2º da Lei nº 1.679, de 06 de dezembro de 2006 e art. 2º, § 5º da Resolução CGREDESIM-RO nº 001, de 26 de junho de 2015.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 145 de 23 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 179 de 23 de Setembro de 2024: Nomear **Luiz Fernando Ribas Motta** e **Marlene Martins Ferreira** como membros titular e suplente, respectivamente, do Comitê Gestor da REDESIM, representantes da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, em substituição aos membros anteriores para dar continuidade ao mandato. Início do mandato em 29/07/2024 à 31/12/2025.

Onde se lê: em substituição aos membros anteriores para dar continuidade ao mandato. Início do mandato em 29/07/2024 à 31/12/2025.

Leia-se: para o mandato de dois anos, com início em 29/07/2024.
Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

ÉDER NEVES FALCÃO
Vice-Presidente - CGREDESIM-RO

Protocolo 0057504225

Portaria nº 34 de 18 de fevereiro de 2025

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 2º da Lei nº 1.679, de 06 de dezembro de 2006 e art. 2º, § 5º da Resolução CGREDESIM-RO nº 001, de 26 de junho de 2015.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 146 de 23 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 179 de 23 de Setembro de 2024: Nomear **Ailton Furtado** e **Natália Andrade de Freitas** como membros titular e suplente, respectivamente, do Comitê Gestor da REDESIM, representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho- SEMUSA, em substituição aos membros anteriores para dar continuidade ao mandato. Início do mandato em 29/07/2024 à 31/12/2025.

Onde se lê: em substituição aos membros anteriores para dar continuidade ao mandato. Início do mandato em 29/07/2024 à 31/12/2025.

Leia-se: para o mandato de dois anos, com início em 29/07/2024.
Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

ÉDER NEVES FALCÃO
Vice-Presidente - CGREDESIM-RO

Protocolo 0057504433

Portaria nº 35 de 18 de fevereiro de 2025

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 2º da Lei nº 1.679, de 06 de dezembro de 2006 e art. 2º, § 5º da Resolução CGREDESIM-RO nº 001, de 26 de junho de 2015.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 147 de 23 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 179 de 23 de Setembro de 2024: Nomear **Antônio Carlos Alencar do Nascimento** e **Patrick Robertson de Carvalho** como membros titular e suplente, respectivamente, do Comitê Gestor da REDESIM, representantes da Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN, em substituição aos membros anteriores para dar continuidade ao mandato. Início do mandato em 29/07/2024 à 31/12/2025.

Onde se lê: em substituição aos membros anteriores para dar continuidade ao mandato. Início do mandato em 29/07/2024 à 31/12/2025.

Leia-se: para o mandato de dois anos, com início em 29/07/2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

ÉDER NEVES FALCÃO

Vice-Presidente - CGREDESIM-RO

Protocolo 0057504827

Portaria nº 36 de 18 de fevereiro de 2025

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 2º da Lei nº 1.679, de 06 de dezembro de 2006 e art. 2º, § 5º da Resolução CGREDESIM-RO nº 001, de 26 de junho de 2015.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 148 de 23 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 179 de 23 de Setembro de 2024: Nomear **Paulo Henrique Maciel de Queiroz** e **Queila Aline Vieira Scot Ribeiro** como membros titular e suplente, respectivamente, do Comitê Gestor da REDESIM, representantes da Receita Federal, em substituição aos membros anteriores para dar continuidade ao mandato. Início do mandato em 29/07/2024 à 31/12/2025.

Onde se lê: em substituição aos membros anteriores para dar continuidade ao mandato. Início do mandato em 29/07/2024 à 31/12/2025.

Leia-se: para o mandato de dois anos, com início em 29/07/2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

ÉDER NEVES FALCÃO

Vice-Presidente - CGREDESIM-RO

Protocolo 0057505253

Portaria nº 37 de 18 de fevereiro de 2025

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 2º da Lei nº 1.679, de 06 de dezembro de 2006 e art. 2º, § 5º da Resolução CGREDESIM-RO nº 001, de 26 de junho de 2015.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 149 de 23 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 179 de 23 de Setembro de 2024: Nomear **José Cláudio Ferreira Gomes** e **Rosa Maria Souza Lima Pontes** como membros titular e suplente, respectivamente, do Comitê Gestor da REDESIM, representantes do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRC, em substituição aos membros anteriores para dar continuidade ao mandato. Início do mandato em 29/07/2024 à 31/12/2025.

Onde se lê: em substituição aos membros anteriores para dar continuidade ao mandato. Início do mandato em 29/07/2024 à 31/12/2025.

Leia-se: para o mandato de dois anos, com início em 29/07/2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

ÉDER NEVES FALCÃO

Vice-Presidente - CGREDESIM-RO

Protocolo 0057505497

Portaria nº 38 de 19 de fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE MATRÍCULA DE LEILOEIRO PÚBLICO

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei n.º 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto n.º 1.800, de 30/01/1996, combinados com o Decreto nº 21.981, de 19/10/1932 e IN DREI Nº 52, de 29/07/2022, cc Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno da Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA**, como Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia, devido ao deferimento em 11/02/2025 do seu pedido, por Decisão Singular no processo ROE2400356800, no Sistema Empresa Fácil RO, atribuindo-lhe a matrícula nº 060/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2025.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Presidente/JUCER

Protocolo 0057538369

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 23 de 17 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de dezembro de 2022 DOE 251 de 31/12/2022; a Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 2023 DOU 21 DE 30/01/2023: sendo este órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias da servidora **NÉCIA DANDARA DA SILVA CARVALHO**, matrícula 30*****63, Cargo **Agente em Atividades Administrativas**, referente ao exercício de 2024, marcadas para o 1º Período para 03/02/2025 a 17/02/2025, sendo 15 (Quinze dias).

Art. 2º **Convalidar** o 1º Período para 23/06/2025 a 07/07/2025, sendo 15 (Quinze dias). Esta publicação entrará em vigor após a publicação.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente IPEM/RO

Protocolo 0057452769

Portaria nº 27 de 18 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE 251 de 31/12/2022; a Portaria nº 14 de 27 de janeiro de 2023, DOU 21 DE 30 de janeiro de 2023; e sendo o IPEM Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

E considerando Requerimento 0057373073 e Despacho 0057403506:

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar** férias da servidora **Edvânia Benício de Brito**, matrícula *****053, Cargo de Metrologista, marcadas para o período de **04/03/2025 à 13/03/2025** (10 dias);

Art. 2º **Remarcar** para o período de **05/05/2025 à 14/05/2025** (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente IPEM/RO

Protocolo 0057486930

Portaria nº 26 de 18 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de dezembro de 2022 DOE 251 de 31 de dezembro de 2022; a Portaria nº 14 de 27 de janeiro de 2023, DOU 21 de 30 de janeiro de 2023; e sendo o IPEM Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

E considerando Requerimento 0056968787 e Despacho 0057275847:

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar** férias do servidor **Rosival Ferreira Pereira**, matrícula *****968, Cargo de Assessor I, marcadas para o período de 04/03/2025 a 23/03/2025 (20 dias);

Art. 2º **Remarcar** para o período de **01/12/2025 a 20/12/2025** (20 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente IPEM/RO

Protocolo 0057486241

Portaria nº 25 de 18 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de dezembro de 2022 DOE 251 de 31 de dezembro de 2022; a Portaria nº 14 de 27 de janeiro de 2023, DOU 21 de 30 de janeiro de 2023; e sendo o IPEM Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

E considerando Requerimento 0056572042 e Despacho 0056572389:

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar** férias do servidor **Adílio França Feitosa**, matrícula *****626, Cargo de Motorista Auxiliar, marcadas para o período de 03/02/2025 a 22/02/2025 (20 dias);

Art. 2º **Remarcar** para o período de **01/12/2025 a 20/12/2025** (20 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente IPEM/RO

Protocolo 0057485235

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0014.000028/2025-54,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **MAYCON MARIANO CORREIA**, matrícula nº *****629, Agente de Trânsito, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, para ocupar cargo o de Secretário Municipal de Governo na Prefeitura do Município de Presidente Médici/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0057415464

Portaria nº 409 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.011013/2019-11;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
PADRÃO FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS LTDA	03.302.147/0001-24	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PADRÃO	JI-PARANÁ/RO	“A/B” (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057519323

Portaria nº 407 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.006689/2024-42;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de 01/03/2025 a 28/02/2026, da empresa Concessionária **LIRA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.079.275/0001-35, localizada na Avenida Jamari, 2782, Setor 01 - Ariquemes/RO, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057518040

Portaria de férias nº 11058 de 13 de agosto de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**, OFICIAIS POLICIAIS MILITARES, matrícula *****926, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(21/01/2022 a 30/01/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/05/2022 a 20/05/2022)**,,referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/01/2021 a 30/01/2021 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38387

Portaria de férias nº 11059 de 13 de agosto de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBSON PEREIRA DE SOUZA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula *****886, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(04/04/2022 a 13/04/2022) e (18/04/2022 a 27/04/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/05/2022 a 11/05/2022) e (04/07/2022 a 13/07/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38388

Portaria de férias nº 2908 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/02/2025 a 01/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LAODISSEIA DE SOUSA SANTANA, AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula *****413, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(10/02/2025 a 01/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38389

Portaria de férias nº 2909 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAUDELIN DE OLIVEIRA GAMA**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****890, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **01/11/2022 a 20/11/2022** e que foram interrompidas a contar do dia **13/11/2022 a 20/11/2022**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/01/2025 a 15/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38390

Portaria de férias nº 2911 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO RICARDO UCHAKI JUNIOR**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****001, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **23/11/2023 a 02/12/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **23/11/2023 a 02/12/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 14/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38391

Portaria de férias nº 2910 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2025 a 06/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LAUDELINE DE OLIVEIRA GAMA, AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula *****890, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 09/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38392

Portaria nº 435 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0021.051521/2024-62;

Resolve:

Art. 1º **Designar** os servidores infrarrelacionados nas funções de Gestores e Fiscais Titulares/Interinos do Termo de Cooperação, na forma abaixo descrita:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	GESTOR TITULAR	GESTOR INTERINO	FISCAL TITULAR	FISCAL INTERINO
Termo de Cooperação Numerado nº. 149/2024/PGE- DETRAN (0056091668)	Delegação de competência do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia à Polícia Militar de Rondônia para execução da fiscalização de trânsito, com as respectivas atribuições correlatas, para lavratura de autos de infração, bem como a realização das medidas administrativas. Tal medida tem como base legal o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), art. 25 c/c inciso III do art. 23 c/c incisos I, IV, V, XI, XII, do artigo 22, bem como o art. 269, incisos I, II, III, IV, V, VI, IX, ressalvada a parte final deste último inciso, “ou perícia de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica” e o inciso X, bem como a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares, em seu art. 5º, incisos V e VI.	Vanessa Lima de Andrade Mota Mat. *****392	Thierry Mateus Ferreira Brandão Mat. *****198	Lucas da Silva Resende Mat. *****274 (DTFAT) Joe Araújo dos Santos Mat. *****955 (EPTRAN)	Luciano Ferreira Bittencourt Mat. *****420 (DTFAT) Marli Fabiana da Silva Mat. *****927 (EPTRAN)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0057582108

Portaria nº 445 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.209882/2019-76;

Resolve:

Art. 1º **Interromper**, a contar de **12/02/2025**, os efeitos da Portaria nº 953 de 30 de junho de 2023 (0039579747), publicada no DIOF nº 125 de 05/07/2023, que prorrogou o aceite de requisição da servidora **ANDREZA CAVALCANTE TORRES**, Auxiliar Administrativo, Estatutária, matrícula nº *****560, para o Tribunal Regional Eleitoral – TRE/RO, visando prestar serviços na 4ª Zona Eleitoral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 12/02/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0057594262

EXTRATO
EXTRATO DO EDITAL Nº 25/2025/DETRAN-CTECGAB
NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932); considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o disposto no artigo 23, da Resolução CONTRAN nº 723/2018 e art. 14, §2º, das Resoluções do CONTRAN nº 900 e nº 918/2022; **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à **APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI** ou entregue o documento de habilitação, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação do Extrato deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso da penalidade deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'Recurso de penalidade relacionado ao Processo de Suspensão da CNH';

- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, e-mail, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido;
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de análise do recurso;
- b) cópia da notificação da penalidade;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração e;
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação está especificada no **Anexo I**.

Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

Esgotado o respectivo prazo sem apresentação de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH em **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, a contar da publicação do extrato deste Edital no DIOF-RO, a penalidade será executada, efetivado -se com o bloqueio do prontuário do condutor.

Para fins de início do cumprimento da penalidade infligida, em Porto Velho, o documento de habilitação poderá ser entregue na Divisão de Bloqueios (DIVBLOC), sito à Rua Santa Bárbara, nº 4500 - Industrial, e nos demais municípios, na Ciretran de domicílio do condutor.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser enviado por remessa postal à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital**, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, 5º Andar, Pedrinhas - CEP. 76.801-490 - Porto Velho - Rondônia, ou para o endereço eletrônico cpc2@detran.ro.gov.br, ou entregue em qualquer CIRETRAN e Posto Avançado do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/para-acompanhar-as-penalidades-aplicadas>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0057223027

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 31/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), e considerando o disposto no Art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os arts. 261 e 265, ambos da [Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando ainda as Resoluções nºs [900/2022](#) e nº [918/2022/CONTRAN](#), e, em especial, o disposto no art. 23 da [Resolução nº 723/2018/CONTRAN](#), **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital**, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, sendo **05/04/2025 a data limite para apresentação de DEFESA**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT1**, nos moldes da Resolução Contran nº 900/2022, informando os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'Defesa de instauração relacionado ao Processo de suspensão do direito de dirigir';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido; e
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de análise da defesa;
- b) cópia da notificação de instauração;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser protocolizada na **Gerência de Instrução e Tramitação Processual - GERINPRO**, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO - CEP: 76.801-468 para condutores domiciliados em Porto Velho, ou junto à Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN do domicílio de condutores residentes no Estado de Rondônia, ou ainda para o endereço eletrônico gerinpro@detran.ro.gov.br.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0057490499

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 32/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução nº 723/2018/CONTRAN](#) e Art. 14, §2º, da [Resolução nº 918/2022/CONTRAN](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido;
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de análise da defesa;
- b) cópia da notificação de instauração;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação é **04/04/2025**.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário em **19/04/2025**.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser protocolizado na **Gerência de Instrução e Tramitação Processual - GERINPRO**, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO - CEP: 76.801-468 para condutores domiciliados em Porto Velho, ou junto à Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN do domicílio de condutores residentes no Estado de Rondônia, ou ainda para o endereço eletrônico gerinpro@detran.ro.gov.br.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-penalidade>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0057495779

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 33/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução nº 723/2018/CONTRAN](#) e Art. 14, §2º, da [Resolução nº 918/2022/CONTRAN](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido; e
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de análise da defesa;
- b) cópia da notificação de instauração;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação é **08/04/2025**.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário em **23/04/2025**.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser protocolizado na **Gerência de Instrução e Tramitação Processual - GERINPRO**, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO - CEP: 76.801-468 para condutores domiciliados em Porto Velho, ou junto à Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN do domicílio de condutores residentes no Estado de Rondônia, ou ainda para o endereço eletrônico gerinpro@detran.ro.gov.br.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-penalidade>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0057497486

ERRATA

No EXTRATO DO EDITAL Nº 23/2025/DETRAN-CTECGAB (0057160418), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO nº 29 do dia 12/02/2025, procede-se a seguinte correção:

Onde se lê:

"... Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Ofício do Estado de Rondônia - DIOF/RO..."

Leia-se:

"...Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Ofício do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-penalidade....>"

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0057498478

Portaria nº 444 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 0010.033243/2024-91;

Considerando a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal: "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

Resolve:

Art. 1º **Retornar** a propriedade do veículo de PLACA NXR-5*59 para A.O, passando este a figurar como proprietário atual e a partir deste iniciar sua cadeia dominial correta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0057591174

EXTRATO

EXTRATO DA ATA Nº 0003/2025-COMDPREVIN1

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932); considerando o disposto no Art. 282 da [Lei nº 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), bem como as Resoluções nºs [900/2022](#) e [918/2022](#) ambas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO Nº 0003/2025** (0056885858), quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO INTERIOR - COMDPREV1**, referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 1ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';
- Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;
- Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- Pedido;
- Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- Requerimento de recurso;
- Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- Procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-468, Porto Velho, Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadaait/1/>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0057508078

EXTRATO

EXTRATO DA ATA Nº 491/2025 - COMDPREV1

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932); considerando o disposto no Art. 282 da [Lei nº 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), bem como as Resoluções nºs [900/2022](#) e [918/2022](#) ambas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO Nº 491/2025** (0056991476), quanto

às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV1**, referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 2ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';
- Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;
- Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- Pedido;
- Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- Requerimento de recurso;
- Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- Procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-468, Porto Velho, Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadastr/1/>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0057506391

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 27/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DA CNH

DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932); considerando o disposto no Art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando o que autoriza o Art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os Arts. 261, 263 e 265, ambos do CTB, considerando o disposto no Art. 23 da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados da **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DA CNH**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, e quanto às respectivas datas limite para apresentação da **DEFESA ESCRITA**, à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores da Interior**.

1. DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA

A defesa deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à 2ª Comissão de Penalidade de Condutores da Capital - CPC2, conforme a Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito, de forma legível, na qual deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- Título identificador da peça: 'Defesa em Processo de Cassação da CNH';
- nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF do requerente;
- placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido, data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de análise da defesa;
- cópia da notificação de instauração que conste o número do auto de infração;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição da **DEFESA** junto à 2ª Comissão de Penalidade de Condutores do Interior - CPCINT2 é dia **18/01/2025**.

Não será conhecida a defesa apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos exigidos pela legislação.

4. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser enviada por remessa postal à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior**, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, 5º Andar, Pedrinhas - CEP. 76.801-490 - Porto Velho - Rondônia, ou para o endereço eletrônico cpcint2@detran.ro.gov.br, ou entregue em qualquer CIRETRAN ou Posto Avançado do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no link <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0057269260

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 34/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução nº 723/2018/CONTRAN](#) e Art. 14, §2º, da [Resolução nº 918/2022/CONTRAN](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- Título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir';
- nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido;
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de análise da defesa;
- b) cópia da notificação de instauração;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI está descrito no Anexo I.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário em **15 (quinze)** dias corridos, após a data limite para apresentação de recurso, conforme anexo I.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhada para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas CIRETRAN's e Postos Avançados do DETRAN-RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - GERINPRO, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/para-acompanhar-as-penalidades-aplicadas>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0057560141

EXTRATO

EXTRATO DA ATA Nº 494/2025 - COMDPREV1

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932); considerando o disposto no Art. 282 da [Lei nº 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), bem como as Resoluções nº [900/2022](#) e [918/2022](#) ambas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, NOTIFICA os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO Nº 494/2025** (0057345560), quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO CAPITAL - COMDPREV1**, referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 2ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';
- b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- d) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;
- e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) Pedido;

g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) Requerimento de recurso;
- b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) Procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-468, Porto Velho, Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadastr/1/>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0057596993

Portaria nº 422 de 19 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.004603/2025-28 ;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de 01/03/2025 a 28/02/2026, da empresa Concessionária **LIRA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.079.275/0002-16, localizada na Transcontinental, 2920 -Jardim Aurélio Bernardi Ji- Paraná/RO, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057544214

Portaria nº 423 de 19 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.004292/2025-05;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de 01/03/2025 a 28/02/2026, da empresa Concessionária **LPJ AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.554.215/0003-01, localizada na Avenida Jamari, 4398, Sala 01 - Bairro Setor 02 - Ariquemes/RO, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057545497

Portaria nº 424 de 19 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.530117/2019-12;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de **12/02/2025 a 12/02/2030**, da empresa **THEOBROMA FÁBRICA DE PLACAS LTDA (THEOBROMA PLACAS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº21.751.526/0001-83, estampadora de Placa de Identificação Veicular, situada no município de Theobroma.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 12/02/2025.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057546202

Portaria nº 427 de 19 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.046536/2019-71;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
W. R. FERREIRA CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA ME	27.269.475/0001-34	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SÃO CAVALCANTE	EXTREMA - DISTRITO DE PORTO VELHO	“A/B” (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057549283

Portaria nº 418 de 19 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.011924/2019-31;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE HALLEY LTDA	14.992.364/0001-00	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES HALLEY	PORTO VELHO/RO	“A/B” (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057540776

Portaria nº 448 de 20 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 15 de 03 de janeiro de 2025;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.004418/2025-33;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
							INÍCIO	FINAL
*****768	PAMELA CRISTINA PATRICIO PAGANI	2023/ 2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº 6321 de 06/05/2024	nº 12360 de 17/09/2024	26/08/24	04/09/24

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057605703

Portaria nº 419 de 19 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.474349/2018-01;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
PIRES & LIMALTDA	08.883.334/0001- 62	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SÃO LUCAS	CACOAL/RO	“B” (Ensino Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057541500

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 35/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 62 de 15 de janeiro de 2025, considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução nº 723/2018/CONTRAN](#) e Art. 14, §2º, da [Resolução nº 918/2022/CONTRAN](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI-RO**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSSD nº XX';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido;
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de recurso assinado;
- b) cópia da notificação de penalidade;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração, quando for o caso, e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será de acordo com o disposto no ANEXO I.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins início imediato do cumprimento da penalidade aplicada, ou caso não ocorra, após esgotado o prazo sem interposição de recurso, a penalidade será inserida em seu prontuário em **23/04/2025**.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhada para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas CIRETRAN's e Postos Avançados do DETRAN-RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - GERINPRO, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-penalidade>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0057596237

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0010.028033/2023-08,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2025, da servidora LUZIA DA COSTA ROCHA ROSSI, matrícula nº *****057, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborativas no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0057490048

Portaria nº 440 de 20 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 15 de 03 de janeiro de 2025;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.045897/2024-67;

Resolve:

Art. 1º **Interromper** o gozo de férias aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDORES	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****434	ALUISIO DA SILVA BARROS	2022/2023	20	nº 3798 de 18/05/2023	nº 4162 de 03/06/2023	04/12/2023	23/12/2023
*****399	MANUEL BOSCO ALMEIDA BISPO	2023/2024	19	nº 5536 de 19/04/2024	nº 5520 de 19/04/2024	10/12/2024	28/12/2024
*****185	PHILIFE DIONÍSIO MENDONÇA	2023/2024	10	nº 9682 de 24/11/2023	-	12/12/2024	21/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057587569

EXTRATO
EXTRATO DO 5º TAACT Nº 001/2020/DETRAN/RO

ADITANTES: DETRAN/RO E A SESDEC/RO.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Termo de Cooperação Técnica por mais 03 (três) meses, a contar de 21/02/2025.
PROCESSO SEI nº 0010.296655/2019-72.
ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral do Detran
HELIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto da SESDEC

Protocolo 0057578634

Portaria nº 450 de 20 de fevereiro de 2025
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 15 de 03 de janeiro de 2025;
Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.070875/2024-35
Resolve:
Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
							INÍCIO	FINAL
*****499	GEOVANE	2023/2024	20	nº 9868 de 24/11/2023	nº 7982 de 21/06/2023	nº 14530 de 25/11/2024	19/11/24	28/11/24
	COSTA					nº 15430 de 05/12/2024	29/11/24	08/12/24
	RAMOS							

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057607403

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0014.000195/2025-03,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 03.02.2025, que Cedeu a partir da data da publicação, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA SANTOS**, matrícula nº *****741, Analista Estatístico, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, para desenvolver suas atividades laborativas na Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.

Onde se lê: Analista Estatístico

Leia-se: Agente Administrativo

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0057545230

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 108 de 19 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 109 de 19 de fevereiro de 2025, publicada no DOE/RO n.º 35 de 20 de fevereiro de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Decisão nº 362/2025/IPERON-GAB (0057433484);

Considerando o teor do despacho IPERON-DAF (0057446300) e Errata 0057558240.

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por 30 (**trinta**) dias, Portaria nº 46 de 17 de janeiro de 2025, publicada no DOE/RO nº de 20/01/2025 (0057418250), que instaurou a sindicância administrativa, com a finalidade de apurar eventuais danos ao erário e autoria de servidor (es) que deu (deram) causa ao pagamento a maior realizados às pensionistas, incorrendo, em tese, nas infrações tipificadas no disposto no parágrafo único do art. 181, da lei Complementar nº 68/1992, conforme informação n.º 1089/2024/PGE-IPERON (0053832532).

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Presidente	Evanilde do Nascimento Marinho	Digitador	*****176
Membro	Waltelina de Souza Franco Lima	Técnico em Previdência	*****154
Membro	Rosângela de Almeida Gondim	Assistente em Previdência	*****309

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, com vigência a contar do dia **15/2/2025**, conforme Decisão nº 362/2025/IPERON-GAB (0057433484).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 109 de 19 de fevereiro de 2025

Protocolo 0057549307

Portaria nº 114 de 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 109 de 19 de fevereiro de 2025, publicada no DOE/RO n.º 35 de 20 de fevereiro de 2025.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Processo n.º 0016.000246/2025-79;
Considerando o teor do Memorando nº 1/2025/IPERON-GADEB (0056463284); Memorando nº 3/2025/IPERON-GADEB (0056519695); Adendo 0056891764 e Autorização de Viagem N° 187404 (0057490106).

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, aos municípios de Cerejeiras e Vilhena, para participação no evento de educação previdenciária "**Iperon Perto de Você**", que ocorrerá no período compreendido de **24/02/2025 a 27/02/2025**.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Elton Parente de Oliveira	*****857	Diretor de Previdência
Alexsandro da Silva Simões	*****657	Assessor VI
Jônata Oliveira Neves	*****002	Assessor XI
Hermann Cavalcante Lacerda	*****291	Técnico em Previdência/Gerente X
Geralda Aparecida Teixeira	*****959	Controladora Geral
Sheila Marcia Gomes de Oliveira	*****768	Técnico em previdência/Assessora VIII
Evelyn Cordeiro Teramoto	*****772	Assessora XI
Adriano Roberto da Silva Freitas Mendes	*****204	Assessor XI
Allini Lima Pereira	*****709	Assessor XI
Sinval de Sousa Silva	*****351	Técnico em Previdência
Jose Rocha Ribeiro	*****298	Motorista

Art. 2º Conceder o pagamento de 5 ½ (**cinco e meia**) diárias, no período de **23/02/2025 a 28/02/2025**, para os servidores acima identificados.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em Exercício
Portaria nº 109 de 19 de fevereiro de 2025

Protocolo 0057610483

Portaria nº 100 de 18 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 109 de 19 de fevereiro de 2025, publicada no DOE/RO n.º 35 de 20 de fevereiro de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Decisão nº 310/2025/IPERON-GAB (0057216375);
Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0057304867).

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 750 de 18 de novembro de 2024, publicada no DOE/RO nº 217 de 19/11/2025 (0054870446), que instaurou processo administrativo disciplinar, tornando **sem efeito** os atos decorrentes.

Art. 2º **INSTAURAR** sindicância administrativa investigativa, com a finalidade de apurar eventuais danos ao erário e autoria de servidor (es) que deu (deram) causa a pagamento a maior de remuneração à ex servidora **R.I.C**, no período 9/1/2020 a 31/1/2020, conforme manifestação da Procuradoria Geral deste Instituto por meio do Despacho (0022950554), constante nos autos 0016.561455/2019-46.

Art. 3º **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Antonio Almeida Silva	Técnico em Previdência	Presidente	*****372
Rosângela de Almeida Gondim	Assistente em Previdência	Membro	*****309
José da Costa Castro	Técnico em Previdência	Membro	*****378

Art. 4º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e

da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos **impreterivelmente** até o dia **10/5/2025**, conforme Decisão nº 310/2025/IPERON-GAB (0057216375).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 109 de 19 de fevereiro de 2025

Protocolo 0057514101

Portaria nº 113 de 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 109 de 19 de fevereiro de 2025, publicada no DOE/RO n.º 35 de 20 de fevereiro de 2025.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº10/2021/IPERON-GAB (0019008468), que dispõe sobre gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Considerando o teor do Memorando nº 7/2023/IPERON-EQCOM (0038764083);

Considerando o teor do Parecer nº 51/2023/PGE-IPERON (0042575709) e da Autorização (0044643431);

Considerando o teor do DespachoIPERON-GAD (0057443201).

RESOLVE:

Art.1º **ALTERAR** a Portaria nº 734 de 06 de novembro de 2024, publicada no DOE n.º 211, de 08/11/2024 (0054521742), para inclusão dos servidores **THIAGO DE CASTRO PEREIRA, CAMILA REIS LUZ DE FREITAS e ROSEMARY TRAJANO DINIZ DIAS**, em substituição aos servidores **FERNANDO LOPES STENHEUSEN, LETÍCIA ALVARENGA VEDOVETO e EDNA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS**, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, do Termo de Contrato nº 556/2024/PGE-IPERON (0049041514) - **A UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ**, que tem como objeto a contratação de agente de integração para prestação de serviços de recrutamento, análise e gestão documental de estagiários de nível superior e de pós-graduação, controle de frequência e matrícula, dentre outras atividades inerentes ao estágio.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Thiago de Castro Pereira	Gestor	*****236
Miriam Santos de Souza Alves	Fiscal	*****180
Camila Reis Luz de Freitas	Membro/Gestor Suplente	*****769
Rosemary Trajano Diniz Dias	Membro/FiscalSuplente	*****023

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas nos arts. 16 e 17 da Resolução nº. 10/2021/IPERON-GAB (0019008468).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 109 de 19 de fevereiro de 2025

Protocolo 0057605327

Portaria nº 115 de 21 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 109 de 19 de fevereiro de 2025, publicada no DOE/RO n.º 35 de 20 de fevereiro de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 1/2025/IPERON-EQSUP (0043680793);

Considerando o teor da Decisão nº 411/2025/IPERON-GAB (0057616229);

Considerando o teor Despacho IPERON-DAF (0057624489).

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR o período de substituição temporária da servidora **MARGARETH PAULO DE SOUZA**, matrícula nº *****419, ocupante do cargo de programador, para responder pelo expediente de Gerente da Equipe de Suporte - EQSUP, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **SAULO BORGES GUIMARÃES**, matrícula nº *****268, ocupante de cargo em comissão de Gerente X da Equipe de Suporte, no período **22/1/2025 a 31/1/2025**, em razão de férias regulamentares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 109 de 19 de fevereiro de 2025

Protocolo 0057627432

Portaria nº 116 de 21 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 109 de 19 de fevereiro de 2025, publicada no DOE/RO n.º 35 de 20 de fevereiro de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 98/2024/IPERON-DTIC (0054384172);

Considerando o teor da Decisão nº 416/2025/IPERON-GAB (0057626160);

Considerando o teor Despacho IPERON-DAF (0057643702).

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR o período de substituição temporária da servidora **MARGARETH PAULO DE SOUZA**, matrícula nº *****419, ocupante do cargo de programador, para responder pelo expediente de Gerente da Equipe de Suporte - EQSUP, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **SAULO BORGES GUIMARÃES**, matrícula nº *****268, ocupante de cargo em comissão de Gerente X da Equipe de Suporte, no período **1/11/2024 a 10/11/2024**, em razão de férias regulamentares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 109 de 19 de fevereiro de 2025

Protocolo 0057646476

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

AVISO

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 560/2023 -

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO DA ATA:0019.011155/2023-77

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 152/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 560/2023, Processo Administrativo originário nº. 0019.011155/2023-77.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

EMPRESA: S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 33.811.861/0001-09.

ENDEREÇO: RUA DANIELA, 1286 - TRÊS MARIA - PORTO VELH/RO

CONTATOS: (69) (69) 99271-4319 - EMAIL: contato@starcomercio.com

VALOR TOTAL:R\$ 3.898,42 (três mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos)

Valor total da aquisição: R\$ 3.898,42 (três mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos)

RATIFICO nos termos da legislação vigente, a adesão à ata, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa dos autos de nº 0001.001252/2024-21 desta AGERO-RO.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Protocolo 0057543748

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público nº 10/2025/CAERD-DVAP

O Diretor Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, Senhor Cleverson Brancalhão da Silva, no uso de suas atribuições legais que são conferidas, e em conformidade com o Previsto no Edital n.º 005/2022/CGAF/GAGP/CAERD, faz saber que será **PRORROGADO** o processo seletivo n.º 001/2022/CAERD - RO para os cargos de: **AGENTE DE SISTEMA DE SANEAMENTO, AGENTE DE SUPORTE A GESTÃO E NEGÓCIOS, TÉCNICO DE SUPORTE À GESTÃO E NEGÓCIOS e ANALISTA DE GESTÃO E DE NEGÓCIOS - CONTADOR.**

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL Nº 005/2022/CGAF/GAGP/CAERD

1.1. A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD torna pública a prorrogação da vigência do processo seletivo, que será de mais 01 (um) ano, contados a partir da data subsequente ao fim da vigência do contrato atual. Os contratos de **trabalho terão vigência por mais 01 (um) ano.**

1.2. A presente prorrogação rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse da Companhia.

1.3. Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a necessidade de substituição dos contratos ou de novas contratações, serão convocados os candidatos por ordem de classificação final, as quantidades de vagas serão observadas de acordo com a necessidade e/ou interesse da Companhia, respeitando os limites legais de despesa com pessoal.

1.4. Com base as prerrogativas impostas pelo Edital n.º 005/2022/CGAF/GAGP/CAERD, item 9, subitem 9.1, os contratos de trabalho serão renovados subsequentes a data do fim da vigência contratual, permanecendo o (s) servidor (es) em seu posto de trabalho atual.

1.5. Não será opção do empregado a escolha de novo posto de trabalho e horário que irá atuar, caso o servidor não aceite permanecer no posto de trabalho, este terá seu contrato rescindido e será reposicionado no final da classificação, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação para reposição do posto de trabalho.

1.6. Não será permitido atuar em CARGO ou SETOR que não seja o da sua opção por ocasião da inscrição no processo seletivo.

2. DISPOSIÇÃO GERAL

2.1. O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá rescindir os contratos de trabalho, revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo, ou em parte.

2.2. O horário de trabalho e local determinado em contrato anterior será inalterado; por necessidade e/ou interesse da Companhia, o empregado está sujeito a possíveis remanejamentos de horário e local de trabalho durante a vigência contratual. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá seu contrato rescindido.

2.3. Demais regras e procedimentos contidos no Edital n.º 005/2022/CGAF/GAGP/CAERD, permaneceram válidos para efeitos desta Prorrogação.

3. PUBLICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE SERÃO RENOVADOS

RELAÇÃO DE EMPREGADOS DO PROCESSO SELETIVO 2022

NOME	MATRICULA	DATA ADMISSÃO	DATA FINAL
COLORADO DO OESTE			
MARILZA NASCIMENTO DIAS	***83-4	20/03/2024	19/03/2025
MONTE NEGRO			
LEONARDO ALBUQUERQUE DA SILVA	***82-3	18/03/2024	17/03/2025
PRESIDENTE MÉDICI			
EDIVAL RAMIRO DE SOUZA	***75-6	04/03/2024	03/03/2025
PORTO VELHO			
BALBINA CRISTINA COIMBRA DE OLIVEIRA	***80-1	18/03/2024	17/03/2025

DAIANA DE SOUZA BEZERRA	***73-4	04/03/2024	03/03/2025
DENISE DE ARAUJO GONÇALVES	***79-0	18/03/2024	17/03/2025
JULIANE CRISTINE DE GOUVEA PEREIRA	***81-2	18/03/2024	17/03/2025
LARISSA MELO DE LIMA	***77-8	06/03/2024	05/03/2025
MARCIA SOCORRO NOBREGA	***78-9	18/03/2024	17/03/2025
RAFAEL XAVIER DE ASSIS	***74-5	04/03/2024	03/03/2025

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA
Diretora Administrativa e Comercial Interina - DAC/CAERD
NESTOR BORRACHO RIBEIRO NETO
Diretor Financeiro - DIF/CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente - CAERD

Protocolo 0057557851

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025/CAERD
A CAERD torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** dos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.005590/2024-12**, com fulcro no art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de sistema de cloradores gasosos modelo LP, para instalação nas CDQ'S - Casas de Químicas dos Sistemas de Abastecimento Água pertencentes a CEON - Coordenadoria Estratégica de Operações Norte e CEOS - Coordenadoria Estratégica de Operações Sul, para um período de 12 (doze) meses conforme especificações contidas no Termo de Referência. **Valor total: R\$ 626.965,00 (seiscentos e vinte e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais)**, em favor da empresa **KOPAGUA EQUIPAMENTOS DE DOSAGEM DE AGUA LTDA, CNPJ: 10.865.721/0001-18**, conforme Autorização 0057564389 dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do **Proc. SEI RO nº 0003.005590/2024-12**, no **Valor total: R\$ 626.965,00 (seiscentos e vinte e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais)**, através do recurso orçamentário **132.102.006 - Equipamentos de Tratamento**, em favor da empresa **KOPAGUA EQUIPAMENTOS DE DOSAGEM DE AGUA LTDA, CNPJ: 10.865.721/0001-18**, tendo como objeto a contratação de Empresa para fornecimento de sistema de cloradores gasosos modelo LP, para instalação nas CDQ'S - Casas de Químicas dos Sistemas de Abastecimento Água pertencentes a CEON - Coordenadoria Estratégica de Operações Norte e CEOS - Coordenadoria Estratégica de Operações Sul, para um período de 12 (doze) meses conforme especificações contidas no Termo de Referência, com fulcro no art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, que diz: *Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de: I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.*

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2025.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 0057632772

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 061/2024

Publicação nº 78 de 18 de fevereiro de 2025.

Processo Administrativo n.º 391/2024;
Edital de Concorrência Eletrônica N.º 01/CPL/2024

DATA: 17 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: R & LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto acrescentar ao valor original do contrato 061/2024 em mais R\$ 18.101,23 (dezoito mil cento e um reais e vinte e três centavos), correspondente a 3,1899% do valor total do contrato, respeitado o limite previsto no art. 125 da lei 14.133/21, decorrente de acréscimo de serviços, que constam da nova planilha orçamentária apresentada pelo engenheiro do Município, acostado aos autos do processo administrativo referenciado, passando a valer o valor total do contrato para R\$ 585.551,73 (quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para dar cobertura ao presente termo aditivo será processado a respectiva nota de empenho nos autos do processo administrativo nº 391/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário. E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Ronaldo Delazari. Pela R & R LTDA, RUBENS OLIVIO MOTA PIGOZZO.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO32644

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07/2025 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046 em Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 29.025.617/0001-43- Av. Marechal Deodoro, 2518, Serraria em Guajara-Mirim/RO-DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajuste de valor do Contrato nº 94/2024 - P.G.M., celebrado 13.09.2024, referente à contratação de empresa especializada para construção de 02 Salas de Aula na Escola Municipal Luiz Cabral de Souza em Pimenta Bueno - RO no setor Dimba a 50km distante do município referente ao Termo de Convênio nº 97/2024/PGE-SEDUC, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme especificações constantes nos autos do processo administrativo nº 4558/2024.-DA DATA: 20 de fevereiro de 2025.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora do Município

Protocolo DO32642

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 29/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2022 PROCESSO:1-21/2022 **CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO **CONTRATADA:**POSITIVO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA **DATA DA CELEBRAÇÃO:**19/02/2025 **OBJETO:**DO VALOR-Fica acrescido o valor de R\$ 820.799,42 (oitocentos e vinte mil, setecentos e noventa e nove reais

e quarenta e dois centavos) ao Contrato nº65/2022, referente ao Processo Administrativo nº 1-21/2022, com a vigência até 31 de maio de 2025, conforme tabela abaixo: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitam com o presente Termo. **INTERVENIENTE:** SEMECE Vale do Paraíso/RO, 20 de Fevereiro de 2025
CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO32643

RESOLUÇÃO Nº03/CMAS/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E EMISSÃO DE PARECER DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO DO CONFINANCIAMENTO ESTADUAL DO EXERCÍCIO DE 2024. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº8.742 de 07/12/1993 e Lei Municipal nº1357 de 06/03/2021, e de acordo com plenária sobre a pauta discutida em reunião ordinária em, 13/01/2025. **RESOLVE:** Art.1º Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro do Cofinanciamento Estadual, referente ao ano de 2024 do município de Vale do Paraíso, com parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social. Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Josiane de Lima Neimog
Presidente do CMAS

Protocolo DO32647

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025

CONTRATO Nº. 055/PGM/2024, de 22 de outubro de 2024.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 055/PGM/2024; Data do Termo Aditivo: 20/02/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): CONERA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 29.234.599/0001-00; Objeto: o acréscimo de 49,96% (quarenta e nove vírgula noventa e seis por cento) ao valor inicial do Contrato; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: 0001192.08.02-2024 /SEMEC; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade 12.3610022.1142, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha: 356; Projeto Atividade 12.3610022.1142, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha: 355 Valor Global R\$ 119.734,97 (cento e dezenove mil, setecentos e trinta e quatro reais, noventa e sete centavos); Nota de Empenho: nº 366, 367/2025; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Rogério Alves dos Santos.
Alto Alegre dos Parecis, 20 de fevereiro de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO32645

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Replicação

Errata

Onde-se-lê

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante: SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMOSP, SEMECALT, SEMAGRI e SEMAS.
Processo nº 1097/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE GUINCHOS, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE

VEÍCULOS LEVES E PESADOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE (CARTÕES) UTILIZANDO SISTEMA DE CARTÕES COM TECNOLOGIA MAGNETICO E/OU CHIP E/OU CONTACTLESS, para atender a necessidades das Secretarias Municipais: SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMOSP, SEMECALT, SEMAGRI e SEMAS, conforme edital e anexos.

Valor estimado de R\$ 5.660.000,00 (cinco milhões, seiscentos e sessenta mil reais)

Data para cadastro de propostas: 20/02/2025, a partir das 9h00min, finalizando às 9h59min do dia 13/03/2025 Início da Sessão Pública: 13/03/2025, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 19 de Fevereiro de 2025.

Michelly de Souza Chanan
Pregoeira

Leia-se

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
AVISO DE LICITAÇÃO
Republicação

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante: SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMOSP, SEMECALT, SEMAGRI e SEMAS.

Processo nº 1097/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE GUINCHOS, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE (CARTÕES) UTILIZANDO SISTEMA DE CARTÕES COM TECNOLOGIA MAGNETICO E/OU CHIP E/OU CONTACTLESS, para atender a necessidades das Secretarias Municipais: SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMOSP, SEMECALT, SEMAGRI e SEMAS, conforme edital e anexos.

Valor estimado de R\$ 5.660.000,00 (cinco milhões, seiscentos e sessenta mil reais)

Data para cadastro de propostas: 20/02/2025, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 13/03/2025 Início da Sessão Pública: 13/03/2025, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 19 de Fevereiro de 2025.

Michelly de Souza Chanan
Pregoeira

Protocolo DO32646

Aviso de Dispensa Eletrônica 003/2025

Objeto: Aquisição de Extintores 6 KG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 24/02/2025 as 9h (horário de Brasília).

Abertura da sessão 27/02/2025, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.

Data do Encerramento da Sessão: 27/02/2025 Horário de Brasília: 15h00min

Processo nº 286/2025.

Valor estimado: R\$ 9.917,90 (nove mil, novecentos e dezessete reais e noventa centavos).

Gov. Jorge Teixeira, 21 de Fevereiro de 2025.

Marcio de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO32651

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELET. N.º 90140/2024****PROC. N.º 24178/SEMSAU/2024**

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, por intermédio do seu Secretário Municipal nos termos da legislação vigente, com base Relatório FINAL PE 140-24 de 05/02/2025 (ID 2956410) e com razões remissivas ao Parecer 140 de 11/02/2025 (ID 2968397), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos constantes na portaria 344/98 MS, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde por um período de 12 (doze) meses HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90140/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 24178/2024, em favor das empresas: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93, itens: 1, 8, 25, 30, 36, 37 e 47, valor total: R\$98.157,00. MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84, itens: 3, 10, 11, 23, 28, 34 e 44, valor total: R\$111.503,40. COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91, itens: 2, 7, 13, 16 e 43, valor total: R\$50.616,00. BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 54.388.280/0001-86, itens: 12, 19, 20 e 35, valor total: R\$16.308,00. GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.092.374/0001-24, itens: 24, 46, valor total: R\$9.186,00. SBS BRASIL LTDA - CNPJ: 35.842.972/0001-08, itens: 38, 39, valor total: R\$31.330,80. FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 40.724.582/0001-73, itens: 26 e 33, valor total: R\$ 15.792,00. ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 27.718.661/0001-03, item: 4, valor total: R\$ 8.640,00. LABORATORIOS B BRAUN SA - CNPJ: 31.673.254/0010- 95, item: 18, valor total: R\$ 2.628,00. M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.387.424/0001-70 item: 42, valor total: R\$ 7.488,00. GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64, item: 29, valor total: R\$ 36.000,00. NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 34.729.047/0001-02, item: 45, valor total: R\$ 18.000,00. BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 38.329.458/0001-61, item 41, valor total: R\$ 3.600,00. MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 21.681.325/0001-57, item 9, valor total: R\$ 49.455,36. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$458.704,56 (quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Ariquemes/RO, 19 de fevereiro de 2.025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Protocolo DO32648

AVISO DE PREGAO ELETRONICO
Nº 90018/2025/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 2212/2025/SEMED
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI

Objeto: Aquisição de Kit de Brindes personalizados para o Evento da UNDIME previstos para o mês de março de 2025. Valor estimado em R\$ 22.885,00. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90018/2025 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 24/02/2025 até às 09h00min do dia 13/03/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/03/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 21 de fevereiro de 2025.

Valdesir Suhre
Pregoeiro

Protocolo DO32658

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: Nº 001 ao Contrato Nº 021/PJM/2024

Processo nº: 243/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: B&A Engenharia LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 23 de fevereiro de 2025.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 20 de fevereiro de 2025.

Assinam:

B&A Engenharia LTDA
CONTRATADO
OSMY TOLEDO DE SOUZA
CONTRATANTE

Protocolo DO32649

EXTRATO 1º REALINHAMENTO DA ATA DE SRP 025-2024

O agente de contratação do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o 1º REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 025/2024, referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. O realinhamento está disponível pelo site <https://athus.teixeirapolis.ro.gov.br/verdocumento/1070.4836.8492.660Z.3313/>, ou na sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min. Demais informações telefone (69) 3465-1112, cpl@teixeirapolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeiraópolis-RO, 21 de Fevereiro de 2025.

ENIR EGERT MOTA
Agente de Contratação
Portaria N: 063/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 012/2024/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021. Considerando a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA com processo administrativo 00600-00001739/2024-46-e , cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia Para Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas no Distrito de União Bandeirantes (R. José da Silva, R. Vitória Régia, R. Manaus, R. Roberval e Rua Chiquilito Erse), No Município De Porto Velho, Ro Para Atender A Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024/SML/PVH, UASG:925172. Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no DOMER nº 3.876, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024. **RESOLVE HOMOLOGAR**, o objeto do certame acima em favor das empresas:3R CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.733.899/0001-40, vencedora do item 01, ofertando o valor total de R\$ 5.760.580,50 (cinco milhões setecentos e sessenta mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitações (Assinado em 20/02/2025 às 15h00min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/PMV/SRP/MISTO
PROC. ADM. Nº 16989/2024/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de Material de Suprimentos de Impressão (Cartuchos, Toners e Tintas), afim de atender as Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos. Valor R\$ 832.124,50 (oitocentos e trinta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Abertura da sessão: 14/03/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 21 de fevereiro de 2025
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
Pregoeira Oficial

ADENDO MODIFICADOR I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024/SEMAD/AMPLO
PROC. ADM. Nº 9737/2024/SEMAD

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto 62.096/2024), torna público aos interessados que houve alteração no **Edital de Licitação e no Termo de Referência**, sendo objeto da licitação: Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para prestação de serviço de operacionalização de pagamento de folha salarial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.licitanet.com.br e <https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/>. Fica reagendada a sessão pública eletrônica de abertura para o dia 03/04/2025 às 09h30min (horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Vilhena-RO, 21 de fevereiro de 2025
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SUPEL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Processo nº 00119.05.01-2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS.

Valor estimado de R\$ 1.319.821,00 (Um milhão e Trezentos e Dezenove Mil e Oitocentos e Vinte e Um Reais).

Data para cadastro de propostas: 24/02/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 10/03/2024. Início da Sessão Pública: 10 de março de 2025, às 08h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "supel@theobroma.ro.gov.br".

Theobroma/RO, em 21 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO32654

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025/PMMN/RO

O Município de Monte Negro - RO, por intermédio do Agente de Contratação designado, torna público, para conhecimento dos interessados que **FICARÁ SUSPENSO** a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tinha a abertura prevista para o dia 28/02/2025, às 09h00min, conforme Processo Administrativo nº 0001726.03.01-2024, para AJUSTE JUNTO AO CADASTRO NO LICITANET que tem como objeto Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais e Ferramentas para Construção Civil, Pequenos Reparos, Manutenção das Vias Urbanas e Limpeza Pública para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.

Monte Negro - RO, 21 de fevereiro de 2025.

Carlita Pereira de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 864 de 12/09/2024

Protocolo DO32655

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro - RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de Julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo **ABERTO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001726.03.01-2024.

DATA DE ABERTURA: **12 de Março de 2025**.

VALOR ORÇADO: R\$ 6.376.444,89 (Seis milhões, trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09h00min** (Hora de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais e Ferramentas para Construção Civil, Pequenos Reparos, Manutenção das Vias Urbanas e Limpeza Pública para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, Junto As Suas Secretarias, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro - RO, 21 de Fevereiro de 2025.

Carlita Pereira de Oliveira

Agente de Contratação

Port. nº 864/2024

Protocolo DO32656